

1 2 9 0



UNIVERSIDADE D  
COIMBRA

Marcelo Pereira da Silva

**A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ E A  
PERSPECTIVA DE UMA CIDADANIA  
EMANCIPATÓRIA COMO PRÁTICA  
QUOTIDIANA**

Tese de Doutoramento em Sociologia orientada pelo Professor Doutor  
José Manuel Mendes e apresentada na Faculdade de Economia da  
Universidade de Coimbra.

Dezembro de 2020

Faculdade de Economia  
da Universidade de Coimbra

# A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ E A PERSPECTIVA DE UMA CIDADANIA EMANCIPATÓRIA COMO PRÁTICA QUOTIDIANA

Marcelo Pereira da Silva

Tese de Doutoramento em Sociologia orientada pelo Professor Doutor José Manuel  
Mendes e apresentada na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Dezembro de 2020



UNIVERSIDADE D  
COIMBRA

## Dedicatória

---

À minha esposa, Sandra,

Aos meus filhos, Tomás e Lorena,

As fontes imaculadas do amor ágape que nutre de luz o meu coração e a minha vida.

## Agradecimentos

---

A vida é movimento, e será no caminhar que construiremos as fundações de nossa individualidade.

E viver a gratidão é saudar os encontros vividos nessa caminhada, como experiências que nos ensinam lições imprescindíveis ao nosso amadurecimento individual.

A imersão a um ambiente de solidão criativa é fundamental a uma jornada desse jaez, ao facultar o momento de leitura, de reflexão e de co-criação de um universo cognitivo, como sois ser a produção de uma tese de doutoramento.

Entretanto, essa inevitabilidade não nos permite negligenciar a presença de inestimáveis companhias, que nos permitem o desenvolvimento desse complexo empreendimento acadêmico.

Por tal generosidade, sou grato:

À Deus, fonte inefável da inteligência e do amor no mundo.

À minha família, Sandra, Tomás e Lorena, minha vida e meu coração, a quem devo humildes e sinceras escusas pelas ausências e sacrifícios inevitáveis, e a quem agradeço a paciência e o amor partilhados.

Ao meu pai, Benedito Pereira da Silva, o vigor nos momentos de tempestade, a quem agradeço a sementeira dedicada à minha formação intelectual e moral.

À minha mãe, Cândida Maria Pereira da Silva (*in memoriam*), um amor que vai além, e que nunca se extingue, já que tecido pelos laços da eternidade, a quem agradeço o colo e o afeto espiritual que jamais me abandonam e por ser a inspiração para as dificuldades da caminhada, em um vínculo que vive e que ensina.

Ao Prof. Dr. José Manuel Mendes, cujas orientações e reflexões tornaram viáveis a construção dessa pesquisa, e a quem agradeço o fortalecimento dessa postura perceptiva crítica em face aos fenômenos do mundo.

Aos demais professores desse ciclo, que me convidaram a navegar por mares tão instigantes e ressignificantes de minha consciência como indivíduo, ao me permitirem educar a minha

## Agradecimentos

---

visão de mundo, com a ampliação de seu horizonte, antes restrito à ambientação jurídica, agora temperado pela sensibilidade do olhar sociológico.

E a todos os inominados colaboradores, que participaram direta ou indiretamente, que acolham as minhas palavras como um abraço sincero pelos favores recebidos.

## Epígrafe

---

*"Cada 'eu' traz o 'nós' junto".*

*Judith Butler*

## Resumo

---

A pesquisa propõe-se a analisar como os processos identitários, em específico de formação de cidadania, são vividos no Brasil, inserindo-lhes na temática da construção sócio-antropológica da cidadania e do político. E como trajetória de análise, a investigação centrar-se-á na relação dialética entre a Constituição e a questão da cidadania, visualizada como plataforma à prática de atos necessários à autoconstrução como indivíduos. A originalidade do tema está assentada sob a perspectiva real das relações entre os cidadãos e os discursos identitários, visualizada como categorias sociais nascentes da experimentação vivida na interação e nas vivências reais, em uma ação de reconstrução normativa e como expressão de atos performativos, e na ideia de discurso como prática social, com o reconhecimento de um novo espaço de legitimação para as práticas de cidadania, viventes como representação da vida quotidiana. Para os fins dessa observação, a proposta metodológica envolverá a análise documental e entrevistas individuais, e nessa perspectiva tenciona-se identificar em que medida esse fenômeno da construção da ideia de cidadania como representação da vida quotidiana pelos cidadãos perpassa à compreensão do valor da Constituição como documento jurídico-político, de modo a que se possa avaliar a natureza desse consenso político e jurídico que o texto constitucional representa, e desvelar o seu grau de influência na formação de identidades cidadãs, e como são estas identidades repercutidas em práticas representativa de vida quotidiana.

Palavras-chave: Constituição, Cidadania, Discursos identitários, Prática Social, Representação de vida quotidiana.

## Abstract

---

*This research proposes to analyze how the identity processes, for citizenship formation, are lived in Brazil, inserting them in the theme of the socio-anthropological construction of citizenship and the political. And as a way of analysis, the investigation will focus on the dialectical relationship between the Constitution and citizenship, seen as a platform for the practice of acts necessary for self-construction as individuals. The originality of the theme is based on the real perspective of the relations between citizens and identity discourses, seen as social categories emerging from the lived experimentation of real interaction and experiences, as normative reconstruction and performative acts, and in the idea of discourse as a social practice, with the recognition of a new space for legitimizing citizenship practices, lived as a representation of daily life. For the purposes of this observation, the methodological proposal will involve documentary analysis and individual interviews, and in this perspective the mainly goal is to identify the extent to which this phenomenon of the construction of the idea of citizenship as a representation of everyday life by citizens runs through the understanding of the value of the Constitution as a legal-political document, so that one can evaluate the nature of this political and legal consensus that the constitutional text represents, and unveil its degree of influence in the formation of citizen identities, and how these identities are reflected in practices representative of daily life.*

**Keywords:** Constitution, Citizenship, Identity discourses, Social Practice, Representation of everyday life.

# Índice

---

Dedicatória	3
Agradecimento	4
Epígrafe	6
Resumo	7
Abstract	8
Índice	9
<b>INTRODUÇÃO</b>	11
<b>CAPÍTULO 1. A EXPERIÊNCIA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA PÓS-1988 E A IDENTIDADE CONSTITUCIONAL</b>	15
1.1 Constituição: símbolo de consensualidade política e pacto de legitimidade do poder.	16
1.2 A Constituição brasileira e sua vocação democrática. A adoção do discurso em favor de sua normatividade jurídica.	21
1.3 A Constituição Cidadã e seu simbolismo discursivo: a constitucionalização simbólica como um problema à formação de identidade constitucional.	29
1.3.1 A consensualidade política como um valor simbólico na Constituição brasileira de 1988.	30
1.3.2 A constitucionalização simbólica e a perspectiva de erosão da consciência constitucional.	34
<b>CAPÍTULO 2. CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: POR UMA NOVA IDEIA DE CIDADANIA COMO REPRESENTAÇÃO NA VIDA QUOTIDIANA</b>	41
2.1 É possível pensar em cidadania a partir da Constituição? Dos movimentos de valorização da liberdade civil e política à luta por reconhecimento e justiça social e o papel do texto constitucional.	43
2.2 Os desafios à construção da cidadania no século XXI e o dilema da crise de identidade vivida nos tradicionais modelos de cidadania liberal e social.	52
2.2.1 Cidadania liberal: o risco de uma democracia de espectadores.	53
2.2.2 Cidadania social: a sequela de ações autônomas deficitárias.	58
2.3 Identidade, Cidadania e Emancipação. Por uma construção de cidadania como representação de vida cotidiana.	62

<b>CAPÍTULO 3. METODOLOGIA: CAMINHOS METODOLÓGICOS</b>	75
<b>CAPÍTULO 4. A CRIAÇÃO SEMÂNTICA DA MÍSTICA DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA</b>	91
4.1 O texto constitucional e as estratégias discursivas: o protagonismo humano.	92
4.2 O discurso constituinte e a construção semântica de uma Constituição Cidadã.	100
4.2.1 Em defesa da legitimidade da Assembleia Nacional Constituinte.	101
4.2.1.1 A invocação de sua origem popular.	103
4.2.1.2 A natureza compromissária do trabalho constituinte.	106
4.2.1.3 A intensa participação / representatividade popular.	108
4.3 O compromisso constituinte com a “criação da mística da Constituição”.	111
<b>CAPÍTULO 5. A CIDADANIA COMO ATOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO COMO INDIVÍDUO</b>	123
5.1 A perspectiva de vida presente com os olhos nutridos do passado. A memória desperta no relato biográfico.	124
5.2 O presente como campo fértil às ações para o futuro. A busca de um lugar para mobilizar as suas ações.	149
5.3 Observações finais à investigação sobre as ações que reconhecem como válidas à autoconstrução como indivíduos e cidadãos.	170
<b>CONCLUSÃO</b>	175
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	183
<b>ANEXO: GUIÃO</b>	191

## INTRODUÇÃO

---

A pesquisa de doutoramento é mobilizada pela perspectiva de analisar de que modo os processos identitários, em específico de construção de cidadania, são vividos no Brasil, inserindo-os na temática da construção sócio antropológica da cidadania e do político, com atenção ao período pós-redemocratização política ocorrida nos anos 80, e que culminou com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1988.

A Constituição brasileira de 1988 vem à luz em um cenário de esperança, motivada pela rutura com um sistema político de governabilidade militar e, ao longo de 32 anos desde a sua promulgação, viveu períodos de maior evidência, com exposição que vai para além do espaço público ou institucional, como o período em que o Brasil viveu os processos de impedimentos (impeachment) que conduziram a perda de mandato de Presidentes da República (Fernando Collor de Melo, em 1992, e Dilma Vana Rousseff, em 2016), quando a discussão sobre o texto constitucional se faz mais presente na rotina das pessoas.

Tais momentos convivem com outros de menor visibilidade da Constituição na cena política institucional, e a temática de doutoramento é escolhida com o escopo de analisar como os papéis atribuídos à Constituição, como consenso político e documento normativo-jurídico, são percebidos pelas pessoas, notadamente em períodos de baixa tensão social e política.

Desse modo, o objetivo é analisar se essa percepção contribui para a construção de uma cidadania vivida sob a égide de uma atuação política mais consciente e efetivamente participativa, e cuja projeção seria vivida a partir da representatividade quotidiana de vida e como fruto de um novo senso comum em que a cidadania revaloriza o espírito do “princípio da comunidade e, com ele, a ideia de igualdade sem mesmidade, a ideia de autonomia e a ideia de solidariedade” (Santos, 2013: 233).

A trajetória investigativa inaugura-se com o capítulo intitulado “*A experiência constitucional brasileira pós-1988 e a identidade constitucional*”, em que se debruçará na compreensão dos discursos que se alinham à ideia de Constituição como símbolo de consensualidade política e pacto de legitimidade do poder, e os impactos que se pode identificar nessa caminhada discursiva da Constituição brasileira de 1988, nascida como símbolo de uma renovação democrática e que precisa viger para além de sua

contextualidade escrita, “*como folha de papel*”, mas sim com a adoção de um perfil normativo-jurídico.

Descrita essa passagem discursiva em relação à Constituição, e em especial ao texto constitucional brasileiro de 1988, de carta política ao discurso de sua normatividade jurídica, a reflexão desse capítulo inicial voltar-se-á a ponderação sobre esse simbolismo discursivo assentado nessa liturgia da consensualidade política, da legitimidade do poder e como documento normativo-jurídico, e os efeitos que essa constitucionalização simbólica projetam na formação de uma identidade constitucional e/ou na perspectiva de uma erosão constitucional, manifesta no distanciamento identitário entre as pessoas e a realidade social com os valores e os princípios averbados no texto constitucional.

Ao contemplar os processos de formação identitárias, a pesquisa não pôde negligenciar a indagação de ser possível pensar em cidadania a partir da Constituição, que é a semente argumentativa lançada no capítulo II, nominado de “***Constituição e Cidadania: Por uma nova ideia de cidadania como representação da vida quotidiana***”, que transitará pelas observações sobre os movimentos de valorização da liberdade civil e política à luta por reconhecimento e justiça social e o papel que o texto constitucional representara nesse panorama de positivação dos valores humanos considerados como fundamentais a uma existência digna.

Com o estabelecimento desse cenário de estabilização da cidadania e do político no ambiente verticalizado e regulatório do Estado, permitira-se a vinculação das práticas de ações liberais de cidadania ao risco de uma democracia de expectadores, com a passividade do indivíduo diante dos espaços de deliberação política, ao resumir seu papel ao ato do voto, e a de cidadania social impactadas pelas sequelas de ações autónomas deficitárias, posto que centralizada a pauta e a execução das políticas sociais na rotina exclusiva das práticas de governabilidade pública, com o esvaziamento, portanto, de outras e complementares formas de exercício democrático.

Desse modo, a discussão caminha em direção aos desafios à construção de cidadania no século XXI e o dilema com a crise de identidade vividos nesses modelos tradicionais de cidadania, com a proposição pelo reconhecimento de um novo espaço de legitimação das práticas cidadãs, viventes como representação da vida quotidiana, habitável em espaços descentralizados da interação com o Estado e/ou dos ambientes a ele vinculativos, mas como novos e complementares figurinos de prática de cidadania.

Para visualizar os processos de autoconstrução identitária no Brasil pós-1988, e a relação dialética entre a Constituição e a cidadania, o capítulo III tracejará o **“Caminho Metodológico”** em que se tenciona observar a cidadania como atos necessários à construção como indivíduo, com o olhar sobre esse fenômeno no campo das ações e interações sociais, em uma visão microssociológica (Boltanski e Chiapello, 2009), que os apresenta como o espaço em que os discursos e práticas são efetivamente vividos pelas pessoas, como interações e vivências reais, portanto, em uma ideia de discurso como prática social (Fairclough, 2001).

Nessa tarefa de observação, as metodologias aplicadas observarão dois planos de análise: a) - análise documental, com o exame do texto constitucional de 1988 e de atas da Assembleia Nacional Constituinte, com vistas a verificar o movimento de criação semântica de uma visão mística da Constituição brasileira; b) - análise de entrevistas, de modo a dar voz às pessoas, para que manifestem como autodescrevem-se como cidadãs, por quais instrumentos exercitam a sua cidadania, quais as dimensões apresentadas e quais as referências que são percebidas nesse contexto de formação de identidade, e de entre elas se há a presença do discurso constitucional.

As anotações referentes a esse plano metodológico serão reverberadas no capítulo IV, nominado de **“A criação semântica da mística da constituição”**, com a análise do discurso constituinte em favor da construção semântica de uma Constituição Cidadã, emoldurada em um painel de legitimação da Assembleia Constituinte e da criação da mística da Constituição; e no capítulo V, batizado de **“A cidadania como atos necessários à construção como indivíduos”**, como tópico analítico que se nos oferecerá um painel qualitativo de um recorte de vida, naturalmente fragmentário e incompleto, mas inseridos em metodologias intensivas de relatos biográficos, e como fruto do enquadramento das vivências dos sujeitos no percurso de vida, em abordagem intimista e espontânea, adequada à abordagem e à exploração dos detalhes e das experiências vividas.

A originalidade do tema está assentada na ideia de que as construções sobre legitimidade constitucional, cidadania e democracia estão sempre ancoradas em um discurso sobre e/a partir das estruturas do poder e de quem efetivamente o exerce, mas nunca vista sob a perspectiva real das relações entre os cidadãos e esses discursos, de modo que se possa avaliar a natureza desse consenso político e jurídico que a Constituição representa, e desvelar o seu grau de influência na formação de identidades cidadãs, e de que modo é esta identidade repercutida em práticas representativa de vida cotidiana.

Por esse ponto de vista, como trajetória de análise, a investigação desse processo de formação de identidade cidadã centrar-se-á na relação dialética entre a questão da cidadania e a Constituição, e o fará com a intenção de refletir em que medida a construção da ideia de cidadania como prática quotidiana pelos cidadãos perpassa a compreensão do valor da Constituição como documento jurídico-político.

Portanto, tornar-se-á natural inquirir sobre quais ambientes se projetam os discursos sobre a Constituição brasileira, e verificar o seu real impacto na formação desse ambiente democrático que ela visa fomentar. E, por consequência, verificar se nos processos de formação de identidade cidadã esse cenário influencia ou não influencia ou influenciou parcialmente a construção da ideia de cidadania no Brasil, principalmente após o período de redemocratização política dos anos 80, ao centrar-se na temática da relação dialética entre a construção da cidadania e a Constituição.

Entretanto, como perspectiva crítica sobre o tema da cidadania e da Constituição, é conveniente indagar se esse compromisso manifesto no acolhimento e no registro dos múltiplos e diferentes direitos no texto constitucional é por si só capaz de estimular a construção de identidade cidadã e se é este um papel efetivo das Constituições? Ou se esses caminhos não indicam apenas um olhar pragmático (formal) na questão da construção de cidadania.

# CAPÍTULO I. A EXPERIÊNCIA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA PÓS-1988 E A IDENTIDADE CONSTITUCIONAL

---

No campo da teoria da Constituição destacam-se diversas doutrinas interessadas em desvendar a natureza jurídica do texto constitucional, cada uma com seus méritos e deméritos, mas que, a despeito desse jogo dialético de tese e antítese, ainda não se conseguiu alcançar nenhuma síntese autêntica e irrepreensível de todas essas formulações, o que demonstra a dificuldade de se expressar com exatidão os seus elementos constitutivos.

Tal é o sentimento que “em termos de conceito e peculiaridade da Constituição a teoria do direito constitucional ainda está engatinhando, sem ter chegado sequer a uma opinião dominante” (Mendes *et al.*, 2008: 5), e que revela, portanto, e como consequência, o problema de sua plurivocidade, pois que “assim como muitas outras expressões da semântica social e política, o termo ‘constituição’ caracteriza-se sincronicamente pela plurivocidade e diacronicamente pela mutação significativa” (Neves, 2011: 55).<sup>1</sup>

Todavia, em que pese a indefinição quanto à sua natureza, é possível perceber a naturalização, ao longo do tempo, notadamente a partir dos movimentos constitucionalistas liberais do século XVIII, e por diversos espaços de nossa geografia política, do discurso de que o texto constitucional passara a representar o repositório dos valores fundacionais da sociedade política: a sua certidão de identidade.<sup>2</sup>

Nesse panorama, o texto constitucional é consagrado como o estatuto político de uma ordem sociopolítica assentada no compromisso personificado simbolicamente e discursivamente no poder constituinte originário<sup>3</sup>, ao veicular em seu corpo os ideais e os objetivos dos

---

<sup>1</sup> E complementa: “apesar da pluralidade de conceitos que foram formulados então, eles são suscetíveis de ser classificados em quatro tendências fundamentais, que podem designar-se respectivamente através das palavras-chave ‘sociológica’, ‘jurídico-normativa’, ‘ideal’ e ‘cultural-dialética’, e até hoje ainda desempenham um papel importante nos estudos em torno de Estado, direito e constituição” (Neves, 2011: 57-8).

<sup>2</sup> São consagrados à história política os legados hauridos dos movimentos revolucionários liberais americano, francês e inglês e seu discurso de preservação dos direitos da pessoa humana como elemento de resistência ao exercício arbitrário do poder, e que encontraria, por consequência, no documento constitucional o repositório legítimo dessa conquista, com a apresentação de valores que comporiam a tessitura dessa nova organização política edificada sobre os pilares da proteção dos direitos humanos naturais e no controle do exercício do poder, mediante o disciplinamento por regras e princípios fundamentais e, portanto, anunciadores dos ideais e objetivos dessa comunidade política organizada.

<sup>3</sup> “O reconhecimento de um poder capaz de estabelecer as regras constitucionais, diverso do que estabelece as regras segundo a Constituição, é, desde que se pretenda serem aquelas superiores a estas, uma exigência lógica. A superioridade daquelas, que se impõe aos próprios órgãos do Estado, deriva de terem uma origem

seres humanos que a compõem, e que vigeria como a personificação da consciência da sociedade política.<sup>4</sup>

### **1.1 Constituição: símbolo de consensualidade política e pacto de legitimidade do poder.**

Como registro dos compromissos assumidos pela sociedade, a noção de Constituição é alimentada na ideia de que figura como a tradução de um ambiente de consensualidade política, na qual funciona como o reflexo de um ambiente dialógico, movido por fluxos dialéticos de projetos teóricos e correntes ideológicas diversas.

No contexto descrito por essa linguagem política, as impressões associadas ao texto constitucional são forjadas por um amálgama de referências múltiplas, de matriz democrática, e que devem evocar escolhas políticas, já que formadas por normas que organizam as sociedades no presente, e de como as projetam no futuro, pela combinação de princípios de liberdade, igualdade e justiça social, e por definições de padrões sociológicos na relação entre o indivíduo e a sociedade, cristalizada em suas instituições, relações e práticas sociais, expectativas e formas de sociabilidade.

Desse modo, ao texto constitucional se reserva a construção da ordem social e política, como fruto do exercício natural que decorre “da liberdade de o homem estabelecer as instituições por que há de ser governado” (Ferreira Filho, 2008: 23), e pelo qual se afirma que sobre esse documento “repousará todo o ordenamento jurídico da nação” (Tavares, 2009: 29).<sup>5</sup>

Portanto, nos papéis vividos pela Constituição, é inafastável essa sua dimensão política, vivida como um pacto ou compromisso político-social regulador do poder político e organizador do sistema social e, nesse sentido, a Constituição é o “produto de uma construção social, institucional, política e cultural” (Ferreira, 2016).

---

distinta, provindo de um poder que é fonte de todos os demais, pois é o que constitui o Estado, estabelecendo os seus poderes, atribuindo-lhes e limitando-lhes a competência: o Poder Constituinte” (Ferreira Filho, 2008: 21).

<sup>4</sup> “A constituição não representa uma simples posituação de poder. É também a posituação dos valores jurídicos radicados na consciência jurídica geral da comunidade” (Canotilho, 2003: 1439).

<sup>5</sup> O pensamento central da ideia de Poder Constituinte era o de afastar qualquer compreensão de que a criação do Estado e a estruturação de seus poderes proviessem de um ato divino, ou livre de qualquer parâmetro objetivo racional, mas sim de que era produto da própria manifestação da nação, no exercício do seu direito natural de construção do Estado, com a definição dos poderes e a imposição dos limites a sua atuação, visando sempre a preservação dos direitos fundamentais do homem.

É na Constituição que se lançam as bases de uma ordem político-jurídica, a qual disporá de um estatuto geral de governantes e governados, documento esse que será confeccionado por um poder constituinte que moldará o Estado segundo uma ideia, um projeto, um fim de organização, e que projeta a regência das interações político-institucionais.

De outro modo, no fluxo da passagem para o Estado moderno liberal, destaca-se igualmente a evocação que inaugurara um sentido de Constituição como “carta de liberdade ou pacto do poder” e cuja “semântica aponta tanto para o sentido normativo quanto para a função ‘constituinte do poder’, ‘abrangente’ e ‘universal’ da Constituição” (Neves, 2011: 57).

É vivido o abandono da concepção de um poder individualizado na pessoa do governante, quase sempre exercido com uma absoluta liberalidade, para a visão de um poder institucionalizado, em que o exercício do poder político ficará sob a responsabilidade de um ente abstrato: o Estado.<sup>6</sup>

Esse poder institucionalizado passa a se justificar não mais a partir de um poder de emanção divina, mas por motivos imanentes à própria construção do ambiente social, com o reconhecimento de valores que defluem da própria condição humana, e que lhe dignificariam a existência.<sup>7</sup>

Dessa forma, a consciência de valores humanos naturais como fonte de um novo pacto de poder,<sup>8</sup> passa a emoldurar a construção dessa nova estrutura sociopolítica, em que se vigora a fixação de um horizonte que terá no “acordo da comunidade sobre uma série de regras fixas que obrigam tanto os detentores como os destinatários do poder, que tem mostrado como o melhor meio para dominar e evitar o abuso do poder” (Loewenstein, 1979: 29).

---

<sup>6</sup> Essa institucionalização do poder “corresponde ao momento da sociedade pública em que, por mais qualidades pessoais tenha o governante, elas não são mais suficientes para justificar a autoridade que ele exerce” (Rocha, 2008: 74).

<sup>7</sup> Nessa época, a ideia de imanência do poder no próprio exercício dos direitos pela pessoa humana encontra ressonância na existência de uma motivação contratual na formação do corpo social, ao apontar como seu ponto de partida a noção da formação de um pacto tácito e espontâneo entre os homens, com vistas à criação de um ambiente propício ao desenvolvimento das capacidades humanas, e na qual se vigorasse uma harmonia necessária, e com a finalidade de se alcançar objetivos comuns, e que servisse como limites ao exercício do poder político.

<sup>8</sup> “Na doutrina do liberalismo, o Estado foi sempre o fantasma que atemorizou o indivíduo. O poder, de que não pode prescindir o ordenamento jurídico estatal, aparece, de início, na moderna teoria constitucional como o maior inimigo da liberdade” (Bonavides, 2007b: 40).

E tal condição, afirma Loewenstein (1979), é ínsita ao compromisso de neutralizar o efeito demoníaco do poder, pois “onde o poder político não está restringido e limitado, o poder se excede”, já que, esclarece, “um poder incontrolado é, por sua própria natureza, um poder mal”,<sup>9</sup> e que encerra em si a sua própria degeneração, de onde se vê que “um poder sem controle adquire um assento moral negativo que revela o demoníaco no elemento de poder e no patológico no processo do poder” (Loewenstein, 1979: 28).<sup>10</sup>

No discurso iluminista dos modernistas, o poder político é a emanção do uso da força física,<sup>11</sup> que para existir validamente haverá de se encontrar vinculado à perseguição dos objetivos traçados pela vontade geral, e qualquer ação negativa a essa realidade fulminará de ilegítima a sua existência, pois que é na anuência social que o elemento da legitimação de sua origem e da razão de seu exercício encontra amparo, em que, nesse sentido, “as vinculações entre Poder e Obediência se resumem a uma questão de Consenso ou Anuência à atividade que aquele está tendo, visando ao Bem Comum” (Dantas, 2008: 40).

A comunhão entre Poder e Obediência geraria o ambiente favorável à consideração da legitimidade do poder político,<sup>12</sup> por carregar em si o poder político a ideia de submissão da vontade de um ao do outro, e que, portanto, necessariamente haverá de se prestigiar os

---

<sup>9</sup> A frear essa vontade existiriam sempre os condicionamentos sociais, culturais, políticos e econômicos de uma sociedade que figuram como ponto de resistência a qualquer postura de limitação ou de supressão dos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos (inclusive em patamares internacionais), assim como pelo fato de que o processo legislativo possui um dinamismo próprio, importando dizer dessa reflexão que, uma vez promulgada uma lei, ela se desprende dos objetivos e da intenção de quem as tenha feito, valendo por si e pelos objetivos sociais que procuram alcançar, sob pena de esvaziamento de sua aplicabilidade (Miranda, 2004).

<sup>10</sup> Já se tornara clássica a sentença na qual *o poder tende a corromper-se, e o poder absoluto tende a corromper-se absolutamente*, por isso que suscita permanentemente a adoção de sistema de controle, como sois ser a teoria da separação de poderes de MONTESQUIEU (Charles Louis de Secondat, Barão de La Brède e de Montesquieu – 1689-1755) outra importante figura do modernismo, que tanta influência trouxe ao pensamento político ocidental, preocupado com a institucionalização de instrumentos hábeis ao controle do poder político.

<sup>11</sup> “Não existe Estado sem o monopólio da força legítima. Porém, ao contrário do que ocorre nos Estados autocráticos, o exercício exclusivo da força por parte do Estado democrático deve servir para garantir o uso pacífico das liberdades civis e políticas, e, por meio delas, para definir as decisões coletivas mediante o debate livre e a contagem de votos” (Bobbio, 2003: 241).

<sup>12</sup> Para que se o visualize como poder de natureza política é necessário que sua “finalidade seja socializada”, que essa reunião suponha “em seus membros, a existência de uma consciência comum que lhes sela a participação no grupo. [...] só há sociedade política quando, à sociabilidade, grupamento instintivo nascido da necessidade, sobrepõe-se uma associação fundamentada pela consciência de sua razão de ser e pela representação de seu objetivo. Esse consenso que unifica o grupo procede, no início, da aceitação de um estado de fato, mas ele se enriquece com a imagem de um futuro em que a coletividade ficará mais viva, mais sólida e, se possível, mais feliz. A consciência social que se forma a partir de uma constatação se ordena assim ao redor de um projeto” (Burdeau, 2005: 4).

valores, os ideais, os sentimentos, os objetivos, em suma, o espírito e a essência daquilo que o grupo erigiu como pilares de sua estrutura social.<sup>13</sup>

Por esse motivo, nessa visão da estruturação do poder, atribui-se ao poder político um caráter instrumental, que “não é um fim em si mesmo, ele precisa de uma razão para existir”, e nessa fisionomia existencial “adquire caráter meramente instrumental que só ganha conteúdo nas mãos da sociedade politicamente organizada na procura pela finalidade social que lhe deu causa inicial” (Rocha, 2008: 67).

O Estado, portanto, nasceria em função da instituição de um poder que transforma a coletividade em povo, sendo que esse poder é lastreado na criação revolucionária fundada na ideia de direito natural ou de direito dominante na coletividade em certa circunstância (Miranda, 2004).

Nesse quadro teórico, e que emoldurou ideologicamente o movimento revolucionário liberal no Século XVIII, a ideia veiculada de respeito ao conjunto de valores humanos naturais apresenta-se como imposição de limites à atuação do poder político,<sup>14</sup> ao visar sempre a preservação dos direitos fundamentais da pessoa humana, e que tal perspectiva “se consolida na Europa ao longo do século XIX, com a adoção ampla do modelo tornado universal pela Revolução Francesa: separação de poderes e proteção dos direitos individuais” (Barroso, 2009a: 243).

Na esteira da criação de diferentes documentações ao longo da história<sup>15</sup> é, entretanto, na Constituição que se devota a nobre missão de traduzir a vontade e os anseios da sociedade e que, por esse motivo, ocuparia um lugar de destaque, de tal modo que passa a servir de símbolo desse movimento histórico, e a batizar o processo revolucionário de

---

<sup>13</sup> O poder político exercido em desatenção aos fins que lhe justificam o nascimento é um poder inviável legitimamente, posto que um poder sustentado pela violência. O poder refratário aos princípios norteadores de vida em sociedade é um poder que impõe ao homem o sacrifício inexorável de sua liberdade, pois como se justificar esse sacrifício se a opção pela vida em liberdade é o caminho natural da existência humana?

<sup>14</sup> “A concepção de governantes e governados sobre as suas relações recíprocas, do equilíbrio entre a liberdade e autoridade sem sacrifício, em caso algum, da primeira à segunda (salvo em estado de necessidade), da efetiva observância pelos governantes dos direitos dos governados e da consciência que estes possuem tanto dos seus direitos como dos seus deveres cívicos” (Miranda, 2004: 170).

<sup>15</sup> Tal caminho é precedido com a edição de diversos documentos históricos, que plantaram o sentimento em prol da criação de mecanismos legais como fonte de limitação do arbítrio e da prepotência do Estado contra o cidadão, e que ganhariam maturidade com a Revolução Americana de 1776 e a Revolução Francesa de 1789, e dentre eles, destacam-se, à guisa de exemplificação: a Magna Carta de 1215, Petition of Rights, de 1628; Habeas Corpus Act, de 1679; Bill of Rights, de 1689; Acts of Settelement, de 1701; Declaration of Rights do Estado de Virgínia, de 1776; Constituição da Confederação dos Estados Americanos, de 1781.

constitucionalismo, como expressão da ideia de imposição de limites ao exercício do poder político.<sup>16</sup>

Ao referir-se ao constitucionalismo, Carvalho (2007: 247) diz que “em termos jurídicos, reporta-se a um sistema normativo, enfeixado na Constituição, e que se encontra acima dos detentores do poder” e que, complementa, “o constitucionalismo não pode ser entendido senão integrado com as correntes filosóficas, ideológicas, políticas e sociais dos séculos XVIII e XIX”.<sup>17</sup>

Portanto, é na ideia de limitação do poder político a finalidade desse movimento, e que, mesmo que não se apresentasse como uma experiência linear e uniforme, mas sim com diferentes manifestações, todas ocorridas em função das perspectivas idiossincráticas de cada nação, indubitavelmente estimulou a naturalização desse discurso central, com a adaptação às suas realidades históricas dos objetivos e do espírito do ideal constitucionalista.<sup>18</sup>

Por esse movimento, fixa-se o valor do acordo vivido na interação entre os detentores e os destinatários do poder como o instrumento ao controlo do poder político, sendo esse um núcleo essencial do que historicamente se convencionou chamar de Estado Constitucional, e na edição da ideia de Constituição escrita como documento formal a retratar as bases dessa relação de poder.

Deste modo, em que pese tais diferenciações culturais, é em torno da Constituição, com o projeto revolucionário liberal, que passa a imperar o discurso que a eleva ao status de documento responsável por gerir a configuração política de um país, fruto dessa vontade coletiva consensualizada, e por competir-lhe a tradução, em seu texto, da organização político-jurídica fundamental de uma nação, determinando as perspectivas básicas a serem

---

<sup>16</sup> No entanto, a tradução de constitucionalismo não se reduzira ao projeto de implantação, em toda parte, de textos constitucionais escritos, que a história mostra haver nascido no século XVIII. Em verdade, antes de tudo, representa um movimento que procurara traduzir-se na busca da limitação do poder. Uma exortação à construção de uma estrutura que impeça o arbítrio no exercício do poder, em uma cultura que valorize a rotina das instituições políticas e a consciência das pessoas em suas ações.

<sup>17</sup> Num outro momento, ao citar Uadi Lamengos Bulos, Carvalho (2007: 248) faz menção a divisão proposta por esse constitucionalista sobre o entendimento do que venha ser o constitucionalismo, quando diz ter o referido termo duas acepções e, num sentido estrito, esse movimento “significa a técnica jurídica de tutelas das liberdades, surgida nos fins do século XVIII, que possibilitou aos cidadãos o exercício, com base em Constituições escritas, dos seus direitos e garantias fundamentais [...]”.

<sup>18</sup> É essa a impressão que deixa Canotilho (2003: 51) ao prescrever “que não há um constitucionalismo, mas vários constitucionalismos”, e que, nesse aspecto, “será preferível dizer que existem diversos movimentos constitucionais com corações nacionais, mas também com alguns momentos de aproximação entre si, fornecendo uma complexa tessitura histórico-cultural”.

alcançadas pelo novo sistema político, econômico e jurídico, ou como uma “chave mágica para a ordenação feliz de uma sociedade estatal” (Loewenstein, 1979: 227).

## **1.2 A Constituição brasileira e sua vocação democrática. A adoção do discurso em favor de sua normatividade jurídica.**

A Constituição brasileira de 1988 vem à luz em um cenário de redemocratização política, tecida em uma perspectiva de construção de uma estrutura política de matriz democrática, como um poder proveniente do povo e para o povo<sup>19</sup>, reconhecida como uma premissa de extrema importância para a vida política do país, e nessa nova realidade, de nítida inspiração nos movimentos já vivenciados na Europa Continental desde o final de 2ª Guerra Mundial, a inspiração era pela “ideia de um Estado que, no exercício do seu poder, está condicionado aos limites fixados na Constituição” (Sarlet, 2010b: 59).

Nesse cenário, é consagrado o respeito às liberdades humanas, que deveria permear-lhe a estrutura, e na configuração desse Estado, como forma de organização política, haveria de carregar em seu seio duas grandes qualidades: o Estado de direito e o Estado democrático, em que nesse novo Estado constitucional democrático de direito visa-se “estabelecer uma conexão interna entre democracia e Estado de direito”, em que, nessa condição, o Estado haverá de ser “uma ordem de domínio legitimada pelo povo” (Canotilho, 2003: 97).

Dentro desse espírito de reconstrução política, a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988<sup>20</sup> apresenta o Estado brasileiro com nítido perfil e vocação democrática, e a sua preocupação com os postulados de defesa dos direitos da pessoa humana, e nessa missão dedicada a essa nova atuação estatal, o Brasil reorganizado constitucionalmente, constituir-se-ia em um Estado condicionado por uma sociedade participativa e pluralista, e motivado pelo pressuposto do diálogo centrado na pluralidade de ideias, culturas e etnias, e que assumiria o inarredável compromisso pela proteção dos direitos fundamentais, para além da mera previsão legal no corpo do texto constitucional, mas em direção a sua efetiva aplicabilidade.

---

<sup>19</sup> “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (art. 1º, parágrafo único, da Constituição brasileira de 1988).

<sup>20</sup> Publicada no *Diário Oficial da União* nº 191-A, de 05 de outubro de 1988, e promulgada após um amplo processo de discussão, de um país em progressivo caminho rumo à instituição de sua redemocratização e, nesse sentido, se anuncia a “relevância atribuída aos direitos fundamentais, o reforço de seu regime jurídico e até mesmo a configuração do seu conteúdo são frutos da reação do Constituinte, e das forças sociais e políticas nele representadas, ao regime de restrição e até mesmo de aniquilação das liberdades fundamentais” (Sarlet, 2010b: 66).

Com a Constituição de 1988 via-se implantar no Brasil um discurso compromissário, manifesto na voz de um poder constituinte originário, com a construção de uma sociedade democrática, e esta condição estaria retratada no catálogo de direitos fundamentais averbados - os individuais e coletivos, os direitos sociais e os direitos políticos, além de outros espalhados pelo corpo do documento constitucional -, e com o repertório de instrumentos jurídicos-políticos que ofereçam as garantias correspondentes, como os denominados remédios constitucionais (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção) e a ação popular, de manuseio exclusivo do cidadão contra atos de improbidade e imoralidade administrativa.

Com tal postura estratégica permitia-se promover, como novo discurso constitucional, em sintonia com o que se vivia em outras paragens, essa mesma transição histórica, com o sensível alargamento dos direitos da pessoa humana, na medida em que “ao lado dos tradicionais direitos de liberdade, as Constituições deste século têm, contudo, reconhecido outros direitos vitais ou fundamentais: os direitos já recordados à subsistência, à alimentação, ao trabalho, à saúde, à instrução, à habitação, à informação e similares” (Ferrajoli, 2006: 794).

O Estado brasileiro nascido pós-regime militar enfoca sua diretriz na promoção da garantia dos direitos sociais e individuais, na instituição da ideia de desenvolvimento, de igualdade, de bem estar e de justiça social, da diminuição da desigualdade social, do pluripartidarismo, como valores supremos dessa nova sociedade brasileira, bem como estimula a assunção de práticas relacionadas ao agir democrático, como o reconhecimento do direito ao sufrágio, manifesto tanto na escolha de nossos representantes aos cargos de governação no país, como da própria participação direta dos cidadãos nos espaços de deliberação política, com os referendos, os plebiscitos e a iniciativa popular de leis.

Desse modo, ao compor esse cenário de preeminência aos valores humanos, que a Constituição Federal de 1988 consagrou aos direitos fundamentais, condiciona-se, por consequência, qualquer atuação superveniente dos poderes constituídos, que compõem a organização político-administrativa do Estado brasileiro, pela imposição no exercício pleno dos referidos direitos pelos cidadãos.

É reconhecida no texto constitucional brasileiro a ancoragem dessa matriz democrática, devido ao fato de que o “elemento democrático não foi apenas introduzido para ‘travar’ o poder (*to check the power*); foi também reclamado pela necessidade de *legitimação* do

mesmo poder (*to legitime State power*)” (Canotilho, 2003: 100),<sup>21</sup> e, ao assumir essa estrutura, a Constituição brasileira de 1988 “há de ser compreendida como unidade e como sistema que privilegia determinados valores sociais” (Piovesan, 2008: 28), e que, ao retratar a sua opção política democrática, é vista a “Carta de 1988, como marco jurídico da transição do regime democrático”, o que revelaria a posição de destaque de nosso texto constitucional como a “mais avançada no que diz respeito à matéria” (Piovesan, 2008: 25).

Planeado como “produto de uma construção social, institucional, política e cultural” (Ferreira, 2016), o texto constitucional brasileiro é vivido discursivamente como um processo coletivo, plural e participativo,<sup>22</sup> o que revelaria a sua natureza como um constructo produzido por uma consensualidade simbolicamente consentida pela sociedade brasileira.

E para além desse seu papel político, como símbolo desse compromisso político-social regulador do poder político e organizador do sistema social, a expectativa que se vive em relação ao texto constitucional brasileiro é a de que se o compreenda como um documento que precisa existir em um cenário que não se lhe aprisione a uma “função simbólica de reserva ética limitada a palavras”, mas sim capaz de “contribuir para a realização do direito, ou seja, para a sua implantação na vida” (Canotilho, 2013: 46).

Nessa fisionomia projetada e construída discursivamente, a Constituição “permite respirar, legitimar, enraizar e caminhar o próprio sistema” (Canotilho, 2003: 1163), como forma de proteção contra o exercício arbitrário do poder político. Ou seja, não é ser apenas um instrumento gestor do exercício do poder político, mas em função da pluralidade de seu conteúdo, é reservado o compromisso em elevar os princípios e as regras constitucionais para além de seu mero respeito protocolar, mas para o da potencial efetividade de suas normas.

---

<sup>21</sup> A própria legalidade veiculada por esse modelo democrático de Estado deverá ser transcendente à legalidade formal, já que deverá compor-se de uma “legalidade que não lesione certos valores pelos quais e para os quais se constitui a ordem jurídica e política e que se expressa em normas ou princípios que a lei não pode violar” (Mendes *et al.*, 2008: 45).

<sup>22</sup> “O pluralismo da Constituição advém basicamente do seu caráter marcadamente compromissário, já que o Constituinte, na redação final dada ao texto, optou por acolher e conciliar posições e reivindicações nem sempre afinadas entre si, resultantes das fortes pressões políticas exercidas pelas diversas tendências envolvidas no processo Constituinte. Também a marca do pluralismo se aplica ao título dos direitos fundamentais, do que dá conta a reunião de dispositivos reconhecendo uma grande gama de direitos sociais, ao lado dos clássicos, e de diversos novos direitos de liberdade, direitos políticos, etc. Saliente-se, ainda no que com este aspecto, a circunstância de que o Constituinte – a exemplo do que ocorreu com a Constituição de Portugal – não aderiu nem se restringiu a apenas uma teoria sobre os direitos fundamentais, o que teve profundos reflexos na formatação do catálogo constitucional destes” (Sarlet, 2010b: 64).

É uma exigência que impõe um discurso em que se identifiquem instrumentos hábeis a esse desiderato, e que transcenda a condição de mera “*folha de papel*”, na clássica lição de Lassalle (1985), quando, em uma visão sociológica de Constituição, definira que o texto constitucional só terá validade se espelhar a realidade social, política e econômica em que se acha inserida, sob pena de não cumprir o seu papel, que é o de traduzir os “*fatores reais de poder*”<sup>23</sup> que inspiraram a sua confecção.

Para esse autor alemão, a Constituição não é uma lei como as outras, mas sim uma Lei Fundamental, e que tal realidade é devida ao fato de que ela constitui o verdadeiro fundamento das outras leis. E o que lhe confere essa especial qualidade é o fato de representar a soma dos *fatores reais do poder* que regem uma nação, e identifica-os como sendo, a título de exemplificação, a monarquia, a aristocracia, a grande burguesia, os banqueiros, a pequena burguesia e a classe operária.<sup>24</sup>

Desse modo, quando os documentos constitucionais não simbolizam esses anseios, eles não passariam dessa folha de papel, e será inimaginável uma nação onde não existam os fatores reais de poder, quaisquer que sejam eles. Por esse motivo, demonstra a necessária distinção que se deveria fazer entre a Constituição real e efetiva - integrada pelos fatores

---

<sup>23</sup> “Os *fatores reais do poder* que atuam no seio de cada sociedade são essa *força ativa* e eficaz que informa todas as leis e instituições jurídicas vigentes, determinando que *não possa ser*, em substância, *a não ser tal como elas são*” (Lassalle, 1985: 12).

Continua, exemplificando seus argumentos, ao descrever a hipótese de um grande incêndio “que irrompeu e que nele queimaram-se todos os arquivos do Estado, todas as bibliotecas públicas, que o sinistro destruisse também a tipografia concessionária onde se imprimia a Coleção Legislativa e que ainda, por uma triste coincidência - estamos no território das suposições -, igual desastre ocorresse em todas as cidades do país, desaparecendo inclusive coleções, de tal maneira que em toda a Prússia não fosse possível achar um único exemplar das leis do país. Suponhamos que um país, por causa do sinistro, ficasse sem *nenhuma* das leis que o governava e que, por força das circunstâncias, fosse necessário decretar *novas* leis. Nesse caso, o legislador, completamente livre, poderia fazer leis de capricho ou de acordo com o seu próprio modo de pensar?” (Lassalle, 1985: 12-3).

<sup>24</sup> “Esta é, em síntese, em essência, a Constituição de um país: *a soma dos fatores reais do poder que regem uma nação*. Mas que relação existe com o que vulgarmente chamamos Constituição? Com Constituição jurídica? Não é difícil compreender a relação que ambos os conceitos guardam entre si. Juntam-se esses *fatores reais de poder*, os escrevemos em uma folha de papel e eles adquirem expressão *escrita*. A partir desse momento, incorporados a um papel, não são simples *fatores reais de poder*, mas sim verdadeiro *direito* - instituições jurídicas. Quem atentar contra elas atenta contra a lei e por conseguinte é punido. Ninguém desconhece o processo que se segue para transformar esses escritos em *fatores reais* de poder, transformando-os dessa maneira em *fatores jurídicos*. Está claro que não aparece neles, a declaração de que os senhores capitalistas, o industrial, a nobreza e o povo são um fragmento da Constituição, ou de que o banqueiro X é outro pedaço da mesma. Não, isso se define de outra maneira, mais limpa, mais diplomática” (Lassalle, 1985: 20-1).

reais de poder que regem a sociedade, e a Constituição escrita, cuja missão era estabelecer documentalmente todas as instituições e princípios do governo vigente.<sup>25</sup>

Em posição distinta sobre a natureza do texto constitucional, e já inclinado pela adoção de uma tessitura normativo-jurídica às Constituições escritas, são os argumentos de Hesse (1991)<sup>26</sup>, e em sua narrativa o texto constitucional possui o caráter de “uma lei vinculativa dotada de *efetividade e aplicabilidade*”<sup>27</sup> (Canotilho, 2003: 1150), posto que projeta uma vontade própria da Constituição, que é a necessidade de ser cumprida, de que os mandamentos nela prescritos sejam efetivamente realizados.

E essa vontade identificada é lastreada em três vertentes diversas: a) na compreensão da necessidade e do valor de uma ordem inquebrantável, que proteja o Estado contra o arbítrio desmedido e uniforme; b) na compreensão de que essa ordem constituída é mais do que uma ordem legitimada pelos fatos; c) na consciência de que, ao contrário do que se dá com a lei do pensamento, essa ordem não logra ser eficaz sem o concurso da vontade humana (Hesse, 1991).

Nessa visão do texto constitucional é proposto um olhar que vá além da mera análise sociológica, ao afirmar que a condicionante social e política a que este se refere não deve ser a única variante. É ela importante, porém não exclusiva,<sup>28</sup> o que o leva a indagar então

---

<sup>25</sup> Para esse pensador alemão, as Constituições escritas só terão significação quando exprimam os valores que imperam na sociedade, ou seja, somente se tiverem suas raízes fincadas nos fatores de poder que regem o país. Desse modo, e por essa plataforma de observação, proclama que os problemas constitucionais não representam problemas de direito, mas sim de poder, e nunca foi seu objetivo buscar a juridicidade de seu discurso, ou de uma teoria da Constituição, mas sim em percebê-la sob a sua dimensão política, como referencial fundamental na tarefa de organização do poder. A sua perspectiva é centrada em uma preocupação política, por entender que os contextos políticos é quem moldam esses fatores de poder, os verdadeiros bastiões da realidade constitucional. Em sua visão, a Constituição escrita é simplesmente um documento de natureza política, sem nenhum valor jurídico e, portanto, sem capacidade de produção de efeitos concretos, mas apenas a de servir como referencial principiológico na organização do poder e de seu exercício.

<sup>26</sup> Sua construção teórica é corroborada pela atuação do Tribunal Constitucional alemão, do qual fora ele seu membro e presidente, notadamente a partir de meados do século XX, em que se principia as mudanças discursivas que se projetariam à construção de uma nova jurisprudência, ressignificadora desse novo papel destinado ao texto constitucional, como documento vocacionado à plena efetividade, já que repositória dos valores essenciais de uma sociedade.

<sup>27</sup> “A *força normativa* da constituição visa exprimir, muito simplesmente que a Constituição, sendo uma *lei como lei deve ser aplicada*. Afasta-se a tese generalizante aceite nos fins do século XIX e nas primeiras décadas do século XX que atribuía à constituição um “valor declaratório”, uma “natureza de simples direcção política”, um caráter programático, despido da força jurídica atual caracterizadora das verdadeiras leis” (Canotilho, 2003: 1150).

<sup>28</sup> Konrad Hesse proclama que não há como esconder o fato de que a constituição não poderá estar desvinculada da realidade histórica de seu tempo, e que justamente dessa condição é que reside a sua eficácia, já que esse documento não seria apenas uma expressão do ser, mas também de um dever ser e que, portanto, necessita impor-se à comunidade política.

se não há uma força que advenha da própria Constituição, e que se posicione além, ou ao lado, desses fatores de poder?

Em procura a essa resposta, formula a teoria da *força normativa da Constituição*, em que condiciona a compreensão do texto constitucional à necessária imbricação que há entre a realidade condicionante dos fatos e a normatividade da Constituição, institutos diferentes de uma mesma realidade, mas que atuam num mesmo processo de percepção, já que essa força normativa é ativada no momento em que as determinações por ela impostas são recebidas e aquiescidas por uma consciência geral.

Quanto mais vinculada à realidade histórica do presente mais segura será a força normativa da Constituição, é o que pensa Hesse (1991), que ainda complementa na necessidade de se incorporar o estado espiritual de seu tempo, de modo a acompanhar as inevitáveis mudanças político-sociais e, dessa forma, a relação dialética e indissociável entre a Constituição e a realidade como uma simbiose necessária à efetivação das disposições constitucionais.

Desse modo, na fotografia do texto constitucional tirada por Hesse (1991) é nos revelado irrepreensivelmente a sua qualificação como uma norma jurídica, retratada por uma moldura de *dever ser* e que, portanto, só existirá se tornar válidos e vigentes os seus dispositivos<sup>29</sup> e, diante dessa nova linguagem, a efetividade (ou imperatividade) da norma constitucional deverá constituir um elemento inerente à sua natureza jurídica, ao afirmar que “a norma constitucional não tem existência autônoma em face da realidade. A sua essência reside na sua vigência, ou seja, a situação por ele regulada pretende ser concretizada na realidade” (Hesse, 1991: 19).

Neste novo quadro do constitucionalismo, a Constituição deve se apresentar como algo além de uma Carta Política simbólica, como simplesmente um “catálogo de competência e fórmulas exortativas”, mas que, por conseguinte, “assume agora, a função de norma suprema e de fundamento de validade de todo o ordenamento, compondo um conjunto de regras e de princípios dotados de força normativa própria e eficaz” (Mendes *et al.*: 127).

Nessa concepção, a Constituição deixa de ser apenas uma referência principiológica, de onde as demais espécies normativas buscam inspiração para compor o ordenamento

---

<sup>29</sup> Na visão de Konrad Hesse sobre a essência da Constituição deve-se ir muito além de sua projeção social, enquanto documento que espelha os anseios e ideais de uma determinada comunidade, para exigir dela o compromisso pela efetivação real e plena de seus comandos, já que somente por essa razão é que se poderá dizer que ela existe validamente.

jurídico, e nos quais os poderes do Estado se guiam para o exercício de suas funções institucionais, pois passa igualmente a assumir a condição de farol a iluminar e, principalmente, a determinar uma nova postura legislativa, judicial e executiva das diversas normas que permeiam no cenário jurídico de uma nação.

Com os olhos voltados à realidade, a Constituição deve estabelecer a base de todo o ordenamento jurídico-político - em fenômeno a que se convencionou denominar de filtragem constitucional<sup>30</sup> -, na medida em que todos os atos de poder do Estado (funções estatais) deverão de ser entendidos e vividos sob a ótica da Constituição,<sup>31</sup> e como documento pertencente ao mundo social e, principalmente, por sua especial condição de Lei Fundamental de uma Nação, as “normas constitucionais são dirigidas a realidade, daí que a interpretação deve ser orientada para sua efetividade, vigência prática e material” (Baracho, 2006: 54), e nessa compreensão o texto constitucional só existe quando e se efetivamente aplicado.

Por essa visão, sendo uma norma de conteúdo prescritivo e imperativo, os seus enunciados devem projetar-se de corpo e alma na comunidade em que se acha inserida, no que não lhe bastaria o mero respeito protocolar, pois na nova fisionomia da Constituição, como valor normativo-jurídico,<sup>32</sup> os postulados constitucionais transcendem a sua mera formalização legal para a sua efetiva aplicabilidade.

---

<sup>30</sup> “Esse fenômeno, identificado por alguns autores como filtragem constitucional, consiste em que toda a ordem jurídica deve ser lida e apreendida sob a lente da Constituição, de modo a realizar os valores nela consagrados. Como antes já assinalado, a constitucionalização do direito infraconstitucional não tem como sua principal marca a inclusão na Lei Maior de normas próprias de outros domínios, mas, sobretudo, a reinterpretação de seus institutos sob uma ótica constitucional” (Barroso, 2009a: 363).

<sup>31</sup> Em estudo sobre o novo papel atribuído às Constituições, Barcellos (2007) indica a possibilidade de ordená-lo segundo certas características específicas, divididas em dois grupos principais: elementos metodológico-formais e em elementos materiais. No campo do primeiro elemento integram conceitos como normatividade, superioridade e centralidade da Constituição, em que se proclamam serem as disposições constitucionais como normas jurídicas. E dotadas de imperatividade, passa ela a ocupar um lugar de supremacia sobre todo o sistema jurídico e como fonte de irradiação da compreensão de todo o ordenamento jurídico, que só poderá ser interpretado/aplicado em consonância com as lentes oferecidas por sua concepção, principalmente no que se refere ao alcance dos direitos fundamentais. E no aspecto material merece destaque, nesse momento, a menção à incorporação expressa de valores e opções políticas no texto constitucional, principalmente quando focado à promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais.

Diz a autora: “A particularidade do neoconstitucionalismo consiste em que, consolidadas essas três premissas na esfera teórica (elementos metodológico-formais), cabe agora concretizá-los, elaborando técnicas jurídicas que possam ser utilizadas no dia a dia da aplicação do direito. O neoconstitucionalismo vive essa passagem, do teórico ao concreto, de feérica, instável e em muitas ocasiões inacabada construção de instrumentos por meio dos quais se poderá transformar os ideais da normatividade, superioridade e centralidade da Constituição em técnica dogmaticamente consistente e utilizável na prática jurídica” (Barcellos, 2007: 44).

<sup>32</sup> Sobre a questão da juridicidade da Constituição “torna-se indispensável tratar do conceito de norma jurídica. Isto é, para conhecer-se e saber-se se a norma constitucional pode ser considerada como jurídica é necessário determinar se ela possui o caráter considerado essencial para a configuração de que a norma pode

Nesse cenário, a Constituição se “assenta no reconhecimento de um modelo preceptivo de constituição como norma com especial valorização do conceito prescrito dos princípios fundamentais” (Canotilho, 2013: 45), e que, portanto, devem existir para além da prateleira legal em que se acha exposta, pois “de acordo com as concepções contemporâneas sobre o assunto, o elemento essencial do direito, e da norma jurídica em particular, consiste na imperatividade dos efeitos propostos” (Barcellos, 2008: 35-36).

A obediência aos seus princípios e diretrizes afigura-se uma obrigação imprescindível à própria existência da norma,<sup>33</sup> pois que para se “imprimir força normativa a uma Constituição é necessário assegurar a sua concretização e a concretização nada mais é que o processo ou procedimento integral de interpretação e aplicação da norma” (Canotilho, 2013: 48).

Ao olhar para o panorama brasileiro, e a aplicação da Constituição brasileira de 1988, o Supremo Tribunal Federal, como guardião do texto constitucional, assumiria posição em favor da cristalização desse novo momento constitucional de consagração do valor normativo da Constituição, em especial no que se refere à busca de instrumentos que possibilitem a efetividade dos princípios constitucionais que servem de repositório à defesa e ao usufruto de direitos fundamentais,<sup>34</sup> e que consolida uma mudança em sua jurisprudência, com a vivência de uma virada hermenêutica, de abandono de uma postura positivista-dogmático para um comportamento de consciência dos sentidos ancorado em uma filosofia da linguagem, tão em voga na viragem linguístico-ontológica do início do século XX.

Em comentário à Constituição de 1988, Canotilho (2013: 45) afirma que “a Constituição Brasileira conseguiu elevar-se ao papel da norma jurídica fundamental”, e que o texto constitucional brasileiro “é um dos últimos e grandes fôlegos de modernidade política e

---

ser compreendida como jurídica [...] Menciona-se que o único caráter distintivo da norma jurídica da não jurídica é provavelmente o que se denomina como coação, termo que, muitas vezes, é considerado como impróprio” (Baracho, 2006: 148).

<sup>33</sup> “Parece líquido que a normatização constitucional do político e da estabilidade democrática não se compadece com a ideia de constituição reduzida à institucionalização e limite do poder político. Ela é uma ordem fundamental com efeitos diretos na política, na legislação, na aplicação e concretização das normas” (Canotilho, 2013: 46).

<sup>34</sup> São paradigmáticos os julgamentos, a título de exemplificação: 1) do reconhecimento da união homoafetiva como entidade familiar (Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4277/DF e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 132); 2) da equiparação da homofobia e transfobia ao crime de racismo (Ação de Inconstitucionalidade por Omissão - ADO 26 e Mandado de Injunção - MI 4733), dentre outros inúmeros acórdãos da Corte Constitucional, em face ao acolhimento dessas premissas normativas de supremacia dos princípios e regras constitucionais e consagradoras de uma cultura de efetividade dos valores de dignidade da pessoa humana.

constitucional”, e como “um projeto conformador da essência do político em todas as suas dimensões fundamentais: políticas, econômicas, sociais e culturais”, tendo em vista a sua preocupação com o resgate “da legitimidade do político, se por político entendermos o modo e o lugar específico da constituição de condições fundamentais da existência individual/coletiva” (Canotilho, 2013: 46).

### **1.3 A Constituição Cidadã e seu simbolismo discursivo: a constitucionalização simbólica como um problema à formação de identidade constitucional.**

A consolidação do Estado de Direito como modelo de organização política materializou a imagem de que a busca de limites à atuação do poder político estatal é contraditada pela premissa da proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, e seu imperativo principal é a de que o Estado só pode agir consoante o ordenamento jurídico imperante.

Tal ideia implantou na cultura política, ao menos nessa parte ocidental do mundo, em especial após os movimentos constitucionalistas do século XVIII, o discurso de que a Constituição é a fonte de limitação do poder político e de seu exercício arbitrário e, desse modo, como estatuto político, à Constituição devotou-se a responsabilidade de traçar os termos da relação entre os indivíduos e o Estado, os seus limites e os direitos e deveres inerentes a esse vínculo.

E tal vocação, discursivamente reconhecida ao texto constitucional, dever-se-ia ao fato de que a Constituição (e o Estado, por consequência) não existiria em si ou por si. Viveria para resolver os conflitos coletivos da sociedade (garantir segurança, fazer justiça, promover a comunicação entre os homens, dar-lhes bem-estar e progresso), portanto, deve existir para fomentar espaços hábeis a sua concretização social (Miranda, 2004), e deve fomentar os caminhos para a sua efetiva implementação política e social.

Na história do constitucionalismo é nitidamente revelada essa progressiva absorção de novas e diferentes demandas relacionadas à compreensão e às necessidades dos direitos da pessoa humana e ao inafastável compromisso de reger o exercício do poder político pelo Estado e, em diferentes momentos e tempos, como consequência, se percebera as Constituições ampliando as suas esferas de atuação, no que não seria diferente à realidade brasileira.

De qualquer modo, vestira-se o texto constitucional de inegável valor simbólico, cujos efeitos se projetam à construção de uma consciência vinculada e estimuladora de

comportamentos compromissários com os fins sociais, ou simplesmente a servir como instrumento idôneo aos jogos de poder, que conduzem a um alheamento de seu papel social e a vivenciá-la como estratégia para a manutenção de discursos ocultos favoráveis à conservação do *status quo*.

### **1.3.1 A consensualidade política como um valor simbólico na Constituição brasileira de 1988.**

A natureza simbólica do texto constitucional é forjada na premissa de sua consensualidade política, de onde emanariam os fluídos necessários à criação desse ambiente fortalecedor dos laços políticos e sociais de uma nova nação, e que funcionaria, por consequência, como uma ordem gnoseológica, já que, portanto, construtora de uma nova realidade social.

Esse enquadramento do simbolismo constitucional é perfeitamente alinhado à noção de poder simbólico de Pierre Bourdieu, na medida em que, nessa tarefa de construção discursiva de uma realidade, é imanente a esse processo de fervor constitucional o fato de que o seu reconhecimento há de ser derivado da concordância entre as inteligências, no pressuposto de uma comunhão de vontades, tendo em vista que “os símbolos são instrumentos por excelência de integração social” (Bourdieu, 2011: 6).

Para além de ser um mero produto coletivo e coletivamente apropriado, o poder simbólico traduzir-se-ia em um elemento de nítido caráter ideológico,<sup>35</sup> já que permite a prática de modos de naturalização de condutas particularizadas, que tendem a se apresentar como universal e comum ao grupo e, por sua natureza, o poder simbólico tende a ser um poder invisível, por isso discreto e envolvente da coletividade, na medida em que “só pode ser exercido com cumplicidade daqueles que não querem saber o que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (Bourdieu, 2011: 4).

Nesse contexto, figuram as produções simbólicas como instrumentos servíveis aos jogos de dominação, em que a cultura dominante estimula a criação de uma naturalização de comportamento que favoreça a comunicação interna e a sua distinção de outras classes. Com isso, fomenta-se a ideia de uma integração fictícia de sociedade em seu conjunto, com a desmobilização (falsa consciência) e a domesticação das classes dominadas e, com isso,

---

<sup>35</sup> “O efeito propriamente ideológico consiste precisamente na imposição de sistemas de classificação políticos sob a aparência legítima de taxinomias filosóficas, religiosas, jurídicas, etc.” (Bourdieu, 2011: 11).

visam à legitimação da ordem estabelecida nas distinções (hierarquias) e para a legitimação dessas distinções.<sup>36</sup>

O ambiente do simbolismo do poder é a composição de um cenário criado para dar legitimidade à dominação, vista pacificamente como um discurso natural e coletivamente absorvido, como uma realidade absoluta e que faz parte de nossa compreensão de mundo, “como uma verdade nascendo diante de seus próprios olhos” (Foucault, 2014: 46),<sup>37</sup> ao se nos fazer ver e crer esse mundo,<sup>38</sup> crédulo de ser nosso esse mundo criado.<sup>39</sup>

Neste ponto repousa a vocação política do poder simbólico, “em uma luta propriamente simbólica para imporem a definição do mundo social mais conforme aos seus interesses” e, com isso, “imporem o campo das tomadas de decisões ideológicas, reproduzindo em forma transfigurada o campo das posições sociais”, e por isso que, para o poder simbólico “o que está em jogo é o monopólio da violência simbólica legítima”, e “o campo de produção simbólica é um microcosmo de luta simbólica entre classes” (Bourdieu, 2011: 07).

O interessante desse jogo é que é na ideia de consenso que se insere o campo de produção e reprodução dos sistemas simbólicos, com o estímulo de uma crença vivida na própria estrutura de campo, em que se vivencia e aquiesce com a presença do poder exercido, e a sua presença é suavizada, em sua discricção estratégica, ao apresentar-se em tons eufemísticos, posto que “é uma forma transformada, quer dizer, irreconhecível, transfigurada e legitimada das outras formas de poder” (Bourdieu, 2011: 11).<sup>40</sup>

---

<sup>36</sup> “É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os ‘sistemas simbólicos’ cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força as relações de força que as fundamentam e contribuindo assim, segundo a expressão de Weber, para a ‘domesticação dos dominados’” (Bourdieu, 2011: 7/8).

<sup>37</sup> “O discurso nada mais é do que a reverberação de uma verdade nascendo diante de seus próprios olhos, e quanto tudo pode, enfim, tomar a forma de discurso, quando tudo pode ser dito e o discurso pode ser dito a propósito de tudo, isso se dá porque todas as coisas, tendo manipulado e intercambiado sem sentido, podem voltar à interioridade silenciosa da consciência de si” (Foucault, 2014: 46).

<sup>38</sup> “O poder simbólico como poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, desse modo, a acção sobre o mundo, portanto o mundo” (Bourdieu, 2011: 11).

<sup>39</sup> “Os sistemas simbólicos devem sua força ao facto de as relações de força que neles se exprimem só se manifestarem neles em forma irreconhecível de relações de sentido (deslocação)” (Bourdieu, 2011: 11).

<sup>40</sup> “Isto significa que o poder simbólico não reside nos ‘sistemas simbólicos’ em forma de uma ‘*illocutionary force*’ mas que se define numa relação determinada – e por meio desta – entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos, quer dizer, isto é, na própria estrutura do campo em se produz e reproduz a crença. O que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a ordem ou de a subverter, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença cuja produção não é da competência das palavras” (Bourdieu, 2011: 11).

Dessa forma, se manifesta como a tradução de uma ordem de poder que não é vista pelo conjunto, nem pelas pessoas em particular, mas como resultado dessa construção política de dominação, como são os poderes visíveis socialmente. E tal condição é assente socialmente porque assume o perfil e natureza de um poder simbólico, como um “poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica)” (Bourdieu, 2011: 11), pelo efeito de mobilização que produz, ao induzir um sentimento de consensualidade irresistível.

É o poder de construir uma visão de mundo e de agir no mundo, vivificados na ignorância de sua arbitrariedade, em um trabalho de dissimulação e de transfiguração que inevitavelmente “garante uma verdadeira transubstanciação das relações de força fazendo ignorar-reconhecer a violência que elas encerram objetivamente e transformando-as assim em poder simbólico, capaz de produzir efeitos reais sem dispêndios aparente de energias” (Bourdieu, 2011: 12).

Como visto em tópico inicial deste capítulo, a Constituição legitimara-se discursivamente como instrumento político, de inolvidável singularidade histórica, exatamente no pressuposto de sua consensualidade ou como pacto de poder, como amálgama por excelência dos valores, ideais e objetivos de uma determinada comunidade humana, e a função política dos símbolos é exatamente a de criar esse ambiente de conformismo lógico, em que se estabelecem condições para um sentimento possível de solidariedade social a respeito do mundo, o que é essencialmente relevante para a sua reprodução, e conseqüentemente, para a pacificação na ordem dos fatos sociais.

Com acentuado valor simbólico, a Constituição brasileira de 1988 traz consigo a ideia do compromisso dessa consensualidade consentida, o que traduziria em seu registro a sua matriz democrática, tendo sido inclusive batizada de Constituição Cidadã,<sup>41</sup> por ter sido a ela alinhada o valor de sua elaboração com ampla participação popular e, principalmente, inspirada pelos valores sociais e no fomento à criação de um ambiente político democrático que estimulasse a “plena realização da cidadania” (Silva, 2000: 92).

Em ressonância a essa estratégia de poder, assente nessa perspectiva simbólica, a Constituição brasileira projetar-se-ia no inconsciente político coletivo nacional como uma

---

<sup>41</sup> Em exortação proferida e imortalizada por Ulysses Guimarães, Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, no ato da promulgação do texto constitucional, em 5 de outubro de 1988.

Constituição Cidadã, em narrativa nascente já desde o processo constituinte<sup>42</sup>, no que se nos põe em ativa observação sobre os fundamentos dessa abordagem, ao perscrutar se em intenção sintonizada com a construção desse espaço de democracia, ou meramente alinhado com os jogos de dominação de interesses presentes no processo de deliberação política no Brasil.

Pelos argumentos já apresentados ao longo desse capítulo teórico, que se põe a tratar da experiência constitucional brasileira pós-1988, é indisfarçável o esforço discursivo em tecer a Constituição em linhas de supremacia político-jurídico normativa, lastreada nessa vocação de consensualidade consentida, e com ecos distribuídos em diferentes espaços de nossa complexa estrutura político-social, notadamente no campo das Instituições, mas igualmente presente nos debates que se travam em torno das ideias e objetivos da sociedade brasileira.

Para tanto, não se deve escusar em lançar sobre essas questões um olhar crítico em relação a esse discurso de consensualidade constitucional, que nos permita avaliar a perspectiva real das relações entre os cidadãos e esses discursos, de modo que se possa mensurar a natureza desse consenso político e jurídico que a Constituição representa, e desvelar o seu grau de influência na formação de uma identidade constitucional, e de que modo é esta identidade repercutida em práticas de cidadania.

Para este fim, é preciso visualizar onde estão ancorados os discursos políticos sobre a Constituição, se em uma perspectiva ascendente, e tradutora dessa consensualidade proclamada, ou em uma linha descendente, sustentada, não raro imperceptivelmente, pelo carisma ou pela força, posto que, à luz das observações de Bobbio (2003), o princípio da legitimidade do poder poderá ser expresso em duas dimensões: na ideia de consentimento, entre os membros de uma dada sociedade, que aquiescem com o seu exercício e, portanto, um poder naturalmente ascendente, que procede de baixo para cima; ou na ideia de superioridade (natural ou sobrenatural), que devota à compreensão de um poder exercido de cima para baixo, ancorado pelo carisma pessoal ou pela força de uma pessoa ou de um grupo.

---

<sup>42</sup> No que será discutido apropriadamente no capítulo específico da investigação Empírica - análise documental (Capítulo 4 - **A criação semântica da mística da Constituição brasileira**), onde se promoverá a análise, dentre outros documentos, das atas das sessões da Assembleia Nacional Constituinte brasileira, em que se visualiza os passos em direção à consolidação dessa narrativa simbólica de uma Constituição cidadã.

Desse modo, o ponto de vista em que se percebe essa fluidez de sentidos dimensionais – ascendentes ou descendentes –, poderá revelar a Constituição como verdadeiro mecanismo de vigor democrático, ou simplesmente como mero instrumento simbólico de manutenção das ordens de dominação de poder reinante em uma sociedade, e que traria como consequência inevitável um problema efetivo de legitimação social do texto constitucional, como se debaterá no tópico seguinte.

### **1.3.2 A constitucionalização simbólica e a perspectiva de erosão da consciência constitucional.**

Ao ser definida como o estatuto político, a Constituição torna-se a responsável pelo disciplinamento das estruturas e dos órgãos que deverão exercer o poder político em um determinado território, e de planejar as diversas relações político-jurídicas que serão vividas sob a sua égide, portanto, nesse enquadramento, ao texto constitucional é reconhecido discursivamente o papel de reger as forças reais de poder em uma sociedade, e nisso se traduziria a sua característica normativa.

Todavia, a Constituição, como um pacto de poder, legitimar-se-ia apenas quando espelhasse a realidade social, política e econômica em que se acha inserida, sob o risco de se ter por esvaziado o seu papel, na medida em que “a legitimidade de uma constituição (ou validade material) pressupõe uma conformidade consubstancial com a ideia de direitos, os valores, os interesses de um povo num determinado momento histórico” (Canotilho, 2003: 1439).

Mas não é somente isso! Como já visto, vigora igualmente a ideia de que o texto constitucional seja capaz de dialogar com a sociedade em seu conjunto, e com as pessoas em particular, e com isso permitir estimular e ser estimulada pela realidade político-social que visa descrever, dando-lhe vida, posto que, como fenômeno discursivo que é, é pertinente que se deva considerar “o discurso como prática, não é mera representação do mundo. Mas, de significação de mundo, constituindo e construindo o mundo em significado” (Fairclough, 2001: 91).

Inserida em uma tipologia ontológica, Loewenstein (1979) classifica as Constituições segundo o grau de influência que o texto constitucional exerce sobre uma determinada realidade sociopolítica, de forma a verificar a conformação das normas constitucionais com a realidade em que se vê vivido os processos de poder, no que vem a discorrer que uma

“constituição escrita não funciona por si mesma, uma vez que haja sido adotada pelo povo, senão que uma constituição é o que os detentores e os destinatários do poder dela fazem na prática” (Loewenstein, 1979: 217).

Em outras palavras, para a conformação do poder previsto constitucionalmente é necessário avaliar de que forma é ele efetivamente absorvido pelo meio social e político, na medida em que “para que uma constituição seja viva, deve ser, portanto, efetivamente vividas pelos destinatários e detentores do poder, necessitando um ambiente nacional favorável para a sua realização”, e que, complementa, “para que uma constituição seja viva, não é suficiente que seja válida em um sentido jurídico. Para ser real e efetiva, a constituição tem que está integrada na sociedade estatal, e está nela” (Loewenstein, 1979: 217), com a viabilização de uma relação entre comunidade e constituição em um processo simbiótico.

Portanto, nessa condição normativa, as normas constitucionais devem projetar-se com efetividade na regência do poder político, legitimando e condicionando seu exercício, em um jogo dialético em que o poder se adapta ao texto constitucional e é por ele adaptada, e em um cenário em que sua presença se impõe de tal modo em que “a constituição é como um traje que senta bem e que se vive realmente” (Loewenstein, 1979: 217).

Nesse panorama, embora as práticas sociais dos membros sejam moldadas por estruturas sociais e relações de poder em que estão envolvidos, todavia, essas mesmas práticas sociais têm efeitos sobre as estruturas, as relações e as lutas sociais, em uma trajetória que é heterogênea, contraditória e contestada em embates discursivos.

Ao texto constitucional é reconhecido ainda o papel de realização ou concretização constitucional, em que o mecanismo e os instrumentos de interpretação e aplicação dos princípios e regras constitucionais cumprem um importante papel na realização dos fins a que se reservara à Constituição com uma carta de liberdade e, portanto, como fonte de viabilização dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana e de imposição de limites à atuação arbitrária do poder político pelo Estado.

Divorciá-la desse pressuposto, segundo essa perspectiva traçada por Loewenstein (1979) às constituições normativas, seria esvaziá-la de suas premissas essenciais, na medida em que é no processo hermenêutico que se permite aproximar o texto constitucional da realidade social e política vigente, e vice-versa e, por outro lado, uma atividade divergente desse

sentido é reforçar seu papel como mero documento de estabilização dos jogos de dominação do poder.

A tarefa de concretização e realização constitucional é uma consequência inevitável das constituições normativas acima referida, em face ao seu grau de capacidade nesse processo de concretização ou realização constitucional, resultante da práxis política, independente de que tipo de atividade hermenêutica (específica) é aplicada em face ao texto constitucional.<sup>43</sup>

É um evento imanente aos textos constitucionais de feições normativas, de forma que “a maneira como se desenvolvem concretamente as relações básicas de poder, como atuam os órgãos estatais supremos, como se relacionam os cidadãos com o Estado e entre si podem implicar transformações constitucionais relevantes” (Neves, 1996: 322).

Por serem dotadas de força normativa, como já vimos acima em Hesse (1991), referidos diplomas constitucionais são vocacionados a orientar as expectativas e o direcionamento das condutas na esfera pública de acordo com o modelo normativo constitucional, e tal condicionamento é permitido, pois que estimulados em práticas constitucionais bilaterais e dialéticas entre o texto escrito e a realidade político-social.

Diferentemente é o resultado do processo que ocorre quando se verifica o hiato entre esses dois elementos: texto e realidade constitucional e, como consequência, inevitavelmente em “tal contexto não surge de maneira generalizada, uma relação consistente da atividade interpretação/aplicação constitucional e de práxis política do órgão estatais e cidadão com o modelo normativo do texto constitucional” (Neves, 1996: 323).

É o caso das denominadas por Loewenstein (1979) de Constituições nominais, ocorrentes sempre que as Constituições carecerem de realidade existencial, fruto de uma metamorfose imperceptível influente no ambiente e nos costumes políticos, o que inibe uma perfeita integração das normas constitucionais com a dinâmica da vida política.

Em condições tão adversas, “o que a constituição nominal implica é que os pressupostos sociais e econômicos existentes (...) no momento atual operam contra uma concordância absoluta entre as normas constitucionais e as exigências do processo de poder” e como

---

<sup>43</sup> “O que caracteriza especificamente a ‘Constituição normativa’ é a sua atuação efetiva como mecanismo generalizado de filtragem da influência do poder político sobre o sistema jurídico, constituindo-se em mecanismo reflexivo do direito positivo. Ao texto constitucional corresponderiam, então, ‘expectativas normativas congruentemente generalizadas’. Na medida em que a “Constituição normativa’ se enquadra no conceito moderno de Constituição (...) não estamos evidentemente diante de situação de constitucionalização simbólica” (Neves, 2011: 106/7).

consequência “impede, ou não permite por ora, a completa integração das normas constitucionais com a dinâmica da vida política” (Loewenstein, 1979: 218).

Nesse cenário, é possível avistar que o processo de concretização e realização constitucional é inibido,<sup>44</sup> o que geraria, dentre outros efeitos, o fenômeno da desconstitucionalização fática ou concretização desconstitucionalizante, na linguagem descrita por Neves (2011), e que se traduz na “desjuridicização pela fragilidade do código jurídico na sua incapacidade de generalização congruente e a falta de autonomia/identidade consistente de uma esfera de juridicidade” (Neves, 1996: 323), a partir de um “bloqueio generalizado do seu processo concretizador” (Neves, 2011: 107).

Não se trata de mera redução textual, com a diminuição dos temas no âmbito do texto constitucional, mas a frágil repercussão de suas mensagens “pela degradação semântica do Texto Constitucional no processo de sua concretização” (Neves, 1996: 323), em virtude de não haver uma relação consistente entre o texto e as atividades concretizantes, na medida em que o texto constitucional se mantém como uma referência distante das agendas públicas estatais e da rotina dos cidadãos, cujas atividades se movem à margem do modelo textual da Constituição.

Em situação como esta, é vivida uma deficiência seletiva entre os procedimentos oficiais de interpretação / aplicação e as expectativas políticas de indivíduos e grupos que, como dito, não significa uma desconstrução do texto, mas a presença de práticas discursivas que destroem os sentidos normativos do texto constitucional, e impedem-lhe de realizar-se concretamente, em direção às referidas expectativas.

É uma realidade que estimula uma “miscelânea autodestrutiva e heterodestrutiva de códigos de comportamento” (Neves, 1996: 323), que atingem a própria autonomia / identidade constitucional, e inviabiliza o estímulo à produção de uma esfera pública pluralista, que levasse em conta os interesses e os valores públicos em jogo, em uma atividade seletiva que visa atender as expectativas do público em relação ao texto constitucional,<sup>45</sup> e isso porque no ambiente da desconstitucionalização fática ou

---

<sup>44</sup> “O problema surge no âmbito das ‘Constituições nominalistas’. Nela há uma discrepância radical entre práxis do poder e disposições constitucionais, um bloqueio político da concretização constitucional, obstacularizador da autonomia operativa do sistema jurídico” (Neves, 2011: 107).

<sup>45</sup> “Loewenstein acentua esse aspecto negativo, apontando para a possibilidade de evolução político no sentido da realização do modelo constitucional: a Constituição é comparada metaforicamente a um terno temporariamente pendurado no guarda roupa, devendo ser usado quanto o corpo nacional crescer correspondentemente” (Neves, 2011: 107).

concretização desconstitucionalizante, “está presente uma ‘esfera pública restrita’ a certos grupos e organizações, de tal maneira que a noção ético-discursiva de autonomia privada e pública torna-se carente de referência empírica” (Neves, 1996: 324).

Tal condição revela o sentido negativo da constitucionalização simbólica, representado na frágil vigência social do texto simbólico, de acordo com a noção de que seus dispositivos não são vivenciados socialmente pelas pessoas e nem pelas Instituições (Neves, 2011), cujos resultados, dessa forma, revelariam um problema que transcende a simples avaliação formal a respeito de uma questão sobre a eficácia ou ineficácia do texto constitucional.

Todavia, como consequência é inevitável que tal fenômeno contribua decisivamente para a manutenção do *status quo*, com a permanência das estruturas reais de poder em desacordo com o modelo textual da Constituição, e com uma “pretensão de eternizarem-se, embora desestruturado e desestruturante do Estado como instituição” (Neves, 1996: 324), em uma realidade ontológica que se forja pela formalização de uma situação de poder existente em benefício dos detentores do poder.

Nessa atmosfera o texto constitucional funcionaria simbolicamente como uma “legislação-álibi”,<sup>46</sup> em que é possível que sobre ele se forje uma realidade que “descarrega o sistema político de pressões sociais concretas, constitui respaldo eleitoral para os respectivos políticos-legisladores, ou serve à exposição simbólica das instituições estatais como merecedoras da confiança pública” (Neves, 2011: 54).

E tal realidade é presentificada em um compromisso dilatatório, no qual o texto constitucional apresenta-se sempre como uma expectativa de realização futura, com o fomento de uma esperança de que será no porvir que reside o momento da verdadeira realização a que visa concretizar, porém sempre adiadas no tempo, distantes de qualquer intenção de concreta de sua regulação e aplicação fática.<sup>47</sup>

Como compromisso político e social, a Constituição é apresentada como a consciência da sociedade e, por esse motivo, sempre que a realidade constitucional não mais coadunar-se

---

<sup>46</sup> “(...) restrinjo a questão da constitucionalização simbólica aos casos em que a própria atividade constituinte (e reformadora), o texto constitucional e o discurso a ele referente funcionam, antes de tudo, como álbi para os legisladores constitucionais e governantes (em sentido amplo), como também para detentores do poder, não integrados na organização estatal” (Neves, 2011: 103/4).

<sup>47</sup> “(...) as constituições simbólicas, em oposição as ‘normativas’, fundamentam-se sobretudo nas ‘pretensões (correspondentes a necessidades internas ou externas) da elite dirigente pela representação simbólica de sua ordem estatal’. Delas não decorre nenhuma modificação real no processo de poder. No mínimo, há um adiamento real no da realização do modelo constitucional para um futuro remoto, como se esta fosse possível sem transformações radicais nas relações de poder e na estrutura social” (Neves, 2011: 105).

com a realidade histórica, social e política, as regras que aquela veicula é padecida de vícios de legitimidade e provocam um hiato constitucional, que se manifesta no descompasso entre o texto constitucional e a realidade histórica em que ela se acha inserida.

Sobreviver a esse cenário passa pela criação de condições sociopolíticas que promovam a eliminação (ou, no mínimo, a diminuição) da distância entre a norma constitucional e a realidade social, já que esta “divergência entre a normatividade do modelo em nível constitucional e sua não efetividade nos níveis inferiores corre o risco torná-la uma simples referência, com mera função de mistificação ideológica no seu conjunto” (Ferrajoli, 2006: 785).

De qualquer forma, se por um lado nesse sentido político-ideológico o texto constitucional, como fruto de um recurso retórico de consensualidade política consentida “diminui a tensão social e obstruí os caminhos para a transformação da sociedade, imunizando o sistema contra outras alternativas”, produz, por outro lado, como consequência inexorável, “nos casos extremos, à desconfiança pública no sistema político e nos agentes estatais” (Neves, 2011: 99). Vivenciada essa situação, não seria equivocada a visualização de uma perspectiva de erosão da consciência constitucional, retrato de uma “triste verdade em que a constituição se tem distanciado emocional e intelectualmente dos destinatários do poder” (Loewenstein, 1979: 226).

Esse cenário, por conseguinte, ajudaria a estimular um ambiente de conciliação, entre “a manutenção do *status quo* e, perante o público espectador, uma ‘representação/encenação’ coerente dos grupos políticos divergentes”<sup>48</sup> (Neves, 2011: 54), e que inibe, portanto, a vivência das transformações sociais emancipadoras, no que, inevitavelmente, traz repercussão em quaisquer processos de construção de cidadania a partir do texto constitucional, em especial no Brasil, ao nascer sob a égide de uma promessa de um novo ambiente democrático.

Diante desse contexto, de que forma a compreensão dos papéis atribuídos à Constituição, e no caso brasileiro, como vetor de uma nova postura democrática ao Estado brasileiro e de

---

<sup>48</sup> “O objetivo das ‘Constituições nominalistas’ não é – inversamente do que sustentava Loewenstein – ‘tornarem-se normativas no futuro próximo ou distante’. Ao contrário, há muitos elementos favoráveis a afirmativa de que os ‘donos do poder’ e grupos privilegiados não tem interesse numa mudança fundamental das relações sociais, pressuposto para a concretização constitucional. Contudo, o discurso do poder invoca, simbolicamente, o documento constitucional ‘democrático’, o reconhecimento dos direitos fundamentais, a eleição livre democrática, etc., como conquistas do governo ou do Estado” (Neves, 2011: 108).

seus poderes constituídos, seria colaborativa para o fomento da consolidação dessa noção de identidade constitucional?

O que nos impõe, inexoravelmente, a inquirir se no Brasil pós-1988 é perceptível qualquer esforço em criar um ambiente favorável aos processos de formação de cidadania no Brasil pelo prisma de uma Constituição que se intitula por *Cidadã*, e de que modo tal comportamento seria estimulante a identificação da existência (ou não) dessa contradição entre o discurso e a prática constitucional, e nesse campo, observa Canotilho (2013: 47) que o “problema constitucional no Brasil, como se vê, passa por uma enorme contradição entre a constitucionalidade formal e a constitucionalidade material”.

## CAPÍTULO 2. CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: POR UMA NOVA IDEIA DE CIDADANIA COMO REPRESENTAÇÃO NA VIDA QUOTIDIANA

---

Embora desde tempos imemoriais o ser humano já se descortinava a pensar sobre a sua própria natureza, foi exatamente no período moderno que essa preocupação ganhou uma nova perspectiva, fundada na racionalidade humana sobre o próprio papel que ocupava na natureza e no espaço social, e no desenvolvimento de um discurso liberal iluminista de que havia direitos que lhe eram inatos e que defluíam de sua própria condição humana, e a partir dessa constatação, a organização política que aquela época se constituía deveria dar a esses direitos humanos uma reverência primacial, na medida em que passara a existir exatamente em função da garantia desses direitos.

Tal momento histórico dialoga com uma narrativa favorável ao aparecimento de um modelo de poder político cuja atividade estaria regulada e controlada pela lei, com a adoção de um perfil diametralmente diferenciado daquele assumido pelo modelo absolutista que lhe antecederia,<sup>49</sup> com a consolidação do pensamento *jusnaturalista*, que tanto encantou os pensadores iluministas, e que serviu de repositório intelectual e ideológico aos movimentos revolucionários que precederam e que deram forma a ideia de Estado de Direito.<sup>50</sup>

É o tempo histórico em que se vive essa fase da transposição do teórico para a prática, conforme assinalado por Bobbio (2004), em que o conceito de direitos naturais se transmuta de meras especulações mentais e ganha corpo nos principais textos

---

<sup>49</sup> É oportuna a lembrança de Canotilho (2008: 93) que adverte para a visão de que a formação do Estado de Direito não se dera de uma maneira uniforme e linear entre os diversos países, mas sim como fruto de “um pluralismo de estilos culturais”, de “diversidade de circunstâncias” e de “condições históricas” que criavam, em cada nação, uma experiência particular, como o é o *The Rule of Law* inglês, *The Regin of Law* americano, *L’Etat légal* francês e o *Rechtsstaat* alemão, cada um com as suas especificidades.

<sup>50</sup> “[...] um daqueles conceitos amplos e genéricos que tem múltiplas e variadas ascendências na história do pensamento político: a idéia, que remonta a PLATÃO e ARISTÓTELES, do ‘governo das leis’ contraposto ao ‘governo dos homens’, a doutrina medieval da fundação política da soberania, o pensamento político liberal sobre os limites da atividade do Estado e sobre o Estado mínimo, a doutrina *jusnaturalista* do respeito às liberdades fundamentais por parte do direito positivo, o constitucionalismo inglês e norte-americano, a tese da separação dos poderes, a teoria jurídica do Estado elaborada pela ciência *juspublicista* alemã do século passado e pelo *normatismo kelsiano*” (Ferrajoli, 2006: 789).

constitucionais, pois era crível ser essa a melhor forma de proteger os direitos frente às latentes ameaças.<sup>51</sup>

Dessa forma, nesse tempo histórico de ressignificação política, o ideal perseguido de proteção dos direitos da pessoa humana contentava-se com a sua expressão em um texto escrito – a Constituição, por excelência -, pois se acreditava que o acolhimento formal desses valores naturais num documento solene era suficiente para fazer frente a qualquer iniciativa em contrário e, ademais, com essa cerimonial providência evitar-se-iam perecerem àqueles já consagrados pelo tempo, pois seu exposto reconhecimento era um imperativo irresistível a conter o arbítrio estatal.<sup>52</sup>

A consagração dos direitos como fonte de legitimação da atividade do poder político inaugura uma nova forma de pensar a relação governo/governado, ao se abandonar o ponto de vista tradicional focado na figura do governante, e voltar-se a um olhar sob prisma do cidadão,<sup>53</sup> como um tempo em que o indivíduo deixa de ser considerado como mero súdito, um ser de existência política estérea, para se transformar em uma pessoa dotada de direitos e deveres, como membro pertencente a uma determinada comunidade, e que existe em condição precedente à própria sociedade.<sup>54</sup>

Essa “reviravolta, a descoberta da outra face da Lua, até então desconhecida, ocorre no início da idade moderna”, e a epifânia desse novo horizonte dar-se-ia historicamente “com a doutrina dos direitos naturais que pertencem ao indivíduo singular. Estes direitos

---

<sup>51</sup>Bobbio (2004) acreditava ser possível destacar três fases na história do pensamento favorável à consagração dos direitos da pessoa humana: Uma primeira fase buscada na obra dos filósofos, materializado na compreensão de que existiam direitos humanos, por natureza, e que ninguém (nem mesmo o Estado) lhe pode subtrair, e que eles mesmos são inalienáveis; Um segundo momento se traduziria no acolhimento dessas teorias nas principais Declarações de Direito do período moderno; e por fim, no seu momento atual com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, dando a ideia de proteção ares de universalidade.

<sup>52</sup> “O Estado manifesta-se, pois, como criação deliberada e consciente da vontade dos indivíduos que o compõem, consoante as doutrinas do contratualismo social. Sua existência seria, por consequência, teoricamente revogável, se deixasse de ser o aparelho de que se serve o Homem para alcançar, na sociedade, a realização de seus fins” (Bonavides, 2007b: 41).

<sup>53</sup> Desse modo, vige o pensamento de que não é a sociedade que plasma a condição humana. Mas o contrário, pois o ser humano no exercício de suas prerrogativas inatas é que idealiza e funda a sociedade como o ambiente mais propício ao desenvolvimento de suas faculdades pessoais. Nessa perspectiva, o Estado deverá guiar-se por esses postulados de direitos da pessoa humana, se quiser encontrar legitimidade em sua atuação, de modo a que possa se traduzir em poder consentido pelo povo.

<sup>54</sup> “No plano histórico, sustento que a afirmação dos direitos do homem deriva de uma radical inversão de perspectiva, característica da formação do Estado moderno, na representação da relação política, ou seja, na relação Estado/cidadão ou soberano/súdito: relação que é encarada, cada vez mais, do ponto de vista dos direitos dos cidadãos não mais súditos, e não do ponto de vista dos direitos do soberano, em correspondência com a visão individualista da sociedade, segundo a qual, para compreender a sociedade é preciso partir de baixo, ou seja, dos indivíduos que a compõem, em oposição à concepção orgânica tradicional, segundo a qual a sociedade como um todo vem antes dos indivíduos” (Bobbio, 2004: 24).

precedem à formação de qualquer sociedade política e, portanto, de toda estrutura de poder que a caracteriza” (Bobbio, 2010: 64).

Diante de tal cenário, “o poder só pode ser usado se legitimado [...] Ele precisa do consentimento dos indivíduos, do acordo entre governantes e governados para ser exercido” (Rocha, 2008: 73) e, por consequência, “a constituição não é um contrato entre governantes e governados mas sim um acordo celebrado pelo povo e no seio do povo a fim de se criar e constituir um ‘governo’ vinculado à lei fundamental” (Canotilho, 2000: 58).

Dado o lugar histórico a que se conferira ao texto constitucional, dentro desse contexto de ressignificação do espaço político, a reflexão que se propõe é a de se pensar na possibilidade de construção de noções de cidadania a partir da Constituição, e procurar identificar quais instrumentos serviriam de exemplificação a esse mister constitucional, como promotor de uma noção de cidadania que se apresente como valor à legitimação social do texto constitucional.

Ou, pelo contrário, ponderar se estaríamos de fato em face de um movimento discursivo que, efetivamente de sua parte, haja qualquer compromisso legítimo a desiderato, ao posicionar o texto constitucional apenas em uma perspectiva de simbolismo a uma ideia de consensualidade idealizada.

## **2.1 É possível pensar em cidadania a partir da Constituição? Dos movimentos de valorização da liberdade civil e política à luta por reconhecimento e justiça social e o papel do texto constitucional.**

Como documento político a Constituição simboliza o pacto na construção do espaço social e das estruturas de poder, bem como nasce vocacionada a servir de repositório à disciplina dos direitos humanos fundamentais, e como documento normativo-jurídico centra-se na diminuição da distância entre o texto e a realidade social, na medida em que assume o discurso pela efetividade dos princípios constitucionais, mormente quando referenciada na defesa dos postulados da dignidade da pessoa humana.

Em sendo democrática a sua natureza, o texto constitucional prestigiará o vínculo que ela representa, se imerso em um cenário em que “é o Estado que existe em função da pessoa humana, e não o contrário, já que o ser humano constitui a finalidade precípua, e não meio da atividade estatal” (Sarlet, 2010a: 75) e, nesse panorama, a Constituição deve ser concebida como “direito vivo”, na expressão de Eugen Ehrlich, na medida em que é

constitutiva de uma determinada realidade social, e não ela própria uma realidade em si mesma (Ferreira, 2016).

Nessa perspectiva política, a Constituição é a garantidora da estabilidade das Instituições e de salvaguarda dos direitos fundamentais da pessoa humana e, nessa missão, é inafastável o seu papel de viger em compatibilidade com o contexto social e político, já que ela não tem uma essência em si, mas é a expressão desse contexto, e só permanece legítima se espelhar os valores e expectativas dessa sociedade e de seus membros.

E nessa relação dialética e indissociável entre a Constituição e a realidade se encontra a legitimidade do texto constitucional, condição imprescindível à sua manutenção como norma suprema de uma nação e, quando há a dissociação entre a Constituição e a realidade, há uma “quebra do processo constitucional ou Revolução na perspectiva Kelseniana”, já que existe “uma influência recíproca da Constituição sobre a Sociedade e vice-versa”<sup>55</sup> (Dantas, 2008: 108-9).

Da procura dessa simbiose efetiva entre o texto constitucional e a realidade inspirar-se-ia o simbolismo de sua natureza consensual, e no caso específico do Brasil pós-redemocratização em 1988, nasce o documento constitucional batizado como a Constituição Cidadã, e que, dessa forma, seria representativa da ideia de consenso político, e que invoca para si a imperiosa presença de condições vocacionais que lhe permita projetar-se sobre todo o espaço político e social.

E tal vocação não se traduziria apenas em uma perspectiva formal e racional, como nos albores do movimento constitucionalista no século XVIII, mas principalmente em uma relação dialética que haveria de ser efetiva com as Instituições e com as pessoas, em um embevecimento das relações político-sociais de substanciação, na projeção ao estímulo de práticas democráticas conscienciais e verdadeiramente participativas, capaz de promover a construção de uma noção de cidadania sustentada em uma teoria de subjetividade, de democracia e de emancipação.

Desse modo, dos diferentes papéis vividos pela Constituição, como emanção de seu compromisso como regulador do poder político e organizador do sistema social, visualiza-se uma terceira dimensão vocacional, a que se lhes reserva às ciências políticas e sociais, que é a da construção de cidadania, materializada na responsabilidade de traçar os termos

---

<sup>55</sup> “o Direito não é só o efeito de uma série de fatos sociais, mais ainda, uma vez formado, é a causa de muitos outros fenômenos sociais” (Dantas, 2008: 108-9).

da relação entre os indivíduos e o Estado, os seus limites e os direitos e deveres inerentes a esse vínculo.

Da definição da ideia de cidadania como vínculo político permanente entre o indivíduo e o Estado, é resultado o discurso liberal que estimulou a construção do que viriam a ser os denominados Estados-nação, e que se traduz em noção de permanência territorial, e a do conceito de nação e de povo, como elemento humano (substancial e material) do Estado, um dos componentes da estrutura tríplice formal referida por Max Weber (território definido, povo ou nação e governo independente).

Nesse campo de observação, aloca-se o processo de formação de práticas de cidadania no espaço da interação das pessoas em um ambiente coletivizado, que será mediado pelo Estado em relação com a sociedade civil, portanto, no local onde “a construção da cidadania tem a ver com a relação das pessoas com o Estado e com a nação. As pessoas se tornavam cidadãs à medida que passavam a sentir parte de uma nação ou um Estado” (Carvalho, 2008: 12).

Na perspectiva liberal, cidadão é aquele que pode participar ativamente na vida da sociedade, e esta é expressa no campo dos direitos políticos, que ao lado dos direitos civis, compõem o repertório das conquistas daquele tempo, e que se apresentam como frutos de uma mesma ideia de liberdade, “em que o elemento civil é composto dos direitos necessários à liberdade individual” e, por outro lado, “por elemento político, deve-se entender o direito de participar no exercício do poder político, como membro de um organismo investido de autoridade política” (Marshall, 1967: 63).<sup>56</sup>

Em sua primeira manifestação histórica (Século XVII e XVIII), a consciência dos direitos da pessoa humana circunscrevia-se a sua liberdade individual (liberdade pessoal, propriedade privada, liberdade de contratar, liberdade da indústria e comércio, liberdade religiosa, etc.) e a liberdade política, sem desconsiderar, por oportuno, a preocupação com

---

<sup>56</sup> Marshall (1967) considera que historicamente a cidadania dividira-se em três elementos: civil, político e social, e que se compõe de elementos oriundos de uma mesma fonte, separados por questão de conveniência histórico-político-social, ao ponderar que “quando as instituições, dos quais os três elementos da cidadania dependiam se desligavam, tornou-se possível para cada um seguir seu caminho próprio viajando numa velocidade própria sob a direção de seus próprios princípios veiculares. Antes de decorrido muito tempo, estavam distantes um do outro, e somente no século atual, na verdade eu poderia dizer apenas nos últimos meses, é que os três corredores se aproximaram um dos outros” (1967: 65) e que, “quando os três elementos da cidadania se distanciaram um do outro logo passaram a parecer estranhos entre si” (1967: 66), portanto, “o divórcio entre eles era tão completo que é possível, sem distorcer os fatos históricos atribuir período de formação da vida de cada um a um século diferente - os direitos civis ao século XVIII, os políticos ao XIX e os sociais ao XX. Estes períodos, é evidente devem ser tratados com uma elasticidade razoável, e há algum entrelaçamento, especialmente entre os dois últimos” (1967: 66).

a proteção do indivíduo contra o abuso do Estado, na medida em que tornaria saliente que “na doutrina do liberalismo, o Estado foi sempre o fantasma que atemorizou o indivíduo. O poder, de que não pode prescindir o ordenamento jurídico estatal, aparece, de início, na moderna teoria constitucional como o maior inimigo da liberdade” (Bonavides, 2007b: 40).<sup>57</sup>

Tal mecanismo figuraria como vetor inafastável da vivência do fenômeno político, que se assenta no binômio poder x indivíduo, no que se conferiria à pessoa humana o protagonismo da cena sócio-política, como participante dos processos de deliberação coletiva (mesmo que em fisionomia representativa) - *os direitos políticos*, e no usufruto de seus direitos naturais, como emanção de uma dignidade existencial - *os direitos civis*, que funcionariam como ponto de contradição e resistência ao poder arbitrário.<sup>58</sup>

Ao falar sobre a história dos direitos civis, Marshall (1967) caracteriza-na “pela adição gradativa de novos direitos a um status já existente e que pertencia a todos os membros adultos da comunidade”, no que lhe conferia uma natureza democrática, e “esse caráter democrático ou universal do status se originou naturalmente do fato de que era essencialmente o status de liberdade”, dessa forma, como consequência, “nas cidades, os termos ‘liberdade’ e ‘cidadania’ eram semelhantes” e, portanto, “quando a liberdade se tornou universal a cidadania se transformou de uma instituição local numa nacional” (Marshall, 1967: 68).

E quando se debruça sobre o campo dos direitos políticos, aduz que o movimento se fez natural, na medida em que se tornam relevantes “quando os direitos civis ligados ao status de liberdade já haviam conquistado substância suficiente para justificar que se fale de um status geral de cidadania” (Marshall, 1967: 69) como emanção necessária à própria prática da liberdade civil já afirmada solenemente nos documentos constitucionais e “assim era necessário compreender retrospectivamente que, com os direitos políticos, se estava

---

<sup>57</sup> “O Estado manifesta-se, pois, como criação deliberada e consciente da vontade dos indivíduos que o compõem, consoante as doutrinas do contratualismo social. Sua existência seria, por consequência, teoricamente revogável, se deixasse de ser o aparelho de que se serve o Homem para alcançar, na sociedade, a realização de seus fins” (Bonavides, 2007b: 41).

<sup>58</sup> “Quando os direitos do homem eram considerados unicamente como direitos naturais, a única defesa possível contra a sua violação pelo Estado era um direito igualmente natural, o chamado direito de resistência. Mais tarde, nas Constituições que reconheceram a proteção jurídica de alguns desses direitos, o direito natural de resistência transformou-se no direito positivo de promover uma ação judicial contra os próprios órgãos do Estado. Mas o que podem fazer os cidadãos de um Estado que não tenha reconhecido os direitos do homem como direitos dignos de proteção? Mais uma só lhe resta aberto o caminho para o chamado direito de resistência” (Bobbio, 2004: 51).

criando um instrumento normativo bastante diferente do que se tivera com os direitos de liberdade” (Honneth, 2015: 496).

Ao enquadrar a pessoa humana como sujeito de direitos, o discurso liberal forja o seu papel nos espaços de deliberação política, e no modelo representativo de democracia, tão peculiar aos interesses em disputa da época, em que a participação dos indivíduos se fizera circunscrita solene e idealisticamente no ato do voto, por traduzir-se como a forma por excelência de participação cívica e nesse campo “os direitos políticos (...) são aqueles que procuram instrumentalizar a participação dos indivíduos na deliberação pública” (Barcellos, 2008: 130-1), e os “direitos políticos, e mesmo o direito de voto num âmbito individual, não se dirigia ao indivíduo como indivíduo, mas ao cidadão como membro de uma comunidade de direito democrática” (Honneth, 2015: 496).

Em outros termos, a condição de titular de direitos naturais (ou humanos, na terminologia contemporânea) é o atributo da identificação de cidadania no discurso liberal, e ela se expressa nas sociedades modernas ocidentais no vínculo dialético de direitos e obrigações gerais entre o indivíduo e o Estado, que o passa a reconhecer como cidadão, na medida em que “a cidadania é um *status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o *status* são iguais em respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao *status*” (Marshall, 1967: 76).

Entretanto, em outro momento histórico, a percepção de que o modelo de igualdade prometido pelo discurso liberal naufragava diante da realidade social e econômica que se mostrara impactada com a progressiva disparidade entre as pessoas, se leva, ao final do Século XIX e início do XX, a discussão sobre uma perspectiva de igualdade em face à desigualdade natural, ao perceber-se que essa concepção de direitos da pessoa humana e de Estado “[...] se tornara insuficiente, pelo que a expressão Estado de Direito evoluía, enriquecendo-se com conteúdo novo” (Silva, 2000: 117).

Nesse novo quadro político-social, passaria o Estado a incorporar a ideia do social em sua nomenclatura e em sua tessitura estrutural, e a “expressão social sinaliza para o propósito de corrigir/superar o individualismo clássico de caráter liberal pela afirmação dos direitos sociais, com a conseqüente realização da justiça social” (Mendes *et al.*, 2008: 47).<sup>59</sup>

---

<sup>59</sup> Para tanto, passa-se a exigir uma necessária imbricação de dois elementos indispensáveis, que deverão existir concomitantemente, que é o capitalismo como forma de produção e a consecução do bem-estar geral, como motivador ao neocapitalismo típico do *Welfare State*.

Com a compreensão de que é compromisso geral o estabelecimento de estruturas que alinhe a ideia de “um direito individual combinado a um dever público de exercer o direito” (Marshall, 1967: 74), amplia-se o conceito de cidadania para incorporar uma ideia que envolvesse a construção de um ambiente de bem-estar social e de um padrão mínimo de existência digna.

Tal fenômeno ocorreria com o rompimento do “individualismo e o abstencionismo ou neutralismo do Estado liberal” que figurava como promotor de injustiças sociais e, por isso, “o ‘qualificativo social’ refere-se à correção do individualismo clássico liberal pela afirmação dos chamados direitos sociais e realização de objetivos de justiça social” (Silva, 2000: 119)<sup>60</sup>.

Portanto, o movimento vivido nesse contexto histórico procura forjar uma ideia de liberdade distante de qualquer motivação por ações egocêntricas, em um padrão de individualidade sustentada na defesa das idiossincrasias, e que, como consequência, imporia ao Estado uma postura igualmente negativa (distanciada) em relação às práticas dessa liberdade. Em outros termos, o abandono de uma “ideia de liberdade do indivíduo consiste na busca de seus próprios interesses sem que haja impedimentos ‘de fora’, repousa numa arraigada intuição do individualismo ‘moderno’” (Honneth, 2015: 46).<sup>61</sup>

Nesse contexto, destaca Silva (2000) o papel dos movimentos sociais, que desvelando as iniquidades das liberdades burguesas permitiu a inclusão da temática da consciência da justiça social como indispensável à configuração da ideia de cidadania (social), e tal necessidade caminha em direção a uma rutura com a “ideologia do Estado liberal e na ordem social burguesa” em que “os direitos naturais ou direitos humanos identificam-se, sobretudo, com os direitos da burguesia, direitos que só de maneira formal e parcial se concedem também aos indivíduos das classes inferiores” (Mendes *et al.*, 2008: 46).

---

<sup>60</sup> “O individualismo e o abstencionismo ou neutralismo do Estado liberal provocaram imensas injustiças, e os movimentos sociais do século passado e deste especialmente, desvelando a insuficiência das liberdades burguesas, permitiram que se tivesse consciência da necessidade da justiça social [...] Transforma-se em *Estado Social de Direito*, onde o ‘qualificativo social’ refere-se a correção do individualismo clássico liberal pela afirmação dos chamados direitos sociais e realização de objetivos de justiça social” (Silva, 2000: 119).

<sup>61</sup> Em observação sobre essa posição hobbesiana de liberdade negativa, Honneth menciona Quentin Skinner, quando diz que a construção dessa perspectiva individualista de liberdade é concebida com a intenção de oferecer “uma oposição a crescente influência do republicanismo na Guerra Civil Inglesa: com a proposta de entender a liberdade somente na realização de seus próprios objetivos sem impedimentos externos, ele tratou de se opor às ideias de liberdade que poderiam impulsionar o desejo de constituir associações civis com habilidade teórica e brilho teórico” (Honneth, 2015: 46).

É uma construção de noção cidadania como prática social, na visão de Marshall (1967), vivida a partir de uma atuação positiva do Estado, em assegurar aos cidadãos direitos que visem atender a determinadas necessidades sociais, que não se consolidavam na fisionomia da liberdade e do distanciamento estatal, pelo contrário, posto que se percebera haver direitos que somente com a atuação positiva do Estado é que poderiam ser eles gozados, e que, portanto, a partir do final do século XIX, vivenciara-se um período “de um interesse crescente pela igualdade como um princípio de justiça social e uma consciência do fato de que o reconhecimento formal de uma capacidade igual no que diz respeito a direitos não era suficiente” (Marshall, 1967: 83).<sup>62</sup>

Nessa fisionomia social “a cidadania exige um elo de natureza diferente, um sentimento direto de participação numa comunidade baseado numa lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum” e, por esse motivo, vai desenvolver a compreensão “da lealdade de homens livres, imbuídos de direitos e protegidos por uma lei comum”, e com a consequência inevitável de que “seu desenvolvimento é estimulado tanto na luta para adquirir tais direitos quanto pelo gozo dos mesmos, uma vez adquiridos” (Marshall, 1967: 84).<sup>63</sup>

Nesse campo da cidadania social “a idéia-mestra da nova cidadania consiste em fazer com que o povo se torne parte principal do processo de seu desenvolvimento e promoção social: é a idéia de participação” (Comparato, 1993),<sup>64</sup> e mais, os próprios direitos liberais, em

---

<sup>62</sup> “... o estado de espírito que inspirou essas barreiras se originou de uma concepção de igualdade que ultrapasse esses limites estreitos, a concepção de igual valor social não apenas de direitos naturais iguais. Assim a cidadania, mesmo no final do século XIX pouco tivesse para reduzir a desigualdade social, ajudará a guiar o progresso para o caminho que conduzia diretamente às políticas igualitárias do século XX. Teve, também, um efeito de integração ou, pelo menos, foi um ingrediente importante num progresso de integração” (Marshall, 1967: 84).

<sup>63</sup> “tentei demonstrar que os direitos civis surgiram em primeiro lugar e se estabeleceram de modo um tanto semelhante à forma moderna... Os direitos políticos se seguiram aos civis, e a ampliação deles foi uma das principais características do século XIX, embora o princípio da cidadania política universal não tenha sido reconhecido senão em 1918. Os direitos sociais, por outro lado, quase que desapareceram no século XVIII. O ressurgimento destes começou com o desenvolvimento da educação primária pública, mas não foi senão no século XX que eles atingiram um plano de igualdade com os outros dois elementos da cidadania” (Marshall, 1967: 75).

<sup>64</sup> “O advento da sociedade de massas e o fenômeno de subdesenvolvimento econômico e social levaram, em todos os quadrantes, à superação da cidadania liberal-individualista. Trata-se, exatamente, de uma superação no sentido hegeliano (*Aufhebung*), isto é, de uma conservação dos elementos positivos, acompanhada de uma substituição dos negativos, sem que haja, portanto, negação pura e simples do passado. A sociedade de massas instaurou o predomínio das relações impessoais e simbólicas e pôs em foco, por isso mesmo, os chamados interesses difusos, isto é, não encarnados especificamente num grupo ou classe social. Com isto, falseou-se o tradicional mecanismo de representação política, que implicava o relacionamento pessoal entre representante e representados. Nas sociedades subdesenvolvidas, por outro lado, a essa impessoalidade da relação política acresceu-se o pronunciado desnível sócio-econômico entre regiões geográficas, setores econômicos e classes sociais, ocasionando o falseamento do sistema tradicional de garantia das liberdades

muitas oportunidades e condições, só poderiam ser utilizados com plenitude se fossem à pessoa humana garantida outros direitos, e plasmado em uma compreensão de cidadania mensurada no cinzel da igualdade, pois que “os direitos humanos são coisas desejáveis”, ou “fins que merecem ser perseguidos”, e que “apesar de sua desejabilidade, não foram ainda por todos reconhecidos” (Bobbio, 2004: 35-6).<sup>65</sup>

Em síntese argumentativa, na insistência por uma medida de igualdade tão característico nos movimentos sociais, é tecida uma ideia de cidadania distinta da daquela de cunho liberal, e Dagnino (1994) aponta alguns elementos comuns de identificação, como ser uma noção de cidadania que se baseia na concepção de um direito a ter direito, com o reconhecimento de novos sujeitos sociais ativos, com vozes livres para definir o que consideram serem seus direitos e lutando por seu reconhecimento, como uma proposta de sociabilidade.<sup>66</sup>

Uma noção de cidadania que ultrapasse a essência de um conceito meramente liberal, como uma reivindicação de pertencimento a um sistema político, mas que, igualmente, respeite que “o que está de fato em jogo que *é o direito de participar efetivamente da própria definição desse sistema*, o direito de definir aquilo no qual queremos ser incluídos, a invenção de uma nova sociedade” (Dagnino, 1994: 106).

Tal panorama traduz um cenário atual que envolve o aparecimento de novíssimos sujeitos, “como os movimentos sociais anti ou alterglobalização” ou como novas formas de mobilização, que não se resume a atos “apenas de resistência, mas também luta por direitos” (Gohn, 2008: 440), e “todos esses movimentos têm eclodido na cena pública

---

individuais. A liberdade e a igualdade, como se sabe há muito, não são valores sociais igualmente garantidos, tanto aos ricos quanto aos pobres. A ideia-mestra da nova cidadania consiste em fazer com que o povo se torne parte principal do processo de seu desenvolvimento e promoção social: é a ideia de participação. Ela deve instaurar-se em cinco níveis: a) na distribuição dos bens, materiais e imateriais, indispensáveis a uma existência socialmente digna; b) na proteção dos interesses difusos ou transindividuais; c) no controle do poder político; d) na administração da coisa pública; e) na proteção dos interesses transnacionais” (Comparato, 1993: 28-9).

<sup>65</sup> Na ilustração dessa realidade, T. H. Marshall, em estudos sobre a cena inglesa, evidenciara em suas observações que “cada vez mais notório, com o passar do século XIX, que a democracia política necessitava de um eleitorado educado e de que a produção científica se ressentia de técnicos e trabalhadores qualificados”, ou seja, fora a premência com o “desenvolvimento da educação primária pública durante o século XIX constituiu o primeiro passo decisivo em prol do restabelecimento dos direitos sociais da cidadania no século XX” (Marshall, 1967: 74).

<sup>66</sup> “Se o século XVIII foi uma época de universalização dos direitos liberais da liberdade, Thomas Marshall mostrou claramente que o século XIX seria, antes de tudo, um período de conquistas dos direitos políticos de participação” (Honneth, 2015: 493).

como agentes de novos conflitos e renovação das lutas sociais coletivas” (Gohn, 2008: 441).

E na tessitura dos novos movimentos sociais há um sensível alargamento de suas plataformas de ações, “que não se limitam à política, à religião ou às demandas socioeconômicas e trabalhistas”, pelo contrário, pois na atualidade mostram-se como “movimentos por reconhecimento, identitários e culturais”, que convivem ao lado dos movimentos sociais globais (Gohn, 2008: 442)<sup>67</sup>.

E, para além desse aspecto, igualmente se identifica uma perspectiva diferenciada de discussão, com o afastamento dos modelos tradicionais de prática política, com a inserção de atores desconhecidos do mundo político, portanto, não engajados e a margem dos partidos e sindicatos, com o estímulo a uma via de participação mais democrática, em que se valorize a participação de todos e na valorização dos elementos fundamentais da sociedade e não necessariamente de uma busca pelo poder, mas sim como uma emergência do compromisso político.

Desse modo, como ambientação de ações à construção dessa cidadania social é registrável a multiplicidade de plataformas e de formas predominantes de ações dos movimentos sociais, ora como movimentos identitários que lutam por reconhecimento, lutas por direitos sociais, econômicos e políticos, lutas que visam melhorias nas condições de trabalho e de vida e, contemporaneamente, como movimentos com atuações globais ou globalizantes.

E na liturgia de consagração desses direitos civil e político, como a inspiração liberal de defesa da liberdade humana, e os de matriz social como instrumento de realização de justiça social, mecanismos consagrados de expressões de cidadania, reservara-se à Constituição a nobre tarefa de repositório dos pilares desse ideal, no que se fez nascer um movimento nominado de *constitucionalismo*, cujo nome sugere “a existência de uma Constituição” (Barroso, 2009: 5)<sup>68</sup> como documento que tem por missão a de traduzir a vontade e os anseios do povo, e que, por esse motivo, ocuparia um lugar de destaque no ordenamento jurídico de uma nação.

---

<sup>67</sup> Ao se observar o panorama de produção desses novos espaços de mobilização dos movimentos sociais é realçada a presença de algumas características comuns: a) - tessitura complexa de pautas; b) - mobilização pelas redes sociais; c) - horizontalidade dos membros, o que denota a ausência de lideranças destacáveis; d) - interesses difusos e pluralidade de ações; e) - perfil dos participantes alterado, em que se visualizam os “excluídos” e não os “explorados”; f) - ocupação dos espaços públicos, como local de manifestação.

<sup>68</sup> Pondera, entretanto, Luís Roberto Barroso que essa “associação nem sempre é necessária ou verdadeira”, já que o “ideal constitucionalista está presente independentemente de Constituição escrita” (2009: 5), e cita como exemplo o *modelo constitucionalista inglês*.

## **2.2 Os desafios à construção da cidadania no século XXI e o dilema da crise de identidade vivida nos tradicionais modelos de cidadania liberal e social.**

Assente de que o projeto da modernidade é identificado pela presença de dois pilares: da regulação e da emancipação, a construção da ideia de cidadania foi vivida em uma relação dialética e desarmoniosa em favor da regulação,<sup>69</sup> e no cenário das teorias liberais o desequilíbrio ocorreu com o prestígio do desenvolvimento do princípio do mercado em detrimento do princípio do Estado e do princípio da comunidade e, por conseguinte, como resultado dessa equação, uma noção de cidadania bem menos ampla que a de subjetividade.<sup>70</sup>

Como consequência, estimulou-se uma noção de cidadania refletida liturgicamente na relação verticalizada entre o indivíduo e o Estado, na qual abrange exclusivamente a cidadania civil e a política e, por outro lado, no esforço de reconhecimento identitário e na luta por justiça social definiu-se o espaço dos movimentos sociais como alternativa a práticas de cidadania como plataformas de intervenção no mundo, mas que, igualmente, de alguma forma, estabelece o Estado como partícipe inafastável.

De todo modo, dessa plataforma de análise, não há a pretensão de exploração às diferentes dinâmicas e teorias sobre cidadania, seja a civil e a política do fenômeno liberal, seja mais notadamente no que pertine a composição e classificação dos movimentos sociais, posto que “o leque das abordagens teóricas dos movimentos sociais é amplo e diversificado. Não há uma, mas várias teorias. E, em cada paradigma interpretativo, podemos encontrar também várias teorias” (Gohn, 2008: 442).

O que se nos impõe a reflexão é a inevitável discussão sobre os efeitos desses modelos consagrados como espaços de cidadania em face à autoconstrução identitária, de modo a se ponderar sobre os desafios que se propõe no futuro diante de uma possível crise de identidade, e procurar compreender como os modelos atuais, ou mesmo os novos em evidência, se projetam como plataformas legítimas de conscientização e de participação na

---

<sup>69</sup> Quanto se ateu ao estudo da cidadania e de sua construção ontológica, Santos (2013) afirma que o processo hegemônico ideológico-cultural do modernismo produziu um discurso de prestígio da subjetividade (confundida com a noção de identidade) em detrimento da cidadania e de ambos em detrimento à emancipação.

<sup>70</sup> “O princípio da subjetividade é muito mais amplo que o princípio da cidadania” (Santos, 2013: 189). Para esse autor, o desenvolvimento hipertrofiado do mercado fez surgir o confronto entre duas formas de subjetividades: a subjetividade coletiva do Estado – visto como um sujeito monumental que visa a preservação da segurança e da propriedade dos indivíduos, de acordo com os princípios da sociedade civil, no caso do Mercado, em uma estrutura edificada pela ideia de consenso (contrato social) e a subjetividade atomizada e dos cidadãos autônomos e livres.

vida da sociedade, como a proposição arguida nessa pesquisa, de se observar a cidadania desde os movimentos singulares de vida, como ações representativas da vida cotidiana.

### **2.2.1 Cidadania liberal: o risco de uma democracia de espectadores.**

Quando se observa o impacto dessa cultura verticalizada entre indivíduo e Estado em relação à dinâmica da cidadania liberal, não raro se identifica que com tal expediente reduz-se estrategicamente à “participação política ao exercício do voto” e tal cenário estimulou a ideia de representação, e como cenário idealístico, a “representação democrática (que) assenta na distância, na diferenciação e mesmo na opacidade entre representantes e representados” (Santos, 2013: 189).

Pode-se identificar nessa concepção de representação democrática vivida na atividade do voto, como plataforma unívoca de participação cidadã liberal, a cristalização de um sentimento de naturalização da política, em que se vive no credo de exercício de atividade feita exclusivamente *pelo e no* interior do Estado e, por outro lado, e por consequência, no estímulo à passividade política dos cidadãos, retratada como indivíduos “fungíveis, recipientes indiferenciados de uma categoria universal”, em uma ideia de cidadania “que universaliza e igualitariza as particularidades dos sujeitos, de modo a facilitar o contrato social das suas atividades e, conseqüentemente, a regulação social” (Santos, 2013: 190-2).

Em ressonância analítica à essa reflexão sobre a influência da cultura moderna, como o tempo de retorno do prestígio do princípio do mercado em detrimento aos outros princípios nos processos de construção de narrativas identitárias, ao debruçar-se sobre o espírito do (novo) capitalismo, Sennett (2006) menciona ser esse o tempo do império do capital, para indicar um tempo vivido em um dinamismo incessante e de flexibilidades, em um tempo que produz uma paisagem de intensa competitividade, de fluidez incessante de informações, e de exposição contínua.

Um tempo que fomenta a ideia de liberdade como uma inteligente forma de coação, pois estimula que o próprio indivíduo se explore a si mesmo, para poder alcançar os objetivos propostos, de sucesso e de bem-aventurança. Com isso, nesse tempo, o capitalismo envolve as pessoas no seu próprio funcionamento, “visto serem necessárias à produção e ao desenvolvimento dos mercados, onde a liberdade de ação e de empreender imbrica a própria estrutura do capitalismo” (Ferreira, 2014: 236).

Sobre esse mesmo fenômeno, Han (2014), em análise a sociedade pós-moderna capitalista, define-a como Sociedade da Transparência, e descreve-a como planeada em uma estrutura de informação em velocidade e de exposição em grau superlativo, o que colocaria o ser humano num ambiente de liberdade aparente, na medida em que a sensação de liberdade fomentada é uma astúcia do próprio sistema, já que na livre concorrência, o que de fato é livre é o capital, o qual para se reproduzir explora a liberdade do indivíduo.<sup>71</sup>

Em sua leitura sobre esse novo tempo, Bauman (2001) define-o como o tempo da modernidade líquida, e vale-se da metáfora da liquidez para descrevê-la como uma época de volatilidade e incertezas; de um tempo de referenciais morais fragmentadas; um espaço que se rende ao consumo e a artificialidade das relações entre pessoas e com as instituições; de se apreciar o que é descartável e belo; o que é pueril e fluído. Um cenário que leva a pessoa ao estado de conformidade total, um espectador cômodo de sua própria vida. Que vê e participa do mundo no anonimato da vida digital.<sup>72</sup> Um vigilante passivo e integrado na rotina incessante das informações.

Para Debord (2003: 14) é o tempo das sociedades do espetáculo, “em que o espetáculo não é um conjunto de imagens, mas uma relação social entre pessoas, mediatizadas por imagens”. É o tempo espetacular como o tempo de consumo das imagens, “em que tudo o que era diretamente vivido se esvai na fumaça da representação” (Debord, 2003: 121), e isto devido ao fato de que o espírito do novo capitalismo não se interessa mais somente do corpo, do biológico, do somático, do corporal. Ela apropria-se da alma.<sup>73</sup>

O poder no neoliberalismo retira do indivíduo a capacidade de plena compreensão do mundo que o cerca, pois que tudo passa a ser subterfúgio do próprio sistema de dominação,

---

<sup>71</sup> Desse modo, a inteligência e sutileza desse sistema é que, em vez de subjugar o homem ao seu império, seduz, motiva e otimiza as suas ações, consentindo-as e satisfazendo-as, em uma ilusão que, em vez de torná-los submissos, torna-os dependentes. E assim procede sem que se apresente qualquer resistência, já que pelo fato do homem explorar a si próprio o fracasso não pode ser atribuído ao outro, o que inibe o oferecimento de resistência ao sistema, senão cobrar de si os resultados do insucesso de seu empreendimento, e “esta auto-agressão (sic) transforma o explorado, não em revolucionário, mas em depressivo” (Han, 2014: 16).

<sup>72</sup> O tempo do novo capitalismo descobre a psique como força produtiva, e ocorre pela razão de que não se ocupa mais com a produção dos objetos físicos, mas com a criação de produtos não físicos, imateriais. Desse modo, ao contrário do panoptismo de Foucault em que o dispositivo de controle domestica o corpo enquanto parte de uma biopolítica, que engendra a obediência a um sistema de normas, nas sociedades da informação, o panoptismo não é mais do corpo, mas sim da mente, não é mais físico, mas sim digital, como uma espécie de psicopanoptismo.

<sup>73</sup> “O regime disciplinar, segundo Deleuze, organiza-se como um ‘corpo’. É um regime biopolítico. O regime neoliberal, pelo contrário, comporta-se como alma. Daí que a *psicopolítica* seja a sua forma de governo. Esta ‘institui entre os indivíduos uma rivalidade interminável sob a forma de competição saudável, como uma motivação excelente’. A motivação, o projeto, a competição, a otimização e a iniciativa são inerentes às técnicas de dominação psicopolítica do regime neoliberal” (Han, 2014: 28).

que estimula a pessoa servir-se de si própria, em nome e em razão dos objetivos do capital, e inserto nessa “miragem essencial do neocapitalismo” retira-se do ser humano a condição de percepção das próprias injustiças e irracionalidades dessa sociedade capitalista e com isso o desenvolvimento de qualquer aptidão para propor “uma sociedade totalmente distinta e melhor que esta” (Santos, 2013: 151) e, portanto, uma postura de dormência política estimulada, em que “parece faltar a muitos membros da sociedade a disposição motivacional para tomar parte na disputa pública de opiniões e no processo de formação da vontade” (Honneth, 2015: 531).<sup>74</sup>

Essa confusão da sociedade civil e do mercado em um único espaço ilude-nos em nome da liberdade, e a ideia de um ambiente livre é sempre tentadora, pois encaminha-nos à percepção de que somos nós os protagonistas de nossas próprias escolhas, e a possibilidade de fazê-las, direta e pessoalmente, nos torna mais vivo, já que em nós pulsaria a própria essência da vida.

E a transparência, como uma ordem artificial, que rejeita a ambivalência, e em que tudo há de ser claro e límpido (Bauman, 1991), e por isso tão aclamada pela contemporaneidade, antes de reafirmar a autonomia da pessoa humana em relação aos fatos da vida, retirar-lhe a capacidade cognitiva, com a uniformização de práticas, atitudes e pensamentos, instituindo um “inferno dos iguais” (Han, 2014: 12), devido à diminuição da capacidade humana para interagir ativamente com o universo que a cerca.

Imerso em tal cenário, não seria errôneo pensar que, sempre que nas sociedades de consumo o homem tem preferência pela participação no mercado em vez de participar na vida política, o consumidor ocupará o espaço do cidadão,<sup>75</sup> em que “a natureza do consumo metamorfoseia-se” em um “idealismo objectístico” (Santos, 2013: 209), e com isso constrói um subjetivismo narcisista, autista e cultural dos objetos<sup>76</sup>, na medida em que a

---

<sup>74</sup> “A avaliação cética dos acontecimentos na imprensa diária, compartilhada por Arendt e Habermas, não obstante contribuiu para que ambos se convencessem de que uma insidiosa reprivatização da vida público-político estava em curso: essa esfera de liberdade social, pensada originalmente como lugar de resolução comunicativa da disputa política (Arendt) ou deliberação raciocinada sobre objetivos generalizáveis (Habermas), parecia converter-se em ponto de encontro de consumidores atuando unicamente de maneira privada” (Honneth, 2015: 538).

<sup>75</sup> “O neoliberalismo transforma o cidadão em consumidor. A liberdade do cidadão cede ante a passividade do consumidor. O votante, enquanto consumidor, não tem interesse real pela política, pela configuração ativa da comunidade. Não está disposto nem capacitado para a ação política comum. *Limita-se a reagir de forma passiva* à política, protestando e queixando-se, do mesmo modo que o consumidor perante as mercadorias e os serviços que lhe desagradam” (Han, 2014: 19).

<sup>76</sup> “A aspiração de autonomia, criatividade e reflexividade é transmutada em privatismo, dessocialização e narcisismo, os quais, acoplados à vertigem produtivista, servem para integrar, como nunca, os indivíduos na

naturalização do mercado estimula um olhar passivo, e por vezes, conivente do homem com a estrutura posta.

Para Debord (2003) nas sociedades do espetáculo, o espectador é um simples alienado diante do objeto contemplado, e que estimula em si uma aceitação passiva diante da mensagem emitida pela imagem e, desse modo, “quando mais ele contempla, menos vive; quanto mais aceita reconhecer-se nas imagens dominantes da necessidade, menos ele compreende a sua própria existência e o seu próprio desejo”, e que, por isso, “o espetáculo na sociedade representa concretamente uma fabricação de alienação” (Debord, 2003: 26).

Quando se verifica esse aspecto do ideário democrático da atualidade deparamo-nos com o fato de que o grau de participação efetiva do cidadão nos processos decisórios nas democracias modernas é cada dia mais diminuto, reduzido unicamente ao sufrágio, em que sendo “o sufrágio, que hoje é considerado o fato mais relevante de uma democracia, é o voto dado não para decidir, mas sim para eleger quem deverá decidir” (Bobbio, 2003: 245), o que se nos afigura que a naturalização da matriz representativa da democracia, de inspiração liberal, em que a cidadania é contemplada na rotina do voto, como expressão da vivência civil e política, pode conduzir, inevitavelmente, à passividade política dos cidadãos.<sup>77</sup>

Em tal contexto, “a vida democrática torna-se a vida apolítica do consumidor indiferente de mercadorias”, e que o poder de governar limita-se a servir de “fiador dos ‘pequenos prazeres’ que pagam nossa grande aflição de órfãos condenados a vagar pelo império do vazio, o que significa indiferentemente o reino da democracia, do indivíduo e do consumo” (Rancière, 2014: 43-6).<sup>78</sup> Portanto, é inevitável a assunção de um comportamento que seja transcendente à identificação da democracia como um mero estado de sociedade,<sup>79</sup> como

---

compulsão consumista. Tal integração, longe de significar uma cedência materialista, é vivida como expressão de um novo idealismo, um idealismo objectístico” (Santos, 2013: 298-9).

<sup>77</sup> “No terreno político, os cidadãos do Estado liberal são condenados à passividade, não podendo intervir, de modo direto e oficial, no funcionamento das instituições públicas. A soberania — quer seja ela atribuída à nação, quer ao povo — tem o seu exercício monopolizado pelos representantes eleitos. Foi este o preço, como bem salientou Benjamin Constant, que o cidadão da era moderna teve que pagar para resgatar a sua liberdade privada” (Comparato, 1993: 28-9).

<sup>78</sup> Que se identifica “conforme o humor e as necessidades da causa, com o assalariado reivindicativo, com o desempregado que ocupa os escritórios da Agência Nacional para o Emprego ou com o imigrante ilegal confinado nas zonas de espera dos aeroportos” (Rancière, 2014: 42).

<sup>79</sup> “A equação democrática = ilimitação = sociedade que sustenta a denúncia dos ‘crimes’ da democracia pressupõe, portanto, uma operação tripla: em primeiro lugar, reduzir a democracia a uma forma de sociedade; em segundo lugar, identificar essa forma de sociedade com o reino do indivíduo igualitário, subsumido nesse conceito todo o tipo de propriedades distintas, desde o grande consumo até as reivindicações dos direitos das minorias, passando pelas lutas sindicais; e, em terceiro lugar, atribuir à ‘sociedade individualista de massa’,

um reino do indivíduo igualitário, que se porta diante de diferentes fenômenos como um “consumidor democrático embriagado de igualdade” (Rancière, 2014: 41)<sup>80</sup>.

Ver a democracia com esta fisionomia é compreendê-la como um espetáculo, que fomenta no espectador uma atitude apática em relação aos temas de interesse comum, pois que está mais interessado em realizar seus desejos privados e egoístas, o que acaba por ensejar a “identificação solidamente estabelecida entre o homem democrático e o indivíduo consumidor” (Rancière, 2014: 36), e assim perceber o desenvolvimento de “uma cultura do consumo entre a população, inclusive a mais excluída”, em que “a cidadania que reivindicavam era o direito de consumir”, posto que “não queriam ser cidadãos, mas consumidores. Ou melhor, a cidadania que reivindicavam era a do direito ao consumo, era a cidadania pregada pelos novos liberais” (Carvalho, 2008: 228).

Essa postura consagra o desvio de percepção democrática e permite a instituição de uma democracia de sufrágios, ou uma democracia de espectadores, em que no espírito e no ambiente que anima os regimes democráticos, o poder transforma as pessoas, não mais em submissos, mas em dependentes.

Nessas democracias de sufrágios submergimo-nos à falsa compreensão de que a democracia se resume no comparecimento periódico às urnas, para escolha de nossos representantes, enquanto que nas democracias de espectadores vivemos uma alienação estimulada, que nos põe em cômoda posição de observadores, diante de um enredo que nos passa à vista, a nos contar uma história em que somos o protagonista.<sup>81</sup>

Desse modo, uma nova gramática da democracia perpassa pela intensificação de um discurso argumentativo que agregue em si o estímulo à participação, com o incentivo a outras formas de manifestações democráticas para além da representativa, até mesmo para

---

assim identificada com a democracia, a busca de um crescimento indefinido, inerente à lógica da economia capitalista” (Rancière, 2014: 31).

<sup>80</sup> Na mesma perspectiva é a observação de Han (2014: 20) quando diz: “A transparência que se exige dos políticos é tudo menos uma reivindicação política. Não se exige transparência perante os processos políticos de decisão, pelos quais nenhum consumidor se interessa. O imperativo da transparência serve sobretudo para expor os políticos, para os desmascarar, para os transformar em objeto de escândalo. A reivindicação da transparência pressupõe a posição de um espectador que não se escandaliza. Não é a reivindicação de um cidadão com iniciativa, mas a de um espectador passivo. A participação tem lugar sob a forma de reclamação e de queixa. A sociedade da transparência, habitada por espectadores e consumidores, funda uma democracia de espectadores”.

<sup>81</sup> A construção de uma nova teoria da democracia parte da “formulação de critérios democráticos de participação política que não confinem esta ao acto de votar” (Santos, 2013: 225), o que necessariamente implica na ampliação do próprio campo político, que não mais pode ficar restrito ao espaço da cidadania, “como o espaço político segundo a teoria liberal” (Santos, 2013: 226).

além dos tradicionais movimentos sociais, que inaugurariam, decerto, uma nova perspectiva de cidadania colaborativa vivida “de maneira livre e não coercitiva, uma opinião política num intercâmbio discursivo” (Honneth, 2015: 487).<sup>82</sup>

### **2.2.2 Cidadania social: a sequela de ações autônomas deficitárias.**

Em observação ao campo dos movimentos sociais, no início articulada com a noção de classe social,<sup>83</sup> igualmente se observa a incompletude na definição de uma noção de cidadania mais participativa e edificadora de uma subjetividade emancipada, em que não se esvazie o papel do indivíduo, mesmo dentro dessa organicidade constituída, pois que a luta ainda é vivida no interior do Estado e na própria rotina do capitalismo, e que, por mais paradoxo que possa parecer, acabou por estimular o próprio capitalismo, que se tornara cada vez mais hegemônico.

Nesse sentido, embora considere-se que a “cidadania é uma instituição em desenvolvimento” e, portanto, projetada a partir de “uma imagem de uma cidadania ideal em relação ao qual o sucesso pode ser medido e em relação ao qual a aspiração pode ser dirigida”, em uma perspectiva de igualdade idealizada, Marshall (1967) adverte que “a classe social, por outro lado, é um sistema de desigualdade” e, desse modo, “como a cidadania pode estar baseada num conjunto de ideias, crenças e valores” é “compreensível que se espere que o impacto da cidadania sobre a classe social tomasse a forma de conflitos entre princípios opostos” (Marshall, 1967: 76).

No nascedouro dos movimentos de consolidação dos direitos da pessoa humana, os direitos de liberdade eram acentuadamente valores de natureza individual, “e esta é a razão pela qual se harmonizaram com o período individualista do capitalismo”, e quando projetados à classe social “esses direitos civis se tornam para os trabalhadores um instrumento para

---

<sup>82</sup> “Se abstrairmos desses diagnósticos históricos e extrairmos conclusões gerais, chegaremos a tese de que as oportunidades de inclusão de cada membro da sociedade no processo democrático, em igualdade de direitos, crescem na exata medida em que, nas esferas vizinhas das relações pessoais e do mercado econômico, são liberados e realizados princípios institucionalizados da liberdade social em cada caso; para usar a linguagem dos debates atuais sobre justiça política, as teorias sobre um democracia deliberativa devem pressupor circunstâncias ‘justas’, ou seja, conformes a seus próprios princípios, na esfera econômica e nas famílias, e não se pode considera-las resultado de um processo que seja, ele próprio, foco dessas teorias. A ideia da ‘eticidade democrática’ considera esse fato quanto tem por dada a democracia somente onde efetivamente se praticaram os princípios de liberdade institucionalizados nas diferentes esferas de ação e onde esses princípios estão sedimentados em práticas e costumes” (Honneth, 2015: 631).

<sup>83</sup> “A classe operária foi precisamente o motor e o conteúdo desse contexto social e a articulação da obrigação política que se traduziu nas múltiplas formas organizativas da solidariedade operária, dos partidos operários e dos sindicatos às cooperativas, aos clubes operários, à cultura operária, etc.” (Santos, 2013: 197).

e elevar o status econômico e social, isto é, para firmar a reivindicação segundo a qual eles, como cidadãos, estavam habilitados a certos direitos sociais” (Marshall, 1967: 85-6).<sup>84</sup>

A adoção da temática da justiça social na construção de noção de cidadania, com um discurso que rompe a perspectiva individualista inerente ao perfil dos discursos liberais, compõe o cenário discursivo que fora identificado como o tempo caracterizado “pela passagem da cidadania cívica e política para o que foi designado por cidadania social” (Santos, 2013: 196), e que se perfaz na conquista solene pelos textos constitucionais dos denominados direitos sociais, tão caros a formação dos Estados-Providências.

Portanto, são forjados em um cenário que ressoaria a dificuldade em alinhar frente a frente um sistema que combine justiça social e os interesses do capital-mercado, e “a manutenção do equilíbrio razoável entre esses elementos coletivos e individuais dos direitos sociais é um questão de importância vital para o Estado socialista democrático”, na medida em que reconheçam que “os direitos sociais pressupõem um direito absoluto a um determinado padrão de civilização que depende apenas do cumprimento das obrigações gerais da cidadania.”, em compreensão de que “o conteúdo dos mesmos não depende do valor econômico da reivindicação individual” (Marshall, 1967: 97).<sup>85</sup>

Por compreender que “o método normal de assegurar os direitos sociais é o exercício do poder político” (Marshall, 1967: 97)<sup>86</sup>, a luta a ser travada com o Estado é naturalmente desequilibrada em desfavor do indivíduo, no que gera a formação de corpos orgânicos,

---

<sup>84</sup> Dessa maneira, torna-se “claro que seu crescimento coincide com o desenvolvimento do capitalismo, que o sistema não de igualdade, mas de desigualdade.”, e que “as desigualdades gritantes não são devidas às falhas dos direitos civis, mas a falta dos direitos sociais e os direitos sociais, nos meados do século XIX, não tinham expressão” (Marshall, 1967: 76-80).

<sup>85</sup> “Essa crescente consciência nacional, essa opinião pública em ebulição e esses rasgos iniciais de um sentimento de participação na comunidade e herança comum não exerceram nenhuma influência material na estrutura de classes e na desigualdade social pela simples razão de que, mesmo no final do século XIX, a massa da classe operária não exercia um poder político efetivo ... Os direitos políticos da cidadania, ao contrário dos direitos civis, estavam repletos de ameaça potencial ao sistema capitalista, embora aqueles que estavam estendendo, de modo cauteloso, tais direitos às classes menos favorecidas provavelmente não tivessem plena consciência da magnitude de tal ameaça” (Marshall, 1967: 85).

<sup>86</sup> “Os direitos civis deram poderes legais cujo uso foi drasticamente prejudicado por preconceitos de classe e falta de oportunidade econômica. Os direitos políticos deram poder potencial cujo exercício exigia experiência, organização e mudança de ideias quanto às funções próprias do Governo. Foi necessário bastante tempo para estes de desenvolvessem. Os direitos sociais compreendiam um mínimo e não faziam parte do conceito de cidadania. A finalidade comum das tentativas voluntárias e legais eram diminuir o ônus da pobreza sem alterar o padrão de desigualdade do qual a pobreza era, obviamente, a consequência mais desagradável”.

Mais adiante, na Inglaterra, “os objetivos dos direitos sociais constituem ainda a redução das diferenças de classe, mas adquiriu um novo sentido. Não é mais a mera tentativa de eliminar o ônus evidente que representa a pobreza nos níveis mais baixos da sociedade. Assumiu o aspecto de ação modificando o padrão total da desigualdade social” (Marshall, 1967: 88).

com diferentes sujeitos coletivos, com olhares multifocais e perspectivas temáticas diversificadas, e cuja formação se torna necessária, na medida em que individualmente, ou em comunidades difusas, não tem nenhuma força nos espaços de negociação, em um empoderamento nos processos de lutas identitárias e por reconhecimento de direitos.

Por outro lado, como efeito colateral desse organicismo social, visualiza-se o esvaziamento do indivíduo em sua compreensão subjetiva (subjetividade) e, por outro lado, fomenta a linearidade de compreensão do espaço do Estado como exclusivo campo de tensão política, e nessa perspectiva reduz-se a possibilidade de ação dos movimentos sociais, na medida em que “transforma em execução de tarefas programadas, tarefas que serão monitoradas e avaliadas para que possam continuar a existir”, e com isso, “a institucionalização das ações coletivas impera no sentido já assinalado: como regulação normativa, com regras e espaços demarcados, e não como um campo relacional de reconhecimento”, e portanto, “a possibilidade da emancipação fica confinada aos espaços de resistência existentes” (Gohn, 2008: 445).<sup>87</sup>

Por isso, essa estrutura continua a ampliar a tensão entre a subjetividade e a cidadania, em que se vive uma maior expectativa no gozo e usufruto propiciado pelos direitos sociais, mas que, de outro lado, para vivenciá-los é necessário postar-se sob a vigilância e a burocracia do Estado, e na rotina da produção e do consumo, em que se faz do “sujeito um objeto de si próprio”<sup>88</sup>, e que promove uma crise da cidadania social, em uma crise resultante da “revolta da subjetividade contra a cidadania, da subjetividade pessoal e solidária contra a cidadania atomizante e estatizante” (Santos, 2013: 198/201).<sup>89</sup>

O campo dos movimentos sociais mais recentemente na história, mesmo em vista do excesso de regulação estatal, que produz um olhar naturalizado do mercado e na postura

---

<sup>87</sup> Olhares multifocais que contemplam raça, etnia, gênero e (ou) idade passam a ser privilegiados. O sujeito coletivo se dilacera, fragmenta-se em múltiplos campos isolados. Sozinhos, esses múltiplos sujeitos não têm força coletiva, e o ponto de convergência entre eles é o próprio Estado. A interação do Estado por meio da ação de seus governos se faz mediante uma retórica que retira dos movimentos a ação propriamente dita. Há uma disputa, no processo de construção da democracia, em seu sentido integrador versus emancipatório (Dagnino; Olvera; Pancichi, 2006).

<sup>88</sup> Com isso, destruiu-se a solidariedade das redes de interconhecimento e entreajuda, e promoveu uma cultura mediática, uma indústria de tempo livre onde o laser é programado, passivo e heterônomo igual ao trabalho (Santos, 2013).

<sup>89</sup> E essa crise é percebida, não apenas com a crise do Estado Providência, mas igualmente, com a entrada de novos protagonistas no processo de construção de cidadania emancipatória, para além dos partidos e dos sindicatos. Como exemplo, os movimentos estudantis, na década de 60, que introduziu mais claramente um discurso de confronto contra o produtivismo e o consumismo, mas principalmente “declara o fim da hegemonia operária nas lutas pela emancipação social e legitima a criação de novos sujeitos sociais de base transclassistas” (Santos, 2013: 202).

passiva e convivente do cidadão, não petrifica a atividade dos diferentes segmentos, com o estímulo do aparecimento de outras perspectivas emancipatórias, que se postam como testemunhas da emergência de novos protagonistas, e cujas lutas são travadas em diferentes frentes de batalha (guerra, poluição, sexismo, racismo, produtivismo, etc.), com a visualização, portanto, de movimentos que transmitem um ar de novidade a esse cenário que reside “tanto uma crítica da regulação social capitalista”, como contra “os excessos da regulação da modernidade” (Santos, 2013: 211).<sup>90</sup>

Todavia, a despeito dessa mudança, “a ressignificação das lutas emancipatórias e cidadãs por políticas públicas que buscam a integração social, construção e produção de consensos”, e que estimulariam um ambiente consciente e participativo, permanecem “inconclusos, com os resultados apropriados por um só lado, o que detém o controle sobre as ações desenvolvidas” (Gohn, 2008: 442), e que se configuram como cidadania tuteladas, e geradas em uma disciplina conservadora.

Em outras palavras, o panorama visualizado nos mostra que “trocam-se identidades políticas construídas e tecidas em longas jornadas de lutas, por política de identidades construídas em gabinetes burocratizados”<sup>91</sup> e que, portanto, como resultado inevitável, “as políticas de identidade têm sido construídas por políticas públicas advindas e governos que ascenderam ao poder do Estado em vários países latino-americanos, na última década”<sup>92</sup> (Gohn, 2008: 443/452).

Nesta concepção de cidadania constrangida, seja ela de matriz liberal ou social, “o Estado é sempre visto como o todo-poderoso, na pior das hipóteses como repressor e cobrador de impostos; na melhor, como um distribuidor paternalista de empregos e favores”, no que resulta invariavelmente na construção de uma “cultura orientada mais para o Estado do que

---

<sup>90</sup> “A Institucionalização das ações coletivas impera no sentido já assinalado: como regulação normativa, com regras e espaços demarcados, e não como um campo relacional de reconhecimento. A possibilidade da emancipação fica confinada aos espaços de resistência existentes. Há uma democracia, em seu sentido integrador *versus* emancipatório (Dagnino; Olvera; Pancichi, 2006). Resta o consolo de que, em médio ou longo prazo, isso poderá gerar aprendizado sociopolítico para os movimentos sociais e contribuir para a construção de valores, vindo a se desenvolver uma cultura política alternativa ao que está posto” (Gohn, 2008: 445).

<sup>91</sup> “a subordinação dos movimentos sociais à ação do Estado constitui a limitação mais grave de sua capacidade de ação coletiva autônoma” (Gohn: 2008: 443).

<sup>92</sup> “As novas gramáticas que elas (teorias) têm produzidos na interpretação dos movimentos sociais deixam de lado temas caros, como o da autonomia, e priorizam a inclusão social, a integração nas ações e projetos sociais coletivos, quem envolvem movimentos sociais, ONGs, órgãos públicos e fundações do Terceiro Setor” (Gohn, 2008: 452).

para a representação”, no que viria se preferiria “chamamos de ‘estadania’ em contraste com a cidadania” (Carvalho, 2008: 221).

De qualquer modo, esses novos movimentos sociais são experiências que estimulam, para além das questões ideológicas e de suas formas organizativas, novos espaços de viver o político, posto que, é imperioso ressaltar, são movimentos cuja pauta “não reside na recusa da política, mas, ao contrário, no alargamento de política para além do marco liberal da distinção entre Estado e sociedade civil” (Santos, 2013: 217), e como consequência permitiriam olhar os espaços políticos em perspectiva transcende à estrutura verticalizada entre Estado e sociedade civil, mas sim baseada no dicotômico e regulador vínculo de direitos e deveres.

### **2.3 Identidade, Cidadania e Emancipação. Por uma construção de cidadania como representação de vida quotidiana.**

Tradicionalmente, a discussão sobre cidadania se faz vinculada às concepções anteriormente delineadas, não sendo raro, por essa razão, perceber-se que culturalmente “tornou-se costume desdobrar a cidadania em direitos civis, políticos e sociais” e, nesse enquadramento, poder-se-ia sinalizar que “o cidadão pleno seria aquele que fosse titular dos três direitos. Cidadãos incompletos seriam os que possuísem apenas alguns direitos. Os que não se beneficiassem de nenhum dos direitos seriam não cidadãos” (Carvalho, 2008: 9).

Em reflexão sobre esses modelos de práticas de cidadania, visualizara-se algumas de suas dificuldades naturais, com a apresentação de algumas perspectivas analíticas, sem a pretensão de esgotamento do tema, mas que nos permitira observar o seu impacto na formação de uma consciência de identidade que preserve a subjetividade individual, com o estímulo a comportamentos que transcendem os espaços políticos forjados em uma estrutura verticalizada entre Estado e sociedade civil.

O ângulo que se propõe é o da possibilidade de se observar a ocorrência de práticas de cidadania vividas em um espaço para além da regulação direitos e deveres, mas que possa ser vivido em toda a complexidade da vida social; não apenas mais em uma noção regulatória e abstrata, mas como uma ideia emancipadora, com o alargamento do conceito

de cidadania,<sup>93</sup> que se constitua e se expanda para todos os horizontes de interação social, com o prestígio de uma consciência participativa, em uma relação horizontalizada entre cidadãos.

Nessa tarefa de compreensão dos processos de formação de cidadania não é incomum pensar essa questão, bem como a de outros conceitos similares, como a legitimidade constitucional, a democracia, o poder político, p.ex. tendo como ponto de partida discursos ancorados *sobre e a partir* das estruturas de poder e de quem efetivamente o exerce.

O olhar raramente é sob a perspectiva real das relações entre os cidadãos e esses discursos, a partir do qual se pode perceber se são eles fontes de uma consensualidade vivida pelas pessoas, e não simplesmente realidades racionalizadas de uma narrativa descendente que visa a naturalização de comportamentos de dominação de um grupo sobre outro, como uma ficção necessária à ordem social e aos princípios de regulação social.

Nesse cenário inverte-se o processo de legitimação,<sup>94</sup> pois que se não partiria de uma construção teórica com sede no poder para a aplicação secundária e, por vezes até desnecessária, à realidade social, mas, pelo contrário, examinar-se-iam as práticas interacionais vivenciadas nessa realidade social para se extrair os ideais e valores que irão servir de referencial no processo de reconhecimento recíproco entre os indivíduos, que nutrem objetivos comuns e compartilháveis.

Em perspectiva de análise sobre o tema da legitimação ascendente das ações humanas, sob o prisma da liberdade, Honneth (2015) nos demonstra que “o sujeito só é concebido como realmente ‘livre’ quando seus objetivos são satisfeitos ou realizados pela própria realidade”, em “contexto do ordenamento social já comprovadamente justo, uma vez que ali obterá, em vez da tarefa de fundamentação, um marcador de lugar para a verificação individual de legitimidade” (Honneth, 2015: 110-1).

---

<sup>93</sup> Nessa perspectiva emancipatória de cidadania, o princípio da comunidade, como obrigação política horizontal entre os cidadãos e a ideia de participação e de solidariedade efetiva na formação da vontade geral, é o caminho para a fundação de uma nova cultura política, com o estímulo de novas práticas de cidadania, que: a) incentivem a autonomia e combatam a dependência burocrática; b) personalizem e localizem as competências interpessoais e coletivas, em vez de os sujeitar a padrões abstratos; c) atentem às novas formas de exclusão social baseados no sexo, na raça, na perda de qualidade de vida, no consumo, na guerra; d) dê preferências a estruturas descentralizadas, não hierárquicas e fluídas; e) dê preferência pela ação política não institucional, fora de qualquer compromisso neocorporativista dirigida à opinião pública; f) pressupõe uma nova forma organizativa e nova forma de ação política (Santos, 2013).

<sup>94</sup> “a relação entre processos legitimadores e justiça social em certa medida se inverte. O sujeito só pode ser pensado como integrado às estruturas sociais que garantem a sua liberdade antes de poder se posicionar como um ser livre em processos que transcendam a legitimidade do ordenamento social” (Honneth, 2015: 110).

Na descrição de sua ideia de liberdade, Honneth (2015) em resgate a teoria da eticidade hegeliana, oferece-nos um bom quadro epistemológico para ancorar as nossas observações, ao afirmar que o ponto de partida da “concepção de liberdade social está na formulação do ‘estar consigo mesmo no outro’” (Honneth, 2015: 85).

Essa interação é mediada por um conjunto de instituições sociais que permitem aos sujeitos relacionarem-se uns com os outros, em “reconhecimento recíproco”, e tal condição é “como chave para a sua ideia de liberdade”, na medida em que “como sujeito isolado, em sua liberdade reflexiva o homem se mantém separado do mundo exterior dos dispositivos e das instituições sociais” (Honneth, 2015: 85).<sup>95</sup>

A experiência do reconhecimento recíproco permite que ocorra a identificação dos valores e ideais que são extraídos de práticas e instituições sociais viventes em uma sociedade, em uma reconstrução normativa, como um método objetivo que busca o equilíbrio entre o conceito (como uma determinação geral, próxima ao ideal conceitual) e a realidade histórica, em um exercício que valoriza as ações humanas vividas na dinâmica das interações.

Desse modo, ancorar a observação sobre essa particular perspectiva nos oferece condições de avaliar de que modo são forjadas e/ou identificadas as plataformas de autocompreensão individual e, nesse campo de reflexão, sobre os processos de construção de cidadania e, dessa plataforma analítica, observar o compromisso com a reconstrução normativa é extrair os objetivos que os sujeitos idealmente devem perseguir em determinadas circunstâncias, e ordená-los segundo as instituições correspondentes (a cada instituição, um objetivo), como experimentações de liberdade como algo objetivo.<sup>96</sup>

De qualquer modo, é preciso ter em mente que observar as práticas identificáveis como cidadania, mesmo sob o olhar das pessoas e de suas interações no mundo, se trata em verdade de desvelar os processos de formação de identidades, e com isso ponderar quais discursos são sobressalentes, que fatores históricos e contextuais são predominantes e que elementos simbólicos, morais e práticos as compõem e as cristalizam, pois que “as

---

<sup>95</sup> “(...) a aspiração à liberdade deixa de ser elemento da experiência puramente subjetiva no momento em que o sujeito se encontra com outros sujeitos cujos objetivos se comportam de maneira complementar aos próprios (...) nas aspirações da outra parte na interação um componente do mundo externo que lhe permite colocar em prática objetivamente as metas estabelecidas por ele mesmo” (Honneth, 2015: 85-6).

<sup>96</sup> “Reconstruir normativamente um ordenamento desse tipo deve então significar a busca de seu desenvolvimento pensando-se se valores culturalmente aceitos, mas diferentes esferas de ação chegam a ser realizados, de que modo isso ocorreu e quais normas de comportamento os acompanham, em cada caso, de maneira ideal” (Honneth, 2015: 121-2).

identidades predominantes são o produto visível de lutas sociais e simbólicas” (Mendes, 2003b: 20).

Sendo a condição humana uma lenta e prolongada construção do próprio homem (Elias, 1990), as identidades são vividas como processos de identificações em curso, e como tal, são “resultados sempre transitórios e fugazes de processo de identificação”, que escondem em si “negociações de sentido, jogos de polissemia, choques de temporalidades em constante processo de transformação” (Santos, 2013: 139), variado no tempo e no espaço.

A questão da identidade tem surgimento sempre “em termos de um campo relacional, de disputas e tensões, um processo de reconhecimento da institucionalidade da ação”, e não simplesmente “como um processo de institucionalização da ação coletiva, de forma normativa, com regras e enquadramentos” e, desse modo, poder-se-ia dizer que “as identidades são móveis, combinadas e intercambiáveis” (Gohn, 2008: 444).

Construídas *no/e* pelo discurso, as identidades formam-se em atividade relacional e dialógica, pois que perspectivada a partir da presença do outro, e vivida nos espaços de interações sociais “ativadas, estrategicamente, pelas contingências, pelas lutas, sendo permanentemente descobertos e reconstruídos na acção” (Mendes, 2003b: 18).<sup>97</sup>

Plural em sua natureza, as identidades que compõem a descrição do sujeito dão vida a múltiplas vozes que dialogam permanentemente entre si, em um espaço múltiplo, aberto e indeterminado de processos identitários, em que a identidade é a articuladora dos discursos e práticas que procuram interpelar-nos, falar-nos ou colocar-nos no nosso lugar enquanto sujeitos sociais e os processos que produzem essa nossa subjetividade, e que nos constroem como sujeitos que podem falar e ser falados (Mendes, 2003b).

Como constructo da alteridade, a identidade posiciona o sujeito em diferentes perspectivas, a depender do universo de interações a que está inserido, como narrativas elaboradas dentro de discursos ativados em contextos distintos, e que permitiriam condicionar a construção, a legitimação, a apresentação e a manutenção de identidades,<sup>98</sup> o que revela

---

<sup>97</sup> “As bases, as origens das identidades são os acidentes, as fricções, os erros, o caos, ou seja, o indivíduo forma a sua identidade não a partir de reprodução do idêntico oriundo da socialização familiar, do grupo de amigos, etc..., mas sim do ruído social, dos conflitos entre diferentes agentes e lugares da socialização” (Mendes, 2003b: 17-8).

<sup>98</sup> Em menção ao autor mexicano Rafael Alvarez, ao comentar a formação de identidades dos movimentos sociais, Gohn (2008) afirma que os processos identitários são gerados “no processo, a partir dos valores que vão sendo assumidos como básicos do grupo e pelo grupo. Não há, portanto, nada de intrínseco, pré-dado. As construções são relacionais, ainda que as estruturas maiores existam a priori, antes das ações. Mas elas vão se modificando com as ações. Um movimento social com certa permanência é aquele que cria sua própria

seu caráter intersubjetivo, interativo, dinâmico e situacional, e nesse sentido “a cidadania como estratégia política significa enfatizar o seu caráter de construção histórica, definida, portanto, por interesses concretos de luta e pela sua continua transformação” (Dagnino, 1994: 105).<sup>99</sup>

Nessa perspectiva, é preciso reconhecer o espaço para a reivindicação de uma "invocação performativa de um 'antes' não histórico” como “premissa básica a garantir uma ontologia” da identidade (Butler, 2003: 20), que fuja da conveniência da individualidade comum de um sujeito singular,<sup>100</sup> forjado em um significante estável, mas como manifestação de múltiplos significados, que não desprezasse as naturais interseções políticas e culturais.<sup>101</sup>

Desse modo, perceber a identidade, e em específico a construção de cidadania, é questionar as referências hegemônicas que a configuram, o que implica em presentificar a posição de poder a partir do qual é ela construída, personificada e permanecida legitimamente, e perceber, portanto, que tipos de discursos identitários são mobilizados para moldurá-la em sua essencialidade,<sup>102</sup> em consideração de que a “cidadania é uma noção complexa, que se define e constrói sempre a vários níveis, em quadros múltiplos e articulados de forma diversa” (Mendes, 2004: 148).

Imerso nesse campo do interacionismo simbólico é necessário contemplar a voz do indivíduo que se projeta no palco da interação, como ação ou prática essencialmente social, já que resultado de uma dinâmica dialética e inevitavelmente recíproca, em que,

---

identidade a partir de suas necessidades e seus desejos, tomando referentes com os quais se identifica” (Gohn, 2008: 444).

<sup>99</sup> “Significa dizer que não há uma essência única inerente ao conceito de cidadania, que o seu conteúdo e seu significado não são universais, são estão definidos e delimitados previamente, mas respondem à dinâmica dos conflitos reais, tais como vividos pela sociedade num determinado momento histórico. Esse conteúdo e significado, portanto, são sempre definidos pela luta política” (Dagnino, 1994: 105).

<sup>100</sup> “O próprio sujeito das mulheres não é mais compreendido em termos estáveis ou permanentes”, mas sim que “as qualificações do ser sujeito têm que ser atendidas para que a representação possa ser expandida” (Butler, 2003: 18).

<sup>101</sup> Ao discutir a política de identidade de gênero, Butler (2003) pondera que “o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas” e, portanto, é uma construção semântica dinâmica e contextual, e que a presunção política da universalidade do termo é decorrente da “ ideia de que a opressão das mulheres possui uma forma singular, discernível na estrutura universal ou hegemônica da dominação patriarcal ou masculina” (2003: 20).

<sup>102</sup> Santos (2013) afirma que para essa tarefa é indispensável inquirir: a) quem pergunta pela identidade; b) em que condições; c) contra quem; d) com que propósitos; e) com que resultados, e indica que “a resposta, com êxito, à questão da identidade se traduz sempre numa reinterpretação fundadora, que converte o déficit de sentido de pergunta em excesso de sentido de resposta” (2013: 139).

reconhecendo-se como parte dessa relação (*self*),<sup>103</sup> reconhece-se como fruto desse engajamento gerado de uma autoconsciência reflexiva sobre o cenário e os personagens em vinculação, bem como das convenções sociais produzidas e reproduzidas em atividades habitualizadas.

Nesse contexto analítico, a autoconsciência identitária se faz configurada na inevitável comunicação com o outro, em uma ação negociada *no/pela* linguagem como veículo da interação, e representativa de um sistema de símbolos significantes, no que se lhe permite viver o reconhecimento e a aceitação por parte dos membros da interação.

Para além da interação há o processo de reconhecimento do outro e de nós mesmos por intermédio do outro, sendo que “é sob essa forma, *do outro generalizado*, que os processos sociais influenciam a conduta dos indivíduos”, em que “o eu age e provoca reflexão por parte de mim que, por sua vez, reage na forma de eu novamente” (Zanatta, 2011: 44).<sup>104</sup>

É nesse universo da interação social que Goffman (2014) localiza o espaço em que os sujeitos desempenham um papel, em uma descrição metafórica da dramaticidade teatral, ao mencionar o indivíduo no exercício de um desempenho, a que denomina de “fachada”, como equipamento expressivo onde se expõe em uma representação socialmente estabelecida,<sup>105</sup> posto que “quando um indivíduo desempenha um papel, implicitamente solicita de seus observadores que levem a sério a impressão sustentada por eles” (2014: 29).

Sendo a interação um espaço de representação, esse exercício é expressado em uma expectativa normativa, como categorizações sociais previamente estabelecidas sobre o agir social, o que compõe o repertório de atributos de sua identidade social,<sup>106</sup> no pressuposto

---

<sup>103</sup> “A consciência reflexiva é característica de toda ação humana e que as convenções sociais produzidas e reproduzidas em nossas atividades habituais são reflexivamente monitoradas pelos sujeitos em ação... Para Haguette, ‘ao afirmar que o ser humano possui um self, Mead quer enfatizar que, da mesma forma, que o indivíduo age socialmente com relação a outras pessoas, ele interage socialmente consigo mesmo’ (p.27). O *self*, portanto, é o engajamento, por parte do indivíduo, em um comportamento auto-reflexivo no processo de interação social” (Zanatta, 2011: 43).

<sup>104</sup> Nessa capacidade cognitiva, em que os indivíduos expressam sua subjetividade nas relações sociais, o *Self* revela duas formas de expressão: o EU, como representação imaginativa, na leitura que estabelecemos de nós mesmos, como uma autoconsciência espontânea, e o MIM, como atitude adaptativa, que temos perante o mundo organizado incorporado à nossa conduta social, como uma individualidade forjada e moldada pela sociedade.

<sup>105</sup> “enquanto representa um papel social, representa uma identidade coletiva a ela associada, construída e mediada através das relações sociais” (Zanatta, 2011: 46).

<sup>106</sup> “A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias... Então quando um estranho nos é

de uma identificação vinculada a uma representação simbólica, em que “cada um dá ao indivíduo uma posição que tem suas próprias garantias e defesas” (Goffman, 2014: 31).

Nesse cenário exigir-se-á dos sujeitos sociais esse papel a desempenhar, e tal mecanismo de atividade se mostra em um campo contextual, em que o indivíduo invoca um determinado papel social, a depender do cenário em que se encontra e, por consequência, da situação em voga e dos atores envolvidos e, como campo performativo, em uma estratégia de construção identitária, as categorias sociais figuram como um espaço específico de representação.

A imposição psicossocial dessas expectativas normativas, impressas em nós como marcas ou estigmatização, ou como “sinal de uma verdade interna ou inerente”, nos colocaria como “obrigados a fazer a princípio é representar o gênero que nos foi atribuído”, são produtoras e vividas nos modos de corporificação adquiridas no tempo.<sup>107</sup>

Nesse sentido, a reprodução performática “é, portanto, sempre uma negociação com o poder” (Butler, 2018: 27), mas que não deve nos limitar a ação aos espaços previamente reconhecíveis, posto que igualmente se possa reconhecer como performativos “esses modos de corporificação (que) podem se provar formas de contestar essas normas, até mesmo rompê-las” (Butler, 2018: 25).

Desse modo, nesse campo interacional, a identidade é forjada em uma bidimensionalidade, onde se localiza o indivíduo social-real - como atributos autorreconhecíveis, e de outro lado, o social-virtual - como atributos de categorias identificáveis exteriormente, e o desempenho exigível é exatamente o resultado dessa articulação necessária entre essas formas de expressão identitária, vivida no presente da interação, como um processo interativo específico, o que revela as técnicas que se utilizam para mobilizar ao longo de todo esse processo.

Por esse prisma de observação, posiciona-se o olhar sobre “própria crença do indivíduo na impressão de realidade que tenta dar aqueles entre os quais se encontra”, em uma “compenetração de próprio número” (Goffman, 2014: 29)<sup>108</sup> e, nesse quadro interacional, é

---

apresentado, os primeiros aspectos nos permitem prever a sua categoria e os seus atributos, a sua identidade social” (Goffman, 2019: 12).

<sup>107</sup> "Não pode haver reprodução de normas generificadas sem a representação corporal dessas normas, e quando esse campo de normas se rompe, mesmo que provisoriamente, vemos os objetivos estimuladores do discurso regulatório, como é ele é representado corporalmente" (Butler, 2018: 26).

<sup>108</sup> Erving Goffman (2014) estabelece que nessa representação a compenetração pode ser vivida em três dimensões distintas: a) - inteiramente compenetrado, em que reconhece a legitimidade da identidade

nas máscaras<sup>109</sup> que desenvolvemos para viver a representação desse tipo ideal<sup>110</sup> que nos permitiriam viver os papéis em que nos reconheceremos uns aos outros e que nos permite o conhecimento de nós mesmos.<sup>111</sup>

Como resultado, nos processos de identificação identitária a vivência se dá nos atos de construção, desconstrução e reconstrução, de significação e ressignificação, como um processo dinâmico, relacional, fluído, constante, negociado e articulado<sup>112</sup> em um fenômeno que é simultaneamente como o caminho de uma atribuição reconhecida - *autoidentificação*.

É igualmente desvelada na apreensão de como o sujeito participa desse percurso em relação a uma identidade normativamente herdada - *biográfica* e, portanto, “esses processos reais de identificação dos indivíduos entre si e para si próprios devem ser captados a partir da maneira como os sujeitos realizam, pervertem, aceitam ou recusam as categorias oficiais, a tipificação” (Zanatta, 2011: 51).

Nessa interação face a face se abriga a negociação identitária, como espaço de compreensão desenvolvida na intercomunicação coletiva, em uma inevitável afetação

---

projetada na interação - a quem ele denomina de SINCERO; e os b) - parcialmente compenetrado e c) - sem qualquer interesse no resultado que tem sobre si, no que se vale da representação como um meio para outros fins - a quem denomina os últimos casos de CÍNICO. Esta pessoa que se faz reconhecida se vale de máscaras com a qual lida com a oscilação entre o cinismo e a sinceridade, como um ponto fluído e dinâmico de transição, que pode gerar um espaço de auto ilusão.

<sup>109</sup> As máscaras goffmanianas (2014) se expressam como amálgamas de diferentes comportamentos, que compõe o repertório de atuações a que se submete o indivíduo nessa busca permanente por um espaço em que se mostre reconhecível (*para si e para o outro*), e ela se compõe de distintos atributos, além da própria *fachada*, e que envolve, a *representação dramática*, a *idealização*, a *manutenção do controle expressivo*, a *mistificação* e a *realidade e artifício*.

<sup>110</sup> Ao mencionar as “expectativas normativas” como modelo de categorização social, como um conjunto de exigências a que se impõe ao indivíduo preencher, de modo a se ver nela incluído, e que tal adaptação geraria dimensões distintas de avaliação “*para si*” (*aceitação*) e “*para o outro*” (*rotulagem*) - *identidade real x virtual*, observa Erving Goffman que eventual discrepância entre esses modelos de identidade social gera um estigma, “como atributo profundamente depreciativo” ou “na realidade, é uma linguagem de relações, e não de atributos”, na medida em que se mostra como um “tipo especial de relação entre atributo e estereótipo”, como revelador da não adaptação do sujeito ao repertório de uma determinada categoria socialmente prevista (Goffman, 2019: 13) e, nesse sentido, “construímos uma teoria do estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social” (Goffman, 2019: 15).

<sup>111</sup> Em tal cenário de representação é nos oferecido o estímulo a nossa atenção e a de observação às exceções, em que as fachadas de nossa expressividade simbólica invocam a presença de elementos objetivos - como o cenário, como os suportes para o desenrolar da ação humana, e elementos subjetivos - fachada pessoal, onde se aloja os distintivos de categoria, vestuário, sexo, idade, raça, altura, aparência, padrão de linguagem, expressões faciais, gestos corporais, etc., que podem ser fixas ou transitórias, aparência e maneiras, como status social do autor, com a significação de papel na interação.

<sup>112</sup> “Parece necessário repensar radicalmente as construções ontológicas de identidade na política feminista ... uma política feminista que torne a construção variável da identidade como um pré-requisito metodológico e normativo, senão como um objetivo político” (Butler, 2003: 22-3).

recíproca, em que se posicionam os elementos de colheita da identidade social, como expressões articuladas entre a identidade real e a virtual, vistas como unidades autônomas e que se revelam como representações ativas vividas em atos de pertencimento (aceitação de uma identidade para si - real) e em atos de atribuição (rotulagem de uma identidade para o outro - virtual).

E a articulação dessas identidades tecidas nas linhas da interação, e reconfiguradas no reconhecimento recíproco e expostas na reconstrução normativa, permite-nos a observação sobre quais práticas sociais vividas pelas pessoas, e vistas como atos necessários a sua autoconstrução como indivíduos, se expressariam como categorias específicas de cidadania, ao estimular-nos a investigação sobre os instrumentos que utilizam para mobilizá-la, bem como identificar de que modo a cidadania é por elas compreendida, a partir da definição de sua natureza, de seus limites, de sua vivência, e em que dimensões de reconhecimento visualizam-na, e se em tais vivências são percebidas nos espaços cotidianos.

Em vista a essa multiplicidade de interações possíveis, a opção pela perspectiva dos indivíduos é promover um esforço de avaliação sobre a possibilidade de uma ideia de cidadania que não mais pode restringir-se aos centros solenizados dos espaços públicos, e sim observar em uma perspectiva de práticas que se expressam a partir do cotidiano das pessoas, como hábitos de vida manifestos não em atitudes de individualismo, mas como expressão de vivências coletivas e de preocupação com o outro.

É investir na busca por uma eticidade em que se procura romper uma tradição de aplicação de princípios obtidos por métodos meramente imanentes, mas sim que sejam nutridas por experimentação visualizada na própria realidade social, com as suas naturais idiossincrasias, pois que com isso seria possível demonstrar “quais esferas sociais produzem determinadas contribuições à garantia e à realização dos valores já institucionalizados na sociedade” (Honneth, 2015: 26).

É construir-se em uma percepção que deva ser visto como um referencial axiológico objetivo às ações humanas, como um conjunto de valores e ideais comuns e elevados à categoria de universais e, dessa forma, orientativos a vivência de práticas que haverão de ser experimentadas em processos de interação intersubjetiva.

Uma eticidade construída em ações de reconstrução normativa, em sendo assim estruturada, e ela própria estruturante, de práticas intersubjetivas extraídas da realidade

social, o que demonstra um cenário em permanente movimento, como juízos normativos críticos <sup>113</sup> que não possuem caráter categórico, mas gradual (Honneth, 2015),<sup>114</sup> dessa forma, por uma ideia de eticidade vivenciada como um conceito dinâmico, e naturalmente mutável.

Como uma ordem ética compreendida não como *construção*, mas como *reconstrução*, e que não visualiza o ideal, mas delinea as relações historicamente postas, e que se põe como referencial a práticas de interação ancoradas na realidade histórica, pois que é virtuosamente responsável em “identificar e expor as formações institucionais que se aproximem o máximo possível das exigências desejadas” (Honneth, 2015: 113).

Diante desse quadro, estar-se a falar de uma postura ressignificada e ressignificante de ações humanas reconhecíveis como práticas de cidadania, em uma construção identitária reconhecida pelas pessoas que se projete para além do estatuto normalizado na relação verticalizada entre o indivíduo e o Estado, como sois ser as expressões de cidadania liberal (civil e político) e social, mas sim como emanção de uma ideia de reciprocidade e simetria entre direitos e deveres entre as pessoas e, portanto, como espaço de uma subjetividade gerida por práticas de corresponsabilidade social e, por isso, vitora de posturas horizontalizadas de cidadania.<sup>115</sup>

Como espaços de vivência que não substitua, por óbvio, mas que permita a articulação possível entre a democracia participativa e a democracia representativa, principalmente pela ampliação da incidência do campo político, estimulando o seu aprofundamento em todos os espaços estruturais da interação social, em que seja possível “combinar formas individuais com formas colectivas de cidadania” (Santos, 2013: 231).<sup>116</sup>

---

<sup>113</sup> “não pode se tratar apenas de desvelar, pela via reconstrutiva, as instâncias de eticidade já existentes, mas deve também ser possível criticá-las à luz dos valores incorporados em cada caso” (Honneth, 2015: 29).

<sup>114</sup> “Se na condição de uma instância de eticidade conta o que representa valores ou ideais mediante um conjunto de práticas institucionalizadas, então se poderia recorrer aos mesmos valores para criticar aquelas práticas consideradas ainda inadequadas quanto a seus esforços representativos” (Honneth, 2015: 30).

<sup>115</sup> “Uma cidadania emancipatória construída pelo estímulo a uma epistemologia adequada, alicerçada na ideia de justiça social a partir de uma justiça cognitiva, que reconhece o valor do conhecimento emancipação (em que a ignorância é concebida como colonialismo e o saber como solidariedade) em detrimento do conhecimento regulação (em que a ignorância é concebida com um caos e o saber como ordem), a que caracterizou de pensamento pós-abissal inserido em uma Epistemologia do Sul, na medida em que reconheceria a diversidade do mundo como algo inesgotável, e não limitada unicamente à compreensão ocidental do mundo, e, no nosso caso, de democracia liberal representativa, pois que “a negação de uma parte da humanidade é sacrificial, na medida em que constitui a condição para a outra parte da humanidade se afirmar enquanto universal” (Santos, 2007: 10).

<sup>116</sup> Que não eliminem o dever do sufrágio, nas democracias representativas (cidadania liberal), e nem substituem o papel dos espaços públicos de reivindicação, de luta social e participação política, das

Como mobilizações identitárias que permitam construir práticas de cidadania assentadas em um quadro de performatividade social<sup>117</sup> a partir de uma noção de representação de vida cotidiana, que nos faça transcender a figura de passivos espectadores diante de um enredo que se descortina a nossa frente, sem que percebamos que os personagens e a história contada têm referências unicamente com o nosso próprio destino, mas que sejam estimuladoras de uma compreensão da corresponsabilidade horizontalizada e solidária entre as pessoas para com o ambiente político e social comum.

Uma perspectiva de prática de cidadania como comportamentos enunciativos de dimensões possíveis à vida cotidiana, e que estimule a atitudes conscientes e participativas e, portanto, abdicativa da ideia de transferência de responsabilidades, e sim promotoras de um redirecionamento da própria ideia de responsabilidade para além dessa perspectiva neoliberal, que induz normativamente uma postura em que “cada um de nós é responsável apenas por si mesmo, e não pelos outros” (Butler, 2018: 22), mas como “um modo de nomear um poder”, cuja “língua tem de produzir uma nova situação ou de acionar um conjunto de efeitos” (Butler, 2018: 24).<sup>118</sup>

E, nesse enquadramento, a proposição é da identificação de uma compreensão de cidadania como representação de vida cotidiana, não como expressão de um individualismo solitário, mas como categoria social representativa de um agir identitário que valorize o espírito de comunidade entre as pessoas, e na identificação do outro, em um lugar em que “cada 'eu' traz o 'nós’” (Butler, 2018: 38).

Dessa forma, que se permita ao indivíduo compreender a natureza e o valor de seu papel nesse ambiente coletivo, e não viver na cômoda ideia de que a construção do político é uma atividade exclusiva do Estado e de que as decisões sobre o espaço público é tarefa de outros e não de cada um de nós.

Uma ideia de cidadania que seja estimuladora de um campo social da emancipação da subjetividade, motivado em um novo paradigma social assente em um novo senso comum político, em que a construção da cidadania seja vivida no campo das lutas democráticas

---

democracias participativas (cidadania social), como o são os espaços públicos, na perspectiva habermesiana, mas como espaços complementares, fomentadoras e integradoras dessas diversas dimensões estruturais.

<sup>117</sup> Para Butler (2018) a noção de “performatividade caracteriza primeiro, e acima de tudo, aquela característica dos enunciados linguísticos que, no momento da enunciação, faz alguma coisa acontecer ou traz algum fenômeno à existência”, em que a “questão não é apenas que a linguagem atua, mas que atua de maneira poderosa” (Butler: 2018: 24-5).

<sup>118</sup> “Um enunciado dá existência àquilo que declara (ilocucionário) ou faz com que uma série de eventos aconteça como consequência do enunciado (perlocucionário)” (Butler, 2018: 24).

presentes em todos os espaços estruturais da prática social, e nesse espectro, nas ações vividas nos espaços representativos da vida quotidiana.

Um modelo de cidadania forjado na reconstrução normativa, cuja legitimidade possa ser comprovada na própria realidade social, em que “o grau de liberdade individual depende da receptividade das esferas de ação circundantes em relação a seus objetivos e intenções” e como campo do reconhecimento, em que a noção de cidadania deva ter como estratégia “associar valores e ideais que tenham sido institucionalizados na sociedade” (Honneth, 2015: 115/121), e que servem como procedimento idôneo à reconstrução de uma noção de identidade cidadã, de natureza intersubjetiva.<sup>119</sup>

E um olhar de liberdade, – e a partir dela de cidadania<sup>120</sup> – sob essa perspectiva de representação da vida quotidiana, é reveladora da circunstância de que, por conseguinte, “o que há de peculiar em tais formas de autolimitação individual é que elas permitem aos indivíduos experimentar as obrigações respectivas como algo que corresponda à realização de seus próprios fins, necessidades ou interesses” (Honneth, 2015: 229).<sup>121</sup>

Desse modo, é desafiadora a perspectiva de se identificar uma noção de cidadania vivida em processos de reconhecimento recíproco, que prestigiem as obrigações de papéis complementares, em uma vivência ética socialmente consciente em um assentimento reflexivo, e discursivamente vivido em ações horizontais de reconhecimento e de práticas de cidadania.

Em uma reconstrução normativa envolvente por compromissos baseados em considerações morais em relação ao outro, de um compromisso aqui escido em um princípio de

---

<sup>119</sup> Ao postar-se diante dos fundamentos da eticidade democrática no pensamento político ocidental, é visível que esse exercício se dera sob a perspectiva da “esfera política da deliberação e da formação pública como núcleo”, mas que no campo da liberdade social, e no exercício de uma reconstrução normativa emancipadora, “a instituição da vida pública democrática como espaço social intermediário no qual os cidadãos devem constituir convicções coletivamente aceitas mediante discussão deliberativa, as quais constituirão os princípios a ser obedecidos pela legislação parlamentar em conformidade com procedimentos do Estado de direito” (Honneth, 2015: 485).

<sup>120</sup> “Segundo a premissa inicial de meu estudo, toda e qualquer esfera constitutiva de nossa sociedade materializa institucionalmente um determinado aspecto de nossa experiência de liberdade individual” (Honneth, 2015: 10).

<sup>121</sup> Nesse campo, ampliamos a nossa perspectiva de cidadania a de Honneth, quando de sua observação sobre os campos de exercício de sua liberdade social, pois que na sua visão do “*‘nós’ da formação da vontade democrática*”, seria ela promotora de uma visão de cidadania ainda vivida no campo das esferas públicas democráticas, como uma ação política exercitada na relação intersubjetiva das práticas discursivas entre cidadãos, em que “no gradual entrecruzamento do direito universal ao voto com os direitos de reunião e de associação política” estabelecer-se-iam as “as condições comunicativas sob os quais um público de cidadãos podia concordar, discursivamente e em associações voluntárias, acerca de quais princípios políticos deviam ser postos em prática pelas corporações representativas da legislação parlamentar” (Honneth, 2015: 407-8).

comunidade, e que afasta, por conseguinte, qualquer obrigação forçada discursivamente em uma fisiologia de imposição psicossocial, e manifestas em desenvolvimentos discursivos dissociados da realidade concreta das práticas sociais viventes, e forjadas em projeções meramente teóricas e, principalmente, consolidadora de uma versão privilegiada de sociedade e de seus fenômenos.

Diante desse cenário, é perceber modelos de práticas de cidadania centralizados no desenvolvimento de novas formas de participação democrática, cômico de que a dignidade democrática pode ser vivida no estímulo ao desenvolvimento da aptidão natural do indivíduo em participar mais ativamente de seu próprio destino, de toda a coletividade com a qual convive, e do ambiente social e natural no qual habita, que é uma extensão de sua compreensão como pessoa humana.

Nesse quadrante de observação, oportuno se mostra perceber qual a relação dessa construção de cidadania com a consciência do papel da Constituição, em nosso caso a brasileira, promulgada em 1988, um tema de relevância à reflexão proposta nessa pesquisa, pois que nos dará condições de conhecer a natureza do consenso político-jurídico que a Constituição representa, e com isso avaliar qual o seu nível de legitimação social, sem desconsiderar que “as estruturas jurídicas da linguagem e da política constituem o campo contemporâneo do poder” e, por esse motivo, “consequentemente, não há posição fora desse campo, mas somente uma genealogia crítica de suas próprias práticas de legitimação” (Butler, 2003: 22).

Portanto, o esforço é com o reconhecimento de um movimento de construção de identidade que “se revela discursivamente constituído” (Butler, 2003: 19), no que se faz necessário, portanto, avaliar qual a origem dos processos de construção de cidadania existentes, e como eles se manifestam no Brasil, qual a sua trajetória histórica, que discursos e práticas a mobilizaram, e que papel a Constituição Cidadã de 1988 teve nessa produção identitária.

Em uma ideia de “política de identidade e não uma identidade política”, em que “o reconhecimento da identidade política se faz em um processo de luta, perante a sociedade civil e política; não se trata de um reconhecimento de cima para baixo” (Gohn, 2008: 444), e uma perspectiva que valorize “uma igualdade sem mesmidade, compatível com a afirmação da diferença original da humanidade” pois que se deve desenvolver tanto na “obrigação política vertical entre os cidadãos e o Estado como na obrigação política horizontal entre os cidadãos” (Santos, 2013: 192-233).

## CAPÍTULO 3. METODOLOGIA: CAMINHO METODOLÓGICO

---

A pesquisa tem como pano de fundo visualizar de que maneira se vivenciou o processo de autoconstrução identitária no Brasil, à luz do processo de redemocratização política ocorrida no final dos anos 1970, e que teve como ponto de culminância a promulgação da Constituição brasileira de 1988.

E ao partir-se da hipótese de que o texto constitucional fora apresentado em um papel referencial simbólico nesse movimento de reconstrução política no Brasil, posicionar-se-á a análise diante dessa sua potencial influência nos processos de formação identitárias no Brasil.

Dessa forma, avaliar a relação dialética entre os movimentos de construção do indivíduo e a Constituição é a opção de observação acolhida, no que se fará amparado em metodologia qualitativa, ora a partir de análise documental, ora em atividade direta com entrevistados, e em cuja leitura far-se-á por utilização de métodos indutivos de exame.

Por oportuno, e por dever de transparência investigativa, se faz necessário informar a alteração na perspectiva inicial referente ao quadro de instrumentos metodológicos, tendo em vista não ter sido possível e, em verdade, nem houve mais interesse metodológico, em realizar a atividade de grupo focal, prevista originalmente como campo de comparação entre os papéis descritos em ambientes distintos.

Os motivos que assinalaram a desistência desse instrumento de análise, sinteticamente, resumem-se na resistência das pessoas em participar dessa atividade, no que se fez encontrar até mesmo para a realização das entrevistas individuais, bem como no esvaziamento do interesse metodológico, já que o mérito dos relatos biográficos está na espontaneidade de suas narrativas pessoais.

Em verdade, a participação em um primeiro momento nas entrevistas individuais, deixavam influenciados em suas manifestações posteriores, no que desnaturaria o seu valor enquanto peça de análise, diante do enfraquecimento desta imposição discursiva que a temática em debate suscitaria, posto que a intenção de colocá-los em ambientes distintos seria perspectivar como comportar-se-iam diante de outras pessoas, mas principalmente, que modificações ou permanência se identificariam em seus relatos posteriores.

Para os objetivos dessa pesquisa, na investigação dos processos de construção de cidadania no Brasil, é inevitável que se procure identificar se há um discurso identitário na Constituição, quais tipos de discursos seriam promovidos e que instrumentos seriam mobilizados para viabilizar a construção e o exercício da cidadania a partir da Constituição e, para tanto, recorrer-se-á a análise documental do texto constitucional em vigor, bem como de transcrições das atas do trabalho da Assembleia Constituinte de 1987.

Pela extensa e prolongada atividade constituinte, com vinte meses de trabalho, com trezentos e quarenta e uma sessões em plenário, além de reuniões em comissões e subcomissões temáticas, trinta e quatro foros decisórios, em quatro fases deliberativas, com discussões de mais de 61.020 (sessenta e um mil, e vinte) emendas, sendo 122 emendas populares, tornar-se-ia demasiado o exame de todo esse vasto material, notadamente em razão dos limites atribuídos a essa análise.

Dessa forma, para esta investigação empírica de natureza documental, selecionou-se a mensagem de convocação da Assembleia Nacional Constituinte, pelo então Presidente da República José Sarney, e os registros constituintes atinentes à sessão de instalação da Assembleia Nacional Constituinte e a de posse de seu respectivo Presidente, pela pertinência com o clima de abertura do trabalho e a apresentação prospectiva do planejamento das expectativas e de organização dos trabalhos constituintes.

Para o fim proposto, leva-se igualmente em consideração os pronunciamentos dos líderes parlamentares expostos na sessão de votação de aprovação da redação final do texto constitucional, na medida em que posicionam o encaminhamento dos votos de seus pares e, desse modo, permite-nos identificar um retrato das múltiplas visões e sensações mobilizadas naquele ato histórico, palco que fora a Assembleia Nacional Constituinte de profícuas reverberações de vozes, mantidas silenciadas nos anos de governo militar.

Em complemento, as nossas observações voltam-se sobre os pronunciamentos proferidos na sessão de promulgação da Constituição federal de 1988, em especial de seu Presidente, Deputado Ulysses Guimarães, e do parlamentar constituinte, Senador Afonso Arinos, escalado para se expressar em nome de todos os membros da casa, que nos oferecerão um panorama retrospectivo sobre os acontecimentos que permearam a rotina de trabalho, os sentimentos abrigados e as virtudes e deficiências do texto constitucional e de sua projeção em relação ao futuro, sendo por certo que as atividades constituintes geraram mobilizações de intensidade e extensão inéditas na história das Constituições brasileiras (Pilatti, 2019).

Tendo em mente que descrever sociologicamente uma realidade é fazê-la sempre a partir da perspectiva de outrem, e não da do próprio observador, é oportuno, portanto, que se vá ao encontro dessas pessoas e de suas histórias e se lhes ofereça a possibilidade de dar voz as suas experiências.

Nessa trajetória metodológica, o caminho de observação inicia-se com os relatos descritivos das ações que reconhecem como necessárias à justificação de sua autoconstrução como indivíduos e, nesse campo de práticas sociais, é intenção visualizar como as correlacionam com exercícios de cidadania e, principalmente, como as efetivamente mobilizam, de modo que se possa perceber em seus discursos como justificam as suas ações e interações,

Para esse desiderato, se fez interessante realizar as entrevistas em dimensão individual, pautadas em segmento de uma atividade semiestruturada, sendo que a entrevista seguiu esse plano de investigação:

- a) - 1º Plano: **Autodescrição**, em que se atenta para a questão de como se descrevem como cidadãos, a partir da vivência de práticas sociais necessárias à sua construção como indivíduo e quais as dimensões de cidadania são apresentadas;
- b) - 2º Plano: **Instrumento de Mobilização**, em que se observa quais os instrumentos que são invocados para o exercício de suas ações e interações sociais e de suas práticas de cidadania;
- c) - 3º Plano: **Práticas Quotidianas de Cidadania**, na qual se investiga se em suas descrições de práticas de cidadania há aspectos relacionados com ações representativas de seu cotidiano de vida, em um senso de horizontalidade de exercício cidadão;
- d) - 4º Plano: **Discurso Constitucional**, em que se visualiza se há ou não há influência do texto constitucional na autoconstrução como indivíduos e cidadãos.

A investigação envolveu um grupo de vinte entrevistados, e distribuídos inicialmente seguindo um padrão etário, em que se procurou identificar a natureza do discurso emitido por grupos e espaços distintos, e com isso avaliar se eram similares ou dissonantes, a depender do envolvimento do interlocutor quando inserido em ambientes e experiências de vidas diferentes.

O critério de seleção dos entrevistados obedeceu a valorização da pluralidade em sua composição, atendendo-se a escolha de pessoas com diferenças de gênero, de orientação sexual, de condição social, de perfil econômico, de ideologia política, de regiões distintas, de modo a que se possa verificar se a formação e o desenvolvimento de sua consciência de cidadania são variáveis a depender da origem do entrevistado, e contactados em abordagem direta e/ou indicação sugerida aleatoriamente, de acordo essa perspectiva multidiversificada.

Assim, o grupo de entrevistados inclui:

- a) – 10 entrevistas com pessoas nascidas até outubro de 1969 (ou seja, com mais de 18 anos à época da promulgação da Constituição brasileira, em 5 de outubro de 1988), com vista a avaliar como o processo de redemocratização vivido pelo Brasil após 24 anos de governo militar, e que teve a Constituição de 1988 como um símbolo político máximo, repercutiu (ou não) na formação de uma autoconsciência como indivíduo e cidadão;
- b) - 10 entrevistas com pessoas nascidas após 5 de outubro de 1988, e que já se encontram em estudos universitários (estudantes de universidades / faculdades públicas e privadas), para verificar como é a sua percepção sobre a cidadania, e de como se mobilizam socialmente como indivíduos, e sobre o papel da Constituição de 1988 nessa construção.

Para os fins da multiplicidade pretendida, foi igualmente de interesse promover o encontro entre participantes e dirigentes de movimentos sociais, por um lado, e indivíduos menos ativistas por outro, com o objetivo de analisar como o processo identitário é absorvido e mobilizado pelos diferentes grupos sociais.

A investigação realizou-se em Castanhal, cidade do nordeste do Estado do Pará, localizada na região norte do Brasil, que conta com aproximadamente 200 mil habitantes, e um universo de 120 mil eleitores. Como resultado dessa atividade pretende-se verificar comparativamente como o marco histórico representado pela Constituição de 1988, como pórtico de uma nova etapa da história brasileira, contribui para a construção de uma identidade de cidadania no Brasil.

O grupo de entrevistados foi identificado por elementos objetivos de caracterização, que contém:

## Grupo 01 - “nascido até outubro de 1969”

Nome <sup>122</sup>	Idade	Local de Nascimento	Formação	Trajectoria escolar	Sexo	Orientação sexual	Estado civil	Classe social
Maria	58 anos	Belém Pará	Professora de matemática	Escolas e universidades públicas	Feminino	Heterossexual	Solteira	Classe média baixa
Joana	82 anos	Castanhal Pará	Pedagogia	Escolas e universidades públicas	Feminino	Heterossexual	Viúva	Classe média
Ronaldo	61 anos	Nova Esperança, Paraná	Advogado	Escolas particulares e universidade pública	Masculino	Heterossexual	Divorciado	Classe média alta
Alberto	70 anos	Passos, Minas Gerais	Matemático	Escolas e universidades público e privadas	Masculino	Heterossexual	Casado	Classe média alta
António	54 anos	Santa Maria, Pará	Fundamental incompleto	Escola pública	Masculino	Heterossexual	casado	Classe baixa
Isabel	74 anos	Curuçá Pará	Fundamental incompleto	Escola pública	Masculino	Heterossexual	União estável	Classe baixa
Augusto	66 anos	Castanhal, Pará	Médio completo	Escolas particulares	Masculino	Heterossexual	Divorciado	Classe baixa
Fátima	56 anos	São Miguel, Pará	Serviço social	Escolas e universidades públicas	Feminino	Heterossexual	Divorciada	Classe média baixa
Naeli	77 anos	Vila de São João, Castanhal, Pará	Fundamental I	Escolas públicas	Feminino	Heterossexual	Casada	Classe média
Frederico	51 anos	Belém Pará	Professor Biologia / Educação física	Escolas particulares e universidades públicas	Masculino	Homossexual	Solteiro	Classe média

<sup>122</sup> Nomes fictícios.

## Grupo 02 - “acadêmicos nascidos depois de 5 de outubro de 1988”

Nome <sup>123</sup>	Idade	Local de Nascimento	Formação	Trajetória escolar	Sexo	Orientação sexual	Classe social
Eduardo	18 anos	Castanhal Pará	Acadêmico de Direito (faculdade particular)	Escolas particulares	Masculino	Homossexual	Classe média
Marina	19 anos	Castanhal Pará	Acadêmica de Direito (faculdade particular)	Escolas particulares	Feminino	Heterossexual	Classe média
Maurílio	19 anos	Castanhal Pará	Acadêmico de Medicina Veterinária (faculdade pública)	Escolas particulares	Masculino	Homossexual	Classe média
Benjamin	24 anos	Castanhal Pará	Acadêmico de Engenharia da computação (faculdade pública)	Escolas públicas	Masculino	Heterossexual	Classe baixa
Gilson	25 anos	Castanhal Pará	Acadêmico de Educação física (faculdade particular)	Escolas públicas	Masculino	Heterossexual	Classe média baixa
Paulo Estevão	21 anos	Teresina Piauí	Acadêmico de Educação física (faculdade particular)	Escolas públicas	Masculino	Homossexual	Classe baixa
Marcos André	21 anos	Castanhal Pará	Acadêmico de Letras (universidade pública)	Escolas públicas	Masculino	Homossexual	Classe média baixa
Bernardo	21 anos	Castanhal Pará	Acadêmico de Engenharia da computação (Universidade pública)	Escolas particulares	Masculino	Heterossexual	Classe média
Henrique	18 anos	Castanhal Pará	Acadêmico de história (Universidade pública)	Escolas públicas	Masculino	Homossexual	Classe baixa
Rafaela	23 anos	Castanhal Pará	Acadêmica de fisioterapia (Universidade Pública)	Escolas privadas	Feminino	Heterossexual	Classe média

<sup>123</sup> Nomes fictícios.

Já que escrever sobre algo significa escrever ao seu lado, e nunca do centro (Santos, 2010), a pesquisa cinge-se na descrição do olhar do cidadão sobre a ideia de cidadania, pois a originalidade está exatamente na descrição pelas pessoas de como elas se percebem como cidadãs, a partir de uma autoconstrução de sua individualidade, com a apresentação de atos que considerem necessários à sua constituição como indivíduos.

Nessa trajetória será necessário enfrentar o problema da imposição discursiva, pois que é sensato pensar que referidas pessoas podem jamais terem-se postas a pensar sobre o tema, ou mesmo que tenham qualquer interesse em fazê-lo em algum momento, o que poderia tornar o encontro um ambiente mais constrangedor do que propriamente estimulante à pesquisa, da mesma forma em que se torna desafiador quando se põe diante da reflexão de que os temas que envolvem essa pesquisa, como Cidadania e Constituição, tratam de linguagem afeitas a discursos circulantes em ambientes específicos e, portanto, distante do cotidiano das pessoas, o que poderia reforçar a ideia de que os questionamentos que lhes serão apresentados não tem efetivamente qualquer importância em seu dia a dia.

Desse modo, para que se possa bem ouvir as pessoas é imperioso que o observador tenha a real dimensão de seu papel enquanto tal, preocupado em estimular um ambiente de confiança, de neutralidade, sem se descurar de uma atuação ativa e intervencionista, de expor os temas em linguagem acessível e que desperte a participação espontânea, assim como é seu papel reconhecer o que é dito, mas também auscultar os silêncios, identificar os gestos, a postura, as hesitações e, nesse caso, de se evitar, na relação pessoal, as desconfianças, por estar mais preocupado com as entrelinhas da narrativa, do que com o próprio contacto, em uma hermenêutica da suspeição (Mendes, 2003a), sendo, dessa forma, importante respeitar a dinâmica narrativa criada no encontro com o outro.

Todos esses elementos de tensão são importantes, e não pode ser desprezado na avaliação final, o que torna desaconselhável e eticamente criticável a postura do observador que os desconhece, e promove a confecção de um olhar “limpo”, pelo fato de que não retratará a realidade descrita nas experiências vividas pelas pessoas que participaram do processo de pesquisa, na medida em que, consciente de que todo ponto de vista é a vista de um ponto, é necessário reconhecer a multiplicidade ínsita das experiências descritas, dar conta da pluralidade inerente a essa diversidade, como uma polifonia de vozes que descrevem diferentes práticas discursivas e os tipos de recursos que mobilizam para viabilizá-las.

É preciso que essa caminhada investigativa seja vivida em um cenário que respeite as diversidades experienciais a partir de um ambiente dialógico com essas vozes, que nos permitirá identificar como as pessoas mantêm, transformam e desafiam as suas identidades, como atribuem sentido a sua vida, as flexibilidades e as plasticidades identitárias, e de como são as identidades negociadas (Mendes, 2003a).

Como observamos e interpretamos as narrativas descritas há de ser consentânea com as experiências de cada um, e não lançar sobre elas nenhum juízo de valor pessoal, pois que as descrições, as representações cognitivas e simbólicas, as inflexões discursivas, as definições, as irrupções, ou seja, as experiências vividas são das pessoas e não as do próprio observador.

Em um mundo não linear e eminentemente complexo, em uma realidade em que o equilíbrio não é um cenário de calma, mas de tensão em efervescência, o desafio é olhar as narrativas pela perspectiva de uma abordagem transversal, capaz de desvelar as tensões discursivas em disputas no processo de formação identitárias, para além de uma construção monolítica e unitária de cidadania, e a partir do reconhecimento da diversidade epistemológica do mundo (culturais e ontológicas).

É inserir a pesquisa em uma paisagem metodológica pluralista,<sup>124</sup> em que se consiga visualizar os labirintos de interações que permeiam a construção do conhecimento,<sup>125</sup> que se constrói aberto às opções, e vivem para além de um olhar hegemônico de uma única perspectiva de mundo e do conhecimento, mas que se possam apresentar simétricas entre as múltiplas abordagens sobre o objeto.

É entender o valor de uma epistemologia multiculturalista, ou de uma ecologia de prática de saberes como conjunto de epistemologia que partem da possibilidade da diversidade, da ausência de neutralidade e de reflexões vividas nas práticas do conhecimento e nos seus impactos sociais, e não em formas de conhecimento abstratas (Santos, 2010).

Nesse ponto de vista, há o reconhecimento de que os objetos são múltiplos e fragmentados e essa realidade fractal (Law, 2004) nos dá conta de que o conhecimento é em si situacional e parcial, e que, por isso, “não há conhecimentos puros, nem conhecimentos

---

<sup>124</sup> “O cientista interessado em conseguir o máximo conteúdo empírico, desejando compreender tantos aspectos de sua teoria quanto possível, adotará metodologia pluralista, comparará as teorias com outras teorias e não com ‘experiências’, ‘dados’ ou ‘fatos’ e tentará antes aperfeiçoar do que afastar concepções que aparentemente não resistem à competição” (Feyerabend, 1977: 67).

<sup>125</sup> “Devemos realmente acreditar que as regras ingênuas e simplistas que os metodologistas adotam como guia são capazes de explicar esse ‘labirinto de interações?’” (Feyerabend, 1977: 19).

completos; há constelações de conhecimento” (Santos, 2010: 143), e essa visão diatópica do saber demanda, por consequência, em uma pluralidade de perspectivas metodológicas, visto, inclusive, como um princípio positivo à humanidade (Feyerabend, 1977).

Não há como conceber um olhar universal a problemas complexos (Law, 2004), o que torna imperioso que as ideias sejam comparadas com outras ideias, não como forma de autoexclusão, mas como olhares complementares, e essa incomensurabilidade há de ser posta em consideração,<sup>126</sup> já que o conhecimento não é retilíneo e um compatível campo de ideias e teorias, mas um espaço de tensão de alternativas mutualmente incompatíveis,<sup>127</sup> pois “nada é jamais definitivo, nenhuma forma de ver pode ser omitida de uma explicação abrangente”<sup>128</sup> (Feyerabend, 1977: 41).

É conviver com a ideia de uma maior abertura epistêmica,<sup>129</sup> que seja capaz de tornar visíveis outros campos do saber, neutralizados ou ocultados pela ciência,<sup>130</sup> que não seja excludente do valor desta, mas que represente apenas um convite a um olhar mais plural do mundo e do conhecimento produzido nesse mundo, e que podem coexistir naturalmente com o pensamento científico, apesar de sua aparente incompatibilidade.

O que essa diversidade epistêmica do mundo nos demanda é uma complexidade inerente à qualquer processo de pesquisa, que se traduzirá em uma consciência de que não há uma única forma de manipular o conhecimento, o que permitirá ao indivíduo “desenvolver-se livremente, desembaraçado de leis, deveres e obrigações” (Feyerabend, 1977: 22), mas que não o afasta, porém, aos severos padrões da pesquisa.

---

<sup>126</sup> O exame da incomensurabilidade “relaciona-se ao problema da racionalidade da ciência. De fato, uma das mais comuns objeções não apenas do uso das teorias incomensuráveis, mas até mesmo à ideia de que existem teorias incomensuráveis na história da ciência, é o temor de que elas restrinjam fortemente a eficácia do argumento tradicional, não dialético” (Feyerabend, 1977: 269).

<sup>127</sup> “O conhecimento, concebido segundo essas linhas, não é uma série de teorias coerentes, a convergir para uma doutrina ideal... É, antes, um recurso de alternativas mutuamente incompatíveis e, talvez, até mesmo incomensuráveis” (Feyerabend, 1977: 40).

<sup>128</sup> “Especialistas e leigos, profissionais e diletantes, mentirosos e amantes da verdade – todos estão convidados a participar da atividade e a trazer contribuição para o enriquecimento da nossa cultura” (Feyerabend, 1977: 41).

<sup>129</sup> “A diversidade epistemológica não é um mero reflexo ou epifenômeno da diversidade ou heterogeneidade ontológica. Ela assenta na impossibilidade de identificar uma forma essencial ou definitiva de descrever, ordenar e classificar processos, entidades e relações no mundo” (Santos, 2010: 137).

<sup>130</sup> “A atual reorganização global da economia capitalista assenta, entre outras coisas, na produção contínua e persistente de uma diferença epistemológica, que não reconhece a existência, em pé de igualdade, de outros saberes, e que por isso se constitui, de fato em hierarquia epistemológica, geradora de marginalização, silenciamento, exclusões e liquidações de outros conhecimentos” (Santos, 2010: 142).

Desse modo, é intenção da pesquisa seguir a ideia do reconhecimento da existência de um multiculturalismo epistemológico e emancipatório, em que se respeite a ideia de que não há um único caminho metodológico a ser trilhado, de que não há um único modelo de conhecimento paradigmático, de um olhar monolítico e singular sobre os complexos fenômenos atinentes aos processos de formação identitária e, por conseguinte, à questão da construção de cidadania, sendo certo, todavia, que tal postura não nos isentará em justificar toda e qualquer decisão que será tomada ao longo da pesquisa, e que sejam descritivas das opções epistemológicas e metodológicas assumidas nessa trajetória de investigação.

Com a definição do olhar de mundo que se buscará ver refletido na pesquisa, e identificado o cenário de análise com o qual se entende ser mais consentâneo com o estudo dos processos de construção de identidades, como movimentos fluídos, plurais e contínuos, torna-se necessário a escolha da plataforma de observação, por ser igualmente significativa à pesquisa, na medida em que nos permite delinear o que se observar e o que identificar nas diferentes dimensões de perspectivas que o exame do fenômeno nos oportuniza. Dentre esses panoramas, é possível olhar as construções identitárias a partir de três dimensões distintas de observação: a) - no campo das estruturas, b) - no terreno das ações e interações e c) - no ponto de vista dos repertórios individuais.

No campo das estruturas sociais que determinam as ações e as interações humanas, é interesse do observador perceber o grau de influência exercida e os modos de produção e de reprodução dos sistemas sociais. Nessa concepção, o olhar sobre os processos de produção e reprodução de identidades é vivido em contextos sociais estruturados, em que se permite visualizar a presença do poder e os constrangimentos do poder, imersos em estruturas objetivas que constroem e orientam às práticas e representações, cujo ponto de vista reporta à posição dos agentes na estrutura social, e que se põe, por consequência, para além de sua consciência e vontade.

Nesse cenário, a ação é exercida como manifestação irrefletida das regras e dos recursos existentes no sistema social e que expressam formas de dominação de poder reguladoras da autonomia, em que “as identidades sociais mais não são do que marcadores no tempo-espaço das estruturas, isto é, estão associadas a direitos normativos, obrigações e sanções dentro de coletividades específicas” (Mendes, 2003b: 32).

Para essa perspectiva de análise, as estruturas funcionam como sistemas de disposições e as identidades, por conseguinte, como subjetividades construídas em um sentimento de segurança ontológica de confiança, de continuidade, de adaptação em relação à ordem e ao fluxo dos acontecimentos, adquirido nas atividades sociais como produto de trajetórias individuais e coletivas, e que são vividas e negociadas na interação com o repertório de regras e valores normativos instituídos na e/a partir das estruturas.

A identidade é a imagem produzida pelas estruturas, e a identidade pessoal é a síntese das identidades sociais construída arbitrariamente, na medida em que o resultado dessa operação é destacado pela passividade e falta de espontaneidade da pessoa em relação ao processo de construção identitária, tendo em vista o efeito indelével que as Instituições, Regras e Sistemas produzem sobre as ações e práticas, que figuram como elementos acessórios e determinados pelas estruturas, e inculcam naturalmente as práticas das ações, que são exercidas de modo automático.

Nessas construções estruturalistas da ação são desconsiderados os processos de interação vividos na ação, por pô-la como resultado inexorável dos poderes em disputa existentes nas estruturas sociais, ora vistas como base orgânica da cognoscibilidade humana e que produzem e reproduzem as ações sociais, ora como “habitus” condicionador do agir social (Bourdieu, 2011), que vê as identidades como um produto indelével das estruturas a que os agentes estão submetidos, e vividas como lógicas inconscientes de reforço do poder.

Desse modo, esvaziam qualquer possibilidade da capacidade humana de reagir aos laços e as lógicas inconscientes de poder e de dominação, assujeitando-se o ser humano a condição de um produto final das estruturas, pois vê o indivíduo como o resultado socialmente definido de uma luta que se trava em um campo distante de si, mas que tem o efeito de moldar e definir a sua identidade.

Por preferência de análise, que não se cingirá apenas na questão de como as pessoas se descrevem como indivíduos, mas principalmente de que modo mobilizam a sua identidade, e em especial no campo das práticas de cidadania, é-nos aconselhável percorrer um caminho diferente daquele traçado pelas teorias estruturalistas da ação, para quem as ações e as interações sociais são vistas apenas como epifenômenos de estruturas objetivas, e de efeitos deterministas, e não enquanto manifestação em si mesma, elevadas as práticas à condição de dignidade metafísica.

Na análise estruturalista da ação, desconsideram-se os discursos e as práticas efetivamente vividas pelas pessoas, suas interações e vivências reais, bem como as justificativas que apresentam para descrever essa realidade, e fixam-se no ponto de vista de que tais práticas e ações são meramente reprodutoras de uma estrutura social, e não como fenômenos da interação e ações vividas, o que nos motiva, portanto, a preferir a opção de análise orientada pela perspectiva idealista hermenêutica de Boltanski e Chiapello (2009), que inaugura uma visão microsociológica da ação, em que se procura transcender essa visão determinista, e põe-se na compreensão do ser humano como um ser livre, que anima seus atos e práticas por ideias, normas e valores sociais.

Imerso em um cenário de comandos axiológicos e de princípios axiomáticos, o ser humano é movido a justificar as suas ações e práticas de acordo com esse padrão, de onde emanam juízos avaliativos sobre a sua grandeza, a partir de referenciais vocabulários convencionais e de repertórios transinstitucionais de justificação e paradigmáticas do agir social, o que se nos permitiria identificar os processos identitários como espaços de tensão, e olhar para os discursos, para os princípios, para os valores em disputa e que dão sentido à ação, e que permitem a construção de uma realidade exatamente onde ocorrem essas manifestações, e não como fenômenos irrefletidos e abstratos de estruturas sociais.

A cena sobre a qual o olhar haverá dirigir a sua atenção será o presente imediato, as situações concretas de disputas, os momentos críticos, como fenômenos constitutivos de uma realidade em evidência, os espaços em que as ações e as práticas são vividas, o ambiente onde as pessoas vivem a sua interação. Dessa forma, as ações e práticas significativas são as que se põem no centro da análise, e é onde deverá postar-se o observador ao observar a vida social, e desvelar os discursos, ações e práticas que definem a construção do processo identitário.

De qualquer modo, não se deverá desconsiderar a força impactante do poder na configuração da ação e das práticas sociais, mas não se pode visualizá-la como uma reação abstrata e insensível à análise fluída e concreta dos acontecimentos, dos contextos, das interações e das relações diversificadas entre os agentes.

Tendo a ideia de que o discurso é em si o lugar onde se vive a disputa pelo poder, a análise há de ser exercida considerando o próprio discurso como uma prática social (Fairclough, 2001), e em uma imagem relacional dialética com as próprias estruturas, em uma realidade em que a estrutura é tanto causa como efeito da prática social e, nessa medida, “o discurso

como prática, não é mera representação do mundo. Mas, de significação de mundo, constituindo e construindo o mundo em significado” (Fairclough, 2001: 91).

Nessa perspectiva dialética entre prática e estrutura evita-se “os erros de ênfase indevida” porque, de um lado, tem-se a determinação social do discurso, e de outro a construção social no discurso e, por isso, “no primeiro caso, o discurso é mero reflexo de uma realidade social mais profunda; no último é representado idealizadamente como fonte do social” (Fairclough, 2001: 92).

Fairclough (2001) propõe uma Concepção Tridimensional do Discurso, em que se busca reunir as três tradições analíticas indispensáveis a análise do discurso: a) análise textual e linguística; b) macrossociologia da análise da prática social em relação às estruturas; c) microssociológica de considerar a prática social como algo que as pessoas produzem ativamente e entendem com base em um senso comum.

Para tanto, argumenta que embora as práticas sociais dos membros sejam moldadas por estruturas sociais e relações de poder em que estão envolvidos, todavia, essas mesmas práticas sociais têm efeitos sobre as estruturas, as relações e as lutas sociais, em uma trajetória que é heterogênea, contraditória e contestada em embates discursivos.

Por esse ângulo, a perspectiva dialética vê a prática como um evento contraditório e em luta, uma relação complexa e variável com as estruturas as quais se manifestam apenas uma fixidez temporária e parcial (Fairclough, 2001), e com isso propõe um olhar que transcende a uma visão pré-social e determinista do sujeito,<sup>131</sup> em que as pessoas interagem na prática social com identidades pré-concebidas, os quais afetam a sua ação, mas não são por ela afetadas.

Em um olhar em que os processos de constituição identitária são vividos em um campo dialético, em que os impactos da prática discursiva são dependentes da interação com a realidade pré-constituída (Fairclough, 2001), o que permite uma análise sob o prisma da avaliação crítica das justificações de ações e práticas, em uma sociologia da crítica cujo olhar parte das interações vividas, e não simplesmente como epifenômenos determinados por estruturas sociais.

---

<sup>131</sup> Fairclough embora veja contributos da teoria foucaultiana à construção de sua Teoria da Análise do Discurso Textualmente Orientada – ADCT, como, p.ex., da natureza constitutiva do discurso, da natureza discursiva do poder – biopolítica, contesta a ideia de que a pessoa é sujeitável e manipulada pelos sistemas de poder, absolutamente insensível a possibilidade de reação, resistência e luta por mudança.

Em derradeiro, ainda no campo das plataformas de análise identitárias a partir das práticas discursivas, por obviedade que se afasta qualquer perspectiva minimalista na formação identitária, como a de Lahire (2005) que, afastando-se das disposições deterministas, prefere estudar como a realidade social se forma, se incorpora e interioriza no corpo individual, como lógicas sociais individualizadas que existem para além da compreensão dos grupos, e que prestigie um olhar singularizado do indivíduo.

Investido na apresentação de uma sociologia em escala individual, enaltece que o singular é necessariamente plural, e que o olhar prestigioso do indivíduo há de partir de uma noção não unificadora do ser humano, e que se lhe reconheça como portador de hábitos heterogêneos, não lineares e contraditórios. É uma visão homogeneizante do indivíduo, ao convidar o investigador a ir mais profundo em sua perspectiva de análise, em busca de um olhar microsociológico que não está na estrutura, e nem no conjunto de ações e interações.

A perspectiva é na própria construção individualizada da pessoa, no tipo de pessoa que as relações são capazes de moldar, submetido que está a uma produção social heterogênea, de modo a perceber a sua pluralidade interna, como o resultado de colagens compostas por complexos matizados de disposições. Ao ser moldada a sua individualidade na perspectiva de análise em escala individual, inibiria qualquer préstimo à pesquisa em desenvolvimento, no que se reconhece não oferecer qualquer valia a nossa percepção sobre a formação da ideia de cidadania, porque igualmente ignora a presença das interações sociais na construção de narrativas e identidades.

Ao pretender analisar os processos de construção identitária como espaços de tensão, em situações concretas de disputas, onde as ações e práticas significativas compõem o centro de análise e são verdadeiramente vividas, é intenção posicionar a observação em uma perspectiva que valorize uma noção de identidade resultante de um perfil interacionista, em uma perspectiva em que se lhe descreveria como um produto da sociabilização, ou seja, do indivíduo que “envolve-se em diferentes esferas, todas interligadas”, em que a “ação social é uma ação imediatamente recíproca” (Zanatta, 2011: 43), no que lhe acentua a natureza situacional dos processos de identificação.

Uma estética de identidade enquadrável em uma fisionomia relacional, onde se abriga o ambiente em que a fenomenologia da identificação é afirmada ou reprimida, reconhecida

ou rejeitada, evidenciada ou invisibilizada, portanto, permanentemente negociável nas lutas estabelecidas na experiência da interação.

Nessa perspectiva relacional e situacional, a consciência da autoidentidade, e sua vocação representada nos atores reconhecerem-se a si no ambiente interativo, ou até mesmo da heteroidentidade, como atributos construídos pelos outros, é uma condição da inevitável presença do outro, como impacto da alteridade nos processos de construção identitária. Por esse prisma de reflexão, a posição do sujeito é fluída, pontual e fragmentária, na medida em que a multiplicidade de espectros de interação lhe fornece condições variáveis de vivências dinâmicas e multidimensionais, portanto, infinitas em face ao universo de interatividade social a que se faz a pessoa imersa.

É como um mosaico de experiências que lhe fornece material estimulador de representações sociais, como uma expressão de identidade como identificação imposta pelas numerosas interações com o outro, a partir dos padrões em que o indivíduo se faz afirmar por si ou pelos olhares exteriores. Ou seja, o desenvolvimento de uma perspectiva não iludida em visualizações estáticas de identidade, como espaços formais e monolíticos de construção de identidade, mas na percepção de um fenômeno impregnado de mutabilidade, posto que vivente nas múltiplas interações e em um campo naturalmente negociável, fonte infalível de variações, afirmações, reformulações e manipulações.

Essa complexidade natural a esse ambiente de multiplicidade dimensional e de dinamicidade identitária é campo frutífero ao reconhecimento dessa flexibilidade dos processos de identificação, como um fenômeno em permanente construção e inevitável movimento. E, nesse horizonte, é posicionar a interação como situações naturais da vida em sociedade, como espaços em que as identidades se constroem, reconstroem-se, desconstroem-se, reformulam-se e rejeitam-se, ocultam-se e evidenciam-se, em estratégias ou fronteiras de identidades, como definições dos limites entre “eu”, “eles” e “nós”.

Nesse enquadramento epistemológico, identificar como são percebidos os atributos que se reconhecem como viáveis a edificação da autoconstrução de cidadania é a perspectiva inicial estabelecida nessa atividade investigativa, que se debruça sobre os processos de formação identitária, lastreados em um alinhamento de interacionismo.

O que se almeja é estimular a atenção dirigida ao padrão de comportamentos invocados para a mobilização dessa condição identitária, de modo que se possa perceber em seus discursos como justificam as suas ações e interações, e se põe eles organizados em

repertórios identitários. Esse exercício metodológico é pautado em uma dimensão analítica da compreensão da cidadania como participação nas atividades necessárias à construção do indivíduo, em uma abordagem para além de uma visão individualista, de perfil egoístico, mas sim como personagem complexo identificado nos diversos espaços nos quais nos experienciamos como cidadão.

Nesse cenário de investigação, é opção trilhar pelas vias de um entendimento da questão da identidade com a ampliação de sua compreensão conceitual, e que possa atender a construção de cidadania em diferentes espaços, sem reificação. Imerso nesse cenário de complexidade e, por conseguinte, de mutabilidade e flexibilidade, o indivíduo tece as linhas de sua autoconstrução identitária, em uma compreensão de cidadania resultado de processos de identificação, posto que forjado em uma dinâmica interativa, fragmentária e caleidoscópica.

Portanto, o percurso metodológico proposto é dirigido ao encontro de um olhar amadurecido na construção identitária de cidadania alicerçada no binômio pessoal e social, em que simultaneamente emerge um arquétipo que promova a valorização da relação com o outro, mas igualmente que se edifique na consciência do “*nós*”, de um “*fazer junto com o outro*”.

Ou seja, reconhecer a identidade como um processo não dado, mas construído, em um fluxo dinâmico e relacional entre o “*para si*” e o “*para o outro*”. Um olhar de individualidade construído nas dinâmicas performáticas, posto que viventes em processos de negociação identitárias, e em uma realidade desempenhada, em alusão à metáfora da teatralidade dos papéis que nos fala Goffman (2014).

Nessa atuação como ator social, compreende-se que “quando um indivíduo desempenha um papel, implicitamente solicita de seus observadores que levem a sério a impressão sustentada perante eles” (Goffman, 2014: 29),<sup>132</sup> desse modo, nascente de uma polifonia de vozes presentes e ausentes, que se revelam ou se escondem nas entrevistas, como um recurso bem mais sucedido que na observação distante dos fatos sociais.

---

<sup>132</sup> O foco de estudo proposto por Goffman (2014: 29) é na observação da “própria crença do indivíduo na impressão de realidade que tenta dar aqueles entre os quais se encontra”, em uma compenetração de seu próprio número, em uma dimensão de sinceridade, quando põe-se completamente nesse papel, ou em uma postura cínica, quando apenas parcialmente compreende-se nessa compenetração ou quando nenhum interesse manifesta no resultado que tem sobre si, ao viver a representação desempenhada meramente como um meio para atingir outros fins.

## CAPÍTULO 4. A CRIAÇÃO SEMÂNTICA DA MÍSTICA DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA

---

Nessa etapa da pesquisa, a análise cinge-se, em primeiro plano, sobre o corpo normativo do texto constitucional, para investigar se há a presença de discursos que estabeleçam a relação entre a Constituição e a ideia de autoconstrução identitária, em particular no campo da identidade cidadã.

A pretensão investigativa é verificar quais estratégias discursivas foram ou são utilizadas para viabilizar uma postura propositiva em favor de uma atitude de estímulos à conscientização sobre os aspectos da interação cidadã, na perspectiva de como / se a Constituição compreenderia o sujeito cidadão, quais as dimensões propostas para esse exercício e quais os modos de apropriação dos instrumentos de viabilização dessa condição.

Com o descortino desse quadro textual normativo, a análise dirige-se na avaliação dos elementos discursivos presentes em algumas manifestações orais proferidos por parlamentares constituintes, e outras autoridades participantes do processo constituinte, e que se faz registrado nos anais da Assembleia Nacional Constituinte brasileira, instalada em 2 de fevereiro de 1987 e com encerramento em 5 de outubro de 1988, com a sessão de promulgação da Constituição federal.

No campo da atividade constituinte, como proposta metodológica já assinalada em capítulo específico, a análise debruça-se, pelos limites naturais à essa investigação: a) - na mensagem de convocação da Assembleia Nacional Constituinte, pelo então Presidente da República, José Sarney<sup>133</sup>; b) - no registro atinente à sessão de instalação da Assembleia Nacional Constituinte<sup>134</sup>; c) - no registro atinente à posse do Presidente da Assembleia Nacional Constituinte<sup>135</sup>; d) - nos pronunciamentos dos líderes parlamentares expostos na

---

<sup>133</sup> Os trechos referentes à Mensagem 45/1985, de convocação da Assembleia Nacional Constituinte, por ato do Presidente da República, José Sarney, serão todas extraídas na fonte: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/emenda.pdf>. [11 de fevereiro de 2020].

<sup>134</sup> Os trechos dos discursos referentes à Sessão de Instalação da Assembleia Nacional Constituinte, serão extraídas da Ata da 1ª Sessão da Assembleia Nacional Constituinte, fonte: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/atas.pdf>. [11 de fevereiro de 2020].

<sup>135</sup> Os trechos dos discursos referentes à Sessão de Posse do Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, serão extraídas da Ata da 3ª Sessão da Assembleia Nacional Constituinte, fonte: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/atas.pdf>. [11 de fevereiro de 2020].

sessão de votação de aprovação da redação final do texto constitucional<sup>136</sup>; d) - nos pronunciamentos proferidos na sessão de promulgação da Constituição federal de 1988, em especial de seu Presidente, Deputado Ulysses Guimarães, e do parlamentar constituinte, Senador Afonso Arinos, nomeado para falar em nome de todos os constituintes.<sup>137</sup>

Desse modo, por ter a Constituição brasileira de 1988 um papel referencial simbólico na investigação dos processos de construção de cidadania no Brasil, para os objetivos dessa pesquisa é inevitável que se procure identificar se há um discurso identitário na Constituição, quais tipos de discursos seriam promovidos e que instrumentos seriam mobilizados para viabilizar a construção e o exercício da cidadania pela Constituição federal.

Para tanto, é que se recorre a esse instrumental de análise, para a extração de sentidos discursivos que nos possam permitir avaliar se há uma construção semântica da ideia de uma Constituição cidadã e de que modo ela se expandiria em um processo de construção de cidadania no Brasil.

#### **4.1 O texto constitucional e as estratégias discursivas: o protagonismo humano.**

“*Documento da liberdade, da dignidade, da democracia, da justiça social*” é assim apresentada a Constituição brasileira de 1988, em pronunciamento do Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, ao declarar promulgada a Constituição Brasileira de 1988,<sup>138</sup> em culminância de um movimento que pretendia conduzir o Brasil a um novo horizonte, representativamente inspirado em uma transição democrática.<sup>139</sup>

---

<sup>136</sup> Os trechos dos discursos dos parlamentares constituintes ao longo desse capítulo serão extraídos da Ata da 340 Sessão da Assembleia Nacional Constituinte, fonte: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/N025.pdf>. [11 de fevereiro de 2020].

<sup>137</sup> Os trechos dos discursos referentes à Sessão de Promulgação do Texto Constitucional serão extraídos da Ata da 341ª Sessão da Assembleia Nacional Constituinte, fonte: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/N025.pdf>. [11 de fevereiro de 2020].

<sup>138</sup> “Falando com emoção aos meus companheiros, às autoridades, aos Chefes do Poder Legislativo, às senhoras e senhores que aqui se encontram, e falando sobretudo ao Brasil, declaro promulgado o documento da liberdade, da dignidade, da democracia, da justiça social do Brasil. Que Deus nos ajude para que isso se cumpra”.

<sup>139</sup> Um “*processo gradual, lento e seguro*”, nas palavras do General Ernesto Geisel, Presidente do Brasil (1974-1979) era a promessa que inauguraria àquela marcha histórica, de transição de um regime militar de governo para o exercício da regência do país por civis, eleitos democraticamente, e que culminaria na promulgação do texto constitucional brasileiro em fins da década de 1980.

Sentimentos múltiplos temperaram a atmosfera nacional à época da promulgação da nova Constituição brasileira, em uma pluralidade diversificável de conviventes parlamentares e de personagens da sociedade civil, com suas ideias, interesses e objetivos. Nesse mosaico de perspectivas, havia os que viviam a alegria e a esperança, ao se perfilhar as conquistas advindas desse processo e que teriam sido firmados solenemente no texto, e de lado diametralmente oposto, havia os de ignorante indiferença, composto de uma vastidão de pessoas alheias às circunstâncias que envolviam aquele momento da história nacional.

Em um plano mediano, havia os de resignação e aquiescência forçada, que se lançavam em críticas aos resultados havidos, e à expectativa do porvir de muita luta, mas que aderiram “*sob protestos*” à redação do texto proposto.<sup>140</sup> E havia ainda os que acumulavam frustração e descontentamento, principalmente em relação às escolhas que definiram o ambiente constituinte, por anuviar, com malabarismos verbais e truques publicitários, a percepção real sobre os interesses negociáveis na liturgia daquela Constituinte Congressista e, portanto, distante do verdadeiro apelo popular.<sup>141</sup>

Entretanto, a despeito dos ânimos em evidência, um novo Brasil nascera,<sup>142</sup> e a sua identidade política estava solenemente impressa naquele texto constitucional - o sétimo de sua história. Em um enquadramento gnoseológico, como facilitador dessa perspectiva construtiva de realidade, viveria a Constituição brasileira de 1988 um significativo papel de fio condutor de um novo discurso, adaptável para um novo tempo de entusiasmo político, que deveria ser solenemente democrático, em uma abordagem propositiva de sociedade, forjada no protagonismo da pessoa humana, como vetor e razão desse novo cenário.

---

<sup>140</sup> À guisa de exemplificação, alguns partidos políticos que participaram do processo constituinte, como o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Comunista do Brasil (PC do B), indicaram a seus pares o voto pela não aprovação da redação final do texto constitucional, mas vislumbraram a oportunidade histórica vivida, e subscreveram-no ao final, quando de sua promulgação. Enquanto que outros, como o Partido Socialista Brasileiro (PSB) e o Partido Comunista do Brasil (PCB), que destacaram o prejuízo histórico em não promover os avanços necessários, mas reconheceram as virtudes do texto, assinalando as tarefas em relação ao futuro e a sua aplicabilidade.

<sup>141</sup> “A redemocratização e a Constituinte foram truques publicitários, investidos em eloquentes malabarismos verbais, em inevitável fato histórico negativo. Um fato histórico negativo é, concomitantemente, um fato político negativo. Em lugar de uma situação, que os eventos e a vontade fecundam, alimentando a expectativa de todos, ocorre ou se provoca a ocorrência de um substituto” (Faoro, 2018: 136).

<sup>142</sup> E a ideia de “nascimento” é vinculada à ideia da adoção de um novo documento constitucional, no que recria as estruturas políticas, sociais e econômicas que permearão às instituições públicas, às entidades da sociedade civil e as relações interpessoais, sem qualquer referência, por óbvio, aos contextos sociológicos e antropológicos que delineiam a formação da sociedade brasileira.

Por esse aspecto de análise, o novo texto constitucional se apresenta discursivamente como a fonte de renovação à atmosfera política, pois que apresentada como um instrumento delineador de um novo proceder na seara das relações de poder e, no caso brasileiro, edificado simbolicamente no princípio democrático, em oposição / substituição que seria a um regime de privilégios assentes no poder.<sup>143</sup>

À vista desse quadro de alvíssaras democráticas, não se pode pôr em penumbras que a Constituição é a construção de um esforço histórico, de forças díspares, em negociações habituais sobre os discursos referentes ao seu papel e as suas virtudes e limitações, e que são, em certo sentido, os ecos dos ânimos da alegria e esperança, da resignação e aquiescência forçada, da frustração e descontentamento e da ignorante indiferença.

Portanto, e como consequência natural, nesse quadro de apropriação discursiva, no jogo dialético de evidências e silêncios, de exposição e ocultamento de sentidos, de ideologias e ideias naturalmente tensionadas,<sup>144</sup> as marcas dessa disputa, as públicas e as veladas, ancoram-se indelevelmente na estrutura do texto constitucional, como expressões dessa sincronicidade de sons.

Tal impacto é resultante das mobilizações que se abrigavam naquele ambiente de deliberação constituinte, e a Constituição brasileira de 1988 traz, em sua composição estrutural e normativa, opções estratégicas discursivas distintas em relação aos seus comparativos históricos, em que pese a manutenção, à linha da tradição brasileira, de se permitir ser a Constituição de 1988 inaugurada por um preâmbulo, cujo intento é anunciar solenemente, em um texto sintético e de teor exortativo, os valores fundamentais dessa nova estrutura política nascente, e o traz em uma composição semântica de jaez

---

<sup>143</sup> “O direito constitucional do homem, do cidadão, da dignidade da pessoa humana, dos direitos fundamentais, afasta-se daquele centrado, exclusivamente, na figura do Estado, dele dependente, criatura servindo o criador, instrumento de governo que dá satisfação aos interesses das maiorias conjunturais. O primeiro é o direito constitucional crítico, emancipatório, principiológico e repersonalizador. O segundo é o direito do status quo, dogmatista, positivista, cativo do princípio majoritário, mero instrumento da atuação estatal. O primeiro põe a dignidade da pessoa humana em lugar exterior ao debate político, tendo por acertado que a política haverá de servir a dignidade da pessoa humana. O segundo deixa a dignidade da pessoa humana à disposição do debate político e, portanto, à mercê dos humores políticos contingentes. São posturas distintas. Compõem histórias jurídicas apartadas. Cada qual é responsável pela sua opção metodológica” (Citação livre de trecho do prefácio do Prof. Clèmerson Merlin Clève à obra - Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na perspectiva constitucional - Sarlet, 2010a).

<sup>144</sup> “Ao encerrar formalmente o longo processo de transição democrática que se iniciou no final dos anos 1970 em nosso País, a Assembleia Nacional Constituinte - 1987-1988 (ANC) foi palco de grandes conflitos de interesse e opinião que haviam permanecido latentes, irresolutos ou aprovados, durante os anos de repressão. Tais conflitos ensejaram mobilizações de intensidade e extensão inéditas ou história das Constituições brasileiros. Entre 1º de fevereiro de 1987 e 5 de outubro de 1988, o edifício do Congresso Nacional, em Brasília, transformou-se em ponto de afluência de múltiplos setores organizados da sociedade civil brasileira” (Pilatti, 2019: 01).

missionário, com a exortação - “*Nós, representantes do povo brasileiro...*” como garantidora das promessas para o futuro, ao “*instituir*” e “*assegurar*”, e da realização dos múltiplos fins ali propostos.<sup>145</sup>

No entanto, em caminho oposto à história constitucional brasileira, em uma estratégia de sensível singularidade metodológica,<sup>146</sup> e como fruto das escolhas que emoldurariam à confecção do discurso constitucional para o porvir democrático,<sup>147</sup> a distribuição topológica dos títulos e capítulos na Constituição de 1988 já traz em seu artigo inaugural o reforço à disciplina do Estado brasileiro como um Estado Democrático de Direito e a afirmação, como fundamentos da República brasileira, dentre outros,<sup>148</sup> a dignidade da pessoa humana<sup>149</sup> e a cidadania.<sup>150</sup>

Em sintonia com essa perspectiva, figura em seus artigos iniciais as normas de conteúdo programáticas, pois que definidoras dos objetivos fundamentais do novo Estado, tais como

---

<sup>145</sup> Eis o texto completo do preâmbulo à Constituição brasileira de 1988: “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.”

<sup>146</sup> “A primeira na história do constitucionalismo pátrio a prever um título próprio aos princípios fundamentais, situado, em manifesta homenagem ao especial significado e função destes, na parte inaugural do texto, logo após o preâmbulo e antes dos direitos fundamentais” (Sarlet, 2010a: 71).

<sup>147</sup> “O registro constitucional veicula a superação de uma idéia de Estado enquanto fim em si próprio, que o Brasil em alguma medida também vivenciou nos dois períodos ditatoriais do século XX, substituindo-a definitivamente por uma visão humanista de mundo. O Estado e todo o seu aparato, portanto, são meios para o bem-estar do homem e não fins em si mesmos ou meios para outros fins. Este é, bem-entendido, o valor fundamental escolhido pelo constituinte originário, o centro do sistema, a decisão política básica do Estado brasileiro” (Barcellos, 2008: 29).

<sup>148</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 1º: A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político.

<sup>149</sup> “A dignidade da pessoa humana é hoje um axioma jusfilosófico e, além disso, no nosso sistema, um comando jurídico dotado de superioridade hierárquica. A saber: as pessoas têm uma dignidade ontológica e devem ter condições de existência compatíveis com essa dignidade, aí se incluindo a liberdade de se desenvolverem como indivíduos, a possibilidade de participarem as deliberações coletivas, bem como condições materiais que as livre da indignidade [...] E assim deve ser não apenas porque isso é desejável, justo e bom, mas porque a Constituição, centro do sistema jurídico, norma fundamental e superior, assim determina” (Barcellos, 2008: 30).

<sup>150</sup> “Consoante amplamente aceito, mediante tal expediente, o Constituinte deixou transparecer de forma clara e inequívoca a sua intenção de outorgar aos princípios fundamentais a qualidade de normas embasadoras e informativas de toda a ordem constitucional, inclusive (e especialmente) das normas definidoras de direitos e garantias fundamentais, que igualmente integram (junto com os princípios fundamentais) aquilo que se pode – e neste ponto parece consenso – denominar de núcleo essencial da nossa Constituição formal e material” (Sarlet, 2010a: 71).

a promoção do bem de todos, sem preconceitos de qualquer natureza ou outras formas de discriminação, bem como a previsão de orientação pertinente à consagração da prevalência dos direitos humanos como pauta inafastável nas suas relações internacionais.<sup>151</sup>

Na deliberação das pautas dos documentos constitucionais<sup>152</sup> há um campo especial em seu texto dedicado exclusivamente à temática dos direitos fundamentais e, em um ineditismo histórico, o faz “logo num Título II, antecipando-os, portanto, a estruturação do Estado. Quis como isso marcar a preeminência que lhes reconhece” (Ferreira Filho, 2008: 99).<sup>153</sup>

E no campo da enunciação das categorias de direitos fundamentais, a Constituição de 1988 foi pródiga nessa tarefa, e nesse papel igualmente se destaca perante os diplomas constitucionais anteriores, o que reforçaria esse discurso em favor de sua vocação humanista e democrática, de modo que “a amplitude do catálogo dos direitos fundamentais, aumentando, de forma sem precedentes, o elenco dos direitos protegidos, é outra característica preponderantemente positiva digna de referência” (Sarlet, 2010b: 67).

Na lista de direitos fundamentais consagrados na nossa Constituição de 1988 constam os direitos e garantias individuais, os direitos de caráter difuso e coletivo, os direitos sociais, os direitos de nacionalidade, os direitos políticos, os direitos relacionados aos partidos políticos, o direito à saúde, o direito à educação, o direito ao meio ambiente equilibrado, o direito à proteção da família, os direitos relacionados à limitação do direito de tributar, dentre outros espalhados por diversos artigos no texto constitucional.

A força dessa premissa do protagonismo da pessoa humana é realçada pelo próprio legislador constituinte, ao garantir que os direitos e garantias possuem aplicabilidade imediata (art. 5º, §1º),<sup>154</sup> e advertira-nos que, aqueles expostos expressamente “não

---

<sup>151</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 4º: A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I – independência nacional; II – prevalência dos direitos humanos; III – autodeterminação dos povos; IV – não-intervenção; V – igualdade entre os Estados; VI – defesa da paz.

<sup>152</sup> O art. 16. da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, delimita os temas que se consagrariam como de matriz substancialmente constitucionais, portanto, imanente à noção de Constituição material. Di-lo: “A sociedade em que não esteja assegurada a garantia dos direitos nem estabelecida a separação dos poderes não tem Constituição.”

<sup>153</sup> “Dentre as inovações, assume destaque a situação topográfica dos direitos fundamentais positivados no início da Constituição, logo após o preâmbulo e os princípios fundamentais, o que, além de traduzir maior rigor lógico, na medida em que os direitos fundamentais constituem parâmetro hermenêutico e valores superiores de toda a ordem constitucional e jurídica, vai ao encontro da melhor tradição do constitucionalismo na esfera dos direitos fundamentais” (Sarlet, 2010b: 66).

<sup>154</sup> “Talvez a inovação mais significativa tenha sido a do art. 5º, § 1º, da CF, de acordo com o qual as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais possuem aplicabilidade imediata, excluindo, em princípio, o cunho programático destes preceitos, conquanto não exista consenso a respeito do alcance deste dispositivo.

excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados...” (Art. 5º, § 2º - teoria dos direitos implícitos), e que guardarão no princípio da dignidade da pessoa humana a diretriz para a sua identificação.<sup>155</sup>

Essa especial menção à dignidade da pessoa humana é outro elemento de referência à visão constitutiva de uma realidade democrática a partir do texto constitucional de 1988, na medida em que é ela reconhecida como um marco significativo na trajetória constitucional brasileira, pois que pela primeira vez se consagra expressamente no Brasil o preceito da dignidade humana como um princípio informador de toda a ordem constitucional,<sup>156</sup> e nesse sentido a “opção da Constituição de 1988 pela dignidade humana é robustecida ainda pelo exame sistemático da própria Carta” (Barcellos, 2008: 32).<sup>157</sup>

A reforçar o compêndio de institutos relacionados à proteção da dignidade da pessoa humana, como amálgama a oferecer sentido e unicidade ao sistema, é previsto pelo constituinte brasileiro a instituição de remédios jurídicos constitucionais, alguns de criação exclusiva e inédita, e todos hábeis a prevenir, ou a reprimir, lesão ou a ameaça de lesão, a

---

De qualquer modo, ficou consagrado o status jurídico diferenciado e reforçado dos direitos fundamentais na Constituição vigente. Esta maior preocupação outorgada aos direitos fundamentais manifesta-se, ainda, mediante a inclusão no rol das “cláusulas pétreas” (ou “garantias de eternidade”) do art. 60, § 4º, da CF, impedindo a supressão e erosão dos preceitos relativos aos direitos fundamentais pela ação do poder Constituinte derivado” (Sarlet, 2010b: 67).

<sup>155</sup> “[...] o princípio da dignidade da pessoa humana assume posição de destaque, servindo como diretriz material para a identificação de direitos implícitos (tanto de cunho defensivo como prestacional), e, de modo especial, sediados em outras partes da Constituição. Cuida-se, em verdade, de critério basilar, mas não exclusivo, já que em diversos casos outros referenciais poder ser utilizados (como, por exemplo, o direito à vida e a saúde na hipótese do meio ambiente, ou mesmo a ampla defesa e os recursos a ela inerentes, no caso da fundamentação das decisões judiciais e administrativas)” (Sarlet, 2010a:117).

<sup>156</sup> “Considerando que toda Constituição há de ser compreendida como unidade e como sistema que privilegia determinados valores sociais, pode-se afirmar que a Carta de 1988 elege o valor da dignidade humana como valor essencial que lhe dá unidade e sentido, isto é, o valor da dignidade humana informa a ordem constitucional de 1988, imprimindo-lhe uma feição particular” (Piovesan, 2008: 28).

<sup>157</sup> Explica a autora: “É que o constituinte, além de fixar a dignidade como princípio central do Estado, juridicizando o valor humanista, disciplinou a matéria ao longo do texto através de um conjunto de outros princípios, subprincípios e regras, que procuram concretizá-lo e explicitar os efeitos que dele devem ser extraídos” (Barcellos, 2008: 32).

Comunga do mesmo pensamento, Ingo Sarlet: “[...] a dignidade da pessoa humana foi objeto de expressa previsão no texto constitucional vigente mesmo em outros capítulos de nossa Lei Fundamental, seja quando estabeleceu que a ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos uma existência digna (art. 170, *caput*), seja, quando, na esfera da ordem social, fundou o planejamento familiar nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável (artigo 226, § 6º), além de assegurar à criança e ao adolescente o direito à dignidade (artigo 227, *caput*). Mais adiante, no artigo 230, ficou consignado que ‘a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida’. Assim, antes tarde do que nunca – pelo menos ainda antes da passagem para o terceiro milênio -, a dignidade da pessoa e, nesta quadra, a própria pessoa humana, mereceram a devida atenção por parte da nossa ordem positiva” (2010a: 72)

direitos fundamentais, como o Habeas Corpus,<sup>158</sup> o Habeas Data,<sup>159</sup> o Mandado de Segurança Individual<sup>160</sup> e Coletivo<sup>161</sup> (*este inédito no Brasil*), institutos com procedimentalização judicial sumária, tendo em vista a proeminência do direito protegido.

Na plataforma das iniciativas constituintes de viés participativo, para além do exercício de defesa a direitos fundamentais, é prevista a instituição de um modelo de interação política bem mais ampla, e que não se restringira, evidentemente, à temática originária desse processo de mobilização popular, provocativo da convocação constituinte,<sup>162</sup> e que se faria expressa no direito de eleger os governantes, pelo exercício do sufrágio por intermédio do voto direto, secreto, universal e periódico.

Nesse cenário, é de se observar que a Constituição de 1988 estimula a participação democrática igualmente exercitada politicamente por outros meios, como o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular de leis,<sup>163</sup> instrumentos que viabilizariam a direta ausculta popular sobre temas de relevância, e proporcionariam o acesso direto às pessoas as tomadas de deliberações políticas.

---

<sup>158</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 5º, LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

<sup>159</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - LXXII - conceder-se-á habeas data: a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

<sup>160</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 5º, LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público

<sup>161</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 5º, LXX – O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por: a) - partido político com representação no Congresso Nacional; b) - organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados”.

<sup>162</sup> Faz-se menção especialmente ao movimento das “*Diretas Já*”, que mobilizou mais de 1 milhão de pessoas às ruas, em diferentes atos públicos, e que clamavam pelo direito de eleição diretas no Brasil e, por conseguinte, o fim do regime militar. Embora frustrante em seu intento naquele momento, por ter sido derrotada a proposta de emenda constitucional tendente à essa convocação sufragista - EMENDA DANTE DE OLIVEIRA, teve o mérito de provocar a eleição, mesmo que indireta, do novo Presidente do Brasil, Tancredo Neves (1985), o primeiro civil desde 1964, e como efeito desse processo massivo de reivindicação popular destaca-se as pressões para a convocatória de uma nova Assembleia Nacional Constituinte no Brasil, o que ocorreria em 28 de junho de 1986 - Mensagem 45/1985 -, por ato do Presidente José Sarney (substituto de Tancredo Neves, que não chega a assumir a presidência em decorrência de óbito).

<sup>163</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular.

E para o fortalecimento do papel em fiscalizar os atos do poder estatal, a Constituição de 1988 traz a previsão de institutos jurídicos específicos, como a ação popular<sup>164</sup> e o mandado de injunção<sup>165</sup> (*esta última criação desta constituinte*), em que facultar-se-ia ao cidadão naquele, e a qualquer indivíduo neste, o direito de questionar a legalidade e/ou a moralidade das ações públicas, bem como aquelas impeditivas do usufruto efetivo de direitos fundamentais, por omissão pública injustificável, respectivamente.

Esse repertório de recursos múltiplos à valorização da pessoa humana, em diferentes aspectos de sua vida político-social, é tal de sorte significativo à luz do comando emitido pelo constituinte, que os fez elevar tais mandamentos normativos à categoria de “cláusula pétrea,<sup>166</sup> o que, mais uma vez, revela a vontade constitucional de priorizar os direitos e as garantias fundamentais” (Piovesan, 2008: 33), e nesse campo é o constituinte igualmente inovador, ao prestigiar a cristalização dos direitos da pessoa humana, em detrimento dos temas afeitos ao Estado, e em protegê-los das intercorrências casuísticas do poder.<sup>167</sup>

Os motivos para o acolhimento de tamanhas referências à pessoa humana, estimuladora dessa capacidade alargada de disciplinamento dos direitos fundamentais no seio do texto constitucional de 1988 seria decorrência dessa característica analítica e pluralista<sup>168</sup> da

---

<sup>164</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 5º, LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

<sup>165</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 5º, LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

<sup>166</sup> Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 60, § 4º - Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I - a forma federativa de Estado; II - o voto direto, secreto, universal e periódico; III - a separação dos Poderes; IV - os direitos e garantias individuais.

<sup>167</sup> “Note-se que as Constituições anteriores primeiramente tratavam do Estado, para, somente então, disciplinarem os direitos. Ademais, eram petrificados temas afeitos ao Estado e não a direitos, destacando-se, por exemplo, a Constituição de 1967, ao consagrar como cláusulas pétreas a Federação e a República. A nova topografia constitucional inaugurada pela Carta de 1988 reflete a mudança paradigmática da lente ex parte príncipe para a lente ex parte populi” (Piovesan, 2008: 33).

<sup>168</sup> “O pluralismo da Constituição advém basicamente do seu caráter marcadamente compromissário, já que o Constituinte, na redação final dada ao texto, optou por acolher e conciliar posições e reivindicações nem sempre afinadas entre si, resultantes das fortes pressões políticas exercidas pelas diversas tendências envolvidas no processo Constituinte. Também a marca do pluralismo se aplica ao título dos direitos fundamentais, do que dá conta a reunião de dispositivos reconhecendo uma grande gama de direitos sociais, ao lados clássicos, e de diversos novos direitos de liberdade, direitos políticos, etc. saliente-se, ainda no que com este aspecto, a circunstância de que o Constituinte – a exemplo do que ocorreu com a Constituição de Portugal – não aderiu nem se restringiu a apenas uma teoria sobre os direitos fundamentais, o que teve profundos reflexos na formatação do catálogo constitucional destes” (Sarlet, 2010b: 64).

Constituição, representativa, portanto, desse compromisso do constituinte originário com a construção de uma sociedade mais democrática.

Dessa forma, pensar em um documento constitucional que visasse, antes de “assegurar aos seus cidadãos o exercício efetivo não somente dos direitos civis e políticos, mas também e, sobretudo, dos direitos econômicos, sociais e culturais, sem os quais de nada valeria a solene proclamação daqueles direitos” (Mendes *et al.*, 2008:149), é refletir na produção de uma Constituição da cidadania, pois que será democrático o Estado que promova essa realidade.<sup>169</sup>

É a constituição cidadã,<sup>170</sup> batizada historicamente por Ulysses Guimarães, o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, sendo certo afirmar que a “partir dela, os direitos humanos ganham relevo extraordinário, situando-se a Carta de 1988 como o documento mais abrangente e pormenorizado sobre direitos humanos jamais adotado no Brasil” (Piovesan, 2008: 24).<sup>171</sup>

#### **4.2 O discurso constituinte e a construção semântica de uma Constituição Cidadã.**

A Assembleia Nacional Constituinte brasileira de 1987-88 é resultado de uma convocação executiva, oriunda de ato do então Presidente da República, José Sarney, em mensagem dirigida ao Congresso Nacional (nº 48, de 1985), de 28 de julho de 1985, que conduzia a Proposta de Emenda à Constituição nº 43/1985, que fora votada e aprovada como Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985.

O cenário, naturalmente de disputa, em função de viver-se um período de reconstrução política no Brasil, é vivido nos jogos de acomodação de interesses, naquilo que Foucault (2014) alinha ser o ponto de convergência entre os que anseiam a perspectiva conferida

---

<sup>169</sup> “A Carta de 1988 institucionaliza a instauração de um regime político democrático no Brasil. Introduce também indiscutível avanço na consolidação legislativa das garantias e direitos fundamentais e na proteção de setores vulneráveis da sociedade” (Piovesan, 2008: 24).

<sup>170</sup> “É a *Constituição cidadã*, na expressão de Ulysses Guimarães, Presidente da Assembleia Nacional Constituinte que a produziu, porque teve ampla participação popular em sua elaboração e especialmente porque se volta decididamente para a plena realização da cidadania” (Silva, 2000: 92).

<sup>171</sup> “A Constituição de 1988 assume como ponto de partida a gramática dos direitos, que condiciona o constitucionalismo por ela invocado. Assim, é sob a perspectiva dos direitos que se afirma o Estado e não sob a perspectiva do Estado que se afirmam os direitos. Há, assim, um Direito brasileiro pré e pós-88 no campo dos direitos humanos. O Texto Constitucional propicia a reinvenção do marco jurídico dos direitos humanos, fomentando extraordinários avanços nos âmbitos da normatividade interna e internacional” (Piovesan, 2008: 33).

pelo poder, ou seja, a posição discursiva advinda do poder, e não o poder em si, como entidade autônoma e ontologicamente considerada, que em nada agrega se não potencializada pela possibilidade de construções de narrativas de legitimação.

O discurso, na leitura oferecida pelo filósofo francês - “como a psicanálise nos mostrou - não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo (...)”, mas sim, leciona “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo porque, pelo que se luta, o poder do qual queremos nos apoderar” (Foucault, 2014:10), e esse objeto de desejos conferiria ao seu titular, da posição singular que ocupa nesse campo de negociações imanentes, a possibilidade na definição das posições dos personagens, dos valores em exposição, dos ideais perseguidos e das finalidades almejadas.

Todavia, em que pese esse mosaico de vozes que se esforçavam em manter-se à luz no debate constituinte, é possível identificar um esforço maior na defesa da legitimidade da Assembleia Nacional Constituinte e com o desenvolvimento complementar de uma construção semântica que se veria alinhada à ideia da produção de um texto constitucional coadunado com uma narrativa de valorização dos sentimentos abrigados na sociedade, como fruto de um projeto de legitimação à renovação política a ser implementada e como fonte de práticas ativas e conscientes de cidadania e de ambientação de um horizonte democrático.

#### **4.2.1 Em defesa da legitimidade da Assembleia Nacional Constituinte**

Ao se ver instalada a Assembleia Nacional Constituinte, em 1 de fevereiro de 1987, em vestimenta de Constituinte Congressual, em detrimento a uma Constituinte popular, as vozes que se lhes atribuíam a ilegitimidade de sua natureza encontraram abrigo, reforçada pela deliberação já logo enfrentada em sua reunião inicial de trabalho, do alegado vício de sua composição, ao permitir que dos trabalhos participassem Senadores eleitos antes da convocação constituinte em 1985, discussão suscitada em questão de ordem pelo constituinte Plínio Arruda Sampaio (PT-SP).<sup>172</sup>

---

<sup>172</sup> Em sessão do dia 02 de fevereiro de 1987, Plínio Arruda Sampaio (PT-SP) apresenta questão de ordem sobre a presença dos senadores eleitos em 1982 na composição da Assembléia Nacional Constituinte, abrindo, portanto, discussões sobre a legitimidade de suas presenças, e a higidez institucional do processo constituinte, ao mencionar: “Convocada apenas no ano de 1985, não pode a Constituinte contar com a participação de membros que não receberam delegação expressa do povo para elaborar a nova Constituição do Brasil. A participação dos Senadores eleitos em 1982 constitui uma afronta brutal ao princípio de legítima representatividade constituinte que deve ser o guia maior dos trabalhos da Assembléia instalada no dia de ontem. E, como observa o grande jurista argentino Agustin Gordillo, nos "Princípios Generales de Derecho

*Convocada apenas no ano de 1985, não pode a Constituinte contar com a participação de membros que não receberam delegação expressa do povo para elaborar a nova Constituição do Brasil. A participação dos Senadores eleitos em 1982 constitui uma afronta brutal ao princípio de legítima representatividade constituinte que deve ser o guia maior dos trabalhos da Assembléia instalada no dia de ontem.*

Em decisão sobre o tema, o Presidente *ad hoc* da Assembleia Nacional Constituinte, o então Presidente do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, excecionalmente investido daquela função,<sup>173</sup> acomodara o seu posicionamento em uma perspectiva de inegável proposição pragmático-formal.

*Como o texto<sup>174</sup> salienta que são os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que se reunirão em Assembléia Nacional Constituinte, esta Presidência decide que os Senadores eleitos em 1982, que continuam no exercício de seu mandato, têm direito de voto nesta eleição.<sup>175</sup>*

Essa necessária e natural defesa da legitimidade da Assembleia Nacional Constituinte definiria o plano dimensional de exercício dos trabalhos desempenhados, na medida em que se voltara a construção argumentativa que se sincronizasse com os movimentos vividos de abertura democrática.

Figurara como repositório natural dos valores e anseios de uma sociedade em transição, no que se ancoraria em firmes e populares bases o texto constitucional produzido, e tal postura se verá como uma marca dos diferentes pronunciamentos dos parlamentares constituintes, e esse tema é, sinteticamente, catalogado em três aspectos: a) - a invocação de sua origem popular; b) - a natureza compromissária do trabalho constituinte; c) - a intensa participação / representatividade popular.

---

Público" violar um princípio é muito mais grave do que violar uma norma escrita. Por tudo isso, entende a Bancada do Partido dos Trabalhadores, interpretando o sentido de milhões de brasileiros, que os Senadores eleitos em 1982 não devem participar da Assembléia Nacional Constituinte, não podendo, portanto, participar do processo de escolha de seu Presidente”.

<sup>173</sup> Emenda Constitucional nº26/1985 - Art. 2º. O Presidente do Supremo Tribunal Federal instalará a Assembléia Nacional Constituinte e dirigirá a sessão de eleição do seu Presidente. Fonte: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/emenda26-85.pdf>

<sup>174</sup> Emenda Constitucional nº 26/1985 - Art. 1º. Os Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reunir-se-ão, unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987, na sede do Congresso Nacional. Fonte: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/emenda26-85.pdf>

<sup>175</sup> Tal decisão fora mantida em deliberação de plenário, em recurso interposto que, após os pronunciamentos dos líderes, fez-se proclamar o resultado: “A Mesa vai proclamar o resultado. Votaram SIM 394 Srs. Constituintes, e NÃO, 124. Houve 17 abstenções. Total de votos 537. Foi mantida, assim, a decisão da Presidência.”

#### 4.2.1.1 A invocação de sua origem popular.

É um argumento tracejado em contraponto ao fato de sua convocação ter sido por emenda constitucional, no que enfraqueceria a alegação de que a Assembleia Nacional Constituinte não teria gerado a rutura definitiva com o regime anterior, pelo contrário, pois que, segundo essa perspectiva, fora ela legitimamente nascida nos braços do povo, como consequência natural dos movimentos de mobilização popular que cresciam no Brasil desde final dos anos de 1970, em especial o movimento das Diretas Já.

Paradoxalmente, a apropriação dessa narrativa é insinuada na própria mensagem executiva que ensejara à convocação constituinte, em que fala o texto presidencial em “comunhão nacional”<sup>176</sup> para justificar a necessidade daquela convocação, na busca de enquadrar a mensagem convocatória em uma sincronização à atmosfera de mudança ao *status quo* político, em um discurso que precisava emoldurar o ambiente de quebra do processo político-constitucional, imprescindível ao nascimento de um processo constituinte originário.

*É com a mais profunda confiança no discernimento e na vocação do povo brasileiro, para organizar-se pacificamente em regime de liberdade e justiça, que proponho a Vossas Excelências a convocação da Assembléia Nacional Constituinte.*

Nesse compasso de pensamento, o pano de fundo discursivo-histórico requereria a apresentação de um processo revolucionário, manifesto no descompasso entre o texto constitucional e a realidade histórica em que ela se acha inserida, no que significaria a edificação de uma nova ordem social, na medida em que na sua origem e na sua causa “se prenderia a uma lenta acumulação de descontentamentos e impugnações da ordem de valores implantados ou impostos até a chegada de um momento crítico de deterioração final” (Bonavides, 2007a: 445).<sup>177</sup>

Didaticamente a expressão revolução comportaria quatro sentidos (histórico-cultural, sociológico, político e jurídico), todos indissociáveis na sua manifestação fática, e na

---

<sup>176</sup> “De coragem, porque pressupõe, por parte de cada indivíduo que constitui a comunhão nacional, a disposição de submeter ao escrutínio da Nação direitos e situações, quantas vezes duramente conquistados, para vê-los disciplinados por novas regras, de conteúdo e alcance não conhecidos, que se espera mais justas, equânimes e conformes ao ciclo histórico que reponta no presente e se projeta em um futuro de extensão desconhecida” - trecho da Mensagem Presidencial n. 48/1985.

<sup>177</sup> “Nas revoluções há que se distinguir “fato” revolucionário de “valor” revolucionário. O “fato” produz a mudança do direito e com a mudança a revolução institucionaliza os seus “valores”. Não há revoluções “legítimas”, segundo querem alguns juristas (*contradictio in adjecto*, diria Hartman), mas revoluções “legitimadas”, e que se legitimam pela constituinte, pela mudança operada na ordem jurídica, pela proposição de novos valores (‘cada revolução é um derribada e renovação de valores’, assevera Vierkandt)” (Bonavides, 2007a: 442)

descrição de suas características ínsitas encontra-se como ponto comum a ideia de descontinuidade entre uma realidade descontente e a criação de uma nova ordem social.<sup>178</sup> E tal perspectiva de renovação popular é, em diversos momentos, pontuada nas palavras do Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, na sessão em que se fizera empossado em seu cargo.

*o povo cresceu, assumiu o seu destino, juntou-se em multidões, reclamou a restauração democrática, a justiça social e a dignidade do Estado.*

\*\*\*

*a grande maioria desta casa representa a incontível reivindicação de coragem reformadora, exposta na campanha das diretas.*

\*\*\*

*Temos em nossas mãos a soberania do povo. Ele nos confiou a tarefa de construir com a lei o Estado Democrático moderno. Justo para todos os seus filhos.*

\*\*\*

*A voz do povo é a voz de Deus. Com Deus e com o povo venceremos. A serviço da pátria, e o nome político da pátria.*

Tal ambiente ainda se justificaria simbolicamente, consoante o Presidente da Assembleia, na reivindicação da mudança requisitada pela nação, em um sentido de esperança audível nas ruas, e na busca de um porvir embevecido de um ideal de democracia, o que será ressoado em outro momento, já na despedida dos trabalhos constituintes, na sessão de promulgação da Constituição brasileira, o Deputado Ulysses Guimarães reitera o discurso em favor dessa convocação vinda da nação brasileira.

*Ecoam nesta sala as reivindicações das Ruas; A nação quer mudar; A nação deve mudar; A nação vai mudar.*

\*\*\*

*trazendo o vigor da nação rejuvenescida pela esperança.*

\*\*\*

*A nação nos mandou executar um serviço. Nós o fizemos com amor, aplicação e sem medo.*

---

<sup>178</sup> Ao tecer comentário sobre sua feição sociológica, aduz ser importante analisar a seguinte indagação: Que foi que mudou? “Entendemos que se a mudança se refere ao pessoal de governo, não houve revolução, mas golpe de Estado; se a mudança porém atingir a Constituição Política e a forma de governo já é possível falar em revolução, a saber, revolução política; se, porém, as transformações se verticalizarem mais, descendo a grandes profundidades sociais, “com ascensão de uma nova classe ao poder” ou a “aparição de um novo sistema de camadas sociais, redistribuição da propriedade ou até mesmo sua abolição” com o advento de novas formas de vida econômica, aí o cientista político reconhecerá então a revolução social, objeto da temática sociológica e constitutivo da verdadeira sociologia da revolução.” (Bonavides, 2007a: 440). Já do ponto de vista jurídico, a Revolução materializar-se-ia na conjugação de dois fatores: o rompimento com a ordem jurídica passada e a criação de um novo direito, que se exprimirá pelo advento de novas instituições.

Esse entendimento é ressonado em vários outros momentos, em especial, pelo recorte de análise à essa pesquisa, nos pronunciamentos de alguns líderes de bancada parlamentar, por ocasião da votação da redação final do texto constitucional, no que se vê realçada a perspectiva de confiança depositada pelo povo ao trabalho realizado pela Casa Constituinte, em representação legítima da voz popular que se fazia ecoar.

*o povo brasileiro conquistou a Assembleia Nacional Constituinte. (...) A Assembléia Nacional Constituinte foi um projeto do povo brasileiro.*

*Paulo Ramos (PMN/RJ)*

<<>>

*ela (A Constituição) foi redigida por constituintes eleitos com esta precisa incumbência e escolhido livremente pelo povo entre candidatos das mais diversas correntes partidárias e ideológicas.*

*Ney Maranhão (PMB/PE)*

<<>>

*respondendo à confiança que o povo nos confiou.*

*Brandão Monteiro (PDT/SP)*

No viés da construção de um espaço de ambientação democrática, como reconhecem ter sido a Assembleia Nacional Constituinte, como representação natural dos diversificados painéis em que se traduziam as forças políticas viventes no processo de redemocratização brasileira, a mensagem constituinte reverberava essa pluralidade das vozes e sentimentos em ativa vivência de interatividade democrática.

*esta nova Constituição representa, neste momento, a correlação de forças políticas democráticas.*

*Brandão Monteiro (PDT/SP)*

<<>>

*A Constituição que agora nasce é fruto, sim, de um processo democrático... (mesmo que) discordemos de muitas partes deste texto.*

*Afif Domingos (PL/SP)*

Como espaços de luta democrática e de resistência popular contra o regime instalado pelos militares em 1964, é igualmente valorizado o ambiente constituinte como o ventre popular da democracia nascente e de seu horizonte de novas práticas democráticas, mesmo que reconhecida, por alguns, não ter sido ela o almejado recinto purificado nos ventos de cisão efetiva, dado o modelo de sua convocação executiva.

*ela não foi, na verdade, convocada como desejaríamos que tivesse sido.*

\*\*\*

*A convocação desta Assembleia Nacional Constituinte foi fruto de uma grande mobilização popular, de uma grande luta do povo brasileiro contra a ditadura militar.*

*Ademir Andrade (PSB/PA)*

<<>>

*esta luta de resistência democrática foi vencida com imensos sacrifícios, até mesmo com a vida de vários dos melhores filhos do nosso povo e a eles o nosso preito de reconhecimento.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

<<>>

*O PC do B sempre apresentou a luta pela convocação de uma Assembléia Constituinte, livre e soberana, como intimamente ligada à batalha pelo fim do regime militar, pelo fim das leis de exceção e pela liberdade. Essa sempre foi a compreensão dos comunistas. A liquidação do regime militar só viria com a convocação de uma Constituinte livre e soberana, ou seja, livremente eleita e com poderes para "constituir" uma nova ordem mais democrática e progressista no Brasil ... "o processo de liquidação do regime militar foi procedido de grande mobilização de massa, notadamente de gloriosa e histórica campanha das Diretas Já. Mas, mesmo assim, não houve uma ruptura profunda com a ordem ditatorial anterior e a prática da chamada transição.*

*Haroldo Lima (PC do B/B)*

De qualquer modo, a despeito das avaliações diferenciadas sobre o modelo de constituinte adotada, é inegável o esforço vivido pelos parlamentares constituintes em se elaborar uma moldura discursiva alinhada com a perspectiva de que o movimento das ruas acordara o Brasil, para se fazer ecoar solenemente nas atividades da Assembleia Nacional, como sustentação à natureza democrática daquele encontro constituinte, legitimando-a, dessa forma, como processo político verdadeiramente originário, e o seu trabalho como a expressão solene dos anseios de uma sociedade ávida por mudança.

#### **4.2.1.2 A natureza compromissária do trabalho constituinte.**

Nessa pauta de reforço à legitimação da Assembleia Nacional Constituinte, e do fruto de seu trabalho - a Constituição brasileira de 1988 -, a estratégia discursiva adotada se mostra consentânea com a composição de uma imagem que seja tradutora de que a atividade ali desempenhada se insere em um cenário de "missão" ou de "destino", em generosa e sacrificial tarefa que a vida (e o povo) lhes reservara, e essa evocação é sinalizada já na mensagem executiva convocatória da Assembleia Nacional Constituinte, em que se anuncia expressa e solenemente essa vocação compromissária.

*confiança que cada cidadão deposita nos sentimentos de seus irmãos.*

\*\*\*

*generosa e incontida esperança.*

\*\*\*

*A sociedade se mobiliza para criar à mística da Constituição.*

\*\*\*

*compromisso histórico, firmado no curso do movimento cívico, que congregou brasileiros de todas as condições, com o propósito de democratizar a sociedade e o Estado.*

Nas palavras do então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Carlos Moreira Alves, presidente instalador da Assembleia Nacional Constituinte, em seu pronunciamento de abertura dos trabalhos, vê-se replicado esse selo compromissário das atividades constituintes, emoldurado em forma de conclamação popular e de inexorável responsabilidade com o futuro.

*Os olhos conscientes da Nação estão cravados em vós. A missão que vos aguarda é tanto mais difícil, quanto é certo que, nela, as virtudes pouco exaltam, porque esperadas, mas os erros, se fatais, estigmatizam.*

Em seu discurso de posse como Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, o Deputado Ulysses Guimarães revela a imperatividade do mandato popular a ser executado, ínsita à missão invocada e identificada como delegação conferida pelo povo brasileiro, em produzir

*uma Constituição contemporânea do futuro, digno de nossa Pátria e de nossa gente.*

... em um papel declaradamente desafiador,

*Para isso, iremos vencer os desafios econômicos, políticos e sociais.*

Em um tom de autoelogio afirma categoricamente que os constituintes desempenharão um significativo papel de amanuense do porvir democrático, ao declarar que

*Seremos os profetas do amanhã.*

\*\*\*

*sou-lhes, muito obrigado, por me trazerem do povo brasileiro esta nova tarefa.*

\*\*\*

*é um parlamento de costas para o passado, este que se inaugura hoje para decidir o destino constitucional do País.*

\*\*\*

*esta assembleia reúne-se sob um mandato imperativo: o de promover a grande mudança exigida pelo povo.*

\*\*\*

*Estamos aqui para dar essa vontade indomável o sacramento da lei.*

\*\*\*

*Conduzir essa caminhada é tarefa da política.*

\*\*\*

*Será uma Constituição que perpetua a unidade de sua geografia, com a substância de sua história, a esperança de seu futuro e que exorciza a maldição da justiça social.*

\*\*\*

*a ampla maioria de que dispomos nesta casa constitui garantia bastante de que faremos uma Constituição para a liberdade, para a justiça e para a soberania nacional.*

Em seu depoimento final, por ocasião da promulgação do texto constitucional, o Deputado Ulysses Guimarães, em um tom naturalmente emulador do compromisso com o caminho percorrido, viria a saudar a Assembleia Nacional Constituinte como o agente responsável pela mudança, e convoca a nação a valorizar o resultado auferido, como fruto desse papel, e vai descrever a Constituição como a aurora de uma nova era.

*Hoje, 05 de outubro de 1988, no que tange à Constituição, a nação mudou.*

\*\*\*

*A nação nos mandou executar um serviço. Nós o fizemos com amor, aplicação e sem medo.*

\*\*\*

*Chegamos. Esperamos a Constituição como o vigia espera a aurora.*

Tal fervor discursivo é em alusão ao inestimável labor constituinte, como um louvor ao missionário caminho percorrido e, por essa tarefa singular e grandiosa, é imperioso render-se em uma atitude de valorização ao trabalho realizado pela Assembleia Nacional Constituinte e, por conseguinte, ao texto constitucional elaborado, que se tornaria o símbolo supremo desse processo de mudança.

#### **4.2.1.3 A intensa participação / representatividade popular**

Nos braços dessa mobilização em reverência à legitimidade popular da Assembleia Nacional Constituinte, a sua tríade de fundamentos se completa com o registro da cooperação ativa da sociedade civil que, nas palavras de seu Presidente Deputado Ulysses Guimarães, na sessão de promulgação da Constituição nacional, é enaltecido como atributo desse processo constituinte, como reconhecimento ao trabalho cooperativo e participativo.

*Há, portanto, representativo e oxigenado sopro de gente da rua, da praça, da favela, da fábrica, de trabalhadores, de cozinheiras, de menores carentes, de índios, de posseiros, de empresários, de estudantes, de aposentados, de servidores civis e militares, atestando a contemporaneidade e autenticidade social do texto que ora passa a vigorar.*

Essa característica é extremamente louvada pelos líderes parlamentares constituintes, que reconhecem o valor da participação popular nas diferentes etapas do processo de deliberação e votação, enaltecendo a liberdade e a transparência de ação de diversos grupos representativos, sendo, em proporção gradativa, o maior trunfo argumentativo aos que partilham de uma posição favorável à legitimidade popular do movimento constituinte.

*esse trabalho teve liberdade e permitiu que todos os grupos interessados pudessem apresentar sugestões, apresentar opiniões e trazer as preocupações de cada categoria, de cada entidade, de cada associação, e, depois, decidiu-se no voto o que seria melhor ou não para constar no texto definitivo da nova Carta Constitucional brasileira.*

*Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP)*

<<>>

*Não tenho notícias de que no mundo alguma Assembléia Constituinte tenha sido mais transparente do que esta, mais democrática do que esta, com maior acesso e maior participação popular do que esta. Aqui estiveram os jornalistas de todos os órgãos, de toda a imprensa, desde a televisão, o rádio, as revistas, os jornais, até os pasquins ou boletins. Aceitamos, inclusive, todos os lobbies, e todos os lobbies foram feitos transparentemente, nada foi escondido. Tudo se discutiu, e a opinião pública foi informada de tudo quanto aqui aconteceu. Jamais, em todo o mundo, puderam as comunidades, os cidadãos, mandar suas sugestões como aqui, e todas foram objeto de cogitação, de discussão e de votação. Votações legítimas, lisas, corretas, dignas, sem falhas.*

*Gastone Righi (PTB/SP)*

<<>>

*a participação dos movimentos populares e sindicais talvez tenha sido o elemento mais rico de aprendizado democrático durante o processo constituinte.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

Como produto desse contexto plural e de notável participação popular, é construída a visão de que a atividade constituinte, como campo natural de debates e de interesses diversificados, se fez terreno fértil à sementeira de um comportamento habilitado à interatividade e à prática de negociações dialéticas de ideias e objetivos e ao fortalecimento dos espaços de participação popular, em um esforço sensível à formação de uma identidade democrática no Brasil.

*esta nova Constituição representa, neste momento, a correlação de forças políticas democráticas.*

*Brandão Monteiro (PDT/RJ)*

<<>>

*a nova Carta nasceu de um claro pacto entre projetos políticos e sociais diferenciados.*

\*\*\*

*um texto produzido da luta e da negociação, das mobilizações das massas e da capacidade dos políticos de encontrar soluções negociadas.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

<<>>

*enxergo um dos valores mais responsáveis pela alteração de um texto equilibrado, que na sua maioria traduz a identidade dos anseios e as conquistas do Brasil, que palpita nas ruas e em todos os caminhos.*

*Jarbas Passarinho (PDS/PA)*

<<>>

*A nova Constituição é, antes de tudo, seja nos seus incontáveis avanços e acerto, seja nos seus enganos e detalhes menores - um retrato fiel do esforço e do embate democrático das múltiplas forças e interesses representados nesta casa.*

*José Lourenço (PFL/BA)*

Ainda como parte integrante desse cenário requisitado, como ambiente natural para o exercício democrático, em projeção almejada nos debates constituintes do que se queria ver implantado no Brasil, é visualizada essa acessibilidade estimulada à população, aos diversos segmentos sociais e às diferentes matrizes ideológicas, que seria marca indelével nas narrativas a respeito desse processo constituinte brasileiro, como atitudes de estímulos à habitualidade das práticas democráticas de cidadania.

*... de qualquer forma, a sociedade brasileira compreendeu a sua importância e participou ativamente de sua elaboração.*

\*\*\*

*esta Constituição, que é fruto do nosso esforço e do esforço de todo o povo brasileiro.*

*Ademir Andrade (PSB/PA)*

<<>>

*Nenhuma outra Constituição brasileira despertou, como esta, a atenção dos brasileiros ou recebeu colaboração popular.*

*Ney Maranhão (PMB/PE)*

<<>>

*Pela primeira vez na história - não sei se apenas na história do Brasil - se fez uma Constituição com a colaboração direta da cidadania.*

*Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)*

Vivenciar essa experiência para além da sintonia com os anseios coletivos, é caminhar de braços dados com o povo, a quem se teria permitido transitar livremente pelos diferentes estágios do processo constituinte, e visto como um estimulante, que se fez reconhecido pelo Senador Afonso Arinos, em discurso na sessão solene de proclamação do texto constitucional, em representação aos seus pares constituintes.

*a colaboração direta do povo no processo político (...) era estimulante e comovente sentir a mobilização direta do povo, desejoso de colaborar na obra de seus representantes.*

De qualquer forma, é importante mencionar que, a despeito de se valorizar esse aspecto do ambiente constituinte, de abertura para as proposições de emendas, para as mobilizações, os atos e as manifestações de diferentes grupos representativos, no que se tencionava dotar à Assembleia Nacional Constituinte de um sopro de vitalidade popular, não se fez inibir a existência de observações quanto à presença de atitudes refratárias a tal ímpeto.

E tais vozes vieram ponderar que essa onda popular encontrara no vigor das deliberações parlamentares um crivo indigesto às iniciativas populares, dado o perfil institucionalista assumido na metodologia dos trabalhos constituintes e que, portanto, “os arranjos institucionais concernentes à organização e aos procedimentos que estruturam as decisões legislativas são relevantes porque condicionam a atuação e as escolhas dos atores legislativos” (Pilatti, 2019: 10).<sup>179</sup>

### **4.3 O compromisso constituinte com a “criação da mística da Constituição”.**

Nesse campo de análise, a direção que se estabelecerá é no encontro de uma narrativa favorável à valorização do texto constitucional produzido, em que, mesmo que lhe seja reconhecível a sua falibilidade inata, típico a qualquer projeto humano, nasce idealmente

---

<sup>179</sup> “O Processo Constituinte de 1987-1988 constitui uma sucessão de eventos que, para além de sua relevância histórica, abre preciosa oportunidade para a reflexão no campo da dinâmica das decisões legislativas. E, reciprocamente, uma reflexão sobre tais eventos que enfatize sua dinâmica propriamente parlamentar pode contribuir para compreensão global do processo em foco, ao identificar fatores endógenos eventualmente determinantes na configuração dos resultados das deliberações. ... o Processo Constituinte de 1987-1988 foi procedimento formal parlamentar desenvolvido no âmbito de uma instituição parlamentar constituída: a atuação e a interferência de grupos de pressão, movimentos sociais, grupos econômicos, órgãos de formação de opinião pública e quaisquer outros atores exógenos, institucionais ou não, passava necessariamente pelo filtro do mundo parlamentar, seu ethos e sua forma” (Pilatti, 2019: 2).

como um projeto de uma nação, e garantidora do futuro democrático, e essa compreensão é ecoada a partir das palavras do então Presidente da República, José Sarney, ao encerrar o ato de convocação constituinte, e lançar a pedra angular desse edifício democrático.

*Cumpro o dever assumido com a Nação pela Aliança Democrática. A Assembléia Nacional Constituinte realizará, sem dúvida, o grande e novo pacto nacional, que fará o País reencontrar-se com a plenitude de suas instituições democráticas.*

\*\*\*

*Espero que, de agora, a sociedade se mobilize para criar a mística da Constituição, que é o caminho do Estado de Direito.*

E em dissonância com a proposta do então Presidente da República, de oferecer à Assembleia Nacional Constituinte um projeto de texto constitucional elaborado por notáveis,<sup>180</sup> para a sua análise e revisão, a primeira virtude atribuída à Constituição, como realidade normativa ontológica, é anotada pelo Deputado Ulysses Guimarães, em seu discurso de posse como seu Presidente, que era mais favorável a ideia de se abrigar na busca pelo sentimento vigente naquele espaço dialógico e plural e em decorrência dele se construir uma “*constituição nacional*”.

*... de uma ‘constituição nacional’, com um texto construído pelas próprias vivências e inteligências que permeiam a atmosfera de um País já amadurecido, rompendo com uma tradição de ‘importação’ de modelos estrangeiros.*

\*\*\*

*estou convencido de que esta é excepcional oportunidade histórica de dar ao País a mais nacional de suas Constituições.*

\*\*\*

*é conveniente encontrar em nossa própria inteligência e vivência processos novos de desenvolvimento jurídico e social.*

Em uma comunidade com díspares perspectivas sobre o melhor caminho a se seguir, é inegável que o produto final da atividade constituinte não fosse recebida em coros de

---

<sup>180</sup> Em setembro de 1986, alguns meses antes de a Assembléia Nacional Constituinte iniciar seus trabalhos - o que aconteceu em fevereiro de 1987 -, uma comissão provisória criada pelo Executivo concluiu a elaboração de um anteprojeto de Constituição que, no entanto, acabou não sendo enviado oficialmente ao Congresso. Embora tivesse o nome de Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, o grupo ficou conhecido como Comissão Afonso Arinos, pois seu presidente foi o jurista, ex-deputado federal e ex-senador Afonso Arinos de Melo Franco. Entre os 50 integrantes desse colegiado, estavam o empresário Antônio Ermírio de Moraes, o cientista político Bolívar Lamounier, o antropólogo e sociólogo Gilberto Freyre, o escritor Jorge Amado, o jurista Miguel Reale, o sindicalista José Francisco da Silva, o jurista Sepúlveda Pertence (então procurador-geral da República) e o economista Walter Barelli (na época diretor-técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - Dieese). Os senadores José Sarney (PMDB-AP) e Cristovam Buarque (PDT-DF) também participaram desse processo: Sarney, então presidente da República, foi quem convocou a comissão, por meio do Decreto 91.450, de 18 de julho de 1985; Cristovam, professor que ainda não havia iniciado sua carreira política, estava entre os 50 integrantes do grupo. Fonte: Agência Senado - <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2008/10/01/comissao-afonso-arinos-elaborou-anteprojeto-de-constituicao>

unicidade por todos que ajudaram a escrevê-la, e para esse grupo visualizava-se como inequívoco o prejuízo histórico experienciado no curso do processo constituinte, ao não se permitir realizar as mudanças verdadeiramente inovadoras.

*ainda não foi desta vez que a classe trabalhadora pode ter uma Constituição efetivamente voltada para os seus interesses. Ainda não foi desta vez que a sociedade brasileira, a maioria dos marginalizados, vai ter uma Constituição em seu benefício.”*

*Luiz Inácio Lula da Silva (PT/SP)*

<<>>

*É claro que nesse atropelar permanente de vontades, neste império das minorias mais persistentes, acabou-se diluindo a vontade da maioria. Perderam-se o norteamento, a orientação e até os critérios. Alguma coisa híbrida e informe começou a nascer e chegou ao final da Comissão de Sistematização, afrontando a vontade soberana do povo brasileiro que para cá conduziu uma maioria que não desejava aquele sistema que se pretendia implantar.*

*Gastone Righi (PTB/SP)*

<<>>

*Não cometeríamos a infantilidade de reivindicar a nova Carta como patrimônio dos comunistas.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

<<>>

*Tínhamos a consciência de que essa seria uma Constituição burguesa.*

*Haroldo Lima (PC do B/BA)*

Todavia, mesmo diante dessa realidade de divergência natural, proveniente da pluralidade de interesses defendidos, a concepção de uma Constituição tecida pela máquina de tear constituinte é o tema que melhor agrega às vozes constituintes em torno do documento constitucional e do valor histórico daquele movimento, e mesmo àqueles que ponderaram sobre seus defeitos estruturais, viriam a aplaudir, em sua maioria, as suas conquistas, notadamente como símbolo, pórtico e base da transição política almejada.

*Mas, ao concluir esse trabalho, desejo proclamar daqui que temos a Constituição mais moderna e mais avançada do mundo, acasalando toda a vocação do povo brasileiro, toda a sua ansiedade e o seu desejo, todo o pensamento popular através dos tempos.*

*Gastone Righi (PTB/SP)*

<<>>

*entendemos que alguns avanços sociais foram atingidos nesta Carta e que ela, em razão desses avanços, satisfaz, de certa forma, o povo trabalhador brasileiro.*

*Messias Soares (PTR/RJ)*

<<>>

*mas temos a noção histórica exata de que em seus artigos, capítulos e títulos estão parte de nosso ideário no caminho das liberdades democráticas de uma vida melhor e de uma sociedade mais justa.*

\*\*\*

*Trata-se de um texto constitucional democrático, moderno e avançado, que renova o otimismo de quantos, como nós, concebe a revolução e o socialismo como um processo de alargamento e ampliação da democracia.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

<<>>

*aos avanços da previdência social, podemos dizer que o objetivo, que a caminhada, foi alcançada.*

*Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP)*

<<>>

*(...) a forma originária como esta Constituinte foi feita, a maneira de se partir do zero, e a maneira de se criar Subcomissões, depois as Comissões temáticas, depois a Comissão de Sistematização e a imensa participação popular que houve no processo de sua elaboração caminhou para a Constituição resultante de todos esse trabalho, que é esta que hoje votamos em redação final.*

*Ademir Andrade (PSB/PA)*

<<>>

*Importante na política é que tenhamos espaço de liberdade para ser contra ou a favor. E o Partido dos Trabalhadores, por entender que a democracia é algo importante – ela foi conquistada na rua, ela foi conquistada nas lutas travadas pela sociedade brasileira –, vem aqui dizer que vai votar contra esse texto, exatamente porque entende que, mesmo havendo avanços na Constituinte, a essência do poder, a essência da propriedade privada, a essência do poder dos militares continua intacta nesta Constituinte.*

*Luiz Inácio Lula da Silva (PT/SP)*

<<>>

*grande virtude estaria no fato de ser uma Carta mais democrática e progressista e de avanços na liquidação do regime anterior.*

*Haroldo Lima (PC do B/BA)*

No discurso constituinte é perceptível a posição assumida de se buscar significar a Constituição como um documento da nação, alicerçada na liberdade e na justiça social, e tecido pelos fios inquestionáveis do esforço comum e cooperativo, em uma construção dialética do parlamento constituinte com a sociedade civil, com suas diferentes representações, no que possibilitou um ambiente de negociações ativas e em diálogos ideológicos diversos.

*Vimos aqui uma espécie de amostra de todo este Brasil.*

*Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)*

<<>>

*Assim é que, ao lado das conquistas nas leis, houve avanços simultaneamente na consciência e na prática de cidadãos que aprenderam a não mais subestimar a luta política e os instrumentos legais, a se unir e se organizar para influir no processo de estruturação do poder em sociedade.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

Nas palavras do Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, em seu pronunciamento de posse, o ambiente que se perspectivava é a de uma constituinte da cidadania, gestado na perspectiva da pessoa humana, que há de ser inevitavelmente visto como cidadão, a partir de sua consciência como titular de direitos.

*Partindo da razão básica - que é a de transformar todos os brasileiros em cidadãos, com a realização da justiça social - devemos combater certos comportamentos que nos atrasam.*

\*\*\*

*A Constituição deve ser - e será - o instrumento jurídico para o exercício da liberdade e da plena realização do homem brasileiro. Do homem brasileiro como ser concreto e não do homem abstrato, entre imaginário que habita as estatísticas e os compêndios acadêmicos.*

\*\*\*

*É para o homem, na fugacidade de sua vida, mas na grandeza de sua singularidade no universo, que devem voltar-se às instituições da sociedade.*

Essa virtude é aclamada entre os constituintes, que afirmam, em loas à Constituição e em expectativa de que se oferecesse ao horizonte brasileiro as condições adequadas para que se efetive um novo olhar sobre o indivíduo, que precisava ser valorizado em sua dignidade e cidadania, e como legítimo membro de uma comunidade que se exercite sob os pilares da democracia.

*são necessárias grandes transformações para que tenhamos a almejada democracia (...), mas democracia que, além disso, transforma os brasileiros em pessoas humanas (...) é preciso então que o novo texto constitucional seja a base para a construção da cidadania (...) instrumento necessário para prevalecer a democracia no Brasil.*

*Paulo Ramos (PMN/RJ)*

<<>>

*Quanto aos acertos, muitas conquistas são assinaladas no Capítulo dos Direitos Individuais e Coletivos, que coloca o Estado a serviço do cidadão.*

*Ney Maranhão (PMB/PE)*

<<>>

*assegura, como nenhuma outra, direito do cidadão, e amplia mesmo o conceito de titular de direito.*

*Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)*

<<>>

*Como um texto avançado nas liberdades públicas, a nova Carta contém dispositivos inéditos nessa área, procurando defender os direitos políticos e sociais de cada cidadão e de suas entidades representativas.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

O caminho adotado é em direção de um enquadramento discursivo em que a noção de indivíduo acomodar-se-ia à premissa constitutiva de cidadania como expressão de ampla participação política e, portanto, instrumentalizada para o exercício da democracia, como espaço natural de acessibilidade política, como amálgama dos comportamentos e interações viventes em uma dimensão de sociabilidade multifacetada e ideologicamente plúrima, e em uma perspectiva inversa de vinculação dialética com o Estado, no qual este passa a ser regido pelo compêndio de direitos da pessoa humana, em abandono à construção de uma estrutura imperativa do poder, numa autojustificação de suficiência ontológica.

*que o povo trabalhador brasileiro, que toda nação brasileira, possa viver realmente um Estado de direito, possa viver a democracia.*

*Messias Soares (PTR/RJ)*

<<>>

*A nova Constituição cria instrumentos para o exercício da soberania e da cidadania, no contexto de um Estado permeável às intervenções da massa e à participação popular (...) A nova Constituição tem fôlego suficiente para abrir espaços à participação no jogo político de todas as correntes e segmentos sociais (...) Pela primeira vez na história constitucional brasileira, estabelecem-se princípios de soberania popular, instituem-se mecanismos de democracia direta e participativa com a iniciativa de leis por parte dos cidadãos ou entidades cívicas, ações populares, plebiscitos e referendos.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

<<>>

*ganhamos ao construir um texto que consolida o processo democrático, ao construir um texto que nos permite avançar através do processo político, através da conscientização popular.*

*Ademir Andrade (PSB/PA)*

<<>>

*de uma 'democracia governada', em que o povo abandona a sua soberania em favor de seus representantes, estamos tentando passar para a 'democracia governante', em que é ampla a participação popular.*

*Jarbas Passarinho (PDS/PA)*

O movimento discursivo planeado nas atividades constituintes é o do reconhecimento dos frutos apontados como de colheita a esperar para o povo brasileiro, e o futuro da democracia nascente, e que convergiriam à Constituição como o baú desse inestimável tesouro, ela que seria o símbolo desse novo espírito nacional e dos anseios que mobilizavam esse cenário de transição política, fonte inequívoca e razão de ser dos trabalhos desempenhados, como se vê descrita na mensagem presidencial de convocação, em que já se buscava construir essa ideia.

*Uma lei fundamental que a todos proporcione os bens necessários à vida digna, vivida em paz e liberdade.*

Para esse fim, alimentava o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, em seu discurso de posse, o sentimento de que os ecos que da Constituição emanariam se lançavam em direção ao futuro, e que se trataria o texto constitucional de um documento de celebração e de averbação históricas da mudança perseguida e exaustivamente conquistada.

*o compromisso maior da Carta que redigimos é com o futuro.*

\*\*\*

*A Constituição pretende ser a voz, a letra, a vontade política da sociedade rumo à mudança.*

Na voz do constituinte percebe-se essa sintonia de propósito, em uma atitude de afiançamento do porvir democrático, que encontraria na Constituição o título político-social sobre o qual se executariam os projetos de amadurecimento democrático nesse Brasil renascido, em uma onda imparável de despertar de consciências, que se vira viventes desde os movimentos de luta e de resistência popular.

*esta Constituição é a Constituição do Brasil Real, da correlação de forças. A Constituição que vai permitir, sobretudo, o avanço democrático brasileiro.*

*Brandão Monteiro (PDT/RJ)*

<<>>

*Essa Constituição que será votada aqui há de ser, sim, um marco que despertará, como despertou, a consciência do Direito, despertará o País, para que se organize a fim de lutar não apenas pelos direitos e deveres aí inseridos, mas para que possamos avançar ainda mais.*

*Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)*

<<>>

*o texto a ser aprovado, democrático, moderno e avançado, abre espaço reais para o jogo democrático, sem golpes e sem espertezas.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

É paradigmática a assertiva proferida por Ulysses Guimarães, como juiz presidente desse processo de transição política brasileira, em discurso proferido em sessão de proclamação da Constituição brasileira, ao expor em linhas descritivas as características imanentes do texto constitucional e o seu inolvidável papel simbólico nesse ambiente de renovação democrática.

*A expressão panorâmica da lei fundamental que hoje passa a reger a Nação permite conceituá-la, sinoticamente, como a Constituição coragem, a Constituição Cidadã, a Constituição federativa, a Constituição representativa e participativa, a Constituição do governo, síntese Executivo, Legislativo, a Constituição fiscalizadora.*

Os repertórios de atributos conferidos à Constituição foram, ou podem ser apontados como indicativos dessa construção semântica de uma “*Constituição da Cidadania*”, e nesse conjunto de narrativas favoráveis ao texto produzido, agrega-se como virtude do documento constitucional a perspectiva de sua falibilidade como projeto humano.

E essa perspectiva não fora omitida, pelo contrário, posto que entoaria, inclusive, em uma qualidade ontológica do texto, sendo registrado nas palavras do então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Carlos Moreira Alves, na sessão de instalação da Assembleia Nacional Constituinte, quando afirma que a busca deveria ser por um “texto estável”, nos limites de sua deficiência e limitações, e não iludir-se na construção de um documento perfeito e perene.

*Como sóis acontecer em momentos como este, reacendem-se as esperanças e, de certa forma, renascem devaneios utópicos. De há muito, porém, feneceram os ideais de Constituição perfeita e perpétua. (...) A aspiração que persiste é a da Constituição estável, não sendo poucos que sustentem que o valor dela se afere de sua capacidade de permitir mais facilmente que se efetuem mudanças na estrutura social sem modificações do processo político.*

O registro dessa imperfectibilidade necessária do texto constitucional é também encontrado em alguns discursos constituintes, e na do próprio Presidente da Assembleia Nacional, na sessão de promulgação da Constituição, na medida em que nenhuma produção humana é capaz de esgotar as hipóteses de regramento do comportamento político social.

Ou mesmo de que fora possível superar as inevitáveis contradições abrigadas no trajeto de sua promulgação, aliada à cultura constitucional brasileira, de preferências por estruturas

normativas analíticas, com a composição de um documento em expressões textuais amplas e acomodadora das inúmeras vontades e interesses políticos, sociais e econômicos, no que se faria necessário facultar à história a regência das mudanças que se fizerem oportunas, como fruto do natural amadurecimento democrático que se queria ver implementado.

*o novo texto constitucional está muito aquém da Carta que almejamos para o nosso País.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

<<>>

*É verdade que ela tem recebido acerbas críticas pela extensão e detalhismo de seus artigos, parágrafos e incisos, assim como pelas incorreções e contradições que não nos foi possível suprimir ou que passaram despercebidas. No entanto, é incontestável o nosso empenho em corrigir as imperfeições - ninguém pode negá-las. Até hoje buscamos fazê-lo.*

*Ney Maranhão (PMB/PE)*

<<>>

*Afinal, se ela não é a Constituição de nossos sonhos - como certamente não o será de todos - representa a vontade soberanamente expressada pela Assembleia Nacional Constituinte neste plenário. Ninguém poderá arrogar-se o direito de insurgir-se contra ela, seja qual for o seu poder ou a sua importância.*

*Jarbas Passarinho (PDS/PA)*

<<>>

*Não é a Constituição perfeita. Se fosse perfeita, seria irreformável. Ela própria, com humildade e realismo, admite ser emendada, até por maioria mais acessível, dentro de cinco anos (...), mas será útil, pioneira, desbravadora, será luz, ainda que de lamparina.*

*Ulysses Guimarães (PMDB/SP)*

Uma Constituição compromissada com o futuro, traz em si a inevitabilidade da assunção de novos, complementares e inevitáveis exercícios a serem vividos por todos, em uma postura ativa que mobilizassem práticas de estímulos à conscientização do papel do indivíduo em sociedade e de sua participação democrática, e com isso no fomento de maiores espaços públicos de democratização, como mecanismos de melhor acessibilidade e a facilitação do acesso ao texto, como instrumento de educação constitucional.

Uma plêiade de exercícios que potencializaria a aproximação das pessoas ao texto, e com isso, permitir uma vivência de tal modo que se promovesse a diminuição entre o texto e a realidade, já há época apontada como de efeitos deletérios à formação de uma identidade constitucional, como fora mencionado pelo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, em seu discurso na sessão de instalação da Assembleia Nacional Constituinte.

*Mas as causas preponderantes desse desprestígio que também se universalizou nos tempos presentes, resultam menos de falhas na elaboração delas do que de contingências em sua aplicação, agravadas pelos problemas da civilização moderna. Com efeito, por um lado, sofre a Constituição desgaste com a falta de rigorosa observância de seus textos pelos detentores do poder (...). De outra parte, houve a diminuição de seu significado para o homem do povo, que se desinteressou de conhecê-la.*

Essa é a temática central do discurso do Senador Constituinte Afonso Arinos, escolhido para falar em nome de seus pares, na sessão de promulgação do texto constitucional, em que pondera a imperiosa necessidade de se construir pontes entre o texto constitucional e as pessoas, e deixar-se irrigar por essa consciência desperta, e produzir ações de efetividade normativa, como estratégias dessa vinculação amadurecida, e potencializadora de práticas substanciais de um agir social sintonizado com os valores esculpidos no documento constitucional.

*O direito nas novas Constituições parece evoluir, em conjunto, para tornar-se mais um corpo de normas teóricas e finalísticas, e cada vez menos um sistema legal vigente e aplicável. Por outras palavras, nunca existiu distância maior entre a letra escrita dos textos constitucionais e a sua aplicação (...). Recordemos, ainda uma vez, que este problema não é só nosso, no direito constitucional moderno. Tudo decorre do desajustamento entre a generosidade da aspiração política e a dificuldade de sua implementação jurídica.*

Ao falar sobre o tema, Ulysses Guimarães, no discurso de posse como Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, partilha a experiência americana, como exemplo a inspirar esse novo modelo de relação com o texto constitucional, de maior acessibilidade ao seu conteúdo e de melhor entendimento sobre os seus fundamentos, ao enaltecer o papel de uma política de educação, como fermento à construção dessa identidade constitucional.

*o poderio dos Estados Unidos e o apego de seus cidadãos à Lei constitucional tem origem no zelo com os primeiros colonos cuidaram da educação.*

Essa mensagem é reverberada nos pronunciamentos constituintes, como um desafio posto à coletividade e aos próprios poderes constituídos, de estabelecer uma cultura de consciência constitucional, nascida do acesso de todos ao texto, e no investimento que se há de promover em compromissos com a aplicabilidade do texto constitucional, como expressão de um viver democrático.

*impõe-se, assim, que todos os setores organizados redobrem seus esforços para tornar conhecida a Lei Maior nos seus aspectos fundamentais, conscientizar os brasileiros.*

*Roberto Freire (PCB/PE)*

<<>>

*Vamos levar ao conhecimento do povo o seu conteúdo, que, com sua sabedoria, com sua força, organização e luta, haverá de transformar este País numa nação que possa ter orgulho de sua gente.*

*Ademir Andrade (PSB/PA)*

<<>>

*vai, pois, a Constituição ser submetida à dura prova da eficácia, na prática. O futuro dirá se ela, que não é fruto de um só homem, de um só grupo, nem mesmo de um só partido, resistirá aos embates do tempo.*

*Jarbas Passarinho (PDS/PA)*

<<>>

*a partir de uma decisão desta constituinte, que foi possível generalizar a preocupação com a nova Constituição para todo o povo brasileiro (...) o nosso povo tenha sentido de perto o que é a consciência de seus direitos.*

*Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)*

<<>>

*A vigência do texto é, isto sim, o nosso grande desafio.*

*Nelson Jobim (PMDB/RS)*

De qualquer forma, em que pese o esforço coletivo com essa narrativa de criação desse ambiente de aproximação do texto constitucional com a realidade e as pessoas, adverte-se das tribunas da constituinte que não seria prudente pensar na Constituição como a panaceia aos diferentes problemas sociais, mas não se pode transigir com a sua defesa, como instrumento de realização do bem comum e da formação dessa consciência democrática.

*Derrubar a Constituição, execrar os políticos, é derrubar a liberdade para entregar a política atual a outra política, isto é, a outro tipo de governo não declarado, que teria em mãos a sorte e o destino do povo e com o do próprio futuro da Pátria.*

*Afonso Arinos (PFL/SP)*

<<>>

*A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria a confessa, ao admitir a reforma. Quanto a ela discordar, sim. Divergir, sim. Afrontá-la, nunca. Traidor da Constituição é traidor da Pátria. (...) A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia.*

*Ulysses Guimarães (PMDB/SP)*

Diante desse quadro em que se ambientara os trabalhos constituintes, a narrativa da mística da Constituição vai ressoar nos braços dessa esperança popular semeada em torno da ideia de uma nova nação, sendo o texto constitucional apresentado como o avalista desse futuro democrático, elaborado pela vivência e a inteligência dos constituintes e em esforço comum e cooperativo com a sociedade civil.

Uma Constituição nacional, cidadã e democrática é a perspectiva desenvolvida discursivamente, posto que gestada na perspectiva da pessoa humana, visto como

indivíduo imerso em um ambiente de cidadania e dignidade. Uma Constituição que deveria ser estimuladora de novos comportamentos e exercícios democráticos, facilitadora dessa aproximação entre o texto e a realidade, em uma postura de incentivo à acessibilidade geral em relação ao seu conteúdo e em uma dinâmica fomentadora e abrigadora desse despertar de consciências nas vivências de lutas e de resistências democráticas, emanado desse processo de transição política.

## CAPÍTULO 5. A CIDADANIA COMO ATOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO COMO INDIVÍDUO

---

Na medida em que ouvir é procurar compreender e analisar o que se diz, e o que é proposital ou (in) conscientemente silenciado, a tarefa reflexiva que se nos põe é sobre a natural diversidade que se constitui a personalidade humana, e procurar vê-la em uma perspectiva transcendente às investigações de ordem íntima, mas sim ancorar o olhar sobre o local da interação, em que é possível contemplar os impactos que as vivências no mundo oferecem na constituição de suas consciências sobre si e de suas inserções na vida.

Diferentes personagens, cada qual ancoradas nas experiências de suas biografias, desfilam diversificadas perspectivas que podem ser extraídas de suas falas, anunciadora das fontes que reconhecem como imprescindíveis a essa autopercepção vital sobre as ações que reconhecem como necessárias à autoconstrução como indivíduo e dos impactos que tais vivências promoveram em si, bem como que práticas e ações foram mobilizadas ao longo da vida.

São atores viventes em épocas e geografias distintas, personagens em trilhas particulares a guiar-lhes os passos de sua historiografia, protagonistas de seus próprios enredos, escritos em panoramas culturais, políticos e socioeconômicos diversificados, que se lhes definem referências próprias e se lhes constroem expectativas normativas a espelhar o seu agir social.

Um mosaico de vozes em que se procura identificar a natureza do discurso emitido por esses grupos e seus espaços distintos. São narrativas coletadas em um repertório de práticas representativas e reveladoras desse perfil multifacetado de suas autoconstruções identitárias, e sinalizadoras de como elas se relacionam com as compreensões particulares de cidadania, e em que dimensões planificam o seu interativo exercício e quais referenciais se valem para sustentar esse reconhecimento.

Dito de outro modo, nesses repertórios das práticas enunciadas, e emolduradores da consciência de sua individualidade, torna-se relevante identificar o que se vê referenciado como expressão de cidadania, que espaços são visualizados e reconhecidos, e como se verifica a relação dessas práticas com a Constituição Federal brasileira de 1988.

### **5.1 A perspectiva de vida presente com os olhos nutridos do passado. A memória desperta no relato biográfico.**

Ao posicionarem-se em relação ao questionamento sobre como se autodescrevem como cidadão, os do grupo etário mais elevado - nascidos até outubro de 1969 -, apresentaram uma postura comum ao requisitar a existência de uma fonte originária que identificam como imprescindível ao movimento de (re) construção consciencial de sua condição como indivíduo, de onde defluem o vigor e a inspiração de suas atividades no mundo e que se caracterizam como atividades necessárias à sua autocompreensão individual.

Diferentes espaços são reconhecidos como mobilizadores a essa percepção identitária, como a mãe negra Maria, que posiciona o nascedouro de sua autocompreensão a respeito de sua autoconstituição individual, seja no engajamento no movimento social negro, a partir da Faculdade – “dentro do movimento negro você começa a se reconstruir”-, seja na vivência da maternidade – “a menina ‘Maria’ foi buscar essa condição de cidadania a partir do momento que a menina ‘Maria’ virou mãe”.

*foi como se fosse uma reconstrução, um renascimento e aí agora essa mulher com 30 anos, essa mulher com dois filhos, olha ‘pra trás’ e enxerga aquela menina e enxerga toda a trajetória de inferiorização que aquela menina sofreu.*

A cena do movimento social é igualmente a origem mencionada por António que, impulsionado “por uma questão de injustiça”, estabelece a matriz de suas interações em sociedade na luta sindical, pois “não concordava que os operários da construção civil não tivessem sua carteira de trabalho assinada, sendo um direito garantido”, e por cujo espectro de atitudes envolverá a integralidade de sua consciência de vida e o padrão de suas rotinas individuais, inclusive no ambiente doméstico, em que admite que “na minha família, eu sempre converso sobre o sindicato com eles”.

A herança escolar é definida como o marco às experiências de Ronaldo, ao reconhecer “que a formação basicamente em escolas religiosas” é a responsável, em grande parte, junto à influência familiar, pela construção humanística que aformoseia as mobilizações que influenciaram as suas ações e interações sociais.

*acredito que o caráter humanístico que guardo até hoje advém desta formação... a visão sociológica de ser humano e buscar entender o fato social, com uma visão mais profunda com problemas sociais e procurar resolver ou amenizar os mesmos.*

O piso a sustentar os passos de Joana é vivenciado em sua formação na área da educação, cenário que lhe permitira transitar por diferentes espaços (como professora, como diretora

e como secretária municipal), no que lhe outorgara o inevitável papel de interagir com diferentes segmentos, todos influentes em sua condução como indivíduo.

O ambientalista Augusto descreve em seu relato biográfico a delimitação de sua experiência em dois planos distintos, de uma integral ausência de uma consciência de cidadania, marca de sua vida bancária, em que “me focava muito na carreira, nos serviços do banco”, em ter “uma posição social mais voltado ao meu egoísmo, a... ser alguém na vida, apenas a ser alguém na vida, constituir uma família, ter uma renda, ‘pra’ assumir a família” e, posteriormente, o que ele considera como o seu despertar, quando passa a se envolver diretamente com o universo ambiental.

*quando fui ‘pra’ São Raimundo, dia nove de maio de 2004, veio a questão da cidadania diretamente, porque lá eu percebi que as pessoas não sabiam o que eram direitos, não tinham entendimento do que eram direitos e eu comecei a trabalhar em cima disso, inclusive, conquistando diversos benefícios.*

\*\*\*

*após a ... desistência da carreira bancária, aí que veio a concepção da cidadania, ‘né’, a ‘nível de atender a coletividade, porque eu via carência de exercícios.*

A vida campestre e o ambiente doméstico são os cenários de ambientação apontados em comum por Isabel, que partilha a experiência de uma vida dedicada à casa, em cuidados com os filhos e o marido; por Naeli, que assevera “sempre trabalhei no campo”, e que “quando casei, vim morar na cidade e montei uma loja comercial onde vendemos farinha e bebidas”; e por Fátima, com uma infância ligada ao trabalho na roça, “para ajudar minha mãe, que tinha problemas mentais”, no que reconhece “eu tenho uma referência de família muito forte”, bem como na sua obstinação para o estudo, como forma de ascensão de vida.

*Quando completei 17 anos eu vim para Castanhal morar com minha Vó para tentar continuar meus estudos já que tinha apenas estudado o fundamental menor... Então precisei trabalhar como doméstica para conseguir estudar, e morei com a família, conhecidos de minha Vó. Durante o dia eu trabalhava como doméstica e estudava a noite.*

Já para Frederico as suas ações são relacionadas à temática da qualidade de vida - “o meu maior foco é a qualidade de vida. O foco maior, a bandeira maior é essa, ter maior qualidade de vida” -, como espaços de interação com o outro e de intervenção no mundo, como local habitual de fala, em que reconhece “eu acho que a influência que eu tenho no falar, no dialogar, tem bastante força.”

E como resultado de experiências difusas, por isso não reconhecível em uma única fonte objetiva de edificação de sua consciência como indivíduo, é a impressão extraída no relato de Alberto, que envereda por caminhos de vivências acadêmicas, como bolsistas, inclusive

no exterior do país, e profissionais em empresas multinacionais, que lhe impregnaram marcas indeléveis de sensibilidade social e de atuação pragmática na condução de ações de conteúdo cooperativo.

Os relatos biográficos são sinalizadores de elementos comportamentais que se alinham ou se distanciam entre as histórias de vida descritas, mas todos consequenciais das influências apontadas, mesmo que dispersas em natureza e experiências identitárias, mas que formam painéis diversificados de interação humana, embrião de consciências como atores sociais.

A colheita que se faz desse panorama complexo de ambientes, da ancoragem desses repertórios de ações e identidades, levam-nos à reflexão dos impactos que tais experiências promoveram no exercício e na mobilização de práticas sociais por cada um desses entrevistados, notadamente na avaliação se tal vivência acentuaria o indivíduo egoisticamente ou se lhes abririam as portas para um comportamento de viés comunitário e cooperativo de agir social.

Das subjetividades evidenciadas há os que acentuam um perfil tecido nas lutas reivindicativas de direito, como em António, ao reconhecer como motivo de regozijo a conquista de seus pares a partir da atuação do sindicato, do qual é participante ativo há mais de 30 anos, com a ocupação de diferentes cargos, dentre eles o de presidente, sendo seu atual diretor tesoureiro, ao sempre sentir-se agraciado “quando eu vejo um cidadão ter um direito assegurado porque o sindicato entrou na justiça para conseguir”.

O envolvimento com esse ambiente sindical pauta o seu padrão de comportamento, alicerçado na perspectiva de sua consciência em relação aos seus direitos - “nós temos direitos” -, e que se lhe põe como exigido, portanto, uma postura ativa de reivindicação e de defesa, a partir do esclarecimento e do diálogo com os seus pares, motivado na preocupação de que “é hora de muita conversa com os trabalhadores para explicar o momento que estamos vivendo”.

Nessa mesma sintonia é a descrição que faz Augusto, que viria a adotar o nome “*natureza*” à sua identidade civil, conforme permissão contida na lei n. 6.015/73<sup>181</sup>, quando afirma ser “aquele que buscou conhecimento profundo das leis para atender não só a ele, mas a uma

---

<sup>181</sup> Que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

coletividade, uma coletividade que necessitava daquilo, daquele benefício” e, dessa forma, viabiliza as mobilizações de suas práticas voltadas ao campo da reivindicação de direito ou de resistência aos abusos cometidos pelos poderes constituídos.

A relação com a cultura negra vai sedimentar a estrutura consciencial de Maria, e vai definir as suas interações identitárias, como um padrão de comportamento e de atitudes incorporáveis à sua personalidade, inclusive ao inspirar-lhe um valor intrínseco de referencial a outras meninas, ao dizer “me vejo importante (isso é bom de dizer) como referência ‘pras’ outras meninas”, em um complexo estético multifacetado que se expressa instrumentalmente com a veiculação de sua voz e de sua imagem em diferentes ambientes e cenários, diante dessa ideia de reconhecimento da identidade negra.

*pelo que eu posso proporcionar a essas meninas, pra que elas nunca passem todas as dores que eu passei na minha infância, na minha adolescência, no meu começo de maturidade.*

A vivência descoberta na maturidade, nos espaços da vida acadêmica, notadamente em um projeto chamado “Nós Mulheres”, insere-na nessa fase de ressignificação sobre o papel da mulher diante desses ambientes invisibilizadores, na medida em que na sua visão “nunca fomos minoria, nós somos invisibilizados” e, nesse aspecto, “é necessário que primeiro essa mulher se enxergue como um membro, alguém que efetivamente faz parte no contexto social daqui de onde a gente vive”, em uma compreensão de que “nós mulheres negras existimos” e que, portanto, “ninguém fala de mim sem mim, não dá para falar de mim se eu não ‘tô’ no meio da fala”.

Durante esse período “começa as lutas, e aí começa dentro desse universo da academia”, e que se abastece de energia com a maternidade, já que “a mãe (ênfase) te transforma, a maternidade te transforma, então tu quer um mundo melhor ... a mãe ‘Maria’ teve que botar a cara no mundo”, no que se amplifica em significação de luta por reconhecimento, pois que se alimenta da vontade de viver a maternidade como mãe solteira, e querer viver esse papel é uma bandeira importante de afirmação de sua personalidade, já que “eu queria ter filhos ‘pra’ mim, mas eu não queria um casamento para mim, porque é horrível, na minha cabeça, relação de casamento”.

Sem a expressão ostensiva mobilizadora a que se permitiu viver Maria, é igualmente perceptível a noção de busca por esse reconhecimento identitário por Fátima, embora tímida e restrita a atitudes de dimensão pessoal, quando afirma “eu queria ter o direito de ter meu cabelo com ‘dread’, ou usar minhas roupas coloridas e podendo ser eu mesma”, e

reconheça “sempre tive vontade de participar de movimentos de mulheres, ou de mulheres negras, até porque faço parte dessa minoria”, como uma vontade que “não morreu, mas está guardada esperando ser despertada”, mas que, realça, a partir dessa consciência “foi quando eu gritei, e não me calei mais”.

Entretanto, suas experiências de vida vão permitir-lhe pautar a compreensão de seu papel social como indivíduo nas lutas que vivencia em defesa dos direitos da mãe - “com doença mental, eu lutei muito pelos direitos dela” -, assim como do filho “de ir a escolas públicas, pois que também não tive condições de pagar por um ensino particular”, atitudes que lhe confere uma consciência de si a partir da correção de suas práticas sociais, ao descrever-se “como uma pessoa extremamente correta nas minhas atitudes, no exercício dos meus direitos e dos meus deveres.”

Esses exercícios vão lhe conferir um senso do valor do “dever de servir”, e que se expressa em diferentes campos, dando o tom de suas interações no mundo, já que considera que “sempre fui uma pessoa extremamente correta, eu cumpro com as minhas obrigações cívicas e políticas”.

Essa consciência do agir social sedimentado no respeito e no dever é ressoado na biografia relatada por Joana, que se define “como uma pessoa que conhece os seus direitos e também conhece os deveres que a gente tem que cumprir”, mas que “na balança os deveres primeiro e depois a balança dos direitos” e partilha da ideia do respeito às autoridades, à própria dignidade e à família como fermentos à boa convivência social e política, pois que “como é que eu (vou) respeitar alguém que não me respeita, que não respeita o seu País, que não respeita as leis? ”

*essa liberdade demasiada na democracia, eu acho que a liberdade, ela deva ser um pouco mais controlada, porque a gente dá liberdade demais aí... as criaturas já levam 'pra' outros ramos.*

Esse olhar de cumprimento dos deveres sociais é alimentado por compromissos que passara a assumir ao longo da vida, seja na área da educação como professora, depois como Diretora Escolar e, por fim, como Secretária Municipal de Educação; seja em participação em entidades de cunho associativo, como a pastoral católica e as associações de bairro, desempenhando em todos esses espaços múltiplas funções de direção e como colaboradora às atividades que lá se realizavam, como cursos, palestras, orientações, dentre outras, campos em que, segundo afirma, “me trouxeram muito conhecimento”, e que “esse contato com as pessoas, porque a gente vai aprendendo de acordo com a pessoa, ‘né’, você,

aquele tem uma opinião, aquele tem um modo de ver e eu dou muito bem assim”, já que devemos ser socialmente vocacionados à responsabilidade de “fazer alguma coisa em favor do cidadão”.

Nesse campo do respeito e da ajuda ao próximo, gesta Isabel a sua noção de inserção no mundo, embevecida por uma formação cristã, no que realça que “se é uma pessoa... assim... respeitável! Ajudar a seu próximo... [pausa] contribuir para que o local onde você mora seja mais humanitário”.

*Uma pessoa que respeita o seu próximo, se dar ao respeito e respeita o seu próximo, porque você para ser respeitada, você tem que respeitar primeiro, se dar ao respeito primeiro, ‘pra’ então os outros respeitarem, ver que você é uma pessoa decente, ‘né’... É graças a Deus eu sou!*

Os espaços estabelecidos por ela para mobilizar as suas interações são limitados aos ambientes de intimidade pessoal, nos cuidados com a educação da neta, ou em cenários de assistencialismo pontual, quando “eu sempre ajudo os que passam na minha porta pedindo ajuda”, e ocasionalmente “quando a pessoa precisa de mim”, como no relato do vizinho cego, com quem colabora constantemente.

A sua inserção em espaços de convivência social, como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado ao programa do Sistema Único Assistência Social (SUAS), equipamento mantido pelo poder público, em uma estrutura federativa de organização, com vistas ao oferecimento de serviços, programas e benefícios com o fito de prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimula-lhe perspectivas mais ampliadas de sua interação social, ao conferir-lhe “melhor entendimento, abre a mente da gente”, como em relação à compreensão de mundo, em especial no campo da educação ambiental, em que “é que nós devemos não... como é... [pausa] poluir, vamos dizer assim, poluir mais o nosso ambiente, ter um ambiente limpo”.

*Olha, aqui a gente ouve as ‘conversas delas’, elas passam ‘pra’ gente... o tema agora desse mês é sobre assédio, ‘né’. Então elas vão explicar ‘pra’ gente como são isso e outras coisas mais, e a gente vai absorvendo aquilo... e vai levando ‘pra’ gente e ir ‘passando ‘pra’ outras pessoas.*

Esse ambiente do CRAS é também o espaço de trânsito de Naeli, aliado a outros ambientes de perfil coletivo, como a coordenação pastoral, na Igreja, com a direção de incontáveis eventos que visam mobilizar a prática dos valores cristãos, desde o círio até as rezas domiciliares, bem como o Clube de mães, em que fora presidente fundadora, com o papel de organização de tarefas de recreação, instrutivas e sociais com as mulheres e mães, em

que “aprendemos a fazer vasos, argila e flores”, em uma atribuição econômica da atividade, pois que permitiria a muitas mulheres sustentar suas famílias.

Todas essas atividades lhe serviram como espaço de inevitável interação social, em que poderia viver a vocação que reconhece definir a sua personalidade social, que é a “vontade de ajudar”, e de cujas práticas estruturaram a sua posição em relação aos outros e à sociedade, e que lhe permitiram desenvolver diversificadas atividades, amoldadas todas elas a sua autocaracterização: “me considero uma pessoa acolhedora”.

A “sensibilidade de valores com a comunidade” é um elemento pontuado nos relatos de Ronaldo, ao distribuir-se em diversificadas interações, motivado pelo “sentimento humanístico e de engajamento com a comunidade que vive”, e que são expressos no envolvimento em diferentes movimentos associativos, como a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde ocupou variados cargos de direção, por mais de 30 anos, e que reconhece não ser apenas uma entidade classista, mas que “também há uma atuação social muito forte, com várias comissões de temas humanísticos, ajudando nessa percepção”, em uma sensibilidade definida “de acordo com a realidade vivenciada pelo advogado.”

Os cenários em que transita se lhe permite gestar a sua subjetividade como indivíduo, e viver a prática do exercício caritativo, ao envolver-se com grupos de vulnerabilidade social, como os idosos que são acolhidos em projeto mantido pela maçonaria – “Casa da Fraternidade”, e as crianças e suas famílias em ação mantida pelo grupo de motociclista, que “há 20 anos buscamos, próximo ao período do natal, ajudar famílias mais vulneráveis, de Castanhal/Pa. A criança causa muito mais sensibilidade quando está em situação de risco”.

Para além dessa perspectiva, ainda procura “ajudar comunidades que tem como trabalho o manejo do açaí, no interior do município, aquelas famílias que estão em uma situação de vulnerabilidade muito maior”, e posiciona esse sentimento humanitário em experiências vividas desde a faculdade, quando em participação em projeto de extensão, como “em grupo multidisciplinar, que trabalhava com egresso no sistema penal e baseávamos ajudar aqueles sujeitos com apoios especializados. Assim, faz com que mude a percepção daquele que acaba por delinquir”.

O exercício lastreado por atividade voluntária é a cena em que se coloca Alberto, mobilizando-se em engajamento de projetos sociais, ao compartilhar suas experiências de vida, com treinamento e palestras em escolas e universidades e em consultoria não

remunerada a prefeituras e órgãos não governamentais, como produtores de ações que visem “melhorar a infraestrutura do município”, ou em um compromisso pessoal de “despertar na juventude o conceito de cidadania”, ao acreditar que “uma das formas da gente fazer o engajamento do jovem é através de solução de problemas”, mediante ações dialogadas, construídas em participação cooperativa entre as pessoas, e que poderiam servir à vida em sociedade e mobilizar consciências de participação social, para si consideradas como o embrião da ideia de cidadania.

O quadro apresentado de “solução de problemas” proposto é baseado na ideia de construção comunitária de propostas, a partir de planos de ação traçados pelos membros daquela comunidade, e selecionados por critérios de viabilidade e de prioridade social, de modo a serem executadas diante de um horizonte de consensualidade construída racionalmente pelos principais impactados pelos resultados pretendidos.

*o cidadão ou os empregados se reúnem ou os funcionários se reúnem ‘pra’ discutir como melhorar o ambiente e daí saem planos de ações e desses planos de ação a gente vê o que é viável para ser levado adiante ou que que é sonho.*

Isto porque,

*a gente está numa comunidade, a gente faz parte de uma sociedade ‘pra’ resolver problema, o homem ele nasceu, ele vive em torno de problemas, então ele tem que saber resolver problemas.*

Ser professor - de biologia e educação física, e inserido em um quadro vinculado à temática da qualidade de vida, dá a Frederico “grandes oportunidades, principalmente, de ensinar e compartilhar conhecimentos e experiências com os alunos e eles nos vendo como referências”.

*dentro de cada espaço que tenho atuação, costumo assumir um personagem, seja em casa, na escola, na academia.*

“Como sou professor de sala de aula e academia”, vai perceber ser nesses espaços, além das redes sociais, o local onde exercita-se como indivíduo e produz alguma ação no mundo, como naturais espaços para o diálogo e a partilha de experiências edificadoras à autoconstrução individual, como consciência emergida em um ambiente social, pois reconhece que “as redes sociais, estão aí praticamente pra isso. Usando para compartilhar mensagens positivas, de alto astral para os meus seguidores. Até mesmo em casa, na academia, na rede social, no facebook, no instagram, que acabam expandindo essa participação. Podendo influenciar um pouco mais as pessoas.”

Esse multifacetado repertório de práticas sociais, motivacional das interações vivenciadas, nos permitem observar como cada um mobiliza a sua inserção no mundo, como resultado de uma correlação direta entre aquilo que consideram ser seus referenciais de vida e a natureza das ações necessárias à gestação de suas consciências como indivíduos.

São múltiplas essas expressões comportamentais, manifestas em atitudes de lutas de reivindicação de direito e de reconhecimento identitário; em compreensão da noção de respeito e dever como fermentos às interações sociais; em inserção em ambientes associativos como planos de vivência social, que constroem em cada participante, em sua perspectiva individual, uma ideia de consciência social, como mecanismo de impulso a uma postura de proatividade e senso coletivo.

Como resultado dessas vivências, apontam os entrevistados a emanção de uma condição de consciência nascida, voltada ao agir em direção ao coletivo, em interações de práticas estimuladoras de uma noção de identificação social, posto que amadurecido no sentir a presença e o valor da repercussão de suas mobilizações no espaço social, em benefício de uma coletividade específica, em uma postura concreta correlacionada, direta ou indiretamente, com os papéis desempenhados no campo de suas cidadanias.

No enquadramento de seus comportamentos vinculados à matriz originária de seus repertórios de interação social, torna-se interessante observar que nem sempre se mostra confortável apontar a correlação direta com a ideia de cidadania, e na imanente dubiedade ou desconforto com a ideia de política, quase sempre percebido como uma ação vivida exclusivamente no seio do Estado.

Para Naeli, os envolvimento nesses diferentes espaços, e as ações nela vivenciadas, não só lhe trouxeram oportunidades de interação, como são representativas de um exercício de cidadania, na medida em que em sua visão ser cidadã “é conviver em comunidade e com nossos irmãos”, e tal atitude é expressada em “um conjunto de deveres”, como estimuladora de maior participação nas atividades da sociedade, inclusive em âmbito de atividades cotidianas representativa de cidadania.

*eu acho que com minhas orações ou as visitas nas casas das pessoas, faça chuva ou faça sol. Eu acho que esse meu esforço é cidadania.*

Por outro lado, mesmo imersa em variadas e permanentes ações de repercussão coletiva, não as considera como atividades de expressividade política, já que “é possível ser cidadão, sem ser político”, e nesse campo da política diz “preferir não me envolver, para mim não tem união”.

Nessa distinção estabelecida entre cidadania e política, manifesta correlação na participação democrática pelo exercício do voto, “porque quando a pessoa quer, e tem vontade, ela vota”, em “escolhas através de minha vontade”, para aquele que “pode ser melhor para a comunidade” e, por isso, demonstra uma postura reservada, na qual “eu prefiro manter calada. Às vezes, converso apenas com meu marido, incentivando e dando conselhos sobre o que acho que deva mudar”, pois embora “eu sempre gostei de apreciar as atividades do Município”, reconhece, “mas não de fazer parte”.

No mesmo espectro de compreensão de cidadania como a virtude de solidariedade social, Isabel posiciona a sua noção de cidadania como o espaço onde “as pessoas que tem condições, pode se associar uns aos outros”, sem renunciar ao nosso papel em relação aos deveres políticos, “porque se você não paga os seus impostos com [...] que você tem a pagar, os seus ... como é... os seus impostos, ‘né’, pagar tudo direitinho”, isso porque “se você não paga os seus impostos, você não pode cobrar do prefeito um benefício ‘pra’ sua rua, porque você não pode cobrar.”

Mas não apenas nesse espaço oficial de contraprestação pública, na medida em que a cidadania é uma vivência plural e independente do poder público, embora alguns serviços lhe sejam inafastáveis, como a iluminação pública, saúde, pavimentação, educação, etc., mas “o desejo de ajudar” inevitavelmente “gera uma forma de cidadania”, e qualquer ação inspirada nesse propósito de cordialidade social é vinculativa a uma dimensão de atividade cotidiana de cidadania, posto que “pensar o que é bom, a gente passar para as pessoas, eu acho que é um ato de cidadania”.

Impregnada na consciência do “dever de servir”, Fátima expande essa vocação para outros ambientes de sua rotina, inclusive “na minha vida pessoal também”, e nelas aloja a sua noção de cidadania, quando, p.ex., afirma “eu me preocupo em agir de maneira correta em relação aos meus direitos e deveres de cidadã” e, nesse aspecto, considera-se “uma pessoa extremamente correta, eu cumpro com as minhas obrigações cívicas e políticas”.

Confrontada em relação à distinção de direitos civis e políticos, assevera não serem expressões distintas, mas complementares do agir em sociedade, e denotativas da vinculação entre cidadania e política, “porque o direito ao voto pode ser entendido com algum tipo de movimento político também”.

Entretanto, revela certa ambiguidade nesse alinhamento entre as ideias ventiladas, pois considera que a cidadania não se insere “só ao exercício político, mas “está inserido em

todos esses campos”, sendo que a política “envolve, em primeiro lugar, as políticas públicas, o direito de garantir para as pessoas o direito de ir e vir, o direito de uma renda familiar e moradia, direito de educação, saúde de qualidade, lazer e exercitar o caráter”.

E, nessa ambientação política, imagina uma postura ativa de agir social, “do Estado e de toda a sociedade”, em um movimento que se vincula a postura de oferecer “para a sociedade uma discussão mais ampla, incluindo mais as minorias, através da oportunidade de trabalho e educação”, com “políticas mais assertivas que envolvem a sociedade e um pensamento de cidadão”.

De qualquer modo, enaltece o caráter esporádico desse servir social, seja em uma perspectiva geral, seja igualmente na ordem de suas ações pessoais, ao perceber que “costumamos ver essa mobilização apenas em situações de calamidade e mais extremas, infelizmente”, e seria necessário, portanto, o estímulo de uma cultura estabilizada de “ajuda mútua e contínua”, como expressão de uma ideia de cidadania cotidiana.

*eu acredito que mobilizar de forma mais organizada, as associações de bairros, grupos que mobilizem mais e que se envolvam muito mais nessa atitude de buscar ser mais humano, de amar mais o outro que está até no nosso dia a dia, que não seja necessário esses momentos de calamidade para agir.*

A mesma dissonância de perspectiva entre cidadania e política é sugerida no relato de Alberto, quando posiciona não possuir pessoalmente qualquer participação política, embora considere que as ações que realiza como “formador de opinião”, nos espaços em que realiza sua tarefa voluntária, podem ser visualizadas como ações de cidadania e de construções de pensamento cidadão.

Para ele, na cidadania, “o cidadão exerce os seus direitos e seus deveres e a política dá o norte, a política orienta para onde é que a gente tem que ir” e, nesse sentido, decepciona-se, ao referir-se que “nós não temos política que pense no cidadão, é conveniência pura mesmo, não tem isso de bem estar social”.

Insera as ações sociais e políticas em escalas de dimensões de executividade, já que “depende da complexidade do problema, porque você não pode deixar o Estado de lado, mas a gente não pode esperar pelo Estado, a gente tem que ter a iniciativa de resolver os nossos próprios problemas”.

Nessa concepção vai definir como premissa de observação a imprescindível assunção de uma postura coletiva de maior conscientização, como atitude que procure “remodelar a nossa maneira de pensar, a nossa maneira de agir, ‘num’ sentido... fazer com o povo

consiga pensar numa forma mais coletiva, pois nós somos uma sociedade muito individualista”; “a gente somos muito imediatistas”; “a gente precisa ser mais proativo”, com a construção de ações que podem / devem ser mobilizada pela própria sociedade, inspirado em um senso de compromisso coletivo.

*não pode pensar no ter, você tem que pertencer a uma comunidade, você tem que ajudar a alguém que precise do seu apoio.*

Para Alberto, no complexo de práticas de cidadania, é figurante como práticas de sua rotina de vida quotidiana a expressão comportamental identificada no ato “pagar impostos, que são deveres”, mas principalmente quando pode “contribuir, quando me chamam e não me nego a dar uma palestra, a ajudar num projeto, ajudar numa coisa qualquer ‘né’, desde que seja em prol da comunidade”, mas identifica como um espaço que precisa ser estimulado, em um panorama perspectivo de porvir, quando reflete: “nós temos que pensar, nós temos que [...] É possível pensar e nós temos que pensar. É possível e nós temos que pensar [ênfase]”.

*deixando o cidadão pensar por ele mesmo, ele abrindo os olhos e esquecendo a forma que se pratica política hoje.*

Amparado no princípio aristotélico que compreende que “o ser humano é político por natureza”, Ronaldo identifica as suas múltiplas atuações em sociedade no campo do reconhecimento de sua identidade cidadã, ao ajustar a sua conduta no seio desse espírito de solidariedade social, “de acordo com o que for mais benéfico para a sociedade”, em “atuar naquilo que eu acho justo para a sociedade”.

Advoga a ideia de que “é possível fazer cidadania mesmo distante da ideia de Estado”, inspirada na consciência de que “nós somos seres sociais e a evolução da sociedade também afeta você”, portanto, em uma compreensão de atividade de cidadania como amálgama de práticas inseridas face à perspectiva do outro e mobilizada por princípio de sensibilidade social, já que “às vezes o problema está na frente da pessoa e a união de pessoas com essa visão ajuda a estabelecer novos projetos”, como mecanismo “que ajuda na motivação das pessoas e isso vem a fazer alguns projetos”.

*busca alcançar um projeto que tenha uma maior pulverização social. Não olho muito para o aspecto pessoal, e sim, para o social.*

E quando indagado sobre dimensões de cidadania no âmbito de sua prática quotidiana de vida, “acredita que isso já acontece”, com a mobilização de práticas que envolvam “um pequeno grupo com uma boa ideia, pode ser farol para criar uma grande ideia”.

Nessa compreensão de sensibilidade social, com a “da necessidade do seu próximo” é a matriz do desenvolvimento de cidadania concebida por Frederico, ao percebê-la como práticas dirigidas ao ato de “você compartilhar, levar e transmitir todo esse aprendizado”, e com isso “tenho que estar ajudando, influenciado positivamente”.

*Às vezes, temos a percepção de que as pessoas não estão te observando, mas, elas estão identificando tudo que você faz. Por exemplo, recentemente, tem algumas pessoas que mudaram os seus hábitos alimentares, seu estilo de vida, trocando a questão da alimentação, então, foi interessante eu ter dado essa contribuição.*

Ancorado nas práticas voltadas à qualidade de vida, exercitara-se por diferentes ambientes desde a juventude, seja como atleta amador - “o esporte possibilita muitos intercâmbios. Acabamos conhecendo muitas pessoas, trocando ideias e compartilhando experiências, um espaço de ampliação de relações” -, seja como professor e, nesse campo de sensibilidade com o próximo, destaca os “momentos incríveis no SESC, trabalhei com muitas crianças, implantei a prática esportiva lá, deixei projetos, que continuam, mesmo após anos. Mas precisei sair para criar outros vínculos, expandir as oportunidades”, e dentre esses projetos, havia “projetos que buscavam a prevenção de doenças, a partir de práticas esportivas”.

Para além dos espaços já reconhecidos da sala de aula, da academia, das redes sociais, Frederico demonstra interesse em trabalhar com projetos sociais ligados à questão da saúde e do esporte - “pegar adolescentes que nos seus dias ociosos, fazer um trabalho esportivo de escolinha nesses ginásios que existem na cidade... poderia ter um projeto que justamente pudesse pegar essas crianças e jovens para fazer trabalhos recreativos” -, mas que reconhece não avançar em sua implementação “por uma questão de tempo”.

Ao perceber a cidadania como a ação tendente a “beneficiar a comunidade, a vizinhança, buscando ajudar o próximo”, relaciona-a com a noção de prática política, na medida em que para si a política se traduz em ações de ajuda ao próximo, e elas acontecem igualmente por intermédio de ações particulares, embora demonstre certo desconforto com a avaliação geral relacionada ao tema, posto que “essa questão política para mim é muito complicado. Por vezes as pessoas não entendem que a intenção é ajudar e vinculando sempre a um determinado candidato”, no que justifica “sinceramente tento não me envolver” e, de certo modo, identifica o porquê pelo qual “os projetos que eu sempre me envolvi foram dentro da minha área profissional”.

Ainda no campo dos projetos sociais, em temáticas específicas mais afeitas à sua biografia - irá o entrevistado mencionar ser negro, adotado e homossexual -, relaciona a construção

de sua identidade distante de uma integração mais ativa no interior desses movimentos -  
“Eu nunca fui ligado aos movimentos, mas sou da bandeira”

*Eu sempre trilhei a minha opção e vivência dentro do movimento com muito pé no chão, eu sempre fui muito bem resolvido quanto a isso.*

\*\*\*

*Eu não me escondo.*

\*\*\*

*Porém, eu não tenho motivo para colocar nas redes sociais ou sair de mãos dadas na rua para mostrar que eu sou, não, não é por aí.*

\*\*\*

*Eu nunca tomei partido para liderar quaisquer movimentos.*

Em verdade, mobiliza-se por intermédio de ações singulares de sua rotina profissional e pessoal, como representativas de uma habitualidade de vida quotidiana e assim de se “ter permitido influenciar a prática do dia a dia dessas pessoas”, em valorização à consciência de que “essa questão de cidadania começa em casa mesmo, quando você ajuda nas tarefas diárias, no teu dia a dia, na tua prática”, como expressões de um compêndio de atos significativos de uma vida social voltada ao outro, na medida em que “sou cidadão quando estou ajudando outra pessoa, da pessoa tu vais te tornando”, na medida em que “vejo cidadania nesse sentido, buscar ajudar o próximo”.

A imersão em ambientes comunitários - “eu sempre fui muito ligada às comunidades” -, tracejará a compreensão de Joana de sua prática cidadã, em sempre buscar “fazer alguma coisa em favor do cidadão”, cenários definidos como de expressão política “principalmente com as associações, né (...) comunidades, em atividade política porque a gente procurava ‘né’ e... até ajudar o próprio governo ...”, com “reuniões ‘pra’ discutir o que eles precisavam”.

Há uma inegável referência de política relacionada ao campo público estatal, mas sem deixar de reconhecer que “qualquer cidadão, ele também pode ter uma participação política em algum momento”, como quando se preocupa com o bem-estar da coletividade, e não esperar somente das autoridades, como, exemplificativamente, “cuidar de sua rua”.

*eu acho que a participação de todo cidadão, ele deveria [...]até porque a gente tem assim uma... noção fora do nosso país e a gente acha, ‘né’, as culturas [...] outros países mais civilizados, como são as participações das pessoas.*

\*\*\*

*cada tem sua opinião, cada um inventa um jeito, e é difícil.*

\*\*\*

*Eles acham que com aquele voto, que eles deram, já estão devolvendo tudo, aí querem que venha tudo em razão do seu próprio benefício.*

Ao posicionar a cidadania como uma prática de respeito e ajuda ao próximo, compreende que tal exercício é vivido em ambientes quotidianos de cidadania, como quando, aduz de forma exemplificativa, “orientando as pessoas, conversando com as pessoas, mostrando que nós devemos também contribuir com aquele bem público”, como as “limpezas do ambiente de circulação pública” e o “cuidado com o meio ambiente”.

Em concepção diversa, ao inserir-se em um horizonte de luta sindical, e ao posicionar o agir cidadão no “acesso a alguns direitos garantidos”, António vai estabelecer na plataforma dialética entre indivíduo e Estado os espaços de mobilização da cidadania, ao reconhecer que “nós vivemos sob a direção do Estado”, e por esse prisma compreende que “senão houver a criação de políticas públicas voltadas para o cidadão, não vejo outra forma de buscar outras formas”.

Estimulado a explorar outros ambientes de mobilização cidadã, o entrevistado vai permanecer ancorando as suas interações de cidadania na imprescindível presença do Estado, e mesmo quando mobiliza essas discussões no interior do ambiente sindical, naturalmente converge as suas observações a um olhar de interação com o Estado, ao dizer “a gente sempre debate muito essa questão do desmatamento. Agora, do ponto de vista da cidade, de fazer uma ação com o Estado, ainda não fizemos”.

Quando muito, irá condicionar uma dada ação social em correlação direta com a imersão a uma perspectiva temática vinculada, ao mencionar “se eu defendo o meio ambiente, não vou ser eu que vou jogar o lixo na rua.”, embora afirme que “é necessário criar uma cultura de que o certo é isso”, posto que, para além dessa perspectiva, forçosamente relaciona a cidadania com a imersão nos espaços estruturais do Estado, ao mencionar “quanto ao cidadão, se não tem um mandato, acaba sendo [...] um morador da cidade”.

Esse panorama vinculado ao Estado como personagem inafastável na compreensão das interações vividas na experiência cidadã é ecoado nas observações feitas por Augusto, que se reconstrói consciencialmente enquanto indivíduo a partir da vivência nas lutas voltadas à defesa do meio ambiente, ao chegar a afirmar “e aí eu comecei a integrar a minha função de cidadania, de cidadão, com os poderes constituídos”.

E essa mobilização se torna múltipla, mas sempre direcionada a essa interação com o Estado, e o mosaico de suas atuações volta-se a participação em audiências no parlamento

municipal, interlocuções com órgãos de fiscalização, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, com vistas a denunciar atos de improbidade ou de irregularidade cometidos pelos poderes constituídos, notadamente os relacionados com a temática ambiental.

Enaltece o valor da participação no processo de construção e desenvolvimento de práticas de cidadania, pois que para ele “a questão, propriamente, da cidadania se dá no exercício efetivo dos direitos, buscar os direitos de cidadania”, em uma atitude diversa da estabelecida em uma atmosfera de conformismo ou comodismo dos indivíduos, ao dizer “o que nós temos muito no Brasil, infelizmente são moradores, simplesmente moradores, que esses apenas ao se dirigir à urna eleitoral, à urna eletrônica a votar já estão cumprindo sua função”, e continua, “após o voto que começa a responsabilidade do cidadão, é até que ele tem que começar a exercer a cidadania dele”.

Atribui a sua consciência de cidadania a uma postura autodidata, pois “foi uma concepção, foi uma iniciativa muito própria, entendeu, eu não me espelhei, ‘né’, na época, em absolutamente ninguém”, pois fora de iniciativa própria “tomar essa decisão de buscar cidadania, buscar os direitos coletivos, né, trabalhar em prol da comunidade”, sem esconder que muito de suas iniciativas miram a perspectiva de ocupação de cargo eletivo - “eu me proponho a cargo eletivo”.

Esse móvel de conduta social mais participativa, que procure transcender a uma postura de “comodismo do próprio cidadão”, que ele vê presente inclusive em sua vivência associativa, quando enaltece “a sua atuação isolada”, é originada da absoluta “falta de estímulo do poder”, com a promoção de ações que incentivem a participação popular e a aproximação do poder da sociedade.

*por falta de cidadania, de participação, da democracia participativa, a gente vem trazendo ela, tipo assim, ‘na barriga’, como diz no linguajar, porque a gente tem muita dificuldade de... conseguir agrupar pessoas dedicada a .... com trabalho [pausa] estrutural, trabalho organizado, trabalho feito e prolongado.*

Essa cultura de inanição participativa é fator que compreende ser a falta de uma tradição de atuação - “a falta do exercício de cidadania ainda, a cultura de atuação, porque isso é uma questão de cultura, ‘né’, a cultura da atuação” - embrião de um comportamento passivo do cidadão que não reivindica e nem cobra dos poderes constituídos.

*Isso é uma questão de cultura, ‘né’, a cultura da atuação é que... dificulta as ações do cidadão em torno de um bem coletivo, as pessoas se isolam, ‘né’, ficam na sua,*

*no seu... conforto, 'né', mesmo com certas dificuldades, mas não sabem se conseguem ou não, ficam na dúvida.*

\*\*\*

*é preciso que o cidadão "pra' que possa exercer a cidadania dele, ele tenha conhecimento profundo do que ele vai fazer, ele tem que participar, nós precisamos, na verdade, que a nossa democracia não seja só esse que 'tá' formalmente no papel aí, seja democracia participativa, essa sim é a democracia da cidadania, democracia participativa.*

De qualquer forma, a simples atitude de “a pessoa respeitar o meio ambiente, é um ato cidadão”, ao reconhecer que a postura de cidadania no dia a dia é expressa em manifestações cordiais de respeito - “dar lugar para uma gestante, você dar lugar para um idoso sentar (...) é uma função cidadã” e, quando provocado, sintoniza-se com a construção do espaço das ações representativas do cotidiano como legítimas à manifestação cidadã - “eu acredito sim, além de tudo, eu acredito e quero, desejo, certo”.

Na atitude de verbalização proveniente do engajamento no movimento feminino negro proporcionou para Maria o impulso para a edificação de sua ideia de cidadania, pois “nesse mundo de se engajar num movimento social e começar a pesquisar e começar a ... verbalizar o sentimento que existe dentro de quem se criou num universo de preconceito e discriminação”.

Vê como válida e necessária a inserção em espaços de deliberação pública, na medida em que se lhe oferece oportunidades de exercitar a sua voz, já que “pode gritar, mas se ela não tem ... se ela não tem dentro do conselho da mulher uma cadeira com que ela se coloque como mulher preta”, pois considera inevitável que o alcance de dignidade enquanto indivíduo deve ser focada na atuação mediante a realização de políticas públicas.

Políticas públicas em que não se permita faltar um olhar específico sobre a mulher negra, ao denunciar que “essa menina nunca é preta dentro das referências, dos instrumentos que nos são referentes”, portanto, diante desse cenário, “é necessário que essas políticas sejam construídas ouvindo essas pessoas, se aproximando dessas pessoas e não afastando como infelizmente chega em determinado momento”.

*É um universo de hipocrisia social sempre colocou debaixo do tapete.*

\*\*\*

*É necessário ouvir essas pessoas.*

\*\*\*

*Se eu não falar de mim, quem vai saber que eu estou aqui.*

Enaltece a experiência no âmbito do movimento afro brasileiro a vivência da “circularidade”, como estratégia de compartilhamento horizontal de acesso à informação, que “perpasse por tudo e por todos”, e como válida à construção de sua identidade social, em um compromisso vivido em comunidade e voltado ao campo do “trabalho o mútuo”, em uma consciência de que “eu sozinho não posso ser”, de que “eu preciso do outro”, de que qualquer interação deve partir da noção de que “o nós é consciente”, e abandonar a postura egoística em uma compreensão de vida de que “ai não se fala do eu”.

Em sua perspectiva, são movimentos que geram espaços de conscientização, de reafirmação de sua condição de mulher preta, em uma estratégia de educação - “a educação é o caminho” - e de uma postura de resistência afirmativa, em não aceitar o que sempre “disseram ‘pra’ gente, principalmente, ‘pra’ gente preta”, mas sim que “ela pode”.

Nesse panorama vem a indicar que, para além desse papel do Estado como mobilizador de políticas públicas, são apontados os movimentos sociais como alternativa de práticas que existam fora “das práticas do Estado”, notadamente como espaços para o exercício dessa voz, mas inevitavelmente construído sob um olhar dirigido à luta pelo reconhecimento, em pauta de reivindicação de política identitária.

*Que não sejam políticas de Estado? Aí eu vejo a importância do movimento social e é aí que tá, a construção das políticas se baseia naquilo que começa a briga dentro no movimento social.*

Quando visualiza a cidadania vivida no abrigo do Estado e a sua atividade materializada nas políticas públicas identitárias, leva-nos a uma compreensão generalizada do agir em atividades de cidadania nos espaços quotidianos.

*isso para mim é um exercício de cidadania e é um exercício que a gente faz a cada palestra, a casa escola, a cada instante, a cada momento que a gente tem oportunidade de falar.*

Por esse prisma de observação, e ao posicionar-se na perspectiva do indivíduo que se apresenta como um ser vivente em processo de movimento, qualquer ação é instante de aproveitar “cada oportunidade de fala”, sendo, dessa forma, é sempre um exercício de cidadania, manifesto em uma atitude de engajamento social.

Como perspectiva analítica proposta na investigação em desenvolvimento, é válido apurar se os relatos biográficos evidenciados mostram alguma correlação com o discurso veiculado desde a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/88, que tencionava forjar o

texto constitucional brasileiro como um personagem presente nos processos de autoconstrução identitária no Brasil, em especial a partir da Constituição Federal de 1988, e o seu vigor simbólico como certidão de identidade do país e o documento da cidadania.

Nessa atmosfera de percepção do documento constitucional e o seu impacto como objeto a ser reconhecido pelos entrevistados no fenômeno de identificação das suas autoconstruções identitárias, percorreu-se um caminho mais abrangente, ao tentar compreender como cada um experienciou a transição democrática que serviu de palco às mudanças que impactaram a reestruturação política no Brasil, no movimento batizado de redemocratização, e que teve seu ponto de culminância na promulgação da Constituição brasileira, em 05 de outubro de 1988.

Nesse cenário pode-se identificar diversificados planos de vinculação de memória histórica, que vão ser consciente ou inconsciente, direta, indireta ou não vão jamais relacionar alguma influência na vivência dos processos de identificação identitária, em especial no campo da cidadania, como horizonte de análise dessa investigação.

Em primeiro plano, visualiza-se os que caminharam por experiências que não guardam nenhuma memória desse processo, como a que expôs Naeli, quando reconhece que “quase não tinha rádio naquele tempo e muito menos televisão” e que sua rotina era “todo dia eu ia para o trabalho”. Já para Isabel, por sua vez, descreve que tem pouca lembrança desse processo - “tem que pensar muito ‘pra’ lembrar, porque faz tempo” -, enquanto que o à época jovem Frederico reconheceu que seu olhar se despertara para outros temas, posto que para ele “a década de 80 foi maravilhosa. Foi um período que aprendi muito musicalmente”.

Sem lembranças desse período, mas demonstrando uma consciência regressiva do processo histórico, é a experiência partilhada por Augusto, quando afirma “na verdade, sinceramente, eu não ... tenho. Nessa época, nesse auge, eu ‘tava’ diretamente focado no banco e não tinha tempo né ‘pra’... sabe”, dessa forma, reconhece “eu vi muito, mas superficial”.

De uma experiência fragmentária, ao perceber que “talvez não tivesse maturidade, mas conseguia entender que era algo para a melhoria da sociedade” é o trecho biográfico exposto por Fátima, mas que demonstra reter lembranças afetivas valiosas - “eu me lembro das cenas, quando os nossos direitos foram garantidos e muitas coisas que não tínhamos,

nós conseguimos naquele momento” -, que viera a despertar-lhe esse sentimento de valoroso apelo emotivo - “eu estou relatando o que vivi, foi orgulho”.

Esse ambiente motivador de uma “expectativa de esperança” é a apresentação dos vínculos que Joana vai estabelecer com a história ao narrar que “já foi em 88, que nós tomamos verdadeiro conhecimento do que ‘tava’ acontecendo”, e “a gente ia aos poucos tomando conhecimento daquilo, orientando até é ... como se diz [pausa] da Constituição, propriamente dito”.

*que a gente tivesse mais acesso à educação, aos serviços de saúde que eram precários e que tivesse aquelas mudanças todas que viesse a beneficiar o cidadão, viesse beneficiar as pessoas.*

É o sentimento compartilhado por Alberto, que vê a transição democrática embevecido por um sentimento de expectativa, no entanto, acentua que acompanhava movido por certos constrangimentos em participar diretamente - “eu tinha, mas por pressão da família” - “a família poderia ser prejudicada, então eu não participava disso”.

*foi um período difícilimo, então eu gostava de estudar idiomas e tudo... estudei até no Instituto Russo, na Frei canecos em São Paulo, eu estudei russo lá por um ano, então eles até recomendavam ‘pra’ não mostrar... por que eu fazia isso? Por causa da matemática, então tinha aqueles livros eram referência na época dos livros de matemática eram russos, então isso me ajudava bastante, os livros eram de graça também e aí eu vi esses professores e o que eles sofreram ... tinha passeatas, tinha movimento estudantil, então eu participava dessas coisas e tive que deixar tudo isso porque a família poderia ser prejudicada, então eu não participava disso.*

Esse ambiente de expectativa gera momentos de decepção, pelos efeitos reais que a revolução democrática no Brasil viria a ocasionar, e que seriam revelados como fenômenos ocasionados “em função dos interesses em negociação”, e da ausência de uma postura mais assertiva no que tange ao compromisso social que deveria se vê estabelecido no país, como estratégia válida de amadurecimento de nossa cidadania, ao ponderar que os hábitos valorizaram um discurso de direitos e negligenciaram os deveres.

*fala-se muito em direitos, mas a gente não vê a parte de iniciativas, de deveres da população, quais são os deveres? ‘Que’ eu tenho que fazer como cidadão? ‘né’.*

Tal impressão é ressoada nas palavras de Augusto

*lutaram pela redemocratização do país, conseguiram implementar a democracia, mas não deram ao cidadão a consciência elementar, que se os tivesse dado, hoje nós não estaríamos nesse caso, ‘né’, de representação.*

E Joana

*hoje a gente olha, quem viveu, e ver com muita tristeza, 'né'. As pessoas se corrompem com facilidade e é um ciclo vicioso muito grande.*

A mobilização perceptiva do movimento de transição política traz a Ronaldo a lembrança límpida de que vivenciou e acompanhou os debates nacionais - “Eu me considero privilegiado, participando de sua apresentação na OAB, no Rio Grande do Sul” -, ao mencionar os debates relacionados à confecção do texto constitucional em assembleia realizada na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como ao enaltecer a amplitude dos movimentos de participação, quando reconhece “que a participação extrema da sociedade foi muito boa”, sendo este um fator de valoração política inestimável ao papel da Assembleia Nacional Constituinte e a legitimação do texto constitucional, como um documento nascido nos braços do povo, em um cenário substancialmente democrático.

Para Maria, a vivência desse período coincide com a sua proposta de ressignificação identitária vivida nos processos de consciência social, motivada na ancoragem de seus passos na participação nos movimentos sociais - “‘Maria’ tava se firmando como liderança estudantil”... “É mais ou menos essa mudança da menina para mulher ‘Maria’, já com mais de 30 anos, já começando a se conscientizar dos direitos”.

Como ainda se tratava de um espaço a se conquistar, na prática negocial das interações sociais, em busca da reafirmação e o reconhecimento de sua identificação como indivíduo - “mulher preta e mãe”, ela vai retratar uma vivência descontínua dessa experiência, porque vivia a mobilização “dentro da academia”, mas, por outro lado, “quando chegava em casa ela não tinha com quem nem pra dialogar porque esse não era o universo da casa de ‘Maria’”.

*Eu tinha que ser duas pessoas dentro desse contexto de reconstrução política social e a vivência de seu núcleo social que era o meu núcleo familiar.*

Com a nitidez identitária nascida das lutas sindicais, António descreve com extrema positividade o período para a temática dos direitos da classe operária - “Depois das Diretas Já foi uma época muito produtiva do ponto de vista do movimento”, e é dessa plataforma de visualização que observa os caminhos tomados pelo processo de redemocratização brasileira, ao mencionar a clareza de suas lembranças sobre a época - “Olha eu me lembro muito bem da campanha das Diretas Já!, foi um marco para o movimento sindical” - e, que, portanto, descreve que “naquela época qualquer manifestação do movimento alcançava pontos positivos”.

A leitura dos depoimentos biográficos nos fez estabelecer como se mostra o fluxo de compreensão dessa autopercepção identitária, envolvida em um escalonamento analítico que seguiu três planos de observação: a) - a identificação das fontes relacionadas como imprescindíveis ao movimento de (re)construção da autoconsciência identitária; b) - os painéis de interação social, provenientes dos impactos no exercício e na mobilização de práticas sociais, em uma perspectiva de ação como constructo da formação do indivíduo; c) - correlação entre essas práticas com a ideia de cidadania e de agir político.

Imersos em experiências distintas com o processo de transição política ocorrido no Brasil nos anos 80, é oportuno investigar qual o grau de conhecimento que eles têm do texto constitucional e de que modo é possível reconhecê-lo como referencial válido à autoconstrução identitária no Brasil a partir dos relatos evidenciados nessa pesquisa.

Essa influência é impactada pelo grau de acessibilidade que as pessoas têm do texto constitucional, cujo padrão de contacto (ou a até a sua ausência) vai mobilizar práticas muito distintas de interatividade social, e que, de certo modo, vão influir na perspectiva de construção de suas identidades.

A proximidade alinhada pela sua trajetória biográfica, traz a Ronaldo uma intimidade estratégica em relação aos espaços de inserção do texto constitucional, e considerará que “a Constituição conseguiu garantir um rumo de segmento ao Brasil”, e que caminhará em direção a um horizonte positivo, perfeitamente amoldável às necessidades e às idiossincrasias sociais, políticas e econômicas, em que a “Constituição avança a campos que está sendo aprimorada de acordo com o rumo da sociedade. As normas programáticas dão o rumo que o País deve tomar para a liberdade e igualdade entre os brasileiros”.

Essa postura de influenciação direta do texto constitucional é ecoada nas observações que nos faz o sindicalista António, que afirma que “logo depois da Constituição, nós recebemos alguns exemplares”, mas “dizer que eu conheço a Constituição de ponto a ponto, eu não conheço”, e manifesta que no campo do movimento sindical a sua influência é significativa, já que ela permitira mobilizar a concretização de direitos sociais.

*No passado, o trabalhador achava que não tinha muita consciência. E o empregador, também, não sei se por conta das leis ou de ter criado consciência mesmo, certo que, tenha sido por força da Constituição Federal, mas hoje está mais na consciência do empregador para dar o EPI. Então, acredito que com a vinda da Constituição, muita coisa melhorou.*

Nesse contexto de incidência direta, vai admitir-se favorável ao reconhecimento de que a Constituição construiu cidadania - “olha... assim, construiu sim...” ao oferecer mais

consciência, e que permitir o seu acesso à universalidade da sociedade é promover um ambiente de estímulo a práticas de cidadania.

*Conhecer a Constituição é muito importante. As pessoas precisam conhecer o que a Constituição traz para a população. Acho que é um estímulo para o exercício da cidadania.*

Em posição diametralmente oposta, Naeli vê a Constituição como um objeto vago, que “já ouvi falar, mas estou um pouco esquecida das coisas”, e “eu não sei explicar agora” a que o texto se refere, bem como “Eu não sei” qual o seu valor e sua significação histórica e política.

Entretanto, essa ignorância não lhe inibira atitudes voltadas à construção de sua autocompreensão identitária e a repercussão de suas práticas de cidadania em uma consciência de solidariedade social, muito mobilizada pela sua experiência cristã e nos trabalhos que desenvolvera a partir de comunidades e associações e, nesse aspecto, ao valorizar a participação das pessoas, vai posicionar-se sobre os benefícios de conhecer o texto constitucional, ao referir “quem sabe não seria melhor para ajudar as pessoas a participarem mais.”

Com o mesmo perfil de inacessibilidade ao texto constitucional, Isabel reconhece que da Constituição não conhece “praticamente nada”, e relata a sua dificuldade em fazê-lo, e isso “é porque eles falam em Constituição, eles fazem uma enrolada e muitas vezes deixa a gente sem entender nada, é isso.”

*o que eu posso dizer da Constituição é que é sobre as leis que eles fazem ‘né’, mas muitas vezes eles não cumprem, eles fazem uma lei e depois desfazem.*

Entretanto, acredita que conhecê-la ajudaria a “gente poder debater quando alguém tiver falando ‘né’, se a gente tiver conhecimento poder debater também”, pois que “É... é bom, ‘né’... ‘pra’ gente se atualizar mais das coisas, das políticas, ‘né’, ou seja, “ah, abrir o entendimento da gente, é isso”.

Já Fátima demonstra um conhecimento conceitual da Constituição, ao relacioná-la com a “a noção de garantia dos nossos direitos”, e é exatamente nesse exercício de luta reivindicativa de direito que pautará as ações que a significam como indivíduo, embora não deixe claro a influência direta do conhecimento do documento constitucional, mas percebe como essa postura assumida desde a adolescência facilita o desenvolvimento de uma visão pessoal do texto constitucional, e de seu papel histórico.

*significou muito, principalmente no campo das reivindicações.*

\*\*\*

*a partir do momento que o cidadão tem consciência dos direitos constitucionais, com toda certeza ele passa a reivindicar, não apenas os seus, mas os individuais e coletivos.*

Em similar percepção meramente conceitual, Frederico reconhece ter ouvido falar da Constituição, como a “questão de leis, o que pode ou não pode”, todavia reconhece que “a leitura em si da Constituição eu não tenho muito. Sei que consta sobre direitos e deveres”, mas que ter acesso aos seus dispositivos poderia oferecer “respaldo em algumas situações e que a gente precisa entender e, quanto a educar, para que eu possa compartilhar com os meus alunos”.

Nesse panorama de posicionar a Constituição em um plano referencial de posturas de ações sociais, sem necessariamente ser por ela inspirada ao longo desse processo, é o recorte de observação que faz Maria, que não cria uma linha direta com o texto constitucional na edificação de seu papel identitário, embora reconheça ser ela a “pauta do ser cidadão”, e posiciona essa perspectiva, como não poderia deixar de ser, dentro de uma dinâmica de direitos, em um mosaico comportamental que envolva cobrar, reivindicar e usufruir, como se propusera a pautar seu agir inserido nessa cena da luta de reconhecimento identitário e de reivindicação de direitos.

Ao compartilhar esse olhar de luta social como pauta de cidadania, Augusto vai perceber a Constituição como o documento que assenta as “noções básicas do direito do cidadão”, embora admita que historicamente não participara do processo de construção de cidadania - “olha, no texto, no teor (...) a gente não pode dizer que não, mas na prática, eu lamento em dizer que essa constituição...”.

A “falta de conscientização, ‘né’, implementação das lutas democráticas” é o desafio a se ultrapassar, de forma a diminuir a distância do texto constitucional de uma efetiva construção de um ambiente de cidadania, e que inibe a participação mais ativamente no processo de percepção identitária, com uma postura que pretenda uma interação “integrando mais a população, porque o que foi feito, foi feito através de um grupo político, essa democracia foi feita muito mais é ... concentrado nos grupos políticos antigos”, portanto, em um acesso em “que o poder público estimulasse isso, buscasse através, .... nas escolas, principalmente nas escolas, essa conscientização constitucional da carta magna”.

*you obedecendo a 'biblia terrena', você vai viver melhor e conseqüentemente, vivendo melhor você não vai ter problemas sociais e tal, não vai ser uma pessoa*

*rebelde, porque você vai viver bem com a família, com os amigos, enfim, socialmente, você vai viver melhor. Mas tem que obedecer a bíblia terrena.*

No mesmo espectro de apontamento é a observação de Joana, que admite possuir um olhar genérico sobre o texto, embora reconheça o seu valor, e pondere que a não acessibilidade à sua ideia, bem como ao seu texto, dificulta na compreensão do papel da Constituição.

*A nossa Constituição muito boa, não dar 'pra' gente ler tudo, saber tudo, mas a gente vai analisando, mas eles pararam no tempo e no espaço, eles precisam fazer coisas que as leis vão se modificando, precisam fazer coisas que as leis vão se modificando, vão melhorando ... a medida do que o tempo vai avançado.*

Em face a essa condição de fragilidade de acesso, ao se posicionar sobre se a Constituição construiu cidadania, reflete que “não muito, pode ter tido aquela intenção de construir, mas infelizmente se perdeu um pouco”, e justifica tal resistência de conhecimento “pela própria ignorância que ele tem... porque deixam o estudo da Constituição só ‘pra’ quem trata de leis, é só o advogado, é só o político, e o cidadão comum, ele não toma conhecimento”.

Em grau similar de percepção, Alberto alinha a margem de expectativa e decepção que o processo de redemocratização e a própria Constituição estabeleceu no curso de sua vivência pessoal, ao ponderar que os hábitos valorizaram mais um discurso de direitos e, por outro lado, negligenciaram os deveres - “fala-se muito em direitos, mas a gente não vê a parte de iniciativas, de deveres da população, quais são os deveres? ‘Que’ eu tenho que fazer como cidadão? ‘né’”.

Da Constituição “ouviam-se falar porque fazia um barulho danado na constituinte, no Ulysses Guimarães todo”, e que se pôs a vivenciar esse período em uma expectativa alvissareira com o porvir, posto que o documento constitucional “representava que nós íamos ter uma carta moderna, que íamos ter uma nova Constituição, que tirassem os ‘esbargos’ que melhorasse a vida do brasileiro”.

No entanto, as dificuldades de acesso à população e as dificuldades da aplicação do texto, geram uma dissonância sobre os efeitos por ela produzidos, não reconhecendo a sua influência em sua formação, e nem que tivesse construído de forma geral - “Ainda não. Não; ‘Tá’ faltando muita coisa”; “Pode. Poder melhorar bastante”, mas que com o seu acesso, “pode colaborar mostrando que ... isso é ‘pra valer’! Isso vai funcionar!” e que “é exequível e vai funcionar”.

## **5.2 O presente como campo fértil às ações para o futuro. A busca de um lugar para mobilizar as suas ações.**

Em outro panorama de observação, a pesquisa investiga como esses processos de autoconstrução identitária se projetam em uma comunidade de pessoas inseridas atualmente em vivências acadêmicas, e nascida após a promulgação da Constituição de 1988, definida como marco temporal delimitador do recorte analítico planejado para essa atividade.

São estudantes que olham para o presente em perspectiva de identificar os valores que se lhes definem o movimento de construção de suas constituições identitárias, e que apresentam como plano de conduta a ser trilhado em um contínuo processo de reconhecimento de suas individualidades e em modelos de interação que visualizam nessa caminhada.

Diferentemente do grupo anterior, que visualizava uma fonte originária para a vivência desse processo de autopercepção identitária, essa malta de acadêmicos identificam a plataforma sobre a qual pretendem ancorar os seus passos, e a partir da qual mobilizam as suas interações sociais, em correlação direta com os interesses que se lhe despertam a atenção, nessa etapa de suas trajetórias de vida.

Ao viver o despertar da consciência de sua sexualidade como um jovem homossexual, Eduardo procura mobilizar-se dentro desse espectro de compreensões dos papéis e das coordenadas que se lhe pautarão o agir social, e com a aproximação desse ambiente é-lhe despertada a autoconsciência de sua existência como indivíduo, ao reconhecer que “eu estar cercado de pessoas como eu” é o “que me facilita na compreensão do quanto é importante essa luta por nós mesmos”.

*Eu acho que a vivência LGBT em comentar sua experiência, traz a percepção de que existimos.*

Desse ponto de observação, irá desenvolver-se sob a inspiração de uma interação nutrida em laços de empatia, em uma perspectiva em que intenciona mobilizar quadros de equidade e de tolerância entre as pessoas, com a acessibilidade a conhecimentos e a partilha de experiências que gerem essa sensibilidade social, pois afirma que “é difícil para ele entender como é a nossa vida”, e que, portanto, “quem não faz parte de uma minoria como essa é difícil se colocar no lugar”.

*eu acredito que as pessoas quando não tem uma vivência acabam não tendo essa empatia.*

\*\*\*

*é aquela questão que eu vou tratar o diferente como diferente para que ele seja respeitado entre minorias. Isso auxiliaria ainda mais no ganho de direitos que ainda são negados para a gente.*

Ao declarar-se um “recém-nascido”, Marcos André igualmente tenta transitar em torno das questões de sua sexualidade, no entanto, ainda vive tal processo de forma fragmentária, em espaços descontínuos e dispersos, enquanto mantém-se discreto em outros, notadamente no ambiente familiar, no que atribui tal comportamento de inibição doméstica a uma postura de respeito aos pais, em um silencioso processo de negociação, reconhecimento e afirmação identitária.

*hoje eu sou um homossexual, sim, bem assumido. Bem resolvido também, mas... por questões familiares, né! (...) Em respeito a eles, evitava muita coisa.*

Perspectiva o diálogo como uma válida estratégia tendente a diminuir o abismo entre o respeito e a ignorância em relação à questão da homossexualidade - “através do meu discurso. Em defesa, em prol, como eu falei, levantando a minha bandeira ‘coloridíssima’, por sinal”.

Os espaços em que se permite tal comportamento são múltiplos, e essa variedade envolve: a) - os cenários escolares - “eu digo que eu não tô atoa onde eu tô, como professor. Que então, ali dentro, eu tô num local [imperceptível] muito importante dentro da sociedade, que é a educação” -; b) - as cenas culturais, como as rodas de conversa - “sarau da liberdade, por exemplo, eu gostei muito”; e até mesmo c) - nas igrejas - “as igrejas também, às vezes, é bom quebrar tabu” -, embora reconheça serem suas atuações bem tímidas nesses variados ambientes.

Tal repertório de comportamentos é voltado a busca do autorreconhecimento de sua identidade, em um sentido de dignidade social, na medida em que “posso ser quem eu quiser, entendeu? É dar força para aqueles que já tava no lugar onde eu tive”.

*eu querer me assumir, eu querer tá onde eu tô, eu sonhar onde quero tá, sendo homossexual, pra mim é uma honra muito grande.*

Com posição mais discreta em relação ao exercício de práticas emergidas de sua identidade sexual, Maurílio, mesmo que tencione investir mais energia nessa temática - “estamos tentando criar, não foi criado. Mas a gente está tentando criar um movimento LGBT aqui em Castanhal” -, contemporaneamente posiciona a sua atuação nos espaços vinculados ao ambiente acadêmico, com o seu envolvimento em projetos de extensão, como estudante do

curso de medicina veterinária, “principalmente no Apeú, onde a gente vai até lá e faz consulta nos animais das populações carentes”.

Além dessa cooperação de utilidade social, participa de movimentos estudantis, como secretário do centro acadêmico, espaço de acolhida de reivindicações de alunos e de promoção de atividades de diálogos com a direção da faculdade, mediante a discussão de pautas que envolvam a realidade estrutural oferecida no *campus* e as questões que promovam a melhoria na construção das propostas pedagógicas oferecidas aos discentes.

Como contribuições advindas em sua inserção nesses espaços, reconhece o estímulo à habilidade de interações em coletividades - “me ensina a debater” -, posto que são campos naturalmente dialógicos e de perfil negocial, em face aos interesses e aos personagens de notória diversidade social, econômica, ideológica, etc.

Ao compreender que existem valores que transcendem as questões particulares dos movimentos sociais, como os de gênero e o racial, embora veja como legítimos esses espaços e suas pautas, Paulo Estevão mobiliza seus interesses na perspectiva de “ajudar as pessoas através do esporte”, e na defesa da bandeira da “tolerância para todos e viver em paz”, como decorrência de dois encontros que considera significativos em sua constituição identitária: a) a vivência religiosa; b) a prática esportiva (em especial a modalidade *judô*).

*levantar uma bandeira que tenha propósito de levantar paz, harmonia, que possam estar trazendo tolerância para todos, para quem é hétero, negro, gay, lésbicas.*

Com a experiência religiosa, vivida em um movimento de migração - “eu cresci em uma família católica” e “hoje em dia a minha religião é umbandista”, que é “uma religião que agrega todo mundo” - se lhe permite o desenvolvimento de uma perspectiva de que o amor ao ser humano é mais importante do que a defesa de qualquer outra temática em particular, ao compreender que “quando a gente tem respeito, a gente não precisaria de nenhuma lei que defendesse a criminalização”.

*Foi na umbanda que eu formei todo aquele pensamento, na verdade, ele prega a caridade, sempre ajudar ao próximo.*

\*\*\*

*onde eu concretizei a minha mente, onde eu senti necessidade de ajudar ao próximo das melhores formas possíveis.*

Em complemento a essa premissa de religiosidade, a imersão no ambiente do esporte vai sedimentar a estrutura em que se verá projetado o espaço sobre o qual poderá viver esse postulado de solidariedade social, ao mencionar que “minha vontade aqui é tentar montar

um projeto social onde eu possa ajudar crianças da comunidade”, em um espírito inspirado em “sempre buscar ajudar o próximo, não somente ter benefício para mim”.

*foi quando eu me apaixonei, na verdade, senti que eu queria aquilo na minha vida é ajudar as pessoas, através do esporte, aí abriu uma luz na minha mente, e eu queria entrar na educação física para retribuir o que o esporte me ajudou tanto.*

Em sintonia de perspectiva é o relato de Gilson, ao posicionar-se a partir das experiências auferidas no esporte, que se lhe estimula a construção da autopercepção de sua individualidade, edificado fortemente por um compêndio de valores que reconhecerá como imprescindível à sua atuação como indivíduo: hierarquia, disciplina, respeito e tolerância.

*a gente segue regras, a gente obedece a quem tá acima, mas também quem tá acima ouve opiniões de quem tá abaixo, discordando ou aceitando... Essa troca de opiniões, que é o que deveria ser a política, uma conversa civilizada, pra cada um botar o seu ponto de vista, e saber se é de acordo ou contra.*

Ao contemplar essa experiência, e pô-la em um aspecto de significação consciencial, valoriza o diálogo como instrumento de vivência social, pois que é a harmonia social o resultado do “ouvir, na verdade, ouvir a opinião da pessoa... simplesmente ouvir, ser paciente”.

Além do ambiente esportivo proporcionado na vivência da academia, menciona forte influência doméstica, das lições que lhe são compartilhadas pela mãe, e sua observação nas práticas viventes por ela no movimento feminista negro em Castanhal, e de sua tradição como descendente da cultura quilombola - “eu achei muito bonito isso, esse trabalho da mamãe” -, mas reconhece não participar ativamente desse movimento, ou de qualquer outro - “Tô ali, precisa da minha ajuda pra alguma coisa, Ok, vou lá e ajudo, não precisa, tô neutro”, pois compreende que “as pessoas sempre acham que quando a gente tem um parente à frente de algum movimento ou algo do tipo, estaria só para obter vantagem ou alguma coisa assim”.

A consciência desperta da biografia da mãe e na liturgia da academia esportiva geram tímidas mobilizações sociais, no que atribui a dificuldades do tempo a inibição de ações mais permanentes, e menos esporádicas, bem como da falta de uma cultura do diálogo, que estimule o encontro produtivo de ideias e não a dissensão e a violência das opiniões protagonizadas, em que é reconhecido como um elemento negativo à contribuição do desenvolvimento de uma postura pessoal mais ativa.

Vivente nesse espírito de solidariedade social, Rafaela vai identificar como espaços de mobilização pessoal a sua inserção no ambiente da faculdade - “meus amigos que veem em

mim um ponto de confiança... e agora no estágio atendendo os pacientes, buscando ter o cuidado” - e nas atividades do “Movimento Jovem”, ligado aos programas de envolvimento com a juventude da igreja católica - “um movimento que deve ser tratado a partir de assuntos propostos pelos participantes, tem a parte religiosa e a parte das reuniões ou sociais” -, e que visualiza tais recintos como locais onde “eu me disponibilizo a ajudar as pessoas”, posto que são naturais oportunidades para o exercício do diálogo, no que vê como expressão legítima para a construção de uma cultura de respeito e de tolerância.

*eu faço uma faculdade na área da saúde, então, desde o início eu tenho que saber que preciso estar disponível para ajudar as pessoas.*

\*\*\*

*na igreja, eu participo do movimento jovem, no qual buscamos promover atividades sociais visando ajudar crianças e a comunidade em geral.*

Ao valorizar o encontro com o outro, como uma habitual ferramenta de interação social, declara fugir de comportamentos que induzem à uma cultura manifesta na imposição unilateral de ideias, e que gerariam, por conseguinte, atitudes de esvaziamento de uma consciência mais ativa de cooperação social, no que vai, inclusive, alinhar sua postura de menor envolvimento em outros espaços de interação social, acrescida pela intenção de atender outras prioridades.

*há uma imposição muito grande das pessoas. Por exemplo, no twitter, as pessoas não se limitam a responder e sempre querendo impor a ideia de cada parte da história. Nas vezes que tentei discutir em rede, eu tive dificuldades para estabelecer um diálogo, em decorrência de uma imposição de ideias.*

\*\*\*

*nunca quis me integrar a algum movimento porque para mim a faculdade já sobrecarrega demais. E como o meu perfil é de uma pessoa que gosta de estar à frente das coisas, então, eu preciso decidir o que é mais relevante para mim.*

Ao ressoar o espaço do diálogo como estratégia de interação social, Marina compreende-se a partir da perspectiva de indivíduo que tem imersão no ambiente social, e a quem se permite “escolher o que desejo ser” e, por conseguinte, “posso expressar o meu direito de livre-arbítrio”.

*o direito de poder ser o que desejar ser dentro da sociedade e respeitar os diferentes e várias pessoas tem várias escolhas e todas elas têm o direito de participar.*

Em seu ponto de vista, é na experiência do diálogo que se forja o ambiente de conscientização social, de empatia e de luta por reconhecimento identitário e de igualdade, como espaços em que se busca “entender a vivência daquela pessoa na sociedade”, para

que, desse modo, se possa “consegui construir a ideia e tentar entender as pessoas, buscando inserir. É o que busco fazer dentro do cotidiano”.

*independente do que as pessoas sejam, eu sou a favor da participação das pessoas na sociedade, como elas são e devem ser, tendo voz dentro da sociedade.*

Encontra na experiência nascente do silêncio imposto por uma cultura dispersiva em relação aos direitos da minoria segregada - “as pessoas ainda julgam muito a nossa capacidade de estar naquele ambiente e de discutir política” -, a busca por um lugar de fala, e vai abrigar-se no seio dos movimentos feministas no âmbito da faculdade - “Projeto Zoe” -, que reconhece como espaço de construção de identidades, com a mobilização de narrativas que procurem naturalizar a presença dos segmentos minoritários, estimulando-se um comportamento de respeito e de tolerância.

Visualiza-se em uma posição de negligenciamento identitário - “na tentativa de dar uma opinião, somos caladas” -, em que reconhece as dificuldades da caminhada, por falta de conhecimento disponível - “a gente enxerga que as próprias mulheres não reconhecem a nossa posição” -, que gesta uma cultura de conformismo - “as próprias mulheres consideram besteira” -, em que acaba por limitar as suas interações em um espaço reconhecível e íntimo ao grupo, na medida em que “o que me faz estar no grupo é ter esse espaço de fala”.

*acho que ali dentro tu consegues ter a tua voz, acho que é o único lugar que nós mulheres estamos conseguindo falar. É dentro desses grupos!*

Valoriza a criação de instrumentos que possam estimular estratégias de expansão dessa voz, para além dos participantes do movimento feminista, mas em uma ampliação de percepção que envolvam “a conscientização das mulheres e da sociedade”, e que “nós mulheres precisamos lutar para defender o nosso movimento e buscar conscientizar a sociedade. Buscar igualdade não somente econômica, mas social”, na medida em que considera ser “muito fácil mexer quando estamos sozinhos, mas em grupo eles não têm coragem”.

A consciência de sua imersão ao ambiente social é a fonte das observações que Henrique faz de sua individualidade, como “um ser social” e, por tal natureza, vê-se caracterizado diante do paradigma expresso simbolicamente na ideia de identificar-se com “tudo aquilo que sou, tudo aquilo que me rodeia, tudo aquilo que me é apresentado na sociedade”.

A construção dessa perspectiva de si e de seu papel social envolve-o em uma natural postura crítica em relação aos acontecimentos sociais, em um exercício que estimule o

diálogo como espaços de interação social - “aí entra o meu papel, eu coloco em discussão do debate” -, e a reivindicação da criação de horizontes mais amplos de discussão, e não limitar-se apenas em cidadelas de pensamentos convergentes, posto que “nós não escolhemos com quem vamos nos relacionar, e a gente procura pessoas parecidas no nosso modo de pensar”, ao proclamar como virtude imanente à interação social a noção de que a “pluralidade de ideias institucionaliza a democracia”.

*Acredito que o meu pensamento crítico é por conta do meu acesso à leitura, para que eu possa possibilitar o debate entre outras pessoas. Então cabe a mim, como estudante de história, levar esse debate para dentro de casa. Acredito que a universidade tem muitas coisas boas, mas tem um defeito, que é deixar as discussões presas em sala de aula. A situação do Brasil hoje é preocupante e as pessoas precisam ter consciência disso.*

Com a trajetória no ambiente acadêmico, Benjamin vai mobilizar-se em participação em projetos de iniciação científica, como p.ex., a criação de jogos para educar jovens a respeito da dengue e no mapeamento dos casos de hanseníase no município de Paragominas, ao reconhecer que a interação estimulada nesses projetos permite-lhe ver nascido um sentimento de utilidade social, na medida em que identifica como estratégias válidas de inserção ativa na sociedade, no que lhe impulsiona o desejo de permanecer nesse espaço produzindo e compartilhando conhecimento - “espalhar um pouquinho do nosso conhecimento de forma lúdica”.

*seria uma forma de continuar contribuindo, eu acredito que contribuir com a cidadania... é uma forma de eu exercer (...) um dever ajudar a comunidade com a minha experiência.*

\*\*\*

*eu consigo fazer atividades, naquela comunidade em específico, pra tentar melhorar, por exemplo, essa doença, é uma forma de melhorar até a cidadania daquelas pessoas.*

E essa identificação de indivíduo que se faz percebido no âmbito dos projetos de iniciação científica, e de lá mobilizar os seus passos em direção a uma conscientização social, é igualmente um fato premente nas descrições realizadas por Bernardo, na medida em que, como estudante na área da computação “temos muita possibilidades de criar coisas novas e isso é muito bom e importante” e esse “trabalho de comunicação através de drones é muito dinâmico, por exemplo, se uma pessoa está tendo uma parada cardíaca tem tempo de avisar para fazer o atendimento da pessoa a tempo, então, penso que para a sociedade essa pesquisa pode auxiliar na área da saúde, entregas, segurança, eu diria que ajudaria muito as pessoas”.

A busca por um espaço de pertencimento, de onde ancoram a construção de suas consciências identitárias e procuram mobilizar os seus comportamentos sociais, comporá um cenário de acolhimento de suas ações efetivas a partir de plataformas específicas, algumas das quais irão correlacionar com a noção de cidadania.

Em diversos relatos de vida, o diálogo é identificado como um legítimo instrumento de interação social, tecido com fins multifacetados, mas todos relacionados a aspectos de conscientização à assunção de uma postura de respeito e tolerância, como a ambientação favorável à partilha de informações e experiências.

Um fator de similitude expresso nos relatos dos acadêmicos, e distintivo daquele manifesto no grupo anterior, é a identificação das redes sociais como instrumento habitual de manifestação individual, visualizado esse espaço como local natural de interação entre pares e na discussão de questões de nítido perfil de pluralidade temática e de convivência social, de cidadania e de política.

Esse cenário dialogal intensivamente estimulado, ao menos em uma perspectiva conceitual, como estratégia de interação social, que se lhes estimulem a partilha de ideias, valores e perspectivas, é o que se vê expresso no depoimento de Rafaela, que entende ser a cidadania o espaço de auxílio ao outro, e esta é inevitavelmente expressa no diálogo, e não na imposição de ideias, e nesse quadrante de observação vem a afirmar que a “cidadania caminha com a humanização”.

*No ano de 2020 temos uma abertura para o diálogo de temas mais sensíveis. Os ambientes que deveriam servir de debate e não espaços inquisitoriais. Acho que a questão central é verificar como as pessoas discutem os temas, o ouvir, pensar e discutir.*

Esses espaços são plurais e múltiplos, na medida em que “a cidadania pode ser executada em todos os ambientes que eu vivo” e, nesse sentido, a cidadania é expressão política, já que “tudo é política”, embora perceba desvios de comportamentos nesse âmbito, posto que não raro são utilizados como ferramentas para “ganhos pessoais e individuais” e não “para a resolução de problemas sociais”.

Por esse motivo, considera tímida a sua participação nesses ambientes - “só que eu não sou muito atuante nessa discussão” -, e mesmo que interaja no ambiente das redes virtuais, reserva-se a compartilhar “o meu gosto musical, do cotidiano, dos pontos de vistas, conquistas pessoais, sempre interagindo com as pessoas que concordam comigo”, pois que

prefere, nos espaços em que transita, “instigar as pessoas do grupo, para que todos possam participar do processo de decisão, visualizando todos os lados”.

*Eu acompanho tudo, mas tem algo que tem sido muito discutido é o papel das redes sociais, né?! Só que eu não sou muito atuante nessa discussão. Pode até ser errado, mas eu tenho medo de ser mal interpretada. Por exemplo, a questão da cultura do cancelamento, antigamente as pessoas respeitam a tua opinião, agora, não.*

Para a entrevistada, os espaços de participação democrática, e de cidadania em especial, são múltiplos - “desde dentro de casa, com os irmãos, com amigos, na faculdade, na igreja, pode ser em qualquer espaço” - e, portanto, diante dessa realidade, “em todos os ambientes eu penso como um ser social vivendo a partir de direitos e deveres”, e nesse campo dialético de “direitos x deveres” estabelece a sua consciência de deveres imersos em uma cultura da punição, como mecanismo para o cumprimento dos deveres, em uma atividade de controlo social do comportamento humano.

*A ideia de direitos é algo que todos têm, é uma liberdade de todos. No caso dos deveres, é uma restrição. Para mim, os deveres ditam os direitos que eu tenho.*

\*\*\*

*Eu tenho conceito de deveres como algo punitivo. A questão de que se eu fizer algo errado eu vou ser punido. Eu tenho direito, mas não posso fazer algo errado.*

Ligada a esse mesmo espaço do diálogo, não simplesmente como local de partilha, mas perceptível nas escolhas por espaços comuns de convivência, como local íntimo e familiar, como naturalmente um ambiente desprovido de conflitos e de posturas de confronto, que serão por eles batizados de “bolha social”, está como discurso presente nas experiências relatadas por Marina, visto por ela como locais de expressão de suas perspectivas e de modelo de inserção no mundo.

*nossa própria dificuldade de encontrar uma opinião contrária à nossa... a mentalidade de grupo que acabamos nos fechando, ao invés de conversa com uma menina que não reconhece como feminista, acabamos conversando somente no círculo.*

Essa imersão é decorrente dessa dificuldade em mobilizar espaços de projeção e de atuação em ambientes estranhos a esse universo temático, em face ao estrangulamento imposto, e objetar, com isso, inclusive, a penetração de vozes e interferências exteriores, em busca da manutenção desse ambiente especial de projeção de sua individualidade.

*eu acho que pode fortalecer pelo fato de estar em um espaço plural... nessa construção é aceitar opiniões. São várias ideias diferentes, feminismo diferentes, vivências e vertentes.*

E tal mobilização comportamental é refletida diretamente na representação ativa de suas práticas de cidadania, emergida do envolvimento no movimento social feminista, e que se potencializa em diferentes dimensões de agir social, como um olhar mais sensível à respeito de outros segmentos minoritários, ao afirmar que “a vivência com meus amigos enquanto movimento LGBT, no nosso grupo, nós que somos hétero, somos a minoria. Eu tinha uma mente muito enraizada e muito preconceituosa”.

Como projeção dessas experiências de luta por igualdade e respeito identitário, direciona suas reflexões ao ambiente de representação política, na medida em que “não consigo enxergar essa cidadania sem o Estado, regulando ou mediando. Principalmente no Brasil”, e nesse campo de atuação assertivamente aduz que “a única coisa que ainda vejo como forte e significativo é o voto”, e nesse espaço, lamenta-se, ao mencionar que “porque grande parte da população ser somente de um gênero, uma só raça, uma só religião, como se fecharam, a maioria escolhe quem vai ficar mais forte lá dentro e as pessoas não conseguem enxergar essa falta de representatividade”.

Nessa dimensão de conscientização social, vai compreender a cidadania como resultado de estratégia de participação social e liberdade de escolha - “eu posso escolher o que deseje ser” -, vivido em um processo de interatividade dialética e de construções espaciais dialógicas, em que as ideias transitam com dinâmica e fluidez, tecido no diálogo como valoroso método de esclarecimento.

*construir essa minha cidadania, de receber as ideias diferentes e esse sendo de humanidade, para identificar as diferenças e lutar pela realidade das outras meninas, mesmo que seja totalmente diferente.*

E como mobilizar-se no âmbito de práticas quotidianas? “isso é uma coisa que eu ainda me pergunto muito... é uma coisa que ainda é muito confuso”, e essa periférica consciência é relacionada ao natural conformismo social, na medida em que “a partir do momento que a gente rompe, dói. A gente tem que desconstruir milhares de coisas, é muito fácil viver no nosso mundinho”.

Em relação ao trânsito nas redes sociais, admite ser “o lugar que estamos mais participando, principalmente nesse período de eleição”, e que, nesse ambiente interativo virtual reconhece que “mesmo com toda a distância é possível construir cidadania através da internet”.

Sincronizado com esse aspecto de mobilizar-se em espaços limitados da “bolha social”, é a perspectiva partilhada por Benjamin, ao reconhecer-se mais à vontade no espaço restrito de

sua comunidade, em uma postura socialmente hermética, ao considerar “ter uma comunidade que pensa mais ou menos parecido comigo, me ajuda, eu me sinto mais incluído, entendeu?”, e essa ancoragem em uma comunidade específica é a sensação de pertencimento social reconhecido pelo entrevistado e que lhe faz aduzir uma experiência de cidadania - “Eu me sinto mais cidadão, porque estou ali”.

*pra mim, eu acho que é tipo, é muito importante ter uma comunidade, né, e se sentir acolhido por ... sabe, me sentir livre pra, sei lá, se eu quiser me expressar na comunidade, como cidadão, pra mim é muito importante.*

Embora insira suas ações sociais na reserva de sua vivência acadêmica, com práticas tímidas, fragmentárias e dispersas, posiciona-se em favor de maiores espaços de participação social, em que “possa exercer o meu direito de [...] ativamente, diretamente [...] influenciar alguma lei ou alguma decisão ou algo do tipo”.

Nesse cenário, percebe o exercício da cidadania vivido em dimensões diversas - “acho que é em relação ao Estado e a população e aos outros cidadãos” -, em uma expressão de horizontalização de práticas de cidadania, como “cidadania como pessoa para pessoa”, em fazer “minha parte em relação aos outros cidadãos”, e dentre os espaços de possibilidade de atuação de cidadania vai identificar a internet e as redes sociais, ao reconhecer-se como “um grande consumidor de vídeos do Youtube, principalmente material estrangeiro” e “relacionado a, sei lá, bem estar, saúde, política”.

*Na verdade, a minha maior interação [...] de forma política é eu gosto muito de, por exemplo, podcasts né, que é tipo, arquivo de áudio, fico escutando né, como se fosse um programinha de rádio, e muitos deles falam sobre política. Eu gosto muito de assistir Youtube [vídeos] que é sobre política, então, eu sempre ‘tô’, né, dentro dessas pequenas comunidades, entendeu? Eles têm, sei lá, grupos de Facebook [...] então eu exerço a minha política mais ai, principalmente dentro dessa parte, e não ser, claro, das eleições, sempre rola uma discussãozinha ou outra, mas eu prefiro me abster [...] a não ser, sei lá, dentro da minha casa mesmo, sei lá, com meu pai ou minha mãe, irmão, essas coisas, mas ainda assim eu evito, então...*

Ao identificar o ambiente acadêmico como a plataforma de suas práticas sociais, e o ser humano como essencialmente político - “todo o ser humano ele é político, todas as decisões que ele faz são políticas” -, reconhece-o, em princípio, como um espaço de experiências políticas, “uma forma de cidadania e acho que é uma forma de fazer política também”, e isso “pelo simples fato de ser uma forma de levar cidadania para as pessoas [...] levar o conhecimento, levar a informação”, pois que “até a forma como eu me comunico com as pessoas pode ser política, né”, embora reconheça “eu não sou muito de

me mobilizar politicamente”, na medida em que “a minha identificação política é, meio, sei lá, pacífica”.

A imersão em seu ambiente de intimidade temática fez Eduardo perceber que, em princípio, as informações mobilizadas ficam condicionadas à “minha percepção somente”, em face de viver na “minha bolha social”, no entanto, dessa perspectiva projeta a compreensão de suas práticas sociais em atitudes de luta por reconhecimento - “Eu sou o tipo de pessoa que não vou me esconder pelo o que sou,... porque isso é importante”, e como ato de “pura resistência”, e na consciência de um agir lastreado no lema “nós por nós mesmos”.

*eu sempre estar cercado de pessoas como eu e que me facilita na compreensão do quanto é importante essa luta por nós mesmos.*

E nesse campo insere a sua compreensão de cidadania, posto que “a percepção de que existimos e é importante para a cidadania”.

*Eu acho que a vivência LGBT em comentar sua experiência, traz a percepção de que existimos, e é importante para a cidadania, para as crianças, para que as pessoas saibam e mudem o pensamento preconceituoso.*

Embora não integre seus passos em nenhum horizonte específico de exercício, entende ser a “cidadania ligada a pequenos atos”, pois que em sua visão é importante alimentar essa compreensão nos espaços quotidianos de vida, em que “as pessoas tenham noção de que elas existam e não se calam”, no que se lhes permitiriam construir-se em melhores cidadãos.

*quando as coisas são inseridas na vida da população buscamos mais o respeito, porque não estamos buscando aceitação, e sim, respeito, como qualquer outro cidadão. Não juridicamente, mas socialmente.*

E nesse aspecto, comenta:

*eu faço meu papel como minoria, principalmente em relação à família... tentando mudar o modo de ver deles e eles mudando o meu.*

Nessa compreensão de agir, localiza as redes sociais como espaços de permissiva mobilização, ao envolver-se em “muita discussão política”, em variados temas “a respeito de gênero, sexualidade, política em si”, embora reconheça-se fatigado, por perceber certa indisposição para o diálogo frutífero, em que se invista em uma postura em “que a gente tem que se colocar no lugar da pessoa, mas as pessoas não fazem isso!”.

*as redes sociais facilitam essa percepção de cidadania, mas ao mesmo tempo não ajudam. Diante de toda essa liberdade que nós temos nas redes sociais a gente fica*

*muito sujeito a qualquer informação e nós não sabemos se essa informação é correta ou não.*

Para Marcos André “ser cidadão... é ter o meu livre arbítrio”, no que lhe autoriza o exercício de diferentes planos de atividades, como “o meu direito de ir e vir”, “meus direitos quando entrei na faculdade”, ao mencionar a experiência vivida com a questão das cotas sociais, que reconhece como instrumento válido e que precisa ser usufruído por quem tem esses direitos.

*se é meu direito, e eu sou cidadão, eu tenho que exercer, entendeu? Fora outros que a gente até mesmo não sabe, né!*

O quadro de repertórios de práticas sociais inclui o desejo de participar dos movimentos sociais - “eu acho válido, eu queria participar” -, por visualizar como um ambiente que geraria oportunidades de “dar voz”, “se mostrar”, “levar informação”, “mostrando para a sociedade o que a gente passa e o que realmente é”.

Nesse papel a ser desempenhado socialmente projeta-se em interação nas redes sociais - “nos famosos posts, né”, e em “reposts das páginas que eu sigo”, visualizando-as como um espaço favorável ao exercício de práticas que envolvam a “questão da defesa” de direitos e na luta por reconhecimento identitário, e em motivar construções de agir que envolvam o respeito - “a gente tem que usar a internet pro bem, sem ofender ninguém” - e, por conseguinte, posturas legítimas de exercício de cidadania.

Em verdade, em que pese o valor desses espaços sociais, a autoconsciência de sua imersão social é o ativo que se lhe permite reconhecer-se e compreender “que todo mundo tem um papel social”, e nessa dimensão de autorreconhecimento “me sinto realizado e poder falar”, e no espaço de suas rotinas quotidianas reivindica “poder ser quem eu nasci para ser”.

*Eu ouço a palavra cidadania eu relaciono a sociedade... eu relaciono a isso, dentro de casa, dentro da escola, a gente com respeito acima de tudo, existe essa organização, pra manter organizado, na minha concepção posso estar errado, mas eu entendo assim.*

Ao partilhar dessa experiência de inserção no ambiente social como expressão de cidadania, Gilson mobiliza-se na ideia de se viver em prol dos outros, como compromisso de consciência moral, ao analisar a questão do desrespeito como um fator sensível ao bem viver social e que esse aspecto impacta sobremaneira na forma como ele transita por determinados aspectos da sua vida.

Vê-se “neutro, em questão política”, por visualizar o ambiente da política como um espaço “muito banalizado”, “uma coisa triste”, na medida em que, por considerá-la como um

exercício que não se resume em uma ação exclusiva - “não é só fazer leis, é também saber... É .... conversar com as pessoas, saber se elas estão bem, saber o que elas precisam”, compreende certa inaptidão das pessoas em vivenciar esse encontro de modo ordeiro, cordial e respeitoso, no que admite se desconfigurar a sua missão principal, por definir a política “em uma certa visão, eu vejo como isso, como uma, uma forma de ajuda para as pessoas, né”.

Resume a sua tríade comportamental no exercício do “ouvir, diálogo e atitude” - “o correto é a questão do diálogo e da paciência, e ter uma atitude diferente também é essencial” -, atitudes que são expressas desde os atos simples aos mais complexos da vida.

*me ajuda a ser uma pessoa mais paciente, a ser uma pessoa mais ouvinte... A saber lidar com a diferença de cada um, porque ninguém é igual, né ... Em um contexto geral, ela me ajuda a ser um cidadão melhor.*

Além deles, reconhece no respeito a expressão maior de nossos deveres de cidadania, e ao sedimentar os seus passos nessa dimensão de agir social, reconhece impactos que se projetam em espaços quotidianos de vida, e que se expressam igualmente em interação nas redes sociais, visto como plataforma válida de informação e interação social, embora reconheça “eu gosto muito de conversar com amigos pessoalmente, né, gosto de estar perto”.

Por uma linha comportamental convergente à noção de solidariedade social, Paulo Estevão reflete sobre o impacto das ações que estimulam comportamentos de cooperatividade social, que se inseririam como políticas complementares às iniciativas do Estado, em um patamar de compromissos imersos na “questão de uma ação conjunta mesmo, as pessoas se reunirem, acho que é isso que falta, na verdade”.

*falta muito isso aqui ainda, a questão da união das pessoas para tentar resolver os problemas.*

\*\*\*

*talvez as questões que os governantes não estão resolvendo, talvez eu possa resolver.*

\*\*\*

*o que eu posso resolver, eu tento resolver.*

Nesse ambiente mobiliza valores como o respeito, a disciplina e a resiliência, ao entender que “não vai conseguir mudar de uma hora pra outra um pensamento arcaico de anos e anos que as pessoas construíram ideologia e para desmanchar é meio complicado”.

*é questão de ser cidadão, de olhar para as pessoas de formas diferentes, não só porque eu tenho os meus problemas que eu vou deixar respingar em outras pessoas.*

Dessa forma, mobiliza práticas que expõem olhares mais amplos e que os liga a todo e qualquer movimento, ao postular a defesa de valores como respeito e tolerância como bandeiras, independente de ideários particulares de luta, sem desvalorizar absolutamente esses espaços de mobilização social, na medida em que são necessárias ações de lutas identitárias, que estimulem práticas que se permitam ir “quebrando vários de tabu”, apenas não as limita ao campo restrito dos movimentos sociais, por identificar que “dentro do meio é muito excludente”, em que “na verdade, eles mesmo se excluem e a forma de não procurar, na verdade, é por questões de não ter necessidade de ir atrás”.

O que reivindica é uma postura que permita “modificar esse pensamento”, localizado em um prisma temático específico e em uma luta que se forje comportamento unívoco, por considerar que há valores que transcendem essas questões particulares dos movimentos sociais, mesmo que legítimas as suas pautas, mas sim em procurar “formar cidadão e não sobre a sexualidade das pessoas. Na verdade, a orientação sexual dela não vai influenciar na vida dela profissional, são duas coisas separadas”.

Vinculado igualmente a esse panorama de imersão social, Henrique vai conduzir-se em atitudes distintas da de seus pares, daqueles que se visualizam como indivíduos a partir de sua inserção em um ambiente social específico e particular, e que, portanto, se permite construir os seus passos em um comportamento mais incisivo e ressonante de uma postura crítica que reconhece como atributo de sua personalidade e de sua consciência individual.

Dessa perspectiva vai projetar o seu agir social, e diante desse quadro emoldura o seu repertório de práticas que se alinham em comportamentos identificáveis como ações de cidadania, ao reconhecer-se como “ser social, que é detentor de direitos e deveres”, e não os resume a ambientes específicos de vivência.

Ao ancorar seus passos no campo do exercício interativo do diálogo - “o dever de respeitar o próximo, que eu não sou o único a pensar de uma mesma forma, meu papel é dialogar com outras pessoas” -, vai compreender a cidadania como um exercício “de relacionamento com as pessoas”, e vivente em diferentes dimensões - “acredito que em qualquer ambiente, não fica restrito somente a um lugar, pelo contrário, são vários os lugares que possibilitam o meu acesso ao exercício de cidadania”.

Esse exercício de cidadania transita pelas vias tradicionais, como “a questão do voto”, para quem seria “uma decisão que orienta o país” e, portanto, “uma importante ação como cidadão”, bem como pelos movimentos sociais, em especial o estudantil, que lhe oferecera “inúmeros aprendizados”, como campo da partilha de experiências nutridas no enfrentamento de ideias e no exercício do contraditório abrigado na defesa de direitos da categoria e no estabelecimento de espaços de diálogos amplos e frutíferos à cidadania.

*Tive experiências incríveis assim... e em 2016, quando Michel Temer assumiu, eu participei dos movimentos que ocuparam as escolas em Castanhal... buscamos promover oficinas e outros meios de demonstrar que temos o espaço de conviver com alunos, pais e professores. Meio que o movimento estudantil me proporcionou a entender a cidadania dessa forma.*

\*\*\*

*Bom, trouxe inúmeros aprendizados, dentre eles: a oportunidade de estar lá ocupando com pessoas que querem defender algo parecido com o meu, e, eu tenho diversas maneiras de pensar para enfrentar algo e compartilhando experiências.*

Para si, cidadania é vivência política e “tudo o que a gente faz é político”, e que “tudo o que a gente faz está vinculado a essas práticas de cidadania”, e ela se expressa em “diversos meios sociais, minha casa, minha cidade, em todos esses locais eu exerço meu papel, igreja, escola, universidade. Eu acredito que todos esses âmbitos são espaços para exercer a minha cidadania”.

*Tudo aquilo que a gente faz... ao meu ver, a gente fazer tudo aquilo que a gente acredita. Por exemplo, no movimento estudantil, quando nós conseguimos colocar nossas pautas, compartilhando informações, discussões, entre outras coisas.*

Portanto, reconhece como válidas as experiências de cidadania vividas desde os espaços cotidianos de vida, na medida em “a questão da cidadania é uma questão de todos, a partir do momento que levo um assunto para debater, promover comemorações, aulas”, em atitudes que mobilizem o estímulo de “discussões de ideias e os compartilhamentos de experiências em relações”, como “uma rede de compartilhamento entre as pessoas”.

Pondera que “a gente não fica preso a uma só ideia de cidadania”, e que ela “não está restrita ao diálogo, mas também ao compartilhamento de ideias, materiais, arquivos”, ou seja, “que os compartilhamentos tornam informações e discussões importantes”, na medida em que “nesse processo de conhecimento e práticas vai mudando com o tempo e com os atos”, e que o que nos inibe é a percepção de “que as pessoas não têm tanta paciência para dialogar com as outras pessoas”.

*Acredito que tem duas formas de a gente dialogar, as pessoas têm pensamentos fixos e que por mais que possamos discutir, elas não mudam de opinião. E têm aquelas que o próprio diálogo costuma mudar a noção da pessoa.*

Em outro rumo de direção, diante da ausência de uma reflexão preliminar sobre o tema, ao reconhecer que “nunca parei para pensar nisso”, Maurílio caminha em solos movediços ao procurar identificar as suas práticas de mobilização social e como relacioná-las a um quadro de ações de cidadania, e quando instigado a pensar, em um esforçado exercício em face à imposição discursiva, nos oferece como reflexão que “cidadania me remete a direitos e deveres”, e tal concepção se apresenta em dois fatores: a) a inserção social, por crer que “só por estar inserido na sociedade, eu venho colhidos de direitos e deveres”; b) atividades discentes, com a interação no movimento estudantil e nos projetos de extensão.

Embora melhor articule o ambiente acadêmico como o palco das ações de mobilização de cidadania, como experiências de imersão na sociedade, mediante a pluralidade de projetos que reconhece de utilidade social, a reflexão imposta o leva a tentar articular outras vivências como ações desse jaez, a partir dessa cultura de direitos e deveres, e nesse campo identifica-os tanto na perspectiva de gozo, como igualmente em atitudes de defesa, seja via judiciário - “porque na minha cabeça é quando eu recorro a alguma coisa que está na Constituição (não) está sendo respeitado” -, seja pelo voto - “votando em que me representa” -, visualizado como importante instrumento de participação política / democrática.

*votando de forma responsável, acompanhando a atividade de políticas de que vamos e foram eleitos enquanto estiverem no poder, de uma forma mais local, de sempre tentar ver se as coisas estão funcionando como deveriam.*

Em nível de perspectiva, menciona o interesse em expandir seu trânsito em outros campos, notadamente os relacionados à temática dos movimentos LGBT, visto como “uma forma de resistência” e para “brigar por coisas que já foram garantidos”, mas no que pertine a modelos de comportamento no âmbito cotidiano, mostra dúvida em sua exposição - “eu consigo ver, mas nunca tinha pensado”.

Ao compreender a cidadania como forma de “exercer a sua função política”, traz um olhar confuso e dissonante sobre o conceito de política e sua relação com a ideia de cidadania, no que se faz compreensível em face a dificuldade em elaborar argumentativamente os conceitos, dado o fato de que essa questão lhe tenha sido mantido ausente como temática de observação objetiva, o que traz como efeito o não reconhecimento das multiplicidades

de vivências articuladas como ações de cidadania, mas que podem ser identificáveis como válidas à sua construção como indivíduo.

Como constructo proveniente de sua mobilização acadêmica, Bernardo vê-se como “estudante que está buscando se formar para produzir e ter dinheiro, ganhando o meu espaço” e, por esse prisma, vai edificar a matriz de sua individualidade no campo de suas experiências vividas nos projetos de extensão em que participa na faculdade, em uma consciência de facilitador social, ao criar equipamentos eletrônicos que sirvam a oferecer estímulos de acessos ao conhecimento e à informação, como fomento à conscientização coletiva.

*seria uma forma de se comunicar melhor com as pessoas, através dos instrumentos tecnológicos.*

\*\*\*

*No meu caso, eu só trabalho com drones virtuais, não com os físicos. Então, eu faço uma espécie de questionário para fazer um mapeamento da Amazônia. Na verdade, é uma questão de conscientização.*

Ao transcender esse espaço de intimidade estratégica, mostra indisponibilidade em transitar por outros ambientes de exercício - “não sou muito de conversar, costumo votar mesmo”, mesmo que vinculado à atividade acadêmica, como os movimentos estudantis, que avalia caracterizado por desvios de finalidades “porque tem muita gente que está lá, porém, não estão para discutir os temas que devem, sim, por conta de partidos políticos, ideologias políticas”.

*No caso dos movimentos estudantis, eu apoio eles, mas para coisas de estudantes. Mas quando entram para o âmbito político, fico de fora.*

\*\*\*

*geralmente quem organiza movimentos como esse, normalmente, não está somente pela educação.*

Essa impregnação de proposições desviantes à temática principal, que seja absolutamente voltada aos interesses dos estudantes, e não a projetos partidários ou ideológicos, abrigam-lhe os motivos de seu desinteresse em participar ativamente, acrescida à visualização de que nesses ambientes não se mostram como produtivas essas manifestações, na medida em que “basicamente, acredito que as pessoas não sabem mais conversar ou dialogar, simplesmente querem brigar e não tornam os assuntos produtivos”, no que se revela a fragilidade como instrumentos de atuação democrática.

Nessa perspectiva de ambiguidade entre a natureza de suas ações e a vinculação à ideia de cidadania, esforça-se em enquadrá-la em um quadro legível - “acho que cidadania é querer o bem para toda a sociedade” -, em uma expressão semântica ligada à postura de “buscar o meio termo do que as pessoas querem”, e que se abraçaria a uma ideia provocada de política, como “política pura é um diálogo entre as pessoas”, conceito que se choca com a ideia de política na realidade, posto que para ele “a política, aqui no Brasil, é aproveitar as oportunidades somente para cada um”.

*Difícil essa... política seria... é difícil... na verdade, como política está em todo lugar é complicado apontar somente um lugar ou uma situação, na faculdade, na prefeitura, na rua. Eu acho que basicamente é votar, passar projeto de lei. A política pura é um diálogo entre as pessoas.*

Desse modo, segundo o entrevistado “é difícil desvincular o Estado da ideia de exercício político”, e mesmo que mencione os papéis desempenhados pelas ONG’s, perspectiva a sua atuação no campo propositivo de políticas públicas, na medida em que “acabam tendo uma força popular para buscar aprovar leis para fora do Estado”.

E nessa dimensão de posicionamento, vê na educação formal o caminho para superar o obstáculo do comportamento desviante, a partir de “um ensino melhor para que haja mais aproximação com os alunos, projetos contra as drogas, buscar metodologias que ajudem os alunos, e aí, depois que houvesse uma escola mais participante. Quem está no poder deveria pensar mais nas pessoas que estão mais embaixo”.

Para Bernardo, portanto, a cidadania, dessa forma, em sua perspectiva comportamental, seria uma oportunidade de vivência interativa com o outro, em uma construção pessoal em superar as suas próprias limitações emocionais, pois que se reconhece “não sou muito sociável, costumo ficar mais na minha”, em um esforço em promover consciências válidas em considerar o diferente em uma linha de proximidade mantida no respeito e na tolerância, como quando diz, “antes, eu via os homossexuais de uma maneira, hoje, acabo vendo de uma forma diferente, que todos são iguais e tem direitos, assim como eu”, e tal dimensão de observação é resultado de sua imersão no ambiente acadêmico.

Sendo a cidadania “fazer o bem pelo próximo”, quando provocado, estratifica o fazer cidadão igualmente como rotina quotidiana de vida, como atitudes de “diálogo para explicar o que é certo e o que é errado, seria um exemplo de práticas políticas dentro de casa”; “tentar ser honesto sempre é muito importante, na verdade”; “ajudar ao próximo, ou não atingir o próximo”, “não jogar lixo na rua, não furar fila, ou então, ajudar a pessoa atravessar a rua, sei lá, são coisas simples e do dia a dia”.

Esse edifício de comportamentos sociais é resultado de um incentivo à educação, posto que “educar as pessoas, que essas ações são importantes, já mudaria muitas coisas. É sempre buscar fazer o que é certo”.

Nesse percurso final à linha de observação traçada para a pesquisa, a partir das reflexões havidas sobre como diferentes pessoas alinham a sua autopercepção como indivíduos, de que modo expressam essa individualidade em um ambiente social, como as correlacionam em ações de cidadania, é pertinente igualmente compreender, nesse caso em particular, como esses estudantes tracejam o espectro de atitudes de autorreconhecimento identitário ante a presença do discurso constitucional, que fez emoldurar o texto constitucional em uma expectativa normativa em torno da construção de cidadãos no Brasil, ao levar-se em conta que os entrevistados desse grupo são nascidos em época em que já se vivia sob a égide da Constituição brasileira de 1988.

Para Eduardo, a Constituição é um código normativo de direitos e deveres, cujo acesso é valioso instrumento a fomentar uma postura crítica em relação aos desafios da vida social e cotidiana, mas reconhece que “só tive essa real noção quando eu estava quase na faculdade. Muito por conta estar em um curso de direito. Não é o tipo de coisa que é ensinada”, e que, portanto, considera útil que “a Constituição Federal deveria ser ensinada desde cedo”.

O acesso oriundo pela frequência no curso de direito é facilitador do encontro de Marina com a ideia de Constituição, no que considera válido, pois que, do ponto de vista pessoal, “vai me ajudar a auxiliar essas pessoas que não têm acesso à Constituição. É buscar a aplicar a Constituição no cotidiano”, e revela que a inacessibilidade é um foco de preocupação, pois que inviabiliza a plenitude de sua presença como documento normativo, ao mencionar “são muitas coisas para aplicar sobre a Constituição, então, as pessoas não conseguem acompanhar. Só conhece as pessoas que estão dentro do direito”.

Esse distanciamento referido é ponto comum nas observações realizadas por Maurílio, que a visualiza como referência indireta, posto que dela tem pouco conhecimento, ainda quando cursante do ensino médio - “ouvido falar na aula de história”; é ecoada nas reflexões de Paulo Estevão que admite “eu conheço bem pouco, para ser sincero”; e de Bernardo, que reconhece “só que é de 1988”, pois que “sinceramente não posso falar

porque nunca vi ou li ela”, e que embora imagine ser “ela o pilar de tudo e sem Constituição voltaríamos para as cavernas”, nunca manifestou interesse em lê-la.

Tal percepção dispersiva em relação ao conhecimento do texto constitucional é igualmente transmitida nas observações de Marcos André, que reconhece já ter ouvido falar de “maneira indireta, por discurso de professores”, e que sobre ela “sou leigo, realmente”, mas que imagina em dimensão de perspectiva conceitual tratar-se de “leis que devem ser vividas, respeitadas”, e que o seu conhecimento dar-nos-ia “mais conhecimento e teria uma nova visão (voz baixa)”.

Já Benjamin apresenta-se como alguém que “não tem uma definição profunda”, muito em razão da “falta de interesse meu também”, e que “ultimamente só pela internet mesmo, as pessoas falando de Constituição, de emenda à Constituição”, mas entende, em uma visão à distância e de retórica compreensível, que “a Constituição deveria ser o documento principal do cidadão... A Constituição é o que praticamente molda o cidadão, naquele determinado espaço / tempo”.

Demonstra sensível desconforto na ausência de reflexões sobre a temática, ao posicionar o seu “distanciamento por culpa”, na medida em que “é tanta coisa para entender, compreender, que às vezes acaba faltando” disponibilidade de tempo para entender a Constituição, mas confessa “eu queria que tivesse mais interferências ... provavelmente influencia pouco porque eu entendo pouco de Constituição”.

*se eu souber do que se trata, quais são os meus direitos em relação à Constituição né, o que é que ela diz [...] Eu acredito que a Constituição ela molda mais ou menos, ou pelo menos, dá um sentido de como o cidadão deve se postar, pelo menos em relação a direitos e deveres dele. Eu acho que as pessoas entendendo como ela funciona, elas têm um maior conhecimento na hora de saber o que é que elas precisam [...] do que elas têm direito e quais são os deveres dela para com as outras pessoas e para o Estado talvez [...] me falta conhecimento da Constituição para saber de fato.*

Nesse mesmo ambiente de distanciamento é a posição de Gilson, ao demonstrar um conhecimento remoto do texto constitucional - “eu ouço muito em jornal, na tv, mas nessa questão digo que sou muito leigo, eu escuto, mas não é uma coisa que eu dê ouvido”. Diante da reflexão forçada, revela igualmente desconforto em relação ao benefício em conhecê-la - “eu acho importante. É (tosse) buscar mais informações. Mais, eu falo isso pela minha falta de ... vamos dizer, de preguiça mesmo, se buscar mais sobre”.

*saber sobre os direitos que eu tenho ou não, que é importante, porque particularmente só sei o básico, do básico, né. O que posso não fazer enquanto cidadão, mas, além disso, eu sei pouca coisa.*

Em atitude positiva em relação ao conhecimento do texto constitucional, Rafaela afirma ser a Constituição o repositório de “novos direitos e deveres em todos os âmbitos, sociais, políticos, com a volta da democracia no Brasil”, e quanto aos seus efeitos reconhece um período de “uma transformação total, dando liberdade a todos os indivíduos, mas dando deveres a cumprir para as pessoas”, sendo que, segundo a sua avaliação, é preciso ampliar os canais e as formas de acesso, que não se resume apenas à acessar o texto, pois que “qualquer pessoa tem acesso à Constituição”, ao advertir que “a mera leitura não assegura que a interpretação será a mesma”.

*Acho que é uma questão de discussão e as pessoas devem ter acesso a informações difundidas a partir de releituras acerca da Constituição, é importante ter outros canais de acesso, como televisão, rede social e diálogo.*

Em sintonia com essa perspectiva de conhecimento, Henrique declara conhecê-la por tê-la lido - “no ensino médio, nas aulas de história e de filosofia”-, e em suas observações sobre o documento identifica a sua importância - “a partir do momento que a Constituição é implementada, constitui-se direito para os cidadãos”, forjando a estrutura de um Estado Democrático de Direito em que se “pudesse exercer o meu direito e me expressar”, e que a vivência oriunda desse acesso permite-lhe “ter uma noção da minha vida e das ações governamentais”, sendo favorável, pelo oportuno aprendizado auferido, que se estimulasse maiores e melhores formas de acessibilidade ao texto, de modo que “a partir do momento em que elas tivessem certas noções de mudança sobre ideias já formadas”.

### **5.3 Observações finais à investigação sobre as ações que reconhecem como válidas à autoconstrução como indivíduos e cidadãos.**

Por óbvio que a abordagem metodológica não se aventura na ilusão, e jamais se negociara qualquer pretensão nesse sentido, de transcrever a verdade e nem expressar a exatidão a representatividade de opiniões e práticas de cidadania existentes, mas apenas delimitar, em um recorte de vida, com a sua natural incompletude, um contexto sócio-político-econômico específico, e realçar a voz de grupos particulares de entrevistados sobre as suas observações pessoais em torno da impressão de ações que reconhecem como válidas à sua autoconstrução como indivíduos.

Da amostra evidenciada nas falas dos envolvidos, nesse processo de oitiva pessoal sobre os atos que elencam como válidos à construção como indivíduos, se vê revelado um espaço de louváveis diferenciações, seja na forma como se posicionam em relação à perspectiva de vida presente com os olhos nutridos do passado - no caso dos nascidos até outubro de 1969, ou do presente como campo fértil às ações para o futuro - na hipótese dos acadêmicos; seja na motivação e nas práticas escolhidas por cada um deles para a vivência dessa realidade estimuladora da edificação de uma autoconsciência identitária.

Nesse universo de práticas eleitas pela memória despertada no descortinar de seu roteiro biográfico, os nascidos até outubro de 1969 identificam uma fonte originária que reconhecem como sementes à constituição de suas identidades, em ações de expressão singular, como a vivência da maternidade e a influência doméstica e educacional, até os campos tradicionais de expressão política, como o engajamento em movimentos sociais, em vinculações a temáticas ambientais, de raça e gênero, educacionais e sindicais.

Em outra perspectiva, os acadêmicos posicionam-se a partir de um lugar de onde mobilizam suas ações, motivados por interesses que lhes despertam a atenção em uma projeção para o futuro, e em tais ambientes transitam pelo despertar da sexualidade, pela inserção em movimentos sociais - feministas, acadêmicos e religiosos, pelo engajamento pelo esporte e nas atividades de extensão acadêmica, e em todos esses espaços invocam o alinhamento de um compêndio de comportamentos que gerem atitudes positivas de sensibilidade social (empatia) como mecanismo de busca do autorreconhecimento - “eu posso ser quem eu quiser”, e instituído na dinâmica do diálogo, como estratégia de diminuição do abismo entre o respeito e a ignorância, como ferramenta de interação social - “a pluralidade de ideias institucionaliza a democracia”, como estímulo à liberdade - “escolher o que desejo ser” e à consciência social e de luta por reconhecimento identitário.

Dessa plataforma ambiental como local de posicionamento dos processos de autorreconhecimento identitário, vão mobilizar as suas ações efetivas à tentativa de inserção no espaço social, seja em engajamento em movimentos sociais, seja em atitudes de cooperação, de utilidade e solidariedade social, e nesses recintos procurar desenvolverem-se, independentemente de suas ações escolhidas, amparado no estímulo ao diálogo como instrumento de interação social e em uma postura de respeito e tolerância, como exercício natural de partilha de informações e experiências, na identificação das redes sociais como espaços de expressão social e na valorização dos ambientes comuns - “bolhas sociais”, como estratégia de conforto na discussão de questões de interesse

temático e como natural local de convivência comum e de experiência social, de cidadania e de política.

Por outro lado, os do grupo de maior idade, imersos em um olhar retrospectivo de suas ações, posicionam as suas práticas em uma realidade de vivência vivida, e que também se expressam nesse mosaico de interações, com a construção de um cenário em que se reconhecem as lutas reivindicativas de direitos e por reconhecimento identitário; nos atos emergidos da consciência de agir social, como um “dever de servir”, de respeito e de ajuda ao próximo; na imersão em projetos associativos; na sensibilidade com os valores da comunidade a partir do exercício de atividades voluntárias; e no diálogo e na partilha de experiências edificadora à construção individual.

De todo modo, em quaisquer dos cenários habitados, tanto em um quanto em outro grupo, é elemento comum a conclusão de que esse painel diversificado de interação humana traduz-se em impactos que geram experiências promotoras de exercícios e mobilizações de práticas sociais incentivadoras de comportamentos de viés comunitários e cooperativos, vinculado à presença do outro e à sensibilidade com a partilha e o diálogo, em uma fuga a perfis constitutivos de um olhar egoístico do comportamento social.

Em outro campo de observação, na investigação sobre os impactos de tais vivências na compreensão sobre quais dimensões de suas práticas sociais são reconhecidas como ações de cidadania, é perceptível nem sempre se mostrar confortável apontar uma vinculação direta, e nessa imanente dubiedade ou desconforto, desvinculam igualmente cidadania com a política, sendo esta vista, não raro, como ações vividas no seio do Estado.

Ao mostrar o espaço de suas práticas de cidadania, os nascidos até outubro de 1969 vão reconhecer ser ela o espaço “onde se exerce direitos e seus deveres” e do “efetivo exercício de direitos”, portanto, dentro desse campo da dialética estatal, mas, por outro lado, igualmente identificam-nas como expressões de compromisso social - “como o direito de servir”, na medida em que ser cidadão “é viver em comunidade e com nossos irmãos”, como o espaço “onde as pessoas que têm condições, pode se associar uns aos outros”, a partir do cultivo de um “espírito de solidariedade social”, nascido “da necessidade de seu próximo”.

E em tais multiplicidades de condições, a cidadania pode ser exercida em qualquer circunstância da atitude humana, até mesmo como representação da vida quotidiana, pois que o desejo de ajudar, como ato de ajuda mútua, aconteceria em qualquer dimensão da

vida, na medida em que “cada oportunidade de fala”, como o “ato de verbalizar”, é sempre um exercício de cidadania, manifesto em uma atitude de comportamento social.

Para os acadêmicos é vista essa realidade por um espectro de similitude comportamental, na medida em que para eles a cidadania é um espaço plural, como uma tradução de comportamentos de imersão e participação social - “nós existimos” e, portanto, como expressão de uma liberdade de escolha - “eu posso escolher o que desejo ser” / “é ter o meu livre-arbítrio” - ; por lutas por reconhecimento e reivindicação identitária - “nós por nós mesmos”; por uma consciência como um ser social - “que é detentor de direitos e deveres”; por uma noção de sensibilidade - “viver em prol dos outros”, e de cooperatividade social - “ouvir, diálogo e atitude”, na ideia do respeito como um dever de cidadania, como compromissos que fortaleçam a construção de cidadãos, e não apenas defensores de movimentos temáticos ou meros moradores das cidades.

E reconhecem que tal vivência é dimensionada em diversificados ambientes, seja no interior do Estado; seja nas ações de pertencimento a uma comunidade; seja nas redes virtuais; seja nas interações pessoa a pessoa; seja nos pequenos atos representativos da vida cotidiana, posto que para eles pode ser convergida a ideia de cidadania como um exercício de relacionamento com as pessoas, e a prática desse compêndio de ações gera um “um olhar mais sensível aos outros” / “fazer o bem pelo próximo” - e, desse modo, tal vivência é possível em qualquer ambiente e expresso em todos os lugares de interação social - “todo mundo tem um papel social” -, não como ato de substituição, mas como comportamentos complementares à ação do Estado e aos espaços tradicionais de expressão político-social.

Em um quadro derradeiro de avaliação, o posicionamento em relação à Constituição brasileira de 1988 e o seu papel como instrumento estimulador de cidadania no Brasil e em suas expressões constitutivas individuais, visualizam-se variações igualmente relevantes, havendo dentre os nascidos até outubro de 1969 - a quem se atribui um panorama de lembrança solar até um sombreamento absoluto sobre o movimento de transição democrática - vozes de reconhecimento a sua influência significativa, a comportamentos de conhecimento parcial, ao saber tratar-se de um código de leis, até ao desconhecimento absoluto de sua influenciação, e que, a falta dessa compreensão se daria por distintos motivos, por desinteresse pessoal à dificuldade de acessibilidade, principalmente pela especificidade de sua linguagem, mais próxima a determinados grupos específicos.

E esse conhecimento fragmentário, em muitos casos “por ouvir dizer”, se revela uma questão para o acentuado distanciamento do texto, fruto de motivações diversas, e à exceção de raros casos entre os acadêmicos, que referem conhecer um pouco melhor o texto, de certa forma, todos já ouviram falar, na medida em que “qualquer pessoa tem acesso à Constituição”, mas que, acentuam, o problema mais significativo é a ausência de uma cultura de mobilização em relação a essa atenção despertada, no que reconhecem como motivo a não identificar a guarda de qualquer relação direta com a construção de suas identidades como indivíduos e cidadão.

## CONCLUSÃO

---

O caminho percorrido nesse exercício de observação sobre o fenômeno sócio antropológico de construção de cidadania e do político no Brasil pós-1988, iniciara-se pela compreensão de que à Constituição política fora atribuído um sentido de consensualidade ou pacto de legitimação de poder, no que se revela o seu grau de simbolismo político, e tal realidade é expressa na adoção de elementos que se lhe impregnam de características imanentes, como de servir à criação desse ambiente de consensualidade política, mediante a escolha vivida em uma discricção estratégica, em opções discursivas eufemísticas que suavizam a imposição do poder e geram essa ideia de conformismo lógico, e com isso, como consequência, fomentam a naturalização de condutas particularizadas, que tendem à se expressar como universal e comum a um determinado grupo, como manifestação de seu caráter ideológico, bem como com a desmobilização (falsa consciência) e com a domesticação das classes dominadas, como instrumentos imprescindíveis aos jogos de dominação.

Desse cenário evoca-se um discurso alinhado à Constituição como documento político, a que se vem a agregar progressivamente, em uma cultura constitucionalista contemporânea, a necessidade de criação de mecanismos que promovam o amadurecimento de seu papel como documento normativo-jurídico, vocacionado a diminuir a distância entre o texto e a realidade, e que tal dissonância entre esses polos compromete a construção de uma consciência ou identidade constitucional, o que provocaria a ocorrência da erosão constitucional (Loewenstein, 1979) ou da desconstitucionalização fática ou constitucionalização simbólica (Neves, 2011).

Ao se contemplar a realidade brasileira, a partir da experiência pós-1988, é perceptível a migração desse discurso em relação ao texto constitucional, que precisa viger para além de sua mera composição política, de estruturação do poder e do assentamento dos valores humanos fundamentais, e assumir a vocação de norma jurídica, comprometida não apenas com a eficácia formal do preceito legal, mas principalmente com a efetivação dos direitos fundamentais da pessoa humana, o que se imporia a indagação se tal construção discursiva é capaz de produzir efeitos reais de identificação com a Constituição e de forjar experiências conscientes de cidadania?

Com os olhos voltados à presença do discurso constitucional, em análise às expressões discursivas presentes na caminhada constituinte em 1987, visualizou-se elementos argumentativos direcionados à cristalização desse sentimento de simbolismo da Constituição brasileira, e de ambientação da constituinte como o espaço da cidadania, gestado na perspectiva da pessoa humana, visto como indivíduo imerso em um ambiente de cidadania e dignidade, que há de ser inevitavelmente visto como cidadão, a partir de sua consciência como titular de direitos.

Essas expressões discursivas sobre o processo constituinte e dos resultados auferidos, transitam desde a defesa da legitimidade da Assembleia Nacional Constituinte, com a reunião dos argumentos em favor da: a) - invocação de sua origem popular; b) - natureza compromissária do trabalho constituinte, a quem se auto atribuíra a vocação de missão ou destino; c) - intensa participação e representatividade popular, - até a criação da “*mística da Constituição*”, em uma narrativa favorável à valorização do texto constitucional produzido, como um projeto de uma nação, e garantidora do futuro democrático, sem que se desconsidere a sua falibilidade inata, típica a qualquer projeto humano.

O movimento discursivo ecoado nas atividades constituintes é refletido simbolicamente no reconhecimento dos frutos apontados como de colheita a esperar o povo brasileiro, e o futuro da democracia nascente, e que convergiram à Constituição como o baú desse inestimável tesouro, visto o texto constitucional como o símbolo desse novo espírito nacional e dos anseios que mobilizavam esse cenário de transição política, e os repertórios de atributos conferidos à Constituição foram, ou podem ser, apontados como indicativos dessa construção semântica de uma “*Constituição da Cidadania*”.

Uma Constituição nacional, cidadã e democrática é o batismo que se lhe atribuíra ao final do processo constituinte. Uma Constituição que deveria ser estimuladora de novos comportamentos e exercícios democráticos, promotora de atitudes que facilitem a aproximação entre o texto e a realidade, com o incentivo à acessibilidade geral ao seu conteúdo e em uma dinâmica fomentadora e abrigadora desse despertar de consciências nas vivências de lutas e de resistências democráticas, emanado daquele processo de transição política.

Na narrativa em loas ao produto Constituição, como símbolo místico desse movimento de redemocratização política no Brasil, foram acentuadas no discurso constituinte como suas virtudes, em síntese argumentativa: a) - a produção de um texto original, com gestação tecida por negociações ativas / diálogos permanentes (manifesto nos modelos de divisão

interna); b) - a participação e a representatividade popular, como resultado do estímulo à participação política, visto a Constituição como um espaço da cidadania; c) - o tempo de atividades desenvolvidas, com incontáveis reuniões, sessões e audiências públicas; d) - o reconhecimento de sua vocação democrática, alicerçada na liberdade e na justiça social; e) - o protagonismo da pessoa humana - visto como um cidadão, com a garantia de direitos sociais e respeito aos direitos humanos nas relações sociais.

O repertório de atributos conferidos à Constituição foi - ou pode ser - apontado como indicativo dessa construção semântica de uma “*Constituição da Cidadania*”, e nesse conjunto de narrativas favoráveis ao texto produzido, agrega-se como virtude do documento constitucional a perspectiva de sua falibilidade como projeto humano, no que exige de todos uma postura compromissária em relação ao futuro democrático e a efetividade de seus postulados.

Nesse aspecto, esse mosaico discursivo constituinte em favor da construção semântica de uma Constituição Cidadã repercute indelevelmente nas opções estratégicas reverberadas no texto constitucional, e que são marcas históricas distintas em relação aos seus comparativos históricos, como a inversão topológica no tratamento de questões relacionados aos direitos humanos, ao preferir o cuidado primacial com os valores da pessoa humana em relação ao disciplinamento da estrutura e do funcionamento do poder, com a inclusão de um capítulo inaugural referente aos princípios e objetivos fundamentais e de relação internacional, tendo a dignidade humana como elemento vetor do sistema.

Como corolário a esse ineditismo histórico, igualmente se apresenta a postura tendente ao alargamento e à multiplicidade da natureza dos direitos fundamentais, com o fortalecimento dos instrumentos de defesa dos valores humanos, com procedimentalização judicial sumária e, nesse caso em especial, com a criação do mandado de injunção e do mandado de segurança coletivo, bem como com a definição de diversificadas plataformas de iniciativas de viés participativo, como: a) - o voto direto, secreto, periódico e universal; b) - o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de leis; c) - a ação popular e o mandado de injunção -, com o reconhecimento de todo esse repertório de ações e direitos como cláusulas pétreas, com o enaltecimento, portanto, dos direitos humanos em relação ao poder.

Desse modo, semanticamente tencionaram construir o elo em que se permitiria vivenciar a diminuição da distância entre o texto e a realidade, sem desconsiderar a prudência em não se pensar na Constituição como panaceia aos diferentes problemas sociais, e que se

apresentaria ao porvir, inclusive, como consequência, uma postura coletivamente compromissária, relacionada com: a) - o estímulo maior à conscientização das pessoas; b) - o fomento a maiores espaços públicos de democratização; c) - a facilitação ao acesso ao texto, como instrumento de educação.

De toda forma, aos papéis atribuídos à Constituição, a linha de observação seguida permitiu nos identificar três dimensões de projeção performática: a) - política, como construtor do espaço social e das estruturas de poder; b) - jurídica, na vocação de instrumentalizar o caminho de aproximação entre o texto e a realidade social e, para os fins dessa pesquisa, c) - a constitutiva, ao transitar entre os movimentos de valorização da liberdade civil e política à luta por reconhecimento e justiça social.

Esse perfil de cidadão emoldurado nas linhas da Constituição se construía em uma noção de pertencimento, em primeiro momento como um vínculo permanente entre o indivíduo e o Estado, em uma ideia de cidadania como expressão da liberdade, seja civil - como direitos à liberdade individual -, seja política - como participação nos espaços de deliberação política -, em consagração da pessoa humana como sujeito titular de direitos e deveres, ao contemplá-lo como membro de uma comunidade política.

Posteriormente, a perspectiva reverberada de um direito a ter direito, como expressão do direito de participar da definição do sistema, em uma dimensão política de lealdade entre as pessoas em relação à defesa de um patrimônio comum, forjará um novo perfil cidadão, imerso em uma ideia de cidadania como prática social, manifesta nas lutas por reconhecimento identitário e por justiça social.

Nessa liturgia de consagração de direitos reservara-se ao texto constitucional o especial papel de averbação desses ideais e valores, mas que, em que pese esses modelos corporificarem-se formalmente no seio do texto constitucional, por outro lado, em uma expectativa normativa, a presença do discurso em favor da Constituição de 1988, como um documento político e jurídico, nem sempre se projeta satisfatoriamente na percepção das pessoas em seus espaços de vida, notadamente em sua representação quotidiana e, desse modo, não influenciara diretamente, ou apenas parcialmente influenciara, à construção da ideia de cidadania no Brasil, após o período de redemocratização política dos anos 80.

É o que se observa das narrativas testemunhais extraídas da análise das entrevistas, e ao posicionar-se sobre o campo de suas perspectivas em relação à Constituição brasileira de 1988 e o seu papel como instrumento estimulador de cidadania no Brasil, em suas

expressões constitutivas individuais, percebera-se distintas impressões entre os envolvidos na atividade, e que podem ser enquadrados em três planos de observação, que transita de um reduzido grupo de identificação ao texto constitucional, mormente em razão de frequentarem determinados espaços específicos, a uma parcial vinculação conceitual a um código de direitos e deveres, até a um padrão de absoluto desconhecimento de seu conteúdo e, portanto, da ausência de um sentimento efetivo sobre a sua influenciação.

De todo modo, como quadro sintético aos relatos biográficos, é visualizado em ambos os grupos, como uma perspectiva comum, que o acesso à Constituição é dificultada, seja por: a) - acomodação social, como expressão de uma passividade ou comodismo natural; b) - distrações da vida, com outras prioridades; c) - falta de sensibilidade social, e um olhar restrito aos afazeres pragmáticos da vida; d) - inacessibilidade à linguagem técnica com que é tratado o texto constitucional, restrito a pequenos e privilegiados grupos; e) - inexequibilidade de sua normatização, o que lhe transforma em um fator dissonante à sua ordinária realidade.

E como propostas de melhoria a esse distanciamento cultural, ao vislumbrar-se a mais valia do texto constitucional, apontam em uníssono: a) - qualidade na educação; b) - melhor distribuição de sua veiculação à sociedade, como mecanismo de otimização ao seu conhecimento; c) – informação qualitativa, sobre o seu valor e a sua significação político-social; d) – estimular uma cultura da responsabilidade e de atuação; e) – maior inclusão, que permita a conscientização de mais pessoas e grupos; f) – aproximação entre o poder e a sociedade, com a realização das “promessas” de justiça social e de dignidade humana proclamadas no texto constitucional.

Em verdade, ao projetar as ações necessárias à autoconstrução como indivíduo, vê-se dos relatos dos entrevistados uma variedade de ações que mobilizam o reconhecimento de suas identidades, construídas em experiências que fomentam comportamentos de matriz comunitárias e cooperativas, na medida em que vivida diante da consciência do outro e na sensibilidade à partilha e ao diálogo, em uma composição, portanto, horizontalizada entre pessoas e perante à sociedade, e não simplesmente na perspectiva da relação verticalizada com o Estado.

Com isso, permitiu-nos pensar em dimensões de cidadania vividas em espaços para além da regulação estatal de direitos e deveres, mas como expressão de vida em toda a sua complexidade social, em um alinhamento recíproco e interativo entre pessoas, como expressão de um olhar sobre a realidade, e de onde se extrai os valores e os ideais que

servirão como amálgama desse universo social, como uma compreensão natural da liberdade, vivida na dinâmica dialética de “*estar consigo mesmo no outro*” (Honneth, 2015: 89).

Ao ancorarmos a observação no espaço da interação, visualizara-se a cidadania como uma instituição em movimento (Marshall, 1969) e, desse modo, observar práticas de cidadania é observar processos de formação de identidade, que são fenômenos relacionais, móveis, transitórios, fugazes, negociais, polissêmicos, temporários, plural e multidimensional, em que a identidade é figurada como a linguagem de articulação dessa polifonia de vozes, que posicionam o sujeito em diferentes perspectivas (intersubjetividade, interatividade, dinamicidade, situacionalidade e contextualidade), a depender do universo de interação, que se servirá para construir, legitimar e manter o discurso do sujeito social que pode falar e ser falado.

Portanto, é observar a cidadania como atividade vivida, em uma invocação performativa, como ontologia da identidade, em que se lhe vê como manifestação de múltiplas significações, e com isso, portanto, visualizar o mecanismo de opções estratégicas que edificam a identidade a partir do questionamento das referências hegemônicas, para identificar qual a posição do poder em que se constrói, se personaliza, se permanece e se legitima determinado padrão de cidadania, que não pode ficar aprisionada a um único modo de ser cidadão, mas sim perspectivada no potencial de sua natural complexidade, com a investigação necessária sobre qual a voz do indivíduo que se projeta no palco da interação.

Na imersão nesse campo do interacionismo simbólico, a autoconsciência identitária se faz configurada na inevitável comunicação com o outro, em um exercício performativo, em um quadro de expectativa normativa vivido *no e pela* linguagem, como veículo natural dessa interação, como o local onde se desempenha um papel, em um espaço onde reconhecemos e somos reconhecidos, em evocação a sua categorização social.

E na articulação dessas identidades, tecida na interação, reconfigurada no reconhecimento recíproco e exposta na reconstrução normativa, permite-nos ponderar que ações reconhecem como necessárias à autoconstrução como indivíduos? E que práticas sociais são vividas pelas pessoas? Que instrumentos invocam nessa atividade? Quais delas reconhecem como cidadania? Em que dimensões as visualizam? E se em tais, são reconhecidos os espaços representativos da vida cotidiana?

Como perspectiva de observação, a opção pelo ponto de vista dos indivíduos permite-nos buscar uma ideia em que a vivência cidadã não se resumiria aos espaços tradicionais, mas como expressões de experiências coletivas e de preocupação com o outro, nutridas na experimentação vivida, em ação de reconstrução normativa, em um olhar dinâmico e mutável, como expressão dessa performatividade social, que transcende o papel das meras expectativas teóricas que se cristalizam nos modelos tradicionais de práticas de cidadania, como fontes constrangedoras de uma monolítica expressão de vivência identitária.

Nesse horizonte, é importante acentuar que a busca não se dera por modelos substitutivos desses espaços tradicionais, pelo contrário, mas como estimuladores, inclusive, de uma melhor imersão nesses ambientes de democracia participativa e representativa, e que se lhes permita superar a crise de subjetividade a que se atribuíra aos modelos clássicos de cidadania, mais afeitas à regulação do que à emancipação da autonomia individual, posto que a pretensão em análise é a do reconhecimento como válidos de outros espaços de práticas de cidadania, visualizados igualmente como legítimos à edificação de comportamentos conscientes e participativos, e de responsabilidade com o outro e, portanto, condutores de comportamentos não individualistas.

De uma noção de cidadania categorizada em novas formas de participação democrática, em uma ideia de igualdade que envolva a participação mais ativa de seu próprio destino, de cuidado com a coletividade e com o ambiente social e político, portanto, como categoria social representativa de um agir identitário que valorize o princípio da comunidade, e como plataformas legítimas de conscientização e de participação na vida da sociedade.

E, nesse multiverso político, legitimar o espaço das ações vividas na representatividade dos atos quotidianos como fonte de prática de cidadania, sabedores de que o movimento de construção de identidade - *no caso a cidadania* - é algo que se “revela discursivamente constituído” (Butler, 2003: 19), e não meramente como panoramas teoricamente aplicados, mas como objetivo comum e compartilhado, em que serão extraídos os valores e ideais de práticas e instituições sociais viventes em uma sociedade, em um exercício de reconstrução normativa de valores fundados em uma noção de justiça, posto que valores e ideias que sejam capazes de assegurar e realizar valores comuns e universais a cada esfera da comunidade (Honneth, 2015).

Diante desse panorama, de um olhar específico sobre a relação entre as construções de cidadania e o papel do texto constitucional, a sincronização entre os elementos discursivos que emolduram os processos de construção de cidadania não necessariamente passam pela

compreensão do valor do texto constitucional, embora seja mencionado, como hipótese de análise em imposição discursiva, e em uma expectativa futura, a importância na realização dessa aproximação como fator de substancialização consciencial em suas formações como seres políticos e sociais.

De qualquer modo, perspectivar a ideia de cidadania como ações representativas da vida cotidiana, na perspectiva dos cidadãos, é procurar práticas que se apresentem como valor sociológico a sustentar à Constituição como um documento político e jurídico, e com isso influir complementarmente com as diversas políticas otimizadoras dessa aproximação desejada entre o texto constitucional e a realidade de vida das pessoas.

A não consciência das pessoas sobre o valor político e jurídico da Constituição gesta o vazio sobre o qual se produz o fenômeno da erosão constitucional, com a perda de sua legitimação sociológica a partir da não-construção de uma identidade constitucional, figurante que seria, como consequência, de um cenário em que se apresenta ante à constatação de que o texto constitucional se ordenaria meramente ao redor de um projeto de poder, como documento de estabilização dos jogos de dominação em voga.

## BIBLIOGRAFIA

---

- ALMEIDA, Rafael Alves de & ALMEIDA Tânia (2014). *Democracia Deliberativa e construção do consenso*, In ASENSI, Felipe Dutra & DE PAULA, Daniel Giotti (Coords.). Tratado de direito constitucional: constituição, política e sociedade, (1ed.) Rio de Janeiro: Elsevier.
- AVRITZER, Leonardo & SANTOS, Boaventura de Souza (2003). *Para ampliar o cânone democrático*. In.: [www.eurozine.com/articles/article\\_2003-11-03-santos-pt.html.pdf](http://www.eurozine.com/articles/article_2003-11-03-santos-pt.html.pdf), acesso em 19 de dezembro de 2018.
- AUAD, Denise; PEDROSA, João C. H.; MARTIMIANO Maria de Lourdes & TANGANELLI Rogério F. (2004). Mecanismos de participação popular no Brasil: plebiscito, referendo e iniciativa popular. *Revista Brasileira de Direito Constitucional* nº 3. Jan/jun. 2004, pg. 291-323.
- ARISTÓTELES. (2010) *Política*. São Paulo: Martin Clarin.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira (2006). *Direito Processual Constitucional: aspectos contemporâneos*. Belo Horizonte: Forense.
- BARCELLOS, Ana Paula de (2007). “*Neoconstitucionalismo, Direitos Fundamentais e Controle de Políticas Públicas*”. In CAMARGO, Marcelo Novelino (Org.). *Leituras Complementares de Constituição: direitos fundamentais*. Salvador: Editora PODIVM.
- BARCELLOS, Ana Paula de (2008). *A Eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais: O princípio da dignidade da pessoa humana*. Rio de Janeiro: Editora Renovar.
- BARLATTO, Odir (2009). “A construção da identidade social”. *Revista do Curso de Direito da FSG*, ano 3, n.5, jan./jun. 2009 p. 141-151.
- BARROSO, Luís Roberto (2008). *Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro (pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo)*. In BARROSO, Luís Roberto (Org.). *A Nova Interpretação Constitucional: Ponderação, Direitos Fundamentais e Relações Privadas*, 3ed. Rio de Janeiro: Renovar.
- BARROSO, Luís Roberto (2009a). *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva.
- BARROSO, Luís Roberto (2009b). *Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. São Paulo: Saraiva.
- BAUMAN, Zygmunt (1991). *Modernidade e Ambivalência*. Lisboa: Relógio D’Água Editores.
- BAUMAN, Zygmunt (2001). *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- BOBBIO, Norberto (1996). *Sociedade e Estado na filosofia política moderna*, tradução de Carlos Nelson Coutinho, 4ed. 1reimp. São Paulo: editora brasiliense.
- BOBBIO, Norberto (2003). *O filósofo e a política: antologia*. Rio de Janeiro: Contraponto.

- BOBBIO, Norberto (2004). *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola & PASQUINO, Gianfranco (2004). *Dicionário de Política*, v.1. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- BOBBIO, Norberto (2010). *Estado, Governo e Sociedade: para uma teoria geral de política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- BOLTANSKI, Luc & CHIAPELLO, Éve (2009). *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes.
- BONAVIDES, Paulo (2007a). *Ciência Política*. São Paulo: Malheiros.
- BONAVIDES, Paulo (2007b). *Do Estado Liberal ao Estado Social*, 8ed. São Paulo: Malheiros, 2007b.
- BOURDIEU, Pierre (2011). *O Poder Simbólico. História e Sociedade*. Fernando Tomaz. (trad.). Lisboa/Portugal: Edições 70.
- BRITO FILHO, José Cláudio (2008). “Direitos Humanos: algumas questões recorrentes: em busca de uma classificação jurídica”. In CARVALHO ROCHA, João Carlos de; HENRIQUES FILHO, Tarcísio Humberto Parreiras; CAZETTA, Ubiratan (Coords). *Direitos Humanos: desafios humanitários contemporâneos: 10 anos do Estatuto dos Refugiados (Lei n. 9474 de 22 de julho de 1997)*. Belo Horizonte: Del Rey.
- BURAWOY, Michael (2015). Encarando um Mundo Desigual. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP*, v.22.1, 2015, p.142-181.
- BURDEAU, Georges (2005). *O Estado*. São Paulo: Martins Fontes.
- BUTLER, Judith P. (2003). *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Renato Aguiar (trad.), Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- BUTLER, Judith (2018). *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Fernanda Siqueira Miguens (trad.). Carla Rodrigues (rev. tec.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- CANOTILHO, J. J. Gomes (2003). *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Almedina.
- CANOTILHO, J. J. Gomes (2013). *Os Métodos do Achatamento Político*, In CANOTILHO, J.J. Gomes et al. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina.
- CARVALHO, José Murilo de (2008). *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 11ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- CARVALHO, Kildare Gonçalves (2007). *Direito Constitucional: Teoria do Estado e da Constituição*. Belo Horizonte: Del Rey.
- CARVALHO, Luiz Maklouf (2017). *1988: segredos da constituinte. Os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil*. 1ed. Rio de Janeiro: Record.

- COELHO, Inocêncio Mártires (2013). *Evolução do constitucionalismo brasileiro pós-88*. In CANOTILHO, J.J. Gomes et al. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina.
- COMPARATO, Fábio Konder. (1993). A nova cidadania. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (28-29), 85-106. <https://doi.org/10.1590/S0102-64451993000100005>, acesso em 04 de abril de 2020.
- COMPARATO, Fábio Konder (1998). *Fundamentos dos Direitos Humanos*, In. MARCÍLIO, Maria Luiza & PUSSOLI, Lafaiete (Coords.) *Cultura dos direitos humanos*, São Paulo: LTr.
- COMPARATO. Fábio Konder (2008). *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva.
- DAGNINO, Evelina (1994) (org.). *Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania*. In Anos 90 – Política e sociedade no Brasil. Brasília: Editora Brasiliense.
- DAGNINO, Evelina, Alberto Olvera e Aldo Pancichi (2006) (orgs.). *A disputa pela construção democrática na América Latina*. São Paulo: Paz e Terra.
- DANTAS, Ivo (2008). *Teoria do Estado Contemporâneo*. Rio de Janeiro, Forense.
- DEBORD, Guy (2003). *Sociedade do Espetáculo*. <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/socespetaculo.pdf>
- DUNN, John (2014). *Democracia como espectro, sonho e realidade*, In ASENSI, Felipe Dutra & DE PAULA, Daniel Giotti (Coords.). *Tratado de direito constitucional: constituição, política e sociedade*, (1ed.) Rio de Janeiro: Elsevier.
- ELIAS, Norbert (1990). *O processo civilizador*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- ELIAS, Norbert (1994a). *O processo civilizador*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- ELIAS, Norbert (1994b). *A Sociedade dos Indivíduos*, Michael Schöter (org.), Vera Ribeiro (trad.), Renato Janine Ribeiro (rev. tec. e notas). Rio de Janeiro: Zahar.
- FAIRCLOUGH, Norman (2001). *Discurso e mudança social*. Brasília: Universidade de Brasília.
- FAORO, Raymundo (2007). *A república inacabada*. São Paulo: Globo.
- FAORO, Raymundo (2012). *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 5ed. São Paulo: Globo.
- FAORO, Raymundo (2018). *A república em transição: poder e direito no cotidiano da democratização brasileira (1982 a 1988)*. Joaquim Falcão e Paulo Augusto Franco (org.). 1ª ed., Rio de Janeiro: Record.
- FERRAJOLI, Luigi (2006). *Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais.

- FERREIRA, Antônio Casimiro (2014). *Política e Sociedade: Teoria Social em tempo de austeridade*. Porto: Vida Económica.
- FERREIRA, Antônio Casimiro (2016). *A Constituição ainda é uma escolha política*. No prelo.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves (2008). *Direitos Humanos Fundamentais*. São Paulo: Saraiva.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves (2009a). *Princípios Fundamentais do direito constitucional: o estado da questão no início do século XXI, em face do direito comparado e, particularmente, do direito positivo brasileiro*. São Paulo: Saraiva.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves (2009b). *Aspectos do direito constitucional contemporâneo*. São Paulo: Saraiva.
- FEYERABEND, Paul (1977). *Contra o método*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora S.A.
- FOUCAULT, Michel (2009). *Microfísica do poder*. Roberto Machado (org., int., e rev.), 27reimp. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- FOUCAULT, Michael (2014). *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France*, Laura Fraga de Almeida Sampaio (trad.), 24ed., São Paulo: Edições Loyola.
- GIANNATTASIO, Arthur Roberto Capella (2014). *Direitos e Democracias: reflexos da democracia deliberativa*, In ASENSI, Felipe Dutra & DE PAULA, Daniel Giotti (Coords.). 1ed. Rio de Janeiro: Elsevier.
- GOFFMAN, Erving. (2014). *A representação do eu na vida cotidiana*. Maria Célia Santos Raposo (trad.) 20ed. Petrópolis, RJ: Vozes.
- GOFFMAN, Erving (2019). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Maria Bandeira de Mello Leite Nunes (trad.). 4ed. Rio de Janeiro: LTC.
- GOHN, Maria da Glória (2008). *Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina*. Caderno CHR, v.21, n.54, p. 439-455, Salvador.
- GOHN, Maria da Glória (2014). *Sociologia dos Movimentos Sociais*. 2ed., São Paulo: Cortez.
- GOHN, Maria da Glória (2015) (Org.). *Movimentos sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais*. 7ed. Petrópolis/RJ: Vozes.
- GREGORI, José (1998). *A declaração universal e a cultura dos direitos humanos*. In. MARCÍLIO, Maria Luiza & PUSSOLI, Lafaiete (Coords.) *Cultura dos direitos humanos*, São Paulo: LTr.
- HAMILTON, Alexander; JAY, John & MADISON, James (2005). *O federalista*. Campinas: Russell Editores.
- HAN, Byung-Chul (2012). *A Sociedade da Transparência*. Lisboa: Relógio D'Água.
- HAN, Byung-Chul (2014). *Psicopolítica*. Lisboa: Relógio D'Água.

- HESSE, Konrad (1991). *A força normativa da Constituição*, Porto Alegre: S.A. Fabris.
- HESSE, Konrad (2009). *Temas fundamentais do direito constitucional – textos selecionados e traduzidos por Carlos dos Santos de Almeida, Gilmar Mendes, Inocêncio Mártires Coelho*. São Paulo: Saraiva.
- HOBBS, Thomas, 1588-1679 (2009). *Leviatã, ou, Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Martin Claret.
- HONNETH, Axel (2015). *O Direito à liberdade*. Saulo Krieger (trad.), São Paulo: Martins Fontes.
- LAHIRE, Bernard (2005). Patrimônios individuais de disposições: para uma sociologia à escala individual. *Revista Sociologia, Problemas e Prática*, nº 49, p.11-42.
- LASSALLE, Ferdinand (1985). *A Essência da Constituição*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- LAW, John (2004), *After Method, Mess in Social Science Research*. Nova Iorque, Routledge.
- LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (coord.) (2009). *Direitos Fundamentais e Estado Constitucional: estudos em homenagem a J. J. Gomes Canotilho*. São Paulo: Revista dos Tribunais; Coimbra (pt): Coimbra Editora.
- LOCKE, John (2006). *Segundo Tratado sobre o Governo*. São Paulo: Martin Claret.
- LOEWENSTEIN, Karl (1979). *Teoria de La Constitución*. Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona: Editora Ariel.
- MARSHALL, T. H. (1967). *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO & Paulo Gustavo Gonet (2008). *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva.
- MENDES, Gilmar & MUDROVITSCH, Rodrigo de Bittencourt (coord.) (2017). *Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988: análise crítica*. São Paulo: Saraiva.
- MENDES, José Manuel de Oliveira (2003a). *Perguntar e observar não basta, é preciso analisar: algumas reflexões metodológicas*. Oficina CES 194.
- MENDES, José Manuel de Oliveira (2003b). *Do ressentimento ao reconhecimento: vozes, identidades e processos políticos nos Açores (1974-1996)*. Porto: Edições Afrontamento.
- MENDES, José Manoel de Oliveira (2004). Media, públicos e cidadania: algumas notas breves. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 70, p.147-158.
- MIRANDA, Jorge (2003). *Manual de Direito Constitucional*, t. I, 7ed. Coimbra, Coimbra Editora.
- MIRANDA, Jorge (2004). *Manual de Direito Constitucional*, tomo III, 5ed., Coimbra: Coimbra Editora.
- MONTESQUIEU (2010). *O Espírito das Leis*. São Paulo: Martin Claret.

- NEVES, Marcelo (1996). *Constitucionalização Simbólica e desconstitucionalização fática: mudança simbólica da Constituição e permanência das estruturas reais de poder*. In.: Revista de Informação Legislativa, ano 33, n. 132, out/dez.
- NEVES, Marcelo (2011). *A constitucionalização simbólica*. São Paulo: Martins Fontes.
- NEVES, Marcelo (2013). *Constitucionalização Simbólica*. In CANOTILHO, J.J. Gomes et al. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina.
- PILATTI, Adriano (2019). *A constituinte de 1987-1988: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo*. 3 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- PIOVESAN, Flávia (2008). *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. São Paulo: Saraiva.
- PIOVESAN, Flávia (coord.) (2010). *Direitos humanos*, v1. Curitiba: Juruá.
- RANCIÈRE, Jacques (2014). *O ódio à democracia*. São Paulo: Boi Tempo.
- RAWLS, John (2011). *O liberalismo político*. São Paulo: WMF Martins Fontes.
- RESENDE, Viviane de Melo & RAMALHO, Viviane (2019). *Análise de discurso crítica*. 2ed. 3 imp. São Paulo: Contexto.
- ROCHA, Luiz Alberto G. S. (2008). *Estado, democracia e globalização*. Rio de Janeiro: Forense.
- ROUSSEAU, Jean Jacques (2010). *O Contrato Social*, São Paulo: Martin Claret.
- SANTOS. Boaventura de Sousa (1998). *Reinventar a democracia*. Lisboa: Gadiva.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (2007). *Para além do Pensamento Abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes*. In.: Revista Crítica de Ciências Sociais, 78, outubro de 2007: 3-46.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (2010). *A Gramática do Tempo para uma nova cultura política*. Porto: Edições Afrontamento.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (2013). *Pela Mão de Alice: O Social e o Político na Pós-Modernidade*. Coimbra: Almedina.
- SARLET, Ingo Wolfgang (2010a). *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- SARLET, Ingo Wolfgang (2010b). *A Eficácia dos Direitos Fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- SEN, Amartya (2013). *A ideia de Justiça*. Denise Bottman / Ricardo Doninelli Mendes (trad.), São Paulo: Companhia das Letras.
- SENADO FEDERAL DO BRASIL  
<https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/emenda.pdf>
- SENNETT, Richard (2006). *A Cultura do novo capitalismo*. Rio de Janeiro, Record.

- SILVA, José Afonso da (2000). *Curso de direito constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros.
- SILVA, José Afonso da (2008). *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*. São Paulo: Malheiros.
- SILVA, Marcelo Pereira (2014a). *Os direitos fundamentais como fonte de legitimação do exercício do poder: a Constituição brasileira de 1988 e o compromisso com a defesa da dignidade da pessoa humana*. In: *Direitos Fundamentais Questões Contemporâneas: em homenagem aos 25 anos da Constituição Federal de 1988.01*, ed. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, p. 45-73.
- SILVA, Marcelo Pereira (2014b). *Os vícios e os dilemas da democracia no século XXI: os desafios da democracia brasileira*. In. *Os desafios jurídicos do século XXI: em homenagem aos 40 anos do curso de direito da Unama*. Ed. São Paulo: Perse, p. 232-247.
- SILVA, Marcelo Pereira (2016). *Para além de uma democracia de expectadores*. *Razón Crítica - revista de estudios jurídicos, sociales y humanos*, p-148-169.
- SILVA, Marcelo Pereira (2017). *De Carta Política a um discurso de normatividade. A Constituição como uma folha de papel: a experiência constitucional brasileira pós 1988*. In *Direito Contemporâneo - conjecturas para um debate crítico*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 207-232.
- SILVA, Marcelo Pereira & PINTO, Felipe Farias Beckedorff. (2020). *Uma análise da influência do giro linguístico-ontológico na (re)formulação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal*. In.: *Revista de Direito Público com Ênfase na Competência da Justiça Federal* ISSN - 2595-9794. , v.3, p.34 - 45.
- SKINNER, Quentin (1996). *As fundações do pensamento político moderno*, revisão técnica Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Companhia das letras.
- SKINNER, Quentin (2010). *Hobbes e a liberdade republicana*, trad. Modesto Florezano. São Paulo: Editora Unesp.
- TAVARES, André Ramos (2009). *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva.
- TEODOROV, Tzvetan (2012). *Os inimigos íntimos da democracia*. São Paulo: Companhia da Letras.
- VANDENBERGUE, Frédéric (2006). *Construção e crítica na nova sociologia francesa*. *Sociedade e Estado*, vol. 2, n. 2. Brasília.
- VAN DIJK, Teun A. (2018). *Discurso e Poder*. 2ed. São Paulo: Contexto.
- VERCELLINO, Soledad (2015). Nota crítica sobre After Method. *Mess In Social Science Research de John Law*. *Revista Pilquen-Sección Psicopedagogia*, vol. 12. nº 2.
- WEBER, Max (2009). *Ciência e Política: duas vocações*, 2ed., 3reimp. São Paulo: Martin Claret, 2009.

ZANATTA, M.S. (2011). Nas teias da identidade. Contribuições para a discussão do conceito de identidade na teoria sociológica. *Perspectiva, Erechim*, v. 35, n. 132. p.41-54, dezembro/2011.

## Anexo. Guião

---

### Objetivos:

Identificar a autodescrição individual dos entrevistados como cidadãos, como mobilizam a sua cidadania e qual a contribuição dessa construção individual com a consciência do papel político e normativo-jurídico atribuído à Constituição brasileira de 1988.

### Blocos:

A – Legitimação da entrevista

B – Caracterização do entrevistado

C – Tópicos da entrevista

Analisar de que modo os processos identitários, em especial de construção de cidadania, são vividos no Brasil, inserindo-a na temática da construção sócio antropológica da cidadania e do político, com atenção ao período pós-redemocratização política ocorrida nos anos 80, com a valorização de ações que reconhecem como necessárias à autoconstrução como indivíduos e cidadãos.

Tópicos da Entrevista	Objetivo geral	Questionamentos	Objetivos específicos
<p style="text-align: center;">I Autodescrição</p>	<p>Perceber de que modo as pessoas se descrevem como cidadãs, perspectivando quais dimensões de cidadania são encontradas em seu discurso.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. De que modo o senhor (a) se descreve como cidadão (ã)?</li> <li>2. Que imagens o senhor (a) faz da ideia de participação democrática, em geral?</li> <li>3. De que modo o senhor (a) identifica a sua participação no ambiente político democrático, e de que forma ela influi na sua autodescrição como cidadão (ã)?</li> </ol>	<p><i>Identificar como as pessoas constroem em si a sua noção de identidade cidadã.</i></p> <p><i>Identificar como as pessoas constroem a sua noção de política.</i></p> <p><i>Analisar de que modo às pessoas relacionam o conceito de política com a sua construção de identidade cidadã.</i></p>

**Questionamentos aos entrevistados nascidos até 1969 (mínimo de 18 anos em 05 de outubro de 1988)**

<p align="center">Autodescrição</p>	<p>Perceber de que modo às pessoas se descrevem como cidadãs, perspectivando quais dimensões de cidadania são encontradas em seu discurso.</p>	<p>a. Qual a sua percepção do processo de redemocratização vivido no Brasil nos anos 80?</p> <p>b. De que modo presenciou esse processo de redemocratização?</p> <p>c. E como relaciona essa experiência com a construção de sua identidade cidadã?</p>	<p><i>Identificar qual a perspectiva que o entrevistado teve desse momento histórico.</i></p> <p><i>Analisar a natureza de participação do entrevistado nesse evento.</i></p> <p><i>Verificar a relação entre a experiência vivida e a concepção pessoal de cidadania.</i></p>
-------------------------------------	--	---	--

Tópicos da Entrevista	Objetivo geral	Questionamentos	Objetivos específicos
<p style="text-align: center;">II</p> <p style="text-align: center;">Instrumentos de mobilização</p>	<p>Identificar quais instrumentos são invocados pelas pessoas para exercer a sua cidadania.</p>	<p>4. Para o senhor (a), a que se refere quando se fala sobre o conceito “exercício de cidadania”? E de que forma em sua vida são visualizadas essas práticas?</p> <p>5. Qual a sua impressão sobre os modelos existentes de “exercício de cidadania” no Brasil?</p> <p>6. O “exercício de cidadania” está inevitavelmente relacionado com as atividades do Estado?</p> <p>7. Em sua opinião é possível estimular novos hábitos no “exercício da cidadania”? E como se daria?</p>	<p><i>Identificar que representações instrumentais são utilizadas para mobilizar a sua cidadania.</i></p> <p><i>Analisar a compreensão sobre como as pessoas percebem os instrumentos de “exercício de cidadania” disponíveis no Brasil, se formais ou informais, se legítimas ou ilegítimas.</i></p> <p><i>Perceber como as pessoas localizam no espaço o campo de exercício da cidadania.</i></p> <p><i>Analisar de que forma as pessoas visualizam (ou não) novas formas de participação democrática, que estimulem uma consciência mais participativa e emancipatória.</i></p>

Tópicos da Entrevista	Objetivo geral	Questionamentos	Objetivos específicos
<p style="text-align: center;">III</p> <p>Práticas cotidianas de cidadania</p>	<p>Avaliar se são encontrados nas descrições de identidade cidadã pelas pessoas aspectos relacionados com a sua prática cotidiana de vida, em um senso horizontalizado de cidadania.</p>	<p>8. Em sua opinião, é possível identificar modelos de “exercício de cidadania” que se manifestem como uma atividade habitual (naturalmente) do ser humano?</p> <p>9. E como a noção de “exercício de cidadania” se expressa em seu cotidiano de vida?</p> <p>10. De que modo essas práticas cotidianas de cidadania anulam ou estimulam os tradicionais modelos de participação político-democrático? (o voto, os movimentos sociais).</p>	<p><i>Identificar se os processos de exercício político, e dentre eles a cidadania, podem ser percebidos como atividades naturais à personalidade humana, ou se são vistos como processos litúrgicos e solenes de participação democrática.</i></p> <p><i>Avaliar se as pessoas relacionam as diversas atividades cotidianas como integrantes do repertório de práticas de cidadania.</i></p> <p><i>Verificar a potencial influência que os processos de cidadania como prática cotidiana ocasionam nos modelos de participação democrática liberal e social, especialmente.</i></p>

Tópicos da Entrevista	Objetivo geral	Questionamentos	Objetivos específicos
<p style="text-align: center;">IV</p> <p style="text-align: center;">Discurso Constitucional</p>	<p>Analisar se há (ao menos parcialmente), ou se não há, a influência do discurso constitucional na construção de cidadania no Brasil.</p>	<p>11. Que influências o senhor (a) atribui a formação de sua ideia de cidadania e de sua vivência como cidadão?</p> <p>12. O senhor (a) já ouviu falar sobre Constituição, em especial a Constituição brasileira de 1988? Que noções têm sobre esse tema?</p> <p>13. E de que modo o senhor (a) identifica (ou não) a possibilidade do conhecimento pelas pessoas do valor da Constituição seja capaz de influir no estímulo de novos hábitos de cidadania? E como se manifestaria?</p>	<p><i>Identificar como são percebidos, e vividos pelas pessoas, os processos de construção de cidadania.</i></p> <p><i>Avaliar o grau conhecimento (ou desconhecimento) que as pessoas têm sobre o papel e o valor do texto constitucional, e se ele tem algum impacto na construção da noção individual de cidadania pelas pessoas.</i></p> <p><i>Verificar como as pessoas se relacionam com a Constituição de 1988.</i></p>